AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Câmara Municipal de General Carneiro 5
Camara Municipal de Ponte Branca 6
Camara Municipal de Salto do Céu 7
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 28
Prefeitura Municipal de Araguainha 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 45
Prefeitura Municipal de Aripuanã 66
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 68
Prefeitura Municipal de Cáceres 69
Prefeitura Municipal de Campinápolis 96
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 96
Prefeitura Municipal de Campo Verde 102
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 103
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 106
Prefeitura Municipal de Canarana 109
Prefeitura Municipal de Carlinda 118
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 119
Prefeitura Municipal de Cocalinho 121
Prefeitura Municipal de Colniza 121
Prefeitura Municipal de Comodoro 124
Prefeitura Municipal de Confresa 127
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 130
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 135
Prefeitura Municipal de Cuiabá 136
Prefeitura Municipal de Curvelândia 136
Prefeitura Municipal de Denise 137
Prefeitura Municipal de Diamantino 137
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 139
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 142
Prefeitura Municipal de Itanhangá 144
Prefeitura Municipal de Itiquira 151
Prefeitura Municipal de Jaciara 157
Prefeitura Municipal de Jauru 158
Prefeitura Municipal de Juara 159
Prefeitura Municipal de Juruena 162
Prefeitura Municipal de Juscimeira 163
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 185
Prefeitura Municipal de Luciara 189
Prefeitura Municipal de Marcelândia 190

Prefeitura Municipal de Matupá 202
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 204
Prefeitura Municipal de Nobres 219
Prefeitura Municipal de Nortelândia 220
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 225
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 227
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 227
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 231
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 232
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 232
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 232
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 232
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 233
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 233
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 234
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 236
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 243
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 250
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 250
Prefeitura Municipal de Paranatinga 251
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 251
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 293
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 294
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 294
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 306
Prefeitura Municipal de Poxoréu 306
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 308
Prefeitura Municipal de Rio Branco 313
Prefeitura Municipal de Rondolândia 314
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 316
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 321
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 323
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 324
Prefeitura Municipal de São José do Povo 330
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 339
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 446
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 451
Prefeitura Municipal de Tabaporã 451
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 451
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 453
Prefeitura Municipal de Torixoréu 454
Prefeitura Municipal de União do Sul 454
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 459
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 461
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 465
Prefeitura Municipal de Vila Rica 466

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 006/2020

"Concede férias regulamentares a Servidora e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **Andreia Zancanaro Amik,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 1022814-4 SSP/MT e CPF nº. 622.196. 261-72, referente ao período aquisitivo compreendido de 14/01/2019 à 13/ 01/2020, que serão gozadas de 15 de janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020, com retorno previsto para o dia 04 de fevereiro de 2020.

§ Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal**. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia**, no termo do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 15 de Janeiro de 2020.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 005/2019

"Concede férias regulamentares a Servidora Rosane Fátima Accadroli Dotto e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Rosane Fátima Accadroli Dotto.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ROSANE FÁTIMA ACCADROLI DOTTO**, matricula nº 000055, inscrita na cédula de identidade de n° 835. 435-9 SSP/MT e portadora do CPF N° 452.750.840-72, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2018 à 18/05/2019, que serão gozadas de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, com retorno previsto para o dia 12 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 13 de Janeiro de 2020.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n. º 001/2020

Objeto: Contratação de serviços de energia elétrica, para a Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Fornecedor: Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XXII.

Parecer jurídico: Camilla Stefanie da Costa Simões Freitas

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Água Boa-MT, 16 de janeiro de 2020.

Joziane Martins Bento

Presidente da CPL

Portaria nº 003/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 012/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0106, de 15 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR o servidor **ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO**, sob a Matrícula 618, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 011/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0038, de 07 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CRISTIANO DE BARROS**, matrícula nº 570, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, **30 (trinta) dias de gozo de férias,**relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 04 de fevereiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 05 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº04/2020 - REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº04/2020

"CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, COM BASE NA LEI Nº.940/2019".

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO, Lei Municipal de nº940/2019 e estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas referente aos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6% (seis por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02 de Janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº05/2020 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº05/2020

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

E, considerando a Resolução Legislativa de nº43/2019 de 17 de Dezembro de 2019, que institui e regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido auxílio alimentação aos servidores ativos efetivos, comissionados, contratados e cedidos da Câmara Municipal no valor de R$100,00 (cem reais).

Parágrafo Único - As demais especificações referentes à regulamentação estão contidas na resolução acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de Janeiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Vereador **Edilson Dutra Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 380/2012 resolve:

Art. 1° - Os valores do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal ficam corrigidos, a partir de 1° de janeiro do corrente ano em 4,48**%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2° - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste/MT, 16 de janeiro de 2020.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Vereador **Edilson Dutra Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as disposições contidas no Artigo 32 da Lei Complementar nº 79/2014 de 15 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam corrigidos, a partir de 1° de janeiro do corrente ano em 4,48**%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O reajuste alcança todos os níveis do quadro de servidores da Câmara e será aplicado nos mesmos percentuais, cujos vencimentos passam a ser os constantes do anexo que integram o presente Ato.

Art. 3° - Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2020.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2020

ATO DE NOMEAÇÃO - 003/2020

PORTARIA Nº. 003/2020 16 DE JANEIRO DE 2020.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Mariana Rosa Ferreira como Agente Administrativo da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **MARIANA ROSA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 3045863-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o número 056.826.881-47, para exercer a Função de **Agente Administrativo** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2020.

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO WEBSITE, SIC E OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.943.608/0001-27**, situada na Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº, centro, na cidade de Ponte Branca/MT,neste ato representado pelo PresidenteVereador **HUGO MARTINS DE BARROS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1106781-0SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 807.445.081-34**,** neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWSDESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em consonância com a **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** do **Contrato Original n° 002/2019**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **02/01/2020** à **31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 55, da Lei federal nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato Original nº 002/2019**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de **ALTO ARAGUAIA/MT**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título, será considerada fora de sua jurisdição.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Ponte Branca/MT, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

Contratante

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CNPJ: 15.507.854/0001-36

Contratado

PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

ITAMARAIR SOARES PIRES

CPF: 636.874.022-15

LÁZARO DOMINGOS NETO

CPF: 353.128.901-20

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019 DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT.

Por este instrumento particular que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 15.943.608/0001-27**, situada na Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº, centro, na cidade de **PONTE BRANCA/MT,** neste ato representada pelo seu Presidente **Vereador HUGO MARTINS DE BARROS,** portador da Cédula de Identidade **RG nº. 1106781-0 SJ/MT,** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 807.445.081-34,** neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.267.722/0001-87, estabelecida à Rua Pedro Celestino, s/n°, Centro, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por seu sócio ***Sra. RAFAELA FERREIRA RIBEIRO***, brasileira, solteira, gerente, inscrita no **RG n° 4866027** e **CPF n° 011.664.421-44**, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL -** Processo Administrativo n.º 002/2019, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em consonância com a **CLÁUSULA QUARTA** do **Contrato Original n° 003/2019**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **15/01/2020** à **14/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 55, da Lei federal nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato Original nº 003/2019**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de **ALTO ARAGUAIA/MT**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando estabelecido que

nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título, será considerada fora de sua jurisdição.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Ponte Branca/MT, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

_____

HUGO MARTINS DE BARROS - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

Contratante

_____

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

CNPJ: 21.267.722/0001-87

Contratado

_____

PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

ITAMARAIR SOARES PIRES

CPF: 636.874.022-15

LÁZARO DOMINGOS NETO

CPF: 353.128.901-20

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT.

A **Câmara Municipal de Ponte Branca - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.608/0001-27 com sede à Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº - Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pelo Vereador Presidente **HUGO MARTINS DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1106781-0 SJ/MT e CPF nº. 807.445.081-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **HI TECH NET LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.133.628/0001-41 estabelecida à Rua Epitácio Pessoa QD 41, LT 04-A, centro, Ribeirãozinho – MT, representado neste ato por **Walhesney Andrade Lopes**, brasileiro, portador do CPF nº. 593.584.241-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em consonância com a **CLÁUSULA QUARTA** do **Contrato Original n° 001/2019**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **02/01/2020** à **31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 55, da Lei federal nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato Original nº 001/2019**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de **ALTO ARAGUAIA/MT**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título, será considerada fora de sua jurisdição.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Ponte Branca/MT, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

_____

HUGO MARTINS DE BARROS - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

Contratante

_____

Walhesney Andrade Lopes

HI TECH NET LTDA – ME

CNPJ: 06.133.628/0001-41

Contratado

_____

PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

ITAMARAIR SOARES PIRES

CPF: 636.874.022-15

LÁZARO DOMINGOS NETO

CPF: 353.128.901-20

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 002/2020

Portaria nº. 002/2020 – de 06 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 474/2013 desse poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIANA VELOZO DE OLIVEIRA SILVA,** no Cargo de **Coordenador de Compras**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 06 de janeiro de 2020

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTRATO 008/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2019

Objeto: A presente Ata tem como objeto o registro de preços objetivando a contratação de empresa e/ou pessoa física, para prestação de serviços de REFORMA NO PLENARIO (sala onde acontecem as reuniões plenári-

as e outras atividades regimentais) da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, conforme especificações no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, anexa ao procedimento.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT

CONTRATADO: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME

VALOR: R$40.810.86 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO: 23/12/2019 A 23/12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 001/2020

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO 2020

"Designa os Membros da Comissão de Licitação do Exercício de 2020 da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas nos art. 29, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020 da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, como segue:

Presidente: Valdeir Aparecido Bastos

Secretario: Doraci Maria dos Santos

Membro: Vicente Farias Correia

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 06 de janeiro de 2020.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 003/2020

Portaria nº. 003/2020 – de 06 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 474/2013 desse poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marcilene Pereira de Oliveira,** no Cargo de **Assessor Especial**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 06 de janeiro de 2020

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Objeto: Licencimento de soluções de tecnologia da informação para gestão publica, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuário, customização banco de dados e manutenção, compreen didos em: contabilidade publica, tesouraria, controle de estoques, gestão de compras e licitação, gestão de patrimônio, administração de frotas, gestão de recursos humanos, protocolo, geração de informações para Aplic do TCE/mt, e LRF.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT

CONTRATADO: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

VALOR: R$44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO: 01/01/2020 A 31/12/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: Contratação **de empresa para** Aquisição de combustível, Gasolina tipo comum e etanol, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste- MT, exercício e 2020.

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Justificativa: A aquisição se justifica pela necessidade de combustível para abastece para abastecer o carro da Câmara Municipal, dando continuidade ao bom andamento dos trabalhos, como entrega de documentos oficiais, correspondências e demais necessidades da Câmara.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8666/930 de 21 de junho de 1993.

Contratado: Posto Roma LTDA, Endereço: rua Goias , quadra 02, lote 22, centro Santo Antonio do Leste MT, CEP: 78628000, Tel.: (66**) 3488 1184**

CNPJ nº. 13.955.456/0001-57

Prazo de Execução: Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

Valor: R$ 12.720,00 (doze Mil, Setecentos e Vinte Reais)

Pagamento: A vista

Dotação: 01.01.01.031.5001.2003.0000.3.3.90.30.01 –Combustível e Lubrificantes Auto Motivos

Santo Antônio do Leste 16 de janeiro de 2020

Alcidenes José da Silva

Presidente Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 981 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 5/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 16/2019, PARA A CONTRATAÇÃO ASSINATURA DE JORNAL LOCAL SEMANAL.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado a Inexigibilidade 5/2019, Processo Licitatório 16/2019, tendo como adjudicatário a **EMPRESA LURDES MARIA BICCIGO**

40213668068 – JORNAL TANGARA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.813.197/0001-46, com sede na Rua Jose Florencio Godrin (15), 1403-E, Jardim Floriza, Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 980 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 4/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 15/2019, PARA A CONTRATAÇÃO ASSINATURA DE JORNAL LOCAL DIÁRIO.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado a Inexigibilidade 4/2019, Processo Licitatório 15/2019, tendo como adjudicatário a **ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.464.235-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1247-W, Bairro Parque das Mansões, Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 16/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato ANDERSON RAMOS PINHEIRO, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 17 de Janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 17/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato JULIAN MARCOS GONÇALVES PARO, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 17 de Janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio e considerando o Artigo 2º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2013 de 22 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses foi de **4,4816%**;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 1º do mês de Janeiro do ano de 2020, reajuste salarial de **4,4816%** (por cento) para os servidores do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Parágrafo Único – Fica alterado o ANEXO I-A da Resolução Normativa nº 32/2016 e nº 61/2019 e ANEXO I-B da Resolução Normativa nº 32/2016, na forma do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO - Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020 de 09 de Janeiro de 2020

ANEXO ÚNICO

ANEXO I-A

Resolução Normativa 32/2016 – Alterada pela Resolução Normativa Nº 61/2019

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Empregos Públicos - EP

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO
Serviços Gerais	08	EP - 01	44 HORAS	**1.213,25**
Auxiliar Administrativo	05	EP - 02	40 HORAS	**1.599,29**
Agente de Serviços	06	EP – 02	44 HORAS	**1.599,29**
Cozinheiro	01	EP – 02	44 HORAS	**1.599,29**
Motorista	10	EP – 03	44 HORAS	**1.764,74**
Operador de Máquinas Pesadas	07	EP – 04	44 HORAS	**2.757,88**
Analista Técnico	03	EP – 06	40 HORAS	**2.977,99**
Engenheiro Agrônomo	02	EP – 07	40 HORAS	**3.639,76**
Geólogo	01	EP – 07	40 HORAS	**3.639,76**
Engenheiro Sanitarista Ambiental	03	EP – 08	40 HORAS	**4.963,30**
Engenheiro Civil	03	EP – 08	40 HORAS	**4.963,30**
Engenheiro Eletricista	01	EP – 08	40 HORAS	**4.963,30**
Arquiteto	01	EP – 08	40 HORAS	**4.963,30**
Contador	01	EP – 05	40 HORAS	**5.459,63**
Médico Veterinário	03	EP – 09	40 HORAS	**6.176,57**

PAULO REMÉDIO

Presidente

ANEXO I-B

Resolução Normativa 32/2016

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.

Cargos Comissionados - CC (Direção Chefia e Assessoramento)

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Gerente de Manutenção e Conservação	01	CC - 01	40 Horas	**3.198,58**
Gerente de Operação do Aterro Sanitário	01	CC - 01	40 Horas	**3.198,58**
Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias	01	CC - 02	40 Horas	**5.735,38**
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC – 03	40 Horas	**6.038,69**
Coordenador de Saneamento	01	CC – 03	40 Horas	**6.038,69**
Coordenador de Inspeção	01	CC – 03	40 Horas	**6.038,69**
Coordenador de Licenciamento Ambiental	01	CC – 03	40 Horas	**6.038,69**
Coordenador de Turismo	01	CC – 03	40 Horas	**6.038,69**
Secretário Executivo Adjunto	01	CC - 04	40 Horas	**6.507,45**
Secretário Executivo	01	CC - 05	40 Horas	**11.455,36**

PAULO REMÉDIO - Presidente

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2020/CIDESAT

Fica RETIFICADO a Publicação do Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2020/CIDESAT publicado em 15 de Janeiro de 2020 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.397, nas páginas 11, 12 e 13.

Onde se lê: "Resolução Administrativa Nº 02/2019"LEIA-SE: **Resolução Administrativa Nº 01/2020**.

Onde se lê: "perceberá a quantia de R$ 1.689,04 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quatro Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Normativa 063/2019, do dia 10 de Maio de 2019." LEIA-SE:**perceberá a quantia de R$ 1.764,74 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2020, do dia 09 de Janeiro de 2020.**

Onde se lê: "prestará serviços nas dependência do Aterro Sanitário no Município de Mirassol D'oeste," LEIA-SE:**prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados,**

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de Janeiro de 2020.

Paulo Remédio - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 16/01/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 12; a publicação do 15/01/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 16, quanto ao Extrato de Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 052-2018.

ONDE SE LER: “EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2018”.

LEIA-SE: “EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2018”.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de janeiro de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2019

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 16/01/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 13, quanto ao Extrato de Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 044/2019.

ONDE SE LER: “EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2019”.

“VIGÊNCIA: 23/08/2019 á 31/12/2019”.

LEIA-SE: “EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2019”.

“VIGÊNCIA: 31/12/2019 á 31/06/2020”.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de janeiro de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
ATA DE REUNIAO

PAUTA: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇAO DA CLÁUSULA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS TERMOS DE CONVENIO 2019/CONTRATOS DE RATEIO 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRESCRIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES PAGOS PELOS CONCEDENTES AO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT.

Aos dezenove diasdo mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, verificando haver quórum e conforme dispõe o artigo 15 do Estatuto e artigo 4º do Regimento Interno do CORESS e demais aplicáveis, deu-se início a reunião extraordinária para discutir sobre o assunto em pauta, com a presença dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, a Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas e a Assessora Jurídica do CORESS/MT. A reunião teve início às dez horas e dez minutos com a recepção da Secretária Executiva que cumprimentou e deu boas vindas a todos. Seguidamente falou-se sobre a cláusula dos Termos de Convênio 2019 e Contratos de Rateio 2020, das disposições gerais, que estabelece que *os valores mensais, pagos pelo CONCEDENTE, previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Convênio, sob pena de prescrição, ou seja, até o dia 31 de dezembro*. Assim, falou-se sobre a possibilidade de autorização das solicitações dos municípios para utilização, de seus saldos do corrente ano, em 2020, uma vez que o ano de 2019 já está finalizando e não haveria tempo hábil para utilização total dos saldos. Ainda, foi solicitada a alteração da cláusula que dispõe sobre o tema, no Contrato de Rateio 2020, para dispor sobre essa autorização. Feitas as explanações, apontou-se os ditames legais, especialmente o artigo 10 da Portaria do Tesouro Nacional nº 274 de 13/05/2016, de modo que os membros do Conselho Diretor do CORESS deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou reservas, **APROVAR a solicitação dos municípios, para utilizar o saldo financeiro do corrente ano, no ano subsequente, ou nos casos em que couber, a devolução dos valores que restarem, revogando-se o *caput* da Cláusula Décima Primeira: Das Disposições Gerais constante em todos os Termos de Convênios firmados com os entes consorciados no ano de 2019.** Por fim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião onze horas. Eu, Wiviane Karla Freitas Borges, Assessora Jurídica, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por todos. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO CUJA PAUTA FOI A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇAO DA CLÁUSULA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS TERMOS DE CONVENIO 2019/CONTRATOS DE RATEIO 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRESCRIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES PAGOS PELOS CONCEDENTES AO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT.

NELSON ANTONIO PAIM GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do Vice-Presidente do Conselho Diretor CORESS/MT do CORESS/MT

MOISES DOS SANTOS FABIO SCHROETER

Secretário do Conselho Diretor Suplente do Conselho Diretor

do CORESS/MT do CORESS/MT

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

Secretária Executiva do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 032 DE 2019

Altera a Resolução n.º 010/2018, que trata do reajuste sobre os subsídios do Pessoal do Quadro do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO a necessidade de se reajustar, periodicamente, a remuneração dos empregados;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 20 de dezembro do corrente ano, onde ficou decidido que retroativo ao mês de maio, seria aplicado reajuste salarial aos servidores a partir do salário de mês de janeiro do ano de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aplicar o reajuste e ganho salarial de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos), a todos os cargos do CORESS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos sobre todos os pagamentos pendentes.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
ATA

PAUTA: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Aos dezenove diasdo mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, sito a Rua João Pessoa, n.º 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Diretor do CORESS/MT para discutir sobre o orçamento financeiro do Consórcio para o exercício de dois mil e vinte. Estavam presentes os membros do Conselho Diretor, Srs. NELSON ANTONIO PAIM, Presidente do Conselho Diretor do CORESS e Prefeito do Município de Poxoréu/MT, GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, Vice-Presidente do Conselho Diretor do CORESS e Prefeito do Município de Alto Araguaia/MT, MOISES DOS SANTOS, Secretário doConselho Diretor do CORESS e Prefeito do Município de Juscimeira/MT, FabiO SCHROETER, Suplente do Conselho Diretor do CORESS e Prefeito do Município de Campo Verde/MT, Eulice Idalina de Almeida, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas do CORESS/MT e ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA, Contador do CORESS/MT. A reunião teve início às nove horas, com a acolhida da Secretária Executiva e constatação de "*quorum"* suficiente para aprovação da pauta. Em seguida, ressaltou-se a necessidade de elaborar o orçamento do CORESS/MT, para o exercício de dois mil e vinte, em atendimento ao disposto na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Resolução 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais disposições legais aplicáveis à espécie. Mencionou que desde o exercício anterior o orçamento é elaborado baseado unicamente nas receitas advindas dos Convênios firmados com os Municípios Consorciados, de forma a adequar as despesas com a previsão de receitas que serão alcançadas no decorrer do ano. Os Conselheiros demonstraram estar cientes da situação em questão, uma vez que o Consórcio não dispõe de outra fonte de Receitas. Na sequência, a Secretária Executiva apresentou como previsão de orçamento, os Quadros Orçamentários constantes do Resumo da Estimativa da Receita Total e Resumo da Estimativa da Despesa Total, da seguinte forma:

RESUMO DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA 2020
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Alto Araguaia	374.445,72
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Alto Garças	402.110,28
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Alto Taquari	180.236,28
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Araguainha	19.505,12
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Dom Aquino	214.946,52
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Campo Verde	981.398,76
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Guiratinga	369.525,24
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Itiquira	568.514,28
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Jaciara	910.225,80
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Juscimeira	371.331,72
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Pedra Preta	417.587,04
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Poxoréu	589.864,08
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Primavera do Leste	1.000.114,56
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de Santo Antônio Leste	169.553,16
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de São José do Povo	139.802,76
17380111000000	Transf. de Recursos do Município de São Pedro da Cipa	245.776,68
	Transf. de Recursos do Município de Tesouro	124.690,68
	Transf. de Recursos do Município de Paranatinga	262.442,28
	Transf. de Recursos do Município de Rondonópolis	2.691.358,32
	Transf. de Recursos dos Convênios - VigiÁgua	146.473,20
TOTAL DAS RECEITAS:		**10.179.902,48**

RESUMO DA ESTIMATIVA DA DESPESA TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA 2020
3350.43.00.00.00	0001 Subvenções Sociais	0,00
3190.09.00.00.00	0002 Salário Família	2.200,00
3190.11.00.00.00	0003 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.060.000,00
3190.13.00.00.00	0004 Obrigações Patronais	400.000,00
3190.16.00.00.00	0005 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3390.14.00.00.00	0006 Diárias Civil	40.320,00
3390.30.00.00.00	0007 Materiais de Consumo	130.000,00
3390.32.00.00.00	0008 Material de Distribuição Gratuita	0,00
3390.35.00.00.00	0009 Serviços de Consultoria	20.000,00
3390.36.00.00.00	0010 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3390.39.00.00.00	0011 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.404.382,48
3390.47.00.00.00	0012 Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
4490.52.00.00.00	0013 Equipamentos e Materiais Permanente	30.000,00
3190.91.00.00.00	0014 Sentenças Judiciais	20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS:		**10.179.902,48**

Após lidos e analisados, os Quadros Orçamentários foram aprovados, por unanimidade, pelos membros do Conselho Diretor. Contudo, ficou estabelecido pelos presentes que, havendo insuficiência de dotação orçamentária em qualquer rubrica, a mesma deverá receber suplementação de outra que esteja com saldo suficiente até o final do exercício. Ficou definido ainda que a Contabilidade, por meio de seu encarregado, terá autonomia para efetuar qualquer remanejamento de dotação onde houver necessidade para a referida suplementação, o que fica desde já autorizado, sem que haja nenhuma outra formalidade. Assim, a previsão do orçamento do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, para o exercício financeiro de dois mil e vinte foi aprovada na íntegra. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às dez horas. Eu, _____ Wiviane Karla Freitas Borges, Assessora Jurídica do CORESS/MT, lavrei a presente ata, que será lida e assinada por todos. **A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO CUJA PAUTA FOI DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

NELSON ANTONIO PAIM GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT Vice-Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

MOISES DOS SANTOS FABIO SCHROETER

Secretário do Conselho Diretor do CORESS/MT Suplente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EULICE IDALINA DE ALMEIDA ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA

Secretária Executiva do CORESS/MT Contador do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
ATA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DA DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CONVENIOS DE 2019 - CONTR DE RATEIO 2020

PAUTA: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇAO DA CLÁUSULA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS TERMOS DE CONVENIO 2019/CONTRATOS DE RATEIO 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRESCRIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES PAGOS PELOS CONCEDENTES AO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT.

Aos dezenove diasdo mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, verificando haver quórum e conforme dispõe o artigo 15 do Estatuto e artigo 4º do Regimento Interno do CORESS e demais aplicáveis, deu-se início a reunião extraordinária para discutir sobre o assunto em pauta, com a presença dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, a Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas e a Assessora Jurídica do CORESS/MT. A reunião teve início às dez horas e dez minutos com a recepção da Secretária Executiva que cumprimentou e deu boas vindas a todos. Seguidamente falou-se sobre a cláusula dos Termos de Convênio 2019 e Contratos de Rateio 2020, das disposições gerais, que estabelece que *os valores mensais, pagos pelo CONCEDENTE, previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Convênio, sob pena de prescrição, ou seja, até o dia 31 de dezembro*. Assim, falou-se sobre a possibilidade de autorização das solicitações dos municípios para utilização, de seus saldos do corrente ano, em 2020, uma vez que o ano de 2019 já está finalizando e não haveria tempo hábil para utilização total dos saldos. Ainda, foi solicitada a alteração da cláusula que dispõe sobre o tema, no Contrato de Rateio 2020, para dispor sobre essa autorização. Feitas as explanações, apontou-se os ditames legais, especialmente o artigo 10 da Portaria do Tesouro Nacional nº 274 de 13/05/2016, de modo que os membros do Conselho Diretor do CORESS deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou reservas, **APROVAR a solicitação dos municípios, para utilizar o saldo financeiro do corrente ano, no ano subsequente, ou nos casos em que couber, a devolução dos valores que restarem, revogando-se o *caput* da Cláusula Décima Primeira: Das Disposições Gerais constante em todos os Termos de Convênios firmados com os entes consorciados no ano de 2019.** Por fim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião onze horas. Eu, Wiviane Karla Freitas Borges, Assessora Jurídica, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por todos. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO CUJA PAUTA FOI A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇAO DA CLÁUSULA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS TERMOS DE CONVENIO 2019/CONTRATOS DE RATEIO 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRESCRIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES PAGOS PELOS CONCEDENTES AO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT.

NELSON ANTONIO PAIM GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do Vice-Presidente do Conselho Diretor CORESS/MT do CORESS/MT

MOISES DOS SANTOS FABIO SCHROETER

Secretário do Conselho Diretor Suplente do Conselho Diretor

do CORESS/MT do CORESS/MT

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

Secretária Executiva do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
ATA DE REUNIÃO REAJUSTE SALARIAL FUNC. CORESS MT

DATA, HORA E LOCAL: 19.12.2019, às 11h00, sede da Prefeitura de Poxoréu/MT

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Membros do Conselho Diretor, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas e Assessora Jurídica do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT.

PAUTA: DISCUSSÃO SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, EXERCÍCIO DE 2019.

DELIBERAÇÃO: Reajuste de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos), a ser concedido a todos os funcionários do CORESS/MT, sendo que o referido incremento tem efeito retroativo ao mês de maio do corrente ano e será aplicado a partir do salário de mês de janeiro do ano de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 002/2020

PORTARIA Nº. 002/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. JOSILEIDE GLORIA DE SOUZA E SILVA CPF Nº. 926.719.341-49,** ao cargo de Coordenadora de Tributos e Arrecadação, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2020

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16439	FLUCONAZOL 150 MG - CAPS	UND	GENERICO	30000	0,36	10.800,00
16520	RANITIDINA 150 MG - COMP.	UND	GENERICO	50000	0,102	5.100,00
25658	PERMETRINA 5% - SUSP. - 60 ML	UND	PERMENATI	300	2,65	795,00
25694	NORFLOXACINO 400 MG	UND	FLOXIMED	20000	0,29	5.800,00

TOTAL: R$ 22.495,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16083	CAPTOPRIL 25 MG - COMP.	UND	GENERICO	15000	0,03	450,00
16539	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDOS	UND	GLICONIL	20000	0,03	600,00
16654	SINVASTATINA 20 MG - COMP.	UND	MENOCOL	60000	0,06	3.600,00
16678	DIAZEPAN 10 MG	UND	GENERICO	50000	0,09	4.500,00
16681	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP.	UND	SULFATO FERROSO	50000	0,04	2.000,00
16988	METRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP - 100 ML	UND	GENERICO	600	6,55	3.930,00
17378	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMP.	UND	GENERICO	15000	0,15	2.250,00
17462	DISSUFIRAM 250 MG 20 CPR	UND	ANTIETANOL	3000	0,37	1.110,00
17662	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDOS.	UND	DOLOTRAT	15000	0,13	1.950,00
17693	GLICOSAMINA500MG+CONDROITINA 400MG - COMPRIMIDOS.	UND	BOLT	30000	1,67	50.100,00
17809	LORATADINA 10 MG - COMP.	UND	LORATADINA	6000	0,10	600,00
25703	VENLAFAXINA 75MG - COMP	UND	GENERICO	5000	0,67	3.350,00
28276	DL TOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E) - CAPS.	UND	NATULAB	3000	0,42	1.260,00
30427	ACIDO FOLICO 5 MG - COMP.	UND	GENERICO	50000	0,05	2.500,00
36360	GLICAZIDA 30 MG	UND	GENERICO	1000	0,39	390,00
36361	ACETILCISTEINA 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	UND	GEOLAB	1500	5,97	8.955,00

TOTAL: R$ 87.545,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
17661	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSAO ORAL 100 ML	UND	U QUIMICA	100	10,54	1.054,00
20575	OXCARBAZEPINA 600 MG	UND	U QUIMICA	3000	1,42	4.260,00
28278	TIRAS REAGENTES - GLUCOLEADER TM ENHANCE TIRA DE TESTE DA GLICOSE SAN-GUINEA.	UND	ON CALL PLUS	600	24,99	14. 994,00
30452	TENOXICAM 40 MG/ML - INJETAVEL - AMP.	UND	CRISTALIA	2000	9,19	18. 380,00
36359	ONDANSETRONA 8 MG	UND	CRISTALIA	6000	1,72	10. 320,00

TOTAL: R$ 49.008,00(Quarenta e nove mil e oito reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16456	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	UND	HIPOLABOR	12000	0,1000	1.200,00
16990	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G - CREME -15 G	UND	SOBRAL	500	2,0400	1.020,00
17833	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - 80 G	UND	HIPOLABOR	500	4,9900	2.495,00
25668	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 100 ML	UND	HIPOLABOR	100	1,4200	142,00
28262	EPINEFRINA 1 MG -INJ. - AMP.	UND	HIPOLABOR	600	1,9500	1.170,00
36369	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG/ML + 8 MG/ML	UND	SOBRAL	200	1,6300	326,00

TOTAL: R$ 6.353,00(Seis mil e trezentos e cinquenta e três reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044

De 08 janeiro 2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Muni-

cipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, *08 janeiro 2020*.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044

De 08 janeiro 2020

ANEXO I

1. GABINETE

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
241050	CIANA KAREM KIST LUVISON	25/01/1992	72,5	1º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044

De 08 janeiro 2020

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fono-	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

		audiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044

De 08 janeiro 2020

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, *08 janeiro 2020*.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: LIGIA MARIA CARNEIRO ME

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16600	AMITRIPTILINA 25 MG - COMP	UND	TEUTO	25000	0,04	1.000,00
16687	PARACETAMOL 200 MG / ML - SOLUCAO - 15 ML	UND	HIPOLABOR	1000	0,67	670,00
16801	ANLODIPINO 5 MG - COMP	UND	GEOLAB	30000	0,03	900,00
16912	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMP.	UND	CIMED	2000	0,14	280,00
17229	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	UND	BRAINFARMA	120000	0,07	8.400,00
17279	MELOXICAM 15 MG - COMP.	UND	PHARLAB	50000	0,11	5.500,00
17589	SECNIDAZOL 1000 MG - CPR	UND	PHARLAB	3000	0,50	1.500,00
17656	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE K 12,5MG/ML - 100 ML	UND	SANDOZ	500	15,93	7.965,00
17672	IBUPROFENO 300MG - COMP.	UND	VITAMEDIC	40000	0,16	6.400,00
17727	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMP.	UND	EMS	10000	0,09	900,00
17775	CLOPIDOGREL 75 MG COMP.	UND	BRAIMFARMA	30000	0,26	7.800,00
17824	AMIODARONA 200 MG	UND	GEOLAB	8000	0,57	4.560,00
25641	IBUPROFENO 50MG/ML –SOLUÇÃO ORAL 30 ML	UND	NATULAB FR 30 ML	1500	1,17	1.755,00
28255	ACICLOVIR 200 MG - COMP.	UND	PHARLAB	10000	0,20	2.000,00
28260	CLINDAMICINA 300 MG - COMP.	UND	EMS	7000	0,97	6.790,00
28263	ESPIRAMICINA 500 MG	UND	SANOFI	500	3,65	1.825,00
30426	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMP.	UND	SOBRAL	120000	0,02	2.400,00
30448	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS - COMP.	UND	BIOMATUS	40000	0,09	3.600,00
36354	BUPROPIONA 150 MG	UND	EMS	3000	0,33	990,00
36362	BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY - 60 DOSES	UND	EMS	50	10,50	525,00

TOTAL: R$ 65.760,00(Sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24491	OLEO DE LORENZO 500 ML	un - unidade	DANONE	24	1.265,00	30.360,00

TOTAL: R$ 30.360,00 (Trinta mil e trezentos e sessenta reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16745	ROSUVASTATINA 10 MG	UND	NOVA QUIMICA	10000	0,41	4.100,00
17768	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	UND	PHARLAB	800	1,49	1.192,00

TOTAL: R$ 5.292,00 (Cinco mil e duzentos e noventa e dois reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de água, para suprir a necessidade dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Água Boa no Munícipio de Água Boa-MT.
Favorecido	Prefeitura Municipal de Água Boa – CNPJ: 15.023.898/0001-90.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2020.
Valor Global Estimado	R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 25. Inciso I da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa - MT, em 16 de janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de telefonia fixa, para suprir a necessidade dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Água Boa no Munícipio de Água Boa-MT.
Favorecido	OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43
Prazo de Entrega	Até 31/12/2020.
Valor Global Estimado	R$ 88.644,00,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
Fundamento Legal	Art. 25, I, da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 16 de janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICINALI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25643	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG - COMP.	UND	ACHE	20000	1,18	23.600,00

TOTAL: R$ 23.600,00 (Vinte e Três mil e seiscentos reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços para publicação na Imprensa Nacional, relativo aos atos administrativos.
Favorecido	Imprensa Nacional
Prazo de Entrega	Até 31/12/2020.
Valor Global Estimado	R$ 40.020,00 (Quarenta mil e vinte reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso VIII, da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 002/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 002/2020, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 16 de janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017; e

CONSIDERANDO: Requerimento de Exoneração de 16 de janeiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **IZAS ALVES PINTO FILHO**, portador do RG nº 512.787 SSP/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 351.016.441-53, do Cargo em Comissão de **Gerente de Oficina,** para o qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de janeiro de 2020, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 16 DE JANEIRO DE 2020**.**

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2020**.**

ROSIMEIRE M. DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativ

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia SILVIA DE ALMEIDA SILVA, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **SILVIA DE ALMEIDA SILVA,** inscrita no CPF sob n.º 898.565.031-9 e RG 32.452.826-7SSP/SP.

Art. 2º - A Secretária nomeada fica autorizada a assinar cheques e pagamentos eletrônicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 16 de janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2020.

ROSIMEIRE M. DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativa

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017; e

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **SILVIA DE ALMEIDA SILVA**, portadora do RG nº 32.452.826-7SSP/SP devidamente inscrita no CPF sob nº 898.565.031-91, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA PEDAGÓGICA,** para o qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 16 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2020.

ROSIMEIRE M. DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativa

DECRETO MUNICIPAL Nº 3393 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS no âmbito Municipal e Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica.

Considerando OF/SMS/GS/Nº. 005/2020 de 06 de janeiro de 2020.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 162 de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais;

Considerando Lei Municipal Nº 792 de 22 de fevereiro de 2008, que "Institui, reformula e dá nova estruturação ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas",

DECRETA:

Art. 1º – Altera Artigos 4º dos Decretos Municipais Nº 3203 de 12 de Junho de 2018 e Decreto Municipal Nº 3338 de 26 de julho de 2019, passando ter a seguinte redação:

Nomeia como responsável pela Ouvidoria de Gestão SUS no âmbito Municipal e Responsável pela Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde, o servidor: Sr. **DIEGO ALVES RODRIGUES**- Matricula nº. 7383.1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3388, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Água Boa/MT, do ano de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica divulgado os dias de feriados ePontos facultativos nos órgãos da administração pública municipal no ano de 2020, sem prejuízo da prestação dos serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial:

I – 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

IV – 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13 horas;

V – 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 21 de abril (terça-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII – 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VIII – 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado;

IX – *09 de julho (quinta-feira) acompanhamento do desfile de abertura da 29ª - EXPOVALE – ponto facultativo – expediente a partir das 13hs30min;*

X – *13 de julho (segunda-feira) Aniversário de Água Boa – feriado municipal;*

XI - 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

XII- 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIII – 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XIV – 02 de novembro (segunda-feira) dia de Finados – feriado nacional;

XV – 15 de novembro (domingo) Proclamação da República – feriado nacional;

XVI – 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XVII – 24 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo;

XVIII – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal – feriado nacional;

XIX – 31 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

rosimeire m. dias costa

Gerente Adjunta Legislativa

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 007/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 007/2019 marcada para o dia 10/01/2020 teve como vencedores os seguintes participantes:

Quadra	Lote	Bairro	Participante	Valor	Situação
22	56	Delcio Mendel	Altamira Pereira Lima de Almeida	24.000,00	VENCEDOR
24	20	Delcio Mendel	Gervás Gomes Batista	24.000,00	VENCEDOR
22	29	Delcio Mendel	Marcelo Cardoso Teixeira	24.000,00	VENCEDOR
A-15	02	Bairro Rodoviário	Olivia Pereira Pinto	75.600,00	VENCEDOR
A-15	03	Bairro Rodoviário	Marinês Joana Anversa	90.077,00	VENCEDOR

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já a documentação franqueada para análise dos interessados.

Água Boa - MT, 16 de janeiro de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANCAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, aos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.
Favorecido	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global Estimado	R$ 2.352.120,01 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte reais e um centavo).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso XXII e 25, Inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº. 003/2020.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA Nº. 003/2020, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa - MT, em 16 de janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16640	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% - CREME DERMAT. - 50 G	UND	CRISTALIA	3500	25,93	90.755,00
16653	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML	UND	MEU SOL/TROL	500	14,07	7.035,00
17014	CETOCONAZOL 2% - XAMPU - 120 ML	UND	NATIVITA	200	7,28	1.456,00
30504	SERINGAS COM AGULHAS PARA INSULINAS C/100	UND	TKL	1500	18,08	27.120,00

TOTAL: R$ 126.366,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 476, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017; e

R E S O L V E:

ART. 1º – EXONERAR **AGNALDO LANSONI**, portador do RG nº 20.853. 427 SSP/SP devidamente inscrito no CPF sob nº 152.749.758-52, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, para o qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração a ***partir de 31/12/2019.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26 de dezembro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16655	SULFADIAZINA DE PRATA - POM. 400 G	UND	NATIVITA	90	33,99	3.059,10

TOTAL: R$ 3.059,10 (Três mil e cinquenta e nove reais e dez centavos).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16636	AZITROMICINA 500 MG - COMP.	UND	PHARLAB	6000	0,51	3.060,00
16896	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)100MG/ML- INJETAVEL - AMP.	UND	SANTISTA	1500	0,70	1.050,00
16980	HALOPERIDOL 5 MG - COMP.	UND	CRISTALIA	20000	0,20	4.000,00
17057	PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. - AMP.	UND	SANVAL	300	1,93	579,00
17449	HIDROCORTISONA 500 MG/2 ML - INJ. - AMP.	UND	TEUTO	500	5,40	2.700,00
17666	CLORPROMAZINA 100MG - COMP.	UND	CRISTALIA	5000	0,30	1.500,00
17692	DOMPERIDONA 10MG - COMP.	UND	NOCAQUIMICA	20000	0,13	2.600,00
17739	ENALAPRIL 5MG - COMP.	UND	BELFAR	10000	0,05	500,00
17744	ITRACONAZOL 100 MG - COMP.	UND	GEOLAB	8000	0,90	7.200,00
17745	IVERMECTINA 6 MG - COMP.	UND	VITAMEDIC	5000	0,23	1.150,00
17748	METOCLOPRAMIDA 0,4 MG/ ML - SOLUCAO -10 ML	UND	MARIOL	300	0,80	240,00
17758	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) - XAROPE - 120 ML	UND	NATULAB	800	2,19	1.752,00
17783	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG - COMP.	UND	ABBOTT	300	1,11	333,00
25638	FENOBARBITAL 4% - SOLUCAO ORAL - 30 ML	UND	UNIAO QUIMICA	120	3,61	433,20
25680	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	UND	ALLERGAN	25	9,61	240,25
29405	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - INJETAVEL	UND	MYLAN	300	17,57	5.271,00
36363	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	UND	NATULAB	100	1,20	120,00

36424	RANITIDINA - 25MG/ML EM AMPOLA 2ML - IV/IM	UND	TEUTO	500	0,56	280,00
36425	HIPROMELOSE - 0,5% - FRASCO 10ML	UND	ALLERGAN	50	14,71	735,50

TOTAL: R$ 33.743,95 (Trinta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16516	NIMESULIDA 100 MG - COMP.	UND	CIMED	40000	0,056	2.240,00
16528	CLONAZEPAM 2 MG - COMP.	UND	GEOLAB	20000	0,056	1.120,00
16535	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDOS	UND	CIMED	20000	0,042	840,00
16679	PREDNISONA 20 MG - COMP.	UND	SANVAL	30000	0,168	5.040,00
16831	PREDNISONA 5 MG - COMP.	UND	SANVAL	10000	0,06	600,00
16954	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. - COMP.	UND	CIMED	80000	0,016	1.280,00
17667	ESTRIOL 1MG/G - CREME - 50 G	UND	SANVAL	400	13,94	5.576,00
17738	CARVEDILOL 12,5MG - COMP.	UND	EMS	20000	0,119	2.380,00
25622	CARVEDILOL 25 MG - COMP.	UND	EMS	10000	0,154	1.540,00
25625	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUCAO - 20 ML	UND	HIPOLABOR	1700	1,82	3.094,00
25665	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) - CAPS.	UND	PHARMASCIENCE	3000	0,33	990,00
25684	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G - POMADA - 60 G	UND	SOBRAL	600	3,78	2.268,00
26928	ALPRAZOLAM 1 MG - COMP.	UND	EMS	25000	0,098	2.450,00
28261	DOXAZOSINA 2 MG - COMP.	UND	EMS	3000	0,13	390,00

TOTAL: R$ 29.808,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e oito reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16582	COMPLEXO B VITAMINAS GOTAS	UND	MEDQUIMICA	500	3,70	1.850,00
36355	ESCITALOPRAM 20 MG	UND	CELLERA	10000	0,52	5.200,00

TOTAL: R$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPVIDA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16067	PROMETAZINA 25MG - COMP.	UND	PAMERGAN	15000	0,12	1.800,00
16111	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - 27,5MG, PO, ENVELOPE, ORAL	UND	HIDRAPLEX	12000	0,52	6.240,00
16534	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDOS	UND	GENERICO	8000	0,07	560,00
16645	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	UND	GENERICO	120000	0,08	9.600,00
16872	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL - AMP.	UND	NOPROSIL	400	0,39	156,00
16878	NISTATINA 25.000 UI - CREME VAGINAL - 60 G	UND	GENERICO	500	3,69	1.845,00
17689	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG - COMP.	UND	GENERICO	30000	0,39	11.700,00
17731	ACIDO VALPROICO 250MG-5ML	UND	GENERICO	300	2,98	894,00
17747	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25 MG - COMP.	UND	PARKIDOPA	8000	0,79	6.320,00
17830	IPATROPIO 0,25 MG/ML - SOLUCAO - 20 ML	UND	GENERICO	60	0,84	50,40
30440	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500 MG/ML- INJ. AMP.	UND	GENERICO	3000	1,39	4.170,00
30443	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJ. AMP.	UND	GENERICO	500	1,10	550,00
36443	TOBRAMICINA 3MG/ML - COLIRIO - 5 ML	UND	TOBRACIN	100	13,89	1.389,00

TOTAL: R$ 45.274,40 (Quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos**).**

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16045	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMP.	UND	BRAINFARMA	45000	0,11	4.950,00
16105	NIFEDIPINA 20 MG - COMP.	UND	BRAINFARMA	45000	0,08	3.600,00
16510	ALBENDAZOL 40 MG/ ML -10 ML	UND	PRATI	5000	1,00	5.000,00
16513	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO	UND	PRATI	3000	3,30	9.900,00
16527	COMPLEXO B VITAMINA - INJETAVEL	UND	HYPOFARMA	3000	0,85	2.550,00
16572	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	UND	PRATI	25000	0,05	1.250,00
16639	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.	UND	BRAINFARMA	20000	0,21	4.200,00
16650	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,30MG + 0,15MG) - COMP.	UND	BIOLAB	8400	0,11	924,00
16657	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMP.	UND	BRAINFARMA	30000	0,41	12.300,00
16672	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG - COMP.	UND	PRATI	3000	0,12	360,00
16873	METRONIDAZOL 250 MG - COMP.	UND	PRATI	25000	0,11	2.750,00
16964	AMOXICILINA 500 MG - CAPS.	UND	PRATI	80000	0,16	12.800,00
17003	ALBENDAZOL 400 MG. - COMP.	UND	PRATI	10000	0,37	3.700,00
17123	ANLODIPINO 10 MG - COMP.	UND	BRAINFARMA	15000	0,07	1.050,00
17651	METFORMINA 500MG - COMP	UND	PRATI	10000	0,08	800,00
17654	ALOPURINOL 300 MG - COMP.	UND	PRATI	2000	0,20	400,00

17657	AZITROMICINA 600MG/ML - SUSP. - 15 ML	UND	PRATI	500	7,00	3.500,00
17663	CARVEDILOL 6,25MG - COMP.	UND	EMS	20000	0,08	1.600,00
17673	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE -100 ML	UND	PRATI	500	2,61	1.305,00
17676	METRONIDAZOL 10MG/G - CREME VAGINAL - 60 G	UND	PRATI	900	4,60	4.140,00
17677	OLEO MINERAL - 100ML	UND	PHARMASCIENCE	200	2,23	446,00
17696	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUCAO ORAL 15 ML	UND	CIMED	12000	1,64	19.680,00
17717	BROMOPRIDA 10MG / 2ML - INJ. AMP.	UND	NOVAFARMA	500	1,45	725,00
17733	ACIDO VALPROICO 500MG	UND	BIOLAB	20000	0,39	7.800,00
17749	METOPROLOL 50MG - COMP.	UND	ACCORD	25000	0,60	15.000,00
17755	SINVASTATINA 40 MG - COMP	UND	SANVASTATINA	80000	0,11	8.800,00
17760	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE - 100 ML	UND	PRATI	2000	2,89	5.780,00
17810	ATENOLOL 100 MG - COMP.	UND	PRATI	10000	0,08	800,00
17811	ATENOLOL 50 MG - COMP.	UND	PRATI	30000	0,04	1.200,00
17820	DEXAMETASONA 0,1% - CREME	UND	PRATI	200	1,17	234,00
17834	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 M/ML - XAROPE - 100 ML	UND	PRATI	800	1,10	880,00
20650	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMP.	UND	MERCK	10000	0,09	900,00
25617	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMP	UND	CELLERA	2000	0,27	540,00
25621	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMP.	UND	BRAINFARMA	15000	0,37	5.550,00
25635	ENALAPRIL 10MG - COMP.	UND	CIMED	10000	0,04	400,00
25640	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 60MG+40MG/ML - SUSP. 100 ML	UND	NATULAB	1500	2,80	4.200,00
25644	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMP.	UND	MERCK	8000	0,09	720,00
25645	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMP.	UND	MERCK	5000	0,09	450,00
25649	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJ AMP.	UND	UNIAO QUIMICA	100	19,70	1.970,00
25650	MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLOGICO - 30G	UND	PRATI	600	2,05	1.230,00
25654	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO - 50 ML	UND	PRATI	300	3,93	1.179,00
25659	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUCAO ORAL - 60 ML	UND	PRATI	300	3,50	1.050,00
26534	PROPRANOLOL 40MG - COMP.	UND	OSORIO	15000	0,03	450,00
28256	ACICLOVIR 50 MG/G - POMADA - 10 G	UND	PRATI	500	2,25	1.125,00
29842	METFORMINA 850 MG - COMP	UND	PRATI	50000	0,08	4.000,00
29927	LANCETA ESTERIL DESCARTAVEL - AUTOMATICA (AÇO INOX C/ INVOLUCRO PROTETOR DE PLASTICO, 28 G, 0,36MM - CAIXA C/200	CJT	CRAL	250	36,76	9.190,00
30432	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	UND	BRAINFARMA	3000	0,07	210,00
30439	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG - COMP.	UND	BRAINFARMA	20000	0,38	7.600,00
30441	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333 MG - SOLUCAO ORAL 10 ML	UND	BRAINFARMA	500	6,00	3.000,00
31544	METOPROLOL 25MG	UND	ACCORD	20000	0,30	6.000,00
34441	PREGABALINA - 75 MG	UND	MERCK	12000	0,58	6.960,00
36366	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	UND	SANDOZ	2500	0,88	2.200,00

TOTAL: R$ 197.348,00 (Cento e noventa e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16106	PARACETAMOL 500 MG - COMP.	UND	HIPOLABOR	40000	0,0500	2.000,00
16538	FLUOXETINA 20 MG - CAPS.	UND	TEUTO	120000	0,0600	7.200,00
16571	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	UND	TEUTO	12000	0,0900	1.080,00
16581	CEFALEXINA 500 MG - CAPS.	UND	TEUTO	20000	0,3000	6.000,00
16833	SALBUTAMOL 100 MCG - AEROSOL INALATORIO - 200 DOSES	UND	TEUTO	100	7,9900	799,00
16916	SERTRALINA 50 MG - COMP.	UND	AUROBINDO	30000	0,1300	3.900,00
17058	DOPAMINA 5MG/ML - INJ. AMP.	UND	TEUTO	100	1,4300	143,00
17588	DOXICICLINA 100 MG - COMP.	UND	PHARLAB	12000	0,1700	2.040,00
17702	TRAMADOL 50MG - COMP.	UND	HIPOLABOR	20000	0,1900	3.800,00
17732	ACIDO VALPROICO 250MG	UND	BIOLAB	5000	0,1900	950,00
17757	VARFARINA SODICA 5 MG - COMP.	UND	TEUTO	200	0,1500	30,00
17779	DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJ. - AMP.	UND	TEUTO	10000	0,6900	6.900,00
17781	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML - INJ. - AMP.	UND	TEUTO	4000	0,7400	2.960,00
17819	IBUPROFENO 600 MG - COMP.	UND	VITAMEDIC	80000	0,1800	14.400,00
17832	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - INJ. - AMP.	UND	TEUTO	300	7,4200	2.226,00
25633	DIAZEPAM 5 MG/ML - INJ. - AMP.	UND	TEUTO	300	0,6300	189,00
25634	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - SOLUCAO ORAL - 10 ML	UND	FARMACE	1000	0,7400	740,00
25689	HIDROCORTISONA - 100MG/2ML - INJ - AMP	UND	TEUTO	100	2,4300	243,00
25690	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJ. AMP	UND	HIPOLABOR	100	1,6900	169,00
26529	CEFALEXINA 250MG/ 5ML - SUSPENSAO ORAL 60 ML	UND	TEUTO	1000	6,9800	6.980,00
26531	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL - AMP.	UND	TEUTO	10000	0,4900	4.900,00
28266	METOPROLOL 100 MG - COMP.	UND	MULTILAB	10000	0,7000	7.000,00
30451	METRONIDAZOL 100MG/G+NISTATINA 20.000 UI/G- CREME VAGINAL - 50G	UND	SANVAL	900	5,4900	4.941,00
31538	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ ML - INJETAVEL	UND	UNIAO QUIMICO	800	7,0000	5.600,00
36357	NAPROXENO 500 MG	UND	UNIAO QUIMICO	12000	0,4300	5.160,00
36358	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 1ML	UND	TEUTO	200	0,6300	126,00
36365	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA	UND	BLAU	1000	6,8000	6.800,00

TOTAL: R$ 97.276,00(Noventa e sete mil e duzentos e setenta e seis reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: HAROLDO CAMPO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
17771	CEFTRIAXONA 1.000MG IV - INJ. - AMP.	UND	GENERICO	1000	8,29	8.290,00
17831	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJ. - AMP.	UND	BEPEBEN	2000	8,08	16.160,00

TOTAL: R$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO N° 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o feriado municipal do dia 20 de janeiro de 2020 alusivo às homenagens a SÃO SEBASTIÃO, Padroeiro do Município de Alto Garças - MT e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado feriado municipal no dia 20 de janeiro de 2020, (Segunda - feira), em virtude das solenidades alusivas às homenagens religiosas prestadas a São Sebastião, Padroeiro do município de Alto Garças – MT.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Desliga a servidora pública municipal APARECIDA NOGUEIRA SILVA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 194582841-0 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **APARECIDA NOGUEIRA SILVA**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, portadora do Registro Geral n° 792607 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 772.308.841-87, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de, 02 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 006, DE 02 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 7º "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:"**, inciso VII "**garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável."

Considerando A Medida Provisória n.º 916, de 31 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º: A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo será de R$ 1. 039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 02 de janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2019-2020

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro**, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital , sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo 004: Assistente Administrativo

08	PEDRO LUCAS DE SOUZA COUTO

Alto Garças – MT, 16 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 001/2020, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, ATRA

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR AS ANÁLISES MENSAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA COM UM TÉCNICO RESPONSÁVEL**. Com a empresa: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI - ME, registrada no CNPJ: 27.948.452/0001-56, num valor total de **R$ 50.496,00 (Cinquenta mil quatrocentos e noventa e seis reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT – 16 de Janeiro de 2020. Josieli Froes Briancini – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020 - RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

O Departamento de Licitação e contratos, responsável pela publicação da Dispensa 002/2020, informa que houve um equívoco com a razão social da empresa, onde se lê: ADRIANO ANTÔNIO LAZARON - ME **deve se ler**: **FRANCISCO DOS SANTOS DO NASCIMENTO 02713947308,** permanecendo inalterado quaisquer informação da publicação anterior. Alto Taquari - MT, 16 de Janeiro de 2020 - Departamento de Licitação e Contratos - Renata Fermino de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 014/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ADRIANO PAULI,** portador da cédula de identidade nº 2607229-7 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 059.386. 171-03, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 16 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **GENECI DE MOURA RADIN,** portadora da cédula de identidade 1066589381 SJTC/RS e inscrita no CPF sob o n. 002.009.780-80, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/01/2020 à 06/05/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 16 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 015/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VALDIR PASSOS,** portador da cédula de identidade 1008575-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. 878.749.701-87, no cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 16 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 002/2020**

PREGÃO: Nº 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.691.263/0001-88, com sede NA Av. Dos Flamboyants, 2084, Jardim Praiso, Sinp-MT, CEP 78.550-346, neste ato, representada pela Sra. Alessandra Alves Gouveia, brasileira, empresária, portador da Cédula de identidade RG 1160927-3- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 694.782.521-00, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
14	1-10-0237	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM DELICADA EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	GOLGRAN	UN	10,00	48,99	489,90
15	1-10-0233	TESOURA CIRURGICA ROMBA-ROMBA EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	GOLGRAN	UN	12,00	37,40	448,80
16	1-10-0236	TESOURA CIRURGICA SPENCER CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO ACO INOXIDAVEL, PARA RETIRAR PONTOS, TAMANHO 09 CM, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	UN	12,000	45,50	546,00
						total	1.484,70

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019 E 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 16 de janeiro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ 26.691.263/0001-88

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 002/2020**

PREGÃO: Nº 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás–MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, com sede Rua Saíra Militar, nº 570, Parque Industrial V, Cep 86.702-700, Arapongas-PR, neste ato, representada pelo Sr. Vinicius Lopes Salvi, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade n° 10.865.451-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.204279-14, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, n° 201, Jardim Universitário, Arapongas-PR, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1-10-0235	CABO DE BISTURI Nº 3, EM ACO INOXIDAVEL		UN	10,00	12,61	126,10
2	1-10-0223	ESTOJO EM ACO INOXIDAVEL LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E GARANTIR MAIOR RESISTENCIA, COM UMA MANTA, MEDIDAS 20 X10 X03 CM. UTILIZADO PARA GUARDAR INSTRUMENTAIS		UN	12,00	89,99	1.079,88
3	1-10-0238	LANTERNA CLINICA PRATICA E PORTATIL.NPOSSUI CONVENIENTE CLIP DE BOLSO, LED DE ALTA POTENCIA ALIMENTACAO: 02 PILHAS MANGANES		UN	15,00	65,79	986,85
4	1-10-0227	PINCA ANATOMICA EM ACO INOX CIRURGICO, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM		UN	24,00	17,98	431,52
5	1-10-0228	PINCA ANATOMICA EM ACO INOX, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM		UN	24,00	16,19	388,56
6	1-10-0224	PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO CHERON COMPRIMENTO 24 CM		UN	6,00	78,39	470,34
7	1-10-0229	PINCA HALSTEAD MOSQUITO EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM.		UN	24,00	33,19	796,56
8	1-10-0226	PINCA KELLY EM ACO INOX COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM		UN	12,00	35,59	427,09
9	1-10-0225	PINCA KELLY EM ACO INOX COM FORMA RETA, COM DENTE COM COMPRIMENTO DE 14 CM		UN	24,00	35,63	855,12
10	1-10-0230	PORTA AGULHA EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 14 CM		UN	24,00	29,99	719,76
11	1-10-0231	PORTA AGULHA EM AÇO INOX,DE MAYO HEGAR,16 CM		UN	12,00	35,99	431,88
12	1-10-0234	TESOURA CIRURGICA IRIS EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM		UN	12,00	22,99	275,88
13	1-10-0232	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM DE COMPRIMENTO		UN	12,00	35,99	431,88
							7.421,41

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019 E 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 16 de janeiro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES –EIRELI

CNPJ 29.700.587/0001-23

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 010/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 074/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**.**

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, vencedora nos itens; 01 AO 13.

Pelo valor global de R$ 7.421,41 (sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora nos itens; 14, 15, 16.

Pelo valor global de R$ 1.484,70 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2019

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535. 960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1487599-3- SSP/MT, com endereço na Rua Ricardo Franco, S/N, Centro, CEP: 76.615-000, Araguainha-MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivonos termos do Edital de Carta Convite nº 13/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Técnica em enfermagem Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 01 (mês), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

182 - 06.06.10.301.0079.2059.0000-339036

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2019

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO - ME**, pessoa jurídica de direito privadoCNPJ: 20.262.164/0001-02, situada na Rua Silvio José de Castro Maia – nº 1353, Bairro Boiadeiro, CEP: 78.780-000, no município de Alto Araguaia-MT,doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivonos termos do Edital de Carta Convite nº 13/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por Objeto a Contratação direta de Empresa especializada em prestação de serviços médicos, Clinico Geral, para prestar serviços no PSF, para desenvolver ações como: Responsabilidade Técnica PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Cadastro no CNES-PSF, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 01 (mês), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

06	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
602	-	Fundo Municipal de Saúde
10	-	Saúde
301	-	Atenção Básica
0079	-	SAÚDE DA FAMÍLIA

2011	-	Manutenção do programa de saúde da família

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO – ME

CNPJ: 20.262.164/0001-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036SSP/MT**	__- **ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2019

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535. 960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LAIANE REZENDE DA SILVA,** com endereço a Avenida Couto Magalhães, 421, Centro, Araguainha - MT, portador da cédula de identidade nº 18489419 SSP/MT e CPF sob n.º 031.097681-27, Inscrito no CREA - MT nº 1016180420D-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº 01/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o anexo I deste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 10 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

316 - 08.080.801.15.452.0066.2020.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

LAIANE REZENDE DA SILVA

CPF: 031.097.681-27

Contratada

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2019

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960. 211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PARREIRA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ 29.139.563/0001-47, representada por sua proprietária **ELAYNE BENTO PARREIRA,** brasileira, divorciada, portadora da RG nº. 2.095.112 SSP/GO e do CPF nº. 535.975.241-68, residente à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 354, Centro, em Ribeirãozinho – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº 02/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de ass*essoria e apoio administrativo através da Contratada,* envolvendo as seguintes atividades:

1.1 - elaboração dos pareceres sobre as compras e contratações efetivadas por Dispensa de licitação, acompanhamento e análise de

Editais e Contratos Administrativos, atendendo ao disposto da Lei 8.666/93 e 10.520, diminuir dúvidas e prestar esclarecimentos quando solicitados;

1.2 - Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito em estrita observância da legislação vigente;

1.3 – Comparecer, sempre que a Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do contratado.

1.4 – Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 10 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

SEC. DE ADM – 50- 03.03.01.04.122.0002.2005.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214/B

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2019

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535. 960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 000.638,793, CPF: 555.056191-34, residente na Avenida Fernando Correa da Costa, Centro, no Município de Araguainha/

MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº 05/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa física para prestação de serviços como Psicóloga para manutenção das atividades dos serviços de atendimento integral as famílias CRAS/PAIF/PSB, Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no anexo do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 08 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

271– 07.08.244.0109.2060.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE

CPF: 555.056191-34

Contratada

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2019

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535. 960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **H M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.194.644/0001-07, Inscrição Estadual Isento, estabelecida no endereço comercial Rua Walapitis, 96, Centro, Cidade de Barra do Garças – MT, representada neste ato pela ***Sra. DANIELA DOS SANTOS MEIRA ARCE***, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1971091-7 SSP/MT e CPF nº 025.533.691-82, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº 03/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, junto as Secretarias Municipais, Gabinete, Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, Fiscais de Contratos, Controle Interno, Orientação e Acompanhamento: na elaboração de Instrumentos de Planejamento, na otimização da receita tributária, no equacionamento de passivos.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 09 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

50-03.03.01.04.122.0002.2005.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

H M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

07.194.644/0001-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535. 960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **KENETY ADAMS RODRIGUES FERREIRA DUTRA 04362614133**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 32.226.296/0001-50, estabelecida no endereço Primeira Avenida, N.º 105, Bairro Centro, Mineiros – GO, representada neste ato pelo seu proprietário **KENETY ADAMS RODRIGUES FERREIRA DUTRA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 242515585 SSP/MT e CPF nº 043.626.141-33, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº 08/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços administrativos na organização e gerenciamento de processos administrativos junto ao setor de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Araguainha/MT

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 07 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

SEC. DE ADM – 50- 03.03.01.04.122.0002.2005.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

KENETY ADAMS RODRIGUES FERREIRA DUTRA

CNPJ 32.226.296/0001-50

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2019

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960. 211-20,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES 03122285118**,inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ: 33.476.600/0001-80, estabelecida no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, S/N, Setor Central, Araguainha/MT, representada neste ato pela proprietária **LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1841063-4 SSP/MT e CPF nº 031.222.851.18, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivonos termos do Edital de Carta Convite nº 12/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de organização de processos, lançamentos de dados contábeis e digitação no Departamento de Contabilidade no Município de Araguainha/MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 07 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

SEC. DE ADM – 50- 03.03.01.04.122.0002.2005.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES 03122285118

CNPJ 33.476.600/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2019

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535. 960.211-20,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO *05892936139***,inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ: 33.814.734/0001-63, estabelecida no endereço Rua Alzira Rosa dos Santos, Nº 284, Setor Cohab, Araguainha/MT, representada neste ato pela proprietária **ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2663909-2 SSP/MT e CPF nº 058.929.361.39, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivonos termos do Edital de Carta Convite nº 12/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de Organização de base de dados financeiros, processos financeiros, lançamentos de dados financeiros e digitação no Departamento de Tesouraria do Município de Araguainha/MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 05(meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

SEC. DE FINANÇAS – 96- 04.04.01.04.123.0004.2030.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO *05892936139*

CNPJ 33.814.734/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS DA RGF- 3º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	882.055,24	935.310,63	1.217.147,05	1.244.499,64	1.249.360,06	1.203.677,97	1.309.367,40	1.221.835,22	1.229.505,15	1.191.236,44	826.439,13	1.597.196,51	14.107.630,44	
Pessoal Ativo	866.555,24	854.595,85	1.127.487,29	1.142.631,90	1.141.991,90	1.095.666,35	1.202.982,01	1.113.309,78	1.125.673,35	1.085.847,53	730.764,13	1.378.789,47	12.866.294,80	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	707.725,13	698.558,41	922.063,28	939.264,00	935.525,66	893.295,50	984.845,97	906.182,66	920.880,24	884.912,75	890.748,75	1.148.364,12	10.832.366,47	
Obrigações Patronais	158.830,11	156.037,44	205.424,01	203.367,90	206.466,24	202.370,85	218.136,04	207.127,12	204.793,11	200.934,78	-159.984,62	230.425,35	2.033.928,33	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	15.500,00	80.714,78	89.659,76	101.867,74	107.368,16	108.011,62	106.385,39	108.525,44	103.831,80	105.388,91	95.675,00	218.407,04	1.241.335,64	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	15.500,00	80.714,78	89.659,76	101.867,74	107.368,16	108.011,62	106.385,39	108.525,44	103.831,80	105.388,91	95.675,00	218.407,04	1.241.335,64	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)								15.245,61		9.980,35		79.017,45	104.243,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária								13.007,73				79.017,45	92.025,18	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								2.237,88		9.980,35			12.218,23	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	882.055,24	935.310,63	1.217.147,05	1.244.499,64	1.249.360,06	1.203.677,97	1.309.367,40	1.206.589,61	1.229.505,15	1.181.256,09	826.439,13	1.518.179,06	14.003.387,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													14.003.387,03	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.274.826,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.274.826,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	14.003.387,03	55,40 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.648.406,20	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	12.965.985,89	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 0,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
NOTAS:

Emissão: 16/01/2020 07:44:01 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS** Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	55,40 %	1,40 %

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-2.864.114,01**	**104.854,04**	**534.994,89**	**22.103,83**	**455.511,37**	**0,00**	**-3.981.578,14**	**60.470,59**	**0,00**	**-4.042.048,73**
Recursos Ordinários	-2.864.114,01	104.854,04	534.994,89	22.103,83	455.511,37	0,00	-3.981.578,14	60.470,59	0,00	-4.042.048,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.734.435,17**	**93.891,15**	**363.627,67**	**860.916,17**	**174.473,47**	**0,00**	**4.241.526,71**	**1.793.885,01**	**0,00**	**2.447.641,70**
Transferências do FUNDEB	-1.044.002,28	363,37	20,63	0,00	9.090,30	0,00	-1.053.476,58	0,00	0,00	-1.053.476,58
Outros Recursos Destinados à Educação	4.130.122,11	11.864,21	10.670,70	12,49	9.457,78	0,00	4.098.116,93	0,00	0,00	4.098.116,93
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	961.352,34	34.196,66	248.433,07	24.507,67	90.836,47	0,00	563.378,47	51.681,21	0,00	511.697,26
Outros Recursos Destinados à Saúde	-99.336,51	47.022,44	26.421,99	62.500,00	63.192,29	0,00	-298.473,23	0,00	0,00	-298.473,23
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.786.299,51	444,47	78.081,28	773.896,01	1.896,63	0,00	931.981,12	1.742.203,80	0,00	-810.222,68
TOTAL (III) = (I + II)	**2.870.321,16**	**198.745,19**	**898.622,56**	**883.020,00**	**629.984,84**	**0,00**	**259.948,57**	**1.854.355,60**	**0,00**	**-1.594.407,03**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	927.236,39	870.557,49	812.804,92	725.328,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	927.236,39	870.557,49	812.804,92	725.328,46
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	927.236,39	870.557,49	812.804,92	725.328,46
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	927.236,39	870.557,49	812.804,92	725.328,46
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	863.842,59	1.477.821,62	1.490.570,08	2.671.556,81
Disponibilidade de Caixa	863.842,59	1.477.821,62	1.490.570,08	2.671.556,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.036.699,72	1.802.124,84	1.777.857,51	2.870.302,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.172.857,13	324.303,22	287.287,43	198.745,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	63.393,80	-607.264,13	-677.765,16	-1.946.228,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.412.548,52	23.165.279,77	23.298.083,09	25.274.826,30
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	4,14	3,76	3,49	2,87
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,28	-2,62	-2,91	-7,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	213.499,30	123.763,65	184.372,24	173.521,83
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.232.219,60	1.582.562,67	1.155.063,12	883.020,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 16/01/2020 07:44:59 Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.412.548,52	23.165.279,77	23.298.083,09	25.274.826,30
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 16/01/2020 07:45:35 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.274.826,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.274.826,30	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.003.387,03	55,40
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	13.648.406,20	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	12.965.985,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.946.228,35	-7,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.854.355,60	-1.594.407,03

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 16/01/2020 07:48:06
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RRE0- 6º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.000.000,00	27.091.186,21	1.156.568,77	26.031.121,90	1.060.064,31	4.114.068,98	24.176.766,30	2.914.419,91	23.278.143,74	1.854.355,60
DESPESAS CORRENTES	22.730.038,00	23.791.670,29	1.694.365,03	22.893.998,93	897.671,36	3.465.805,52	22.837.135,11	954.535,18	21.990.309,55	56.863,82
Pessoal e Encargos Sociais	12.268.635,00	13.433.671,50	2.109.553,60	12.866.294,80	567.376,70	2.109.553,60	12.866.294,80	567.376,70	12.847.340,23	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.461.403,00	10.357.998,79	-415.188,57	10.027.704,13	330.294,66	1.356.251,92	9.970.840,31	387.158,48	9.142.969,32	56.863,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.157.312,00	3.299.515,92	-537.796,26	3.137.122,97	162.392,95	648.263,46	1.339.631,19	1.959.884,73	1.287.834,19	1.797.491,78
Investimentos	1.987.312,00	3.097.607,98	-569.704,19	2.935.215,04	162.392,94	587.859,00	1.137.723,26	1.959.884,72	1.085.926,26	1.797.491,78
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	170.000,00	201.907,94	31.907,93	201.907,93	0,01	60.404,46	201.907,93	0,01	201.907,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.650,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.000.000,00	27.091.186,21	1.156.568,77	26.031.121,90	1.060.064,31	4.114.068,98	24.176.766,30	2.914.419,91	23.278.143,74	1.854.355,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.000.000,00	27.091.186,21	1.156.568,77	26.031.121,90	1.060.064,31	4.114.068,98	24.176.766,30	2.914.419,91	23.278.143,74	1.854.355,60
SUPERÁVIT (XIII)			5.475.876,32	961.694,92		2.518.376,11	2.816.050,52		3.714.673,08	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	27.091.186,21	6.632.445,09	26.992.816,82	98.369,39	6.632.445,09	26.992.816,82	98.369,39	26.992.816,82	1.854.355,60
RESERVA DO RPPS										

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 16/01/2020 07:33:17
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	27.146.786,21	6.632.445,09	24,43	26.992.816,82	99,43	153.969,39
RECEITAS CORRENTES	22.530.000,00	22.991.409,16	6.096.283,04	26,52	25.274.826,30	109,93	-2.283.417,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.377.299,40	2.377.299,40	431.692,73	18,16	2.419.451,08	101,77	-42.151,68
Impostos	2.152.619,40	2.152.619,40	421.709,69	19,59	2.276.763,80	105,77	-124.144,40
Taxas	224.680,00	224.680,00	9.983,04	4,44	142.687,28	63,51	81.992,72
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	99.699,41	15,34	516.527,25	79,47	133.472,75
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	650.000,00	650.000,00	99.699,41	15,34	516.527,25	79,47	133.472,75
RECEITA PATRIMONIAL	57.451,00	57.451,00	6.471,80	11,26	299.848,90	521,92	-242.397,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	57.451,00	57.451,00	6.471,80	11,26	39.848,90	69,36	17.602,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					260.000,00		-260.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.439.409,60	19.900.818,76	5.554.232,64	27,91	21.624.813,38	108,66	-1.723.994,62
Transferências da União e de suas Entidades	9.905.723,40	9.905.723,40	3.372.918,56	34,05	11.102.146,54	112,08	-1.196.423,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.733.686,20	5.733.686,20	1.308.226,93	22,82	6.252.509,75	109,05	-518.823,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	4.261.409,16	873.087,15	20,49	4.270.157,09	100,21	-8.747,93
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.840,00	5.840,00	4.186,46	71,69	414.185,69	7.092,22	-408.345,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	740,00	740,00			158.187,61	1.376,70	-157.447,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00	4.186,46	82,09	255.998,08	5.019,57	-250.898,08
RECEITAS DE CAPITAL	2.470.000,00	4.155.377,05	536.162,05	12,90	1.717.990,52	41,34	2.437.386,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	56.710,00	283,55	56.710,00	283,55	-36.710,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	56.710,00	567,10	56.710,00	567,10	-46.710,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.450.000,00	4.135.377,05	479.452,05	11,59	1.661.280,52	40,17	2.474.096,53
Transferências da União e de suas Entidades	1.450.000,00	2.985.377,05	479.452,05	16,06	1.342.005,00	44,95	1.643.372,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.000.000,00	1.150.000,00			319.275,52	27,76	830.724,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	27.146.786,21	6.632.445,09	24,43	26.992.816,82	99,43	153.969,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.000.000,00	27.146.786,21	6.632.445,09	24,43	26.992.816,82	99,43	153.969,39
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.000.000,00	27.146.786,21	6.632.445,09	24,43	26.992.816,82	99,43	153.969,39

Emissão: 16/01/2020 07:33:17 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 16/01/2020 07:33:17 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.001.841,82	2.271.894,84	1.983.141,45	2.130.037,41	2.165.065,72	1.856.671,85	2.678.286,79	2.137.284,10	1.803.195,21	2.211.789,34	2.337.779,71	4.241.741,40	27.818.729,64	25.488.409,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.174,64	123.843,12	105.179,52	264.583,81	200.296,30	181.405,33	244.051,00	323.211,23	228.310,24	169.703,16	166.460,25	265.232,48	2.419.451,08	2.377.299,40
IPTU	16.042,45	19.993,07	22.474,47	11.955,16	13.787,23	35.737,66	162.468,50	150.537,07	56.081,90	22.039,18	15.023,85	17.435,70	543.576,24	573.645,80
ISS	58.701,49	53.558,02	34.219,22	39.653,71	54.011,68	125.327,27	57.729,53	80.455,06	93.487,29	55.411,26	62.312,31	72.668,43	787.535,27	758.559,00
ITBI	8.795,26	16.881,20	29.583,79	72.189,96	23.673,22	10.125,66	15.510,03	26.179,75	28.324,37	19.930,58	18.273,35	19.410,22	288.877,39	300.060,00
IRRF	55.901,91	21.943,81	5.567,61	120.128,63	56.553,08	755,74	5.462,41	61.854,24	45.291,64	66.730,00	65.346,83	151.239,00	656.774,90	520.254,60
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.733,53	11.467,02	13.334,43	20.656,35	52.271,09	9.459,00	2.880,53	4.185,11	5.125,04	5.592,14	5.503,91	4.479,13	142.687,28	224.780,00
Contribuições	54.817,34	46.913,50	43.561,00	43.239,50	45.896,50	46.395,00	43.996,50	48.845,00	38.908,87	4.254,63	92.024,50	7.674,91	516.527,25	650.000,00
Receita Patrimonial	4.501,27	264.115,23	3.831,49	3.570,57	3.344,32	2.686,29	2.727,01	2.126,28	2.558,11	3.916,53	3.405,90	3.065,90	299.848,90	57.451,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.501,27	4.115,23	3.831,49	3.570,57	3.344,32	2.686,29	2.727,01	2.126,28	2.558,11	3.916,53	3.405,90	3.065,90	39.848,90	57.451,00
Outras Receitas Patrimoniais		260.000,00											260.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.769.638,57	1.837.022,99	1.672.381,83	1.818.643,53	1.904.091,73	1.624.062,82	2.387.312,28	1.763.101,59	1.513.485,65	1.841.505,02	2.071.702,60	3.965.768,11	24.168.716,72	22.397.818,76
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	8.038.000,00
Cota Parte do ICMS	381.673,31	330.223,68	311.717,07	340.484,32	326.440,13	277.438,04	413.546,66	358.734,93	314.933,62	465.032,49	386.351,55	599.144,60	4.505.720,40	3.800.000,00
Cota Parte do IPVA	72.951,75	105.228,26	113.415,98	162.438,96	142.908,98	128.974,69	130.307,36	69.668,81	53.878,28	40.370,70	30.983,64	43.442,53	1.094.569,94	1.000.000,00
Cota Parte do ITR	8.010,70	2.216,75	359,41	1.112,66	716,32	924,47	1.815,87	188,88	5.102,73	68.396,49	12.823,67	12.403,88	114.071,83	220.000,00
Transferência da LC 87/1966														15.000,00
Transferência LC 61/1989	2.725,33	1.774,09	1.951,26	2.215,59	1.864,13	2.033,79	2.169,93	1.782,40	2.225,70	2.268,67	1.964,26	2.187,17	25.162,32	25.000,00
Transferências FUNDEB	376.621,63	349.866,22	312.168,98	337.754,62	344.467,03	287.746,51	359.849,05	327.956,86	292.962,67	407.676,37	354.244,68	518.842,47	4.270.157,09	4.261.409,16
Outras Transferências Correntes	253.708,66	308.004,65	378.916,87	434.293,54	394.257,97	380.726,39	732.671,06	459.545,43	359.052,63	410.950,98	678.950,63	1.755.962,55	6.547.041,36	5.038.409,60
Outras Receitas Correntes	25.710,00		158.187,61		11.436,87	2.122,41	200,00		19.932,34	192.410,00	4.186,46		414.185,69	5.840,00
DEDUÇÕES (II)	227.316,50	235.475,53	195.868,87	208.875,89	232.700,45	190.711,18	198.983,06	194.763,32	171.848,82	204.121,65	207.308,50	275.929,57	2.543.903,34	2.497.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.316,50	235.475,53	195.868,87	208.875,89	232.700,45	190.711,18	198.983,06	194.763,32	171.848,82	204.121,65	207.308,50	275.929,57	2.543.903,34	2.497.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.774.525,32**	**2.036.419,31**	**1.787.272,58**	**1.921.161,52**	**1.932.365,27**	**1.665.960,67**	**2.479.303,73**	**1.942.520,78**	**1.631.346,39**	**2.007.667,69**	**2.130.471,21**	**3.965.811,83**	**25.274.826,30**	**22.991.409,16**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 16/01/2020 07:35:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	56.710,00	-36.710,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	56.710,00	-46.710,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)		56.710,00	56.710,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Emissão: 16/01/2020 07:39:44
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.152.519,40	2.152.519,40	2.276.763,80	105,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	357.275,14	91,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	299.900,00	299.900,00	288.852,00	96,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	754.875,00	754.875,00	786.806,56	104,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	519.824,60	519.824,60	656.774,90	126,35
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.035,80	14.035,80	62.990,57	448,79
Dívida Ativa dos Impostos	123.194,00	123.194,00	112.533,53	91,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	50.690,00	50.690,00	11.531,10	22,75
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.510.000,00	12.510.000,00	12.744.684,46	101,88
Cota-Parte FPM	7.450.000,00	7.450.000,00	7.005.159,97	94,03
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	114.071,83	51,85
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.094.569,94	109,46
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	4.505.720,40	118,57
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	25.162,32	100,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.662.519,40**	**14.662.519,40**	**15.021.448,26**	**102,45**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.132.889,60	3.132.889,60	3.017.442,02	96,31
Provenientes da União	2.739.333,40	2.739.333,40	2.544.562,52	92,89
Provenientes dos Estados	393.556,20	393.556,20	472.879,50	120,16
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	120.000,00	120.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.352.889,60**	**3.352.889,60**	**3.017.442,02**	**90,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
DESPESAS CORRENTES	7.429.405,00	7.695.764,30	7.687.139,87	99,89	7.687.139,87	99,89	
Pessoal e Encargos Sociais	3.903.760,00	4.241.939,18	4.239.309,77	99,94	4.239.309,77	99,94	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.525.645,00	3.453.825,12	3.447.830,10	99,83	3.447.830,10	99,83	
DESPESAS DE CAPITAL	129.700,00	221.413,03	219.803,13	99,27	168.121,92	75,93	51.681,21
Investimentos	129.700,00	221.413,03	219.803,13	99,27	168.121,92	75,93	51.681,21
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.559.105,00**	**7.917.177,33**	**7.906.943,00**	**99,87**	**7.855.261,79**	**99,22**	**51.681,21**

Emissão: 16/01/2020 07:41:00 Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.339.968,00	3.637.045,97	3.634.426,76	45,97	3.634.426,76	46,27	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.227.164,00	3.582.386,51	3.579.767,32	45,27	3.579.767,32	45,57	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	112.804,00	54.659,46	54.659,44	0,69	54.659,44	0,70	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.339.968,00**	**3.637.045,97**	**3.634.426,76**	**45,97**	**3.634.426,76**	**46,27**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.219.137,00**	**4.280.131,36**	**4.272.516,24**	**54,03**	**4.220.835,03**	**53,73**	**51.681,21**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**28,10**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**1.967.617,79**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	155.043,63				5.902.853,37
Inscritos em 2018	262.791,27		191.409,90	71.381,37	262.791,27
Inscritos em 2017	24.337,67	24.428,18		24.337,67	24.337,67
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**338.810,15**	**24.428,18**	**191.409,90**	**95.719,04**	**2.254.746,73**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 16/01/2020 07:41:00 Page 2 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.732.466,00	4.148.459,76	4.140.246,97	52,36	4.140.246,97	52,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.411.168,00	2.126.661,60	2.125.061,54	26,88	2.125.061,54	27,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	383.460,00	500.717,77	500.716,35	6,33	500.716,35	6,37	
Vigilância Sanitária	124.360,00	81.119,72	81.119,72	1,03	81.119,72	1,03	
Vigilância Epidemiológica	282.600,00	321.903,11	321.901,04	4,07	321.901,04	4,10	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	625.051,00	738.315,37	737.897,38	9,33	686.216,17	8,74	51.681,21
TOTAL	**7.559.105,00**	**7.917.177,33**	**7.906.943,00**	**100,00**	**7.855.261,79**	**100,00**	**51.681,21**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 16/01/2020 07:41:00 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.632.264,80	1.632.264,80	1.619.988,90	99,25 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	573.645,80	573.645,80	543.576,24	94,76 %
1.1.1-IPTU	390.000,00	390.000,00	357.275,14	91,61 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	183.645,80	183.645,80	186.301,10	101,45 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.060,00	300.060,00	288.877,39	96,27 %
1.2.1-ITBI	299.900,00	299.900,00	288.852,00	96,32 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160,00	160,00	25,39	15,87 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	758.559,00	758.559,00	787.535,27	103,82 %
1.3.1-ISS	754.875,00	754.875,00	786.806,56	104,23 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.684,00	3.684,00	728,71	19,78 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.098.000,00	13.098.000,00	13.351.518,27	101,94 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.038.000,00	8.038.000,00	7.611.993,78	94,70 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.450.000,00	7.450.000,00	7.005.159,97	94,03 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	294.000,00	294.000,00	309.127,31	105,15 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	294.000,00	294.000,00	297.706,50	101,26 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	4.505.720,40	118,57 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	25.162,32	100,65 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	114.071,83	51,85 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.094.569,94	109,46 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.730.264,80**	**14.730.264,80**	**14.971.507,17**	**101,64 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	404.380,00	404.380,00	904.803,84	223,75 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	370.696,69	142,58 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	100,00	100,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	114.514,00	95,43 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	14.280,00	14.280,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	419.593,15	195,93 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	355.000,00	355.000,00	403.574,87	113,68 %
6.1-Transferências de Convênios	355.000,00	355.000,00	403.574,87	113,68 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	242.777,24	69,36 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.109.380,00**	**1.109.380,00**	**1.551.155,95**	**139,82 %**

Emissão: 16/01/2020 07:38:34
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.502.000,00	2.502.000,00	2.548.936,87	101,88 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.490.000,00	1.490.000,00	1.401.031,99	94,03 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	901.144,08	118,57 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.000,00	5.000,00	5.032,46	100,65 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	22.814,36	51,85 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	218.913,98	109,46 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.800.000,00	4.261.409,16	4.270.157,09	100,21 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	4.261.409,16	4.270.157,09	100,21 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.298.000,00**	**1.759.409,16**	**1.721.220,22**	**97,83 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.484.898,00	2.772.139,44	2.772.139,42	100,00 %	2.772.139,42	100,00 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.115.471,00	1.184.563,22	1.184.563,20	100,00 %	1.184.563,20	100,00 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.369.427,00	1.587.576,22	1.587.576,22	100,00 %	1.587.576,22	100,00 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.315.102,00	1.632.509,37	1.624.309,03	99,50 %	1.624.309,03	99,50 %	
14.1-Com Educação Infantil	590.116,00	727.739,85	727.739,84	100,00 %	727.739,84	100,00 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	724.986,00	904.769,52	896.569,19	99,09 %	896.569,19	99,09 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.800.000,00**	**4.404.648,81**	**4.396.448,45**	**99,81 %**	**4.396.448,45**	**99,81 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	182.342,58
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	182.342,58
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	182.342,58

Emissão: 16/01/2020 07:38:34
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.214.105,87
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,92
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,77
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	1,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	182.342,58
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	182.342,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.705.587,00	1.912.303,07	1.912.303,04	100,00 %	1.912.303,04	100,00 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.705.587,00	1.912.303,07	1.912.303,04	100,00 %	1.912.303,04	100,00 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.094.413,00	2.492.345,74	2.484.145,41	99,67 %	2.484.145,41	99,67 %	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.094.413,00	2.492.345,74	2.484.145,41	99,67 %	2.484.145,41	99,67 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.800.000,00**	**4.404.648,81**	**4.396.448,45**	**99,81 %**	**4.396.448,45**	**99,81 %**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.721.220,22
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	182.342,58
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	741,95
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**1.904.304,75**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.492.143,70**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**16,65**

Emissão: 16/01/2020 07:38:34
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.968.177,00	2.295.205,11	2.294.650,18	99,98 %	2.294.650,18	99,98 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.968.177,00	2.295.205,11	2.294.650,18	99,98 %	2.294.650,18	99,98 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.768.177,00	6.699.853,92	6.691.098,63	99,87 %	6.691.098,63	99,87 %	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28,65	741,95
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	28,65	741,95
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	185.748,31	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.270.157,09	370.696,69
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.399.833,55	
47.1-Orçamento do Exercício	4.396.427,82	
47.2-Restos a Pagar	3.405,73	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.502,02	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	67.573,87	370.696,69
50-(+) Ajustes	584.365,57	191.159,82
50.1-(+)Retenções	584.365,57	191.159,82
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	651.939,44	561.856,51

Emissão: 16/01/2020 07:38:34
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE MAURO FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR	MARIA FERNANDES BEATO
Prefeito(a)	Secretário de Fazenda	Contador(a)

Emissão: 16/01/2020 07:38:34
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 5 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	306.966,35	865.890,78	832.061,59	143.001,45	197.794,09	713.545,24	1.518.674,36	1.222.244,29	1.221.293,19	126.955,31	883.971,10	1.081.765,19
EXECUTIVO	306.966,35	865.890,78	832.061,59	143.001,45	197.794,09	713.545,24	1.518.674,36	1.222.244,29	1.221.293,19	126.955,31	883.971,10	1.081.765,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.979,01	45.454,70	46.346,50	2.509,40	4.577,81							4.577,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	39.896,55	106.891,06	106.119,54	8.216,73	32.451,34		58.500,00	58.500,00	58.500,00			32.451,34
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	4.272,74	9.507,49	4.701,53	5.089,25	3.989,45							3.989,45
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	14.627,64	157.031,07	147.494,73	8.936,40	15.227,58	12.665,98	192.707,54	56.056,25	56.056,25	12.465,98	136.851,29	152.078,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	155.011,51	316.885,80	290.725,57	100.903,64	80.268,10	31.742,91	286.027,57	199.019,90	198.068,90	31.742,91	87.958,67	168.226,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.188,03	39.644,10	37.315,97	5.280,33	10.235,83	140.922,32	219,90	219,90	219,80		140.922,42	151.158,25
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	71.990,83	185.776,81	194.658,00	12.065,70	51.043,94	528.214,03	981.219,35	908.448,24	908.448,24	82.746,42	518.238,72	569.282,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,04	4.699,75	4.699,75		0,04							0,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**306.966,35**	**865.890,78**	**832.061,59**	**143.001,45**	**197.794,09**	**713.545,24**	**1.518.674,36**	**1.222.244,29**	**1.221.293,19**	**126.955,31**	**883.971,10**	**1.081.765,19**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 16/01/2020 às 08:36
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Atè DEZEMBRO / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.991.409,16	25.274.826,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.377.299,40	2.419.451,08
IPTU	573.645,80	543.576,24
ISS	758.559,00	787.535,27
ITBI	300.060,00	288.877,39
IRRF	520.254,60	656.774,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.780,00	142.687,28
Contribuições	650.000,00	516.527,25
Receita Patrimonial	57.451,00	299.848,90
Aplicações Financeiras (II)	57.451,00	39.848,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	260.000,00
Transferências Correntes	19.900.818,76	21.624.813,38
Cota-parte do FPM	6.548.000,00	6.210.962,09
Cota-parte do ICMS	3.040.000,00	3.604.576,58
Cota-parte do IPVA	800.000,00	875.656,37
Cota Parte do ITR	176.000,00	91.257,57
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.000,00	25.162,32
Transferências do FUNDEB	4.261.409,16	4.270.157,09
Outras Transferências Correntes	5.038.409,60	6.547.041,36
Demais Receitas Correntes	5.840,00	414.185,69
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	232.349,28
Receitas Correntes Restantes	840,00	181.836,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	22.928.958,16	25.002.628,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.155.377,05	1.717.990,52
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	56.710,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	56.710,00
Transferências de Capital	4.135.377,05	1.661.280,52
Convênios	1.350.000,00	319.275,52
Outras Transferências de Capital	2.785.377,05	1.342.005,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primàrias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.155.377,05	1.717.990,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.084.335,21**	**26.720.618,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Atè DEZEMBRO / 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.791.670,29	22.893.998,93	22.837.135,11	21.990.309,55	744.924,39	175.664,63	174.494,05
Pessoal e Encargos Sociais	13.433.671,50	12.866.294,80	12.866.294,80	12.847.340,23	273.426,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.357.998,79	10.027.704,13	9.970.840,31	9.142.969,32	471.498,03	175.664,63	174.494,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.357.998,79	10.027.704,13	9.970.840,31	9.142.969,32	471.498,03	175.664,63	174.494,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.791.670,29	22.893.998,93	22.837.135,11	21.990.309,55	744.924,39	175.664,63	174.494,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.299.515,92	3.137.122,97	1.339.631,19	1.287.834,19	86.994,66	1.046.579,66	1.046.941,68
Investimentos	3.097.607,98	2.935.215,04	1.137.723,26	1.085.926,26	86.994,66	1.046.579,66	1.046.941,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	201.907,94	201.907,93	201.907,93	201.907,93	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.097.607,98	2.935.215,04	1.137.723,26	1.085.926,26	86.994,66	1.046.579,66	1.046.941,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.889.278,27**	**25.829.213,97**	**23.974.858,37**	**23.076.235,81**	**831.919,05**	**1.222.244,29**	**1.221.435,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.591.028,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 16/01/2020 às 08:37 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Atè DEZEMBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	39.848,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.630.876,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Atè DEZEMBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	927.236,39	725.328,46
DEDUÇÕES (XXIX)	863.842,59	2.671.556,81
Disponibilidade de Caixa	863.842,59	2.671.556,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.036.699,72	2.870.302,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.172.857,13	198.745,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	63.393,80	-1.946.228,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.009.622,15**

AJUSTE METODOLÓGICO	Atè DEZEMBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	974.111,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	725.328,46
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.760.838,67**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.720.989,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superàvit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crèditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR	MARIA FERNANDES BEATO
Prefeito(a)	Secretário de Fazenda	Contador(a)

Emissão: 16/01/2020 às 08:37 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.000.000,00
Previsão Atualizada	27.146.786,21
Receitas Realizadas	26.992.816,82
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.000.000,00
Créditos Adicionais	2.091.186,21
Dotação Atualizada	27.091.186,21
Despesas Empenhadas	26.031.121,90
Despesas Liquidadas	24.176.766,30
Despesas Pagas	23.278.143,74
Superávit Orçamentário	2.816.050,52

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.031.121,90
Despesas Liquidadas	24.176.766,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.274.826,30

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.630.876,95	0%
Resultado Primário		1.591.028,05	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.172.857,13	143.001,45	832.061,59	197.794,09
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.232.219,60	126.955,31	1.221.293,19	883.971,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.405.076,73**	**269.956,76**	**2.053.354,78**	**1.081.765,19**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	2.492.143,70	25,00 %	16,65 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.214.105,87	60,00 %	98,69 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	56.710,00	-36.710,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	4.220.835,03	15,00 %	28,10 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 16/01/2020 07:41:52 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **Apresentar Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 3º Quadrimestre de 2019.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Marcia Nantes Brito,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 13 de Fevereiro de 2020

Horário – 19h: 00min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LSS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 005/2019.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecido à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Vila Operaria, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e **MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.686.720/0001-40, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, n.º 105, Torre 3, Setor B, 6º andar, conjunto 51, Cidade Monções, São Paulo/SP CEP 04.571-010, neste ato representado conforme seu Contrato Social, doravante denominada **MINERAÇÃO DARDANELOS,** têm entre si justo e aditado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por finalidade o presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e Execuçãodo **Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 005/2019**, cujo objeto é a consecução de ações entre os partícipes para a execução do Plano de Trabalho n.º 040/2019 elaborado pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da transferência de recursos financeiros pela MINERAÇÃO DARDANELOS para assistência à saúde pública devido às modificações ambientais causadas pelo empreendimento

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Termo para mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de seu vencimento 31/12/2019, passando a vigorar até **14/02/2020,** tendo em vista as razões expostas pelo MUNICÍPIO no Ofício n.º 859/2019, sendo parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aripuanã-MT, 23 de dezembro de 2019. **Jonas Rodrigues da Silva** Prefeito Municipal	**MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA.**

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 003/2020

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 003/2020

AO CONTRATO Nº 552/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO (RUA PORTO ALEGRE, AV. DARDANELLOS, RUA DR. CLAUDINO ALEIXO E RUA DONA ESMERALDA SOARES DE OLIVEIRA), SENDO 6.371,09M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE CONTRATO DE REPASSE Nº 1005588-71/2013 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 785573/2013, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA 16/01/2020 A 14/04/2020; INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 90 DIAS.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.725/2020

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (*quatro reais* e setenta e dois *centavos*).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo FAPEMA.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

Parágrafo Primeiro. R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.724/2020

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ-FAPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Processo de Licitação: 054/2019 **Data do Processo: 13/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 054/2019

b) Licitação nº: 001/2019

c) Modalidade: Tomada de Preços

d) Data Homologação: 18/12/2019

e) Data Adjudicação: 17/12/2019

f) Objeto da Licitação: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA ENTRADA DA CRECHE JARBAS TEODORO FROIS E REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

g) **ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita com CNPJ/MF nº 28.166.871/0001-07, restou vencedora dos seguintes itens, nos respectivos valores:

Item 01 – R$ 14.292,93 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

Item 02 – R$ 18.936,88 (dezoito mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

O valor global licitado perfaz o montante de **R$ 33.229,81 (trinta e três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de dezembro de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 079/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2019

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 28.166.871/0001-07

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA ENTRADA DA CRECHE JARBAS TEODORO FROIS E REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA,**

NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS.

Valor: R$ 33.229,81 (trinta e três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)

DATA: 19/12/2019

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 19//2020

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 021/2019, com o objeto **é a SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA ENTRADA DA CRECHE JARBAS TEODORO FROIS E REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, obteve o seguinte resultado:**

ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita com CNPJ/MF nº 28.166.871/0001-07, restou vencedora dos seguintes itens, nos respectivos valores:

Item 01 – R$ 14.292,93 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

Item 02 – R$ 18.936,88 (dezoito mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

O valor global licitado perfaz o montante de **R$ 33.229,81 (trinta e três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de dezembro de 2019.

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00503/2019
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00504/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00402/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00403/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00404/2019
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00423/2019
ALEXANDRE ROESE ZERWES	766.947.551-04	9047/00433/2019
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00122/2019
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00372/2019
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00475/2019
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00408/2019
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00409/2019
TEODORA CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047/00483/2019
TEODORO CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047/00484/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00471/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047 /00121/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047 /00122/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00123/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00124/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00125/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047 /00129/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047 /00130/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047 /00131/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047 /00201/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047 /00202/2019
HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34	9047 /00134/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047 /00153/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047 /00154/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047 /00155/2019
ADEMIR MAZON	307.803.730-49	9047 /00210/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIA MADALENA MARQUEZAN DA SILVA	303.728.871-04	9047 /00180/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00196/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00197/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00198/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2015 E 009/2016.

Processo Administrativo nº 027/2015, instaurado inquérito por meio da Portaria nº 364 de 30/07/2015; Processo Administrativo nº 009/2016, instaurado inquérito por meio da Portaria nº 133 de 04/04/2016; Inquérito Administrativo Disciplinar nº 005/2016/CPIAD da Prefeitura Municipal de Cáceres, para Apuração de suposta ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada da servidora: ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO.

Vistos e etc...

Com supedâneo no artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão Processante, após instrução e análise do presente PAD, entende que este encontra-se apto para expedição de Relatório Final, pois não existem vícios processuais capazes de ocasionar nulidade, pois, foi proporcionado a mais ampla defesa e o contraditório a servidora e as advogadas constituídas, com intimações pessoais de todos os atos praticados no decorrer da instrução do presente PAD, respostas através de despachos aos questionamentos, preliminares e arguições de impedimentos apresentadas por parte da defesa. Motivo pelo qual apresentamos o seguinte posicionamento, para posterior Julgamento pelo Chefe do Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

1. DA SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Trata-se de Processo Administrativo sob **nº. 027/2015,** instaurado Inquérito Administrativo Disciplinar pela **Portaria nº. 364 de 30 de julho de 2015** e Processo Administrativo sob **nº. 009/2016** instaurado Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 133/2016, que determinaram a esta Comissão Processante apurar a existência de ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada a remuneração da servidora **Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo.**

Ressalta-se que anterior ao presente Inquérito Administrativo Disciplinar numerada por esta Comissão Processante com o numeral nº 009/2016, ocorreu a instauração de Sindicância por meio da Portaria nº 210 de 13/07/2010 determinado pelo

Prefeito a época senhor, Túlio Aurélio Campos Fontes, para apurar irregularidades na incorporação de função gratificada da servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo, considerando notificações e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nos referidos processos administrativos foram anexados os seguintes documentos:

PAD Nº 027/2015:

a)Portaria nº 210 de 13/07/2010; **b**)Decreto nº 076 de 25/02/2009; nº 105 de17/03/2009 e nº 242 de 07/07/2009; **c)** Portaria nº 030 de 08/02/2010 e nº 186 de 28/06/2010; **d)** Relatório do TCE; **e)** Ficha Cadastral; **f)** Decreto nº468 de 22/09/2005; **g)** Despachos; **h)** Certidão de Tempo de Serviço com Função Gratificada; **i)** Mandato de Segurança; **j)** Parecer da PGM; **k)** Portaria nº 222 de 19/07/2010; nº 364 de 30/07/2015; **l)** Parecer do Procurador; **m)** Memorando nº 021/CSA/2013.**PAD Nº 009/2016**

a) Relatório do Conselheiro, senhor Antônio Joaquim;

b) Decisão Administrativa nº 03/2007;

c) Notas Taquigráficas artigo da Sessão de Julgamento em 20.03.2007;

d) Ofício nº 2.357/2007/TCE-MT/PRES, datado de 11 de abril de 2007;

e) Representação Interna nº 35/2012;

f) Relatório Técnico Preliminar, com apontamentos e decisões determinando ao Prefeito de Cáceres, conforme segue: ***"Chefe do Executivo Municipal de Cáceres, que revogue os atos administrativos eivados de vício, conforme as razões constantes do Voto do Conselheiro Relator, encaminhando-lhe fotocópias, devendo ainda exigir que os beneficiários das incorporações indevidas restituam aos cofres do Município todo o recurso recebido ilegalmente, sob pena de responsabilidade solidária (...)".***

g)Relatório Técnico Preliminar do TCE/MT, tendo como assunto *REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA*, o conselheiro Sérgio Ricardo, entre outras sínteses, pontua que: ***"(...) Há fortes indícios de irregularidades e/ou ilegalidade nos processos de incorporação concedidas nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. (...) que aproximadamente 200 (duzentos) servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, entre ativos e inativos, tiveram um direito adquirido, com o advento da Lei Complementar nº 25/1997, (que assegura o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, em cima de uma Função Gratificada Integralizada-FGI), há mais de cinco anos.(...) Por conseguinte, a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT atualmente, está acima do limite prudencial, em face dessas respectivas incorporações do evento 31 – Função Gratificada Integralizada – FG e, do evento 210 – Adicional por Tempo de Serviço – ATS sobre a própria Função Gratificada Integralizada FG".***

h)Memorando nº 20/2016-AEEM, datado de 31 de março de 2016, protocolizado sob o nº 15425/2016, onde o Assessor Especial do Executivo Municipal, norteia da seguinte forma: ***"Esta mesma irregularidade já vem sendo apurada através da Portaria nº 364 de 30 de julho de 2015, tendo em vista idêntico apontamento do TCE/MT, relativo a diversos outros servidores. Desta forma, e por questão de conexão dos fatos e, para que não se incorra no risco de pareceres conflitantes, entendo, seja necessário a ampliação dos efeitos da Portaria acima mencionado. Segue anexo o Relatório do TCE, que indica a instauração do Procedimento Administrativo, devendo uma nova Portaria ser editada para apuração destes fatos, recomendando para que tenha tramitação conjunta com objeto da Portaria nº 364/2015".***

Pois bem, consta as (fls.38/64) requerimento da servidora, com documentos anexos, endereçado ao Excelentíssimo Prefeito Francis Maris Cruz, protocolizado sob o nº 34839, peticionando a reanálise da decisão que determinou a instauração de inquérito administrativo disciplinar em seu desfavor, arrazoando sobre a desnecessidade do prosseguimento do inquérito, pedindo deferimento do pleito. Anexo ao requerimento da servidora vieram os seguintes documentos, elencados abaixo:

a) Processo nº 12643-8/2006 do TCE/MT Relatório (fls.40/49); b) Notas Taquigráficas do TCE/MT (fls.50/56); c) Processo nº 12643-8/2006 do TCE/MT Decisão Administrativa 03/2007 (fls.57/58); d) Ofício nº 2.357/2007/TCE-MT/PRES (fls.59); e) Decreto nº 294 de 21/06/2005(fls.60); f) Decreto nº 463 de 21/09/2005(fls.61); g) Decreto nº 468 de 22/09/2005(fls.62); h) Decreto nº 488 de 03/10/2005(fls.63); i) Decreto nº 731 de 19/12/2008(fls.64);

Quanto ao requerimento da servidora mencionado acima, o Prefeito de punho na data de 24/09/2015, ao verso das folhas 38 dos autos, despachou ao Assessor Especial de Gabinete "*para análise e parecer".*

Subsecutivamente, o Assessor Especial manifestou quanto ao pleito da servidora nos seguintes termos, in verbis:

"*(...)*

A pretensão da Servidora poderá ser acolhida com fundamento no Parágrafo Único do artigo 210 da Lei 25, e desde que indene de qualquer outra irregularidade, competindo à Comissão de Inquérito a análise da documentação apresentada, à luz dos demais elementos que motivaram o apontamento que ensejou a instauração do inquérito e, se for o caso, emitindo parecer para o arquivamento liminar.

(...)"

Átila Silva Gattass

Assessor Especial do

Executivo Municipal

Ao ser conduzido à esta Comissão Processante o requerimento da servidora com os referidos despachos mencionados acima, foram juntados aos autos. E, ao iniciar a análise do presente Inquérito Administrativo Disciplinar, esta Comissão prosseguiu com o feito, por entender que os fatos imputados em desfavor da servidora não haviam sidos esclarecidos por meio dos documentos encaminhados. Diante desse entendimento a Comissão Processante não despachou quanto a esse fato, recebendo os para fins de instrução ao presente PAD.

Prosseguindo, enfatiza-se que na análise do presente inquérito administrativo disciplinar, foi proporcionado a servidora e suas defesas técnicas, o amplo direito de defesa e o contraditório, livre acesso aos autos e o recebimento de todas as intimações/notificações dos atos praticados no presente PAD, desde a expedição da Carta de Citação Administrativa (fls.73/75v) encaminhado à servidora com cópia na íntegra do PAD nº 027/2015 e 009/2016.

Conseguinte foi dado início a análise do Presente Inquérito Administrativo Disciplinar, conforme demonstrado abaixo:

a) Ata Deliberativa nº 001/2016/CPIAD, (fls.66v); **b)** Ata nº 011/2016/CPIAD-Abertura do Inquérito Administrativo Disciplinar (fls.67/72v); **c)** Carta de Citação Administrativa Disciplinar, (fls.73/75v); **d)** Ata nº 018/2016/CPIAD (114v); **e)** Ata nº 024/2016/CPIAD (120); **f)** Cópia das publicações dos atos na AMM/MT; (fls.76/79); **g)** Defesa Prévia; (fls.80/92); **h)** Despacho em defesa prévia, (fls.93/99v); **i)** Intimações; (fls.100/103,105,106,108,110,112,178,179,180,187); **j)** Certificações, (fls.107,109,111,115,116,); **k)** Notificações, (fls.151,157,181); **l)** Manifestações da defesa técnica, (fls.117/119); **m)** Manifestações da servidora e anexos (121/149); **n)** Atas de Oitivas de testemunhas (fls.152/156); **o)** Despacho na manifestação da servidora (fls.175/177v); **p)** Memorandos nº 44/2016/CPIAD (fls.150); **q)** Memorandos nº 391/2016-RH e anexos (fls.158/174); **r)** Despacho para alegações finais, (fls.266/267); **s)** Ata de Interrogatório, (fls.182/183); **t)** Despacho de saneamento dos autos e abertura de prazo para carga e alegações finais (fls.185/185); **u)** Comprovante de intimação via FAX, (fls.186); **v)** Realização de carga do Processo, (fls.188); **w)** Devolução do PAD (fls.189); **x)** Apresentação de Alegações Finais e anexos (fls.190/230);

2.DA AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO:

A defesa técnica em **defesa prévia** manifesta com os seguintes argumentos:

2.1 Da prescrição quinquenal

Preliminarmente a servidora em sua defesa requer arquivamento do presente PAD por motivo de prescrição quinquenal, utilizando como menção a Lei Complementar nº 25/97, artigo 207. Pontua que, apesar da Lei Complementar prever o prazo de 30 dias para a conclusão da sindicância, essa foi instaurada em 13 de julho de 2010 por meio da Portaria nº 210/2010, a qual não tramitou e nem concluiu, vindo finalizar em13.08.2010,

Continuando, afirma que a ciência do Prefeito aos fatos, ocorreu no ato (Decreto nº 468/2005), concedendo a incorporação gratificada à servidora investigada, e, neste caso é a mesma autoridade competente para instaurar o presente PAD.

Informa ainda que em 13.08.2013 completou os 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses do conhecimento do fato pelo Prefeito Municipal, prazo máximo

para a demissão, dessa forma "*não poderá o município continuar com a tramitação deste Inquérito Administrativo, porque está prescrito o seu direito de processar administrativamente a Investigada".*

2.1.2 Da violação ao princípio do juiz natural:

Acusa a defesa, ter havido violação ao princípio do Juiz Natural uma vez que por meio da Portaria nº 133/2016 a autoridade administrativa modificou a composição da Comissão Processante designada pela Portaria nº 598/2015-PAD, que instaurou o presente inquérito.

Pontua que na modificação da composição da Comissão, incluiu o servidor Marlon Aparecido Luz, o qual ocupa cargo comissionado, violando assim o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 25/97, colocando em risco a segurança jurídica da servidora acusada.

Distingue a defesa que o Administrador neste caso, "*jamais poderia ter modificado sem qualquer motivação legal toda a comissão processante como no presente caso, posto que demonstrou total falta de compromisso com a segurança jurídica, princípio da legalidade e moralidade administrativa".*

2.1.3 Da negativa de vigência ao princípio constitucional da isonomia. A defesa guerreia ainda que, a servidora está sendo tratada de forma discriminatória e desigual, pelo fato de responder o presente inquérito sozinha, sem que os agentes políticos e agentes públicos que assinaram e analisaram o seu pedido não estarem respondendo junto com a mesma, caracterizando negativa de vigência ao Princípio da Isonomia e ato atentatório a dignidade da pessoa humana, uma vez que a senhora Zubeide Peixoto está sendo acusada de incorporar de forma irregular e ilegal função gratificada sem observância a Lei Complementar nº 25/97, não sendo a acusada a autoridade que deferiu a incorporação de função gratificada.

2.1.4 Do mérito.

No Mérito, a defesa afirma que a servidora é inocente e não praticou qualquer conduta ilícita no exercício da função, bem como foi nomeada em 11. 07.1988, e cumpriu todos os requisitos para ver incorporada a função gratificada.

2.1.5 Da acusação.

Que a acusada não cometeu qualquer ilícito e, faz jus a incorporação da Gratificada Função, uma vez que acusada conta com período maior do que o exigido para a incorporação.

2.2 DO CONTRADITÓRIO:

Ao ser interrogada perante esta Comissão Processante a servidora declarou:

Qual foi a motivação que levou a senhora a requerer a incorporação? A senhora tem certeza que faz jus ao benefício concedido? "***Foi a questão do direito, vários servidores já tinham entrado solicitando incorporação e eu entrei com requerimento e o meu processo passou pelos tramites legais administrativos, passou pelo secretário de administração, depois pela Procuradoria que emitiu parecer favorável e depois para o prefeito que autorizou a incorporação. Na época em que fiz o requerimento eu tinha conhecimento da Lei complementar nº 25 e achei que deveria entrar com o pedido, mais, quem garantiu o meu direito foram os setores, os responsáveis que emitiram pareceres favoráveis no processo, não foi uma coisa involuntária, que alguém foi no RH e mandou acrescentar no meu salário, o meu processo teve todos os tramites legais e necessários para a obtenção do direito. Eu quero falar que tenho 29 anos de carreira pública como servidora municipal, nunca respondi a nenhum inquérito administrativo, na minha ficha funcional não tem nada que desabone a minha conduta, preenchi vários cargos de responsabilidades. Desde 1991 venho preenchendo vários cargos com atribuições de responsabilidades até a presente data, em 1992 ou 1993 quando houve o primeiro concurso da prefeitura, fui***

aprovada no concurso e não foi baixado o decreto de nomeação do cargo, porque eles entendiam que quem era servidor não precisava do ato, o arquivo referente a esse concurso não foi localizado. Em 1998 teve novamente concurso, surgindo boato que quem não tinha o ato de nomeação ia ser exonerado, fazendo uma listagem de todos que não tinham o ato de nomeação e o meu nome saiu nessa lista, foi quando parei de procurar os documentos referente ao concurso onde eu havia passado e resolvi fazer a inscrição para o outro concurso. Na Portaria nº 086 de

02/05/1994 me designou para exercer as funções de chefe da Seção de controle de Processo da Secretaria de governo a partir de 01/05/1994, essa seção foi transformada em divisão e, eu fui designada para essa divisão que é a Portaria nº 107 de 30/05/1996. A portaria nº 086 foi revogada no dia 30/05 e logo no dia 01/06/1996 passou a vigorar a Portaria nº 107 que transformou a nomenclatura da Chefia de Seção para Chefia de Divisão, ou seja, não houve a interrupção, houve apenas a transformação de Seção para Divisão. Mesmo depois da incorporação da Coordenação continuei respondendo pela coordenação pela Portaria nº 184 de 22/09/2005, essa Portaria foi até o dia 31/12/2008, eu acumulei, fiquei respondendo como secretária de Administração e Coordenadora Administrativa e por um período como Secretária de Ação Social. Existe uma outra situação, que foi em 2006, o Tribunal de constas esteve na Prefeitura e levantou várias incorporações de servidores, o Prefeito na época foi fazendo várias defesa nesse processo e numa dessas defesa o Tribunal reconheceu o direito da minha incorporação, foi onde o Tribunal de Contas emitiu a Decisão Administrativa nº 03/2007, como essa decisão administrativa veio do Tribunal uma relação

dos nomes em que o Tribunal reconheceu a legalidade e também a relação dos nomes em que ele reconheceu a ilegalidade, mediante esse documento o Prefeito à época Luiz Ricardo Henry emitiu o decreto nº 731 de 19/12/2012, ratificando os Decretos legais e revogando os ilegais, essa decisão administrativa permanece em vigor até hoje, o Tribunal de Contas não fez nenhuma alteração nela mesmo havendo outras auditorias, nessa auditoria de nº 35/2012, que houve por último não consta o meu nome e que também por esse motivo que solicitei a retirada do meu nome do PAD nº 009, quero que a comissão de Inquérito arquive/exclua o meu nome do Processo Administrativo nº009/2016. Quero esclarecer que quando fiz o pedido para incorporação de função o fiz de boa-fé.

2.3. DAS ALEGAÇÕES FINAIS:

A defesa técnica em alegações finais, manifesta com os seguintes argumentos:

2.3.1 Cerceamento de defesa pela intimação das alegações finais antes da elaboração pela comissão processante do termo de indiciamento.

A fase de alegações finais somente é possível após a elaboração do termo de indiciamento, ou seja, da pronúncia feita pela comissão processante que individualiza os atos praticados pela acusada e tipifica a sua conduta para que a servidora tenha pleno conhecimento do que é acusada afim de possibilitar a defendesa.

O processo administrativo disciplinar é a forma jurídica prevista em lei para investigar o servidor público que tenha transgredido os seus deveres funcionais e puni-lo pelas infrações administrativas que cometer.

O processo administrativo é instaurado sempre que a autoridade administrativa tomar conhecimento de uma conduta irregular imputada ao

servidor público, mesmo que em tese, guarde correlação com o cargo, emprego ou função, pública do acusado.

A conduta função tida como irregular deve se revestir de tipicidade e antijuricidade administrativa, bem como deve haver indícios de autoria devi-

damente demonstrados e elementos suficientes que comprovem a materialidade, para que, desde a fase que antecede a instauração do processo administrativo disciplinar, seja revelada uma justa causa, capaz de respaldar o início da investigação disciplinar.

Se na instância criminal, no artigo 41 do Código de Processo Penal exige que a denúncia ou a queixa sigam essa fórmula legal, no processo administrativo disciplinar também haverá de haver a observância deste modelo legal, pois a acusação não poderá ser ato de prepotência ou Arbitrariedade da Administração Pública.

O tipo penal segundo Miguel Reali Júnior, é aquele cuja estrutura não poderá ser uma construção arbitrária e livre, porquanto decorre do real, submetido a uma valoração.

Por sua vez o tipo disciplinar segue o mesmo princípio da segurança jurídica, onde tanto a portaria inaugural como o mandado de citação/intimação, deve conter uma exposição narrativa circunstanciada e demonstrativa da infração disciplinar que será investigada, com o tipo legalmente classificado, ou seja, com a qualificação jurídico administrativa deste.

No direito administrativo disciplinar exige-se que a acusação seja certa, objetiva, circunstanciada e o fato imputado ao servidor público subsumido em um tipo legalmente previsto, decorrendo tais exigências do princípio da legalidade e da segurança jurídica.

Sucede que, apesar de não ter o mesmo formalismo e rigorismo do processo penal, o processo administrativo disciplinar não pode ser um incógnito, para o servidor público acusado. No processo administrativo disciplinar, o qual possui natureza de direito penal geral, também há a obrigatoriedade de se fazer a individualização dos fatos, com a sua descrição circunstanciada e a subsunção no tipo legal administrativo.

Dessa forma a instauração do processo administrativo disciplinar é de competência da autoridade, estabelecida pela lei, que ao tomar conhecimento de infrações disciplinares praticadas pelo servidor público no exercício de sua função ou em decorrência dela, obriga-se a determinar a investigação mais detalhada dos fatos, mediante sindicância ou diretamente mediante a instauração de processo administrativo disciplinar.

Se os elementos probantes forem insubsistentes, o mais recomendável é a instauração de sindicância, que possui tramitação mais célere; quando ela não é punitiva não existe a figura jurídica do acusado, porquanto é concebida para um

aprofundamento mais detalhado dos fatos, a fim de verificar se será ou não promovida a instauração do processo administrativo disciplinar, ou haverá o seu arquivamento por insubsistência ou imaterialidade dos fatos.

Com relação ao procedimento das alegações Finais no Processo administrativo disciplinar, esta possui previsão expressa no artigo 240 da Lei Complementar nº 25/1997.

Cumpre ressaltar, que antes da abertura para alegações finais, cabe a comissão processante finalizar o encerramento da parte instrutória prevista no artigo 239 da Lei Complementar nº 25/1997, mediante termo de indiciação, onde a comissão processante elenca os atos praticados durante a fase instrutória, os incidentes e individualiza a acusação, imputando a acusada os fatos por ela praticados, que constituem infração administrativa e a sua provável punição, caso haja comprovação de sua autoria, tipicidade e antijuricidade do ato praticado, para que seja viabilizado a defesa da acusada a garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Neste corrolário como poderá a acusada se defender se não foi elaborado o termo de indiciamento, tipificando a sua conduta para que possa então se defender? No presente caso não houve a tipificação, e o que é pior o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado porque entendeu-se que a servidora recebe gratificação que foi incorporado de forma irregular, ou seja, não existe ato praticado pela servidora a ser investigado, e sim se a servidora tem ou não direito de receber a gratificação incorporada.

Ressalta-se ainda, que o ato administrativo que determinou a incorporação da função gratificada não foi praticado pela acusada, mas do Prefeito Municipal à época de sua Concessão.

Assim está evidente o cerceamento de direito de defesa da servidora Acusada, posto que foi intimada a apresentar Alegações Finais, sem que a

Comissão Processante tivesse elaborado o Termo de Indiciação, elencando os atos praticados durante a fase instrutória, os incidentes e individualizando a acusação, imputando a acusada, os fatos por ela praticados, que constituem infração administrativa e a sua provável punição, caso haja comprovação de sua autoria, da tipicidade e antijuridicidade do ato. Pois, diante da falta do Temo de Indiciação, não se sabe se o objeto deste Processo Administrativo é a conduta de requerer a incorporação da função gratificada ou se é o fato de receber a incorporação gratificada ou se a conduta de ter a incorporação a função gratificada, e isto certamente inviabilizada da defesa da acusada.

Posto isso, requerer a Vossa Excelência que reconheça a violação do princípio da ampla defesa e do contraditório apontada pela Acusada e decrete a nulidade deste Processo Administrativo e seu devido arquivamento.

2.3.2 Quanto a falta de acusação clara e específica:

A acusada não cometeu qualquer ilícito e faz jus a incorporação da Função Gratificada na forma em que foi concedido, haja vista que foram observado os aspectos legais, uma vez que a acusada conta ***com um período suficiente para garantir a incorporação.***

Ás fls. 65, consta um despacho datado de 28.10.2015, cujo teor é teratológico, pois o Assessor Especial do Município despacha um pedido de arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar feito pela Acusada, em que esta informa, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso julgou a legalidade do seu Decreto em que concedeu a Incorporação Gratificada, e o Assessor Jurídico assim manifesta "A pretensão da Servidora poderá ser acolhida com fundamento no Parágrafo Único do artigo 210 da Lei 25, e desde que indene de qualquer outra irregularidade, competindo à Comissão de Inquérito a análise da documentação apresentada, à luz dos demais elementos que motivaram o apontamento que ensejou a instauração do inquérito e, se for o caso, emitindo parecer para o arquivamento liminar."

Ora pelo que se obtém dos autos, o que motivou e motiva o Processo Disciplinar Administrativo é legalidade e regularidade da concessão da Função Gratificada para a Acusada, e se o Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso decidiu que no seu caso, o Decreto era legal e regular, qual seria a outra irregularidade? Do que acusada tem que se defender?

Este Processo Administrativo Disciplinar nega a Acusada a especificação detalhada dos fatos que está sendo acusada, pois se for em relação a concessão de um benefício que se concretizou na incorporação da Gratificação de Função, esta matéria já foi decidida pelo Tribunal de Contas e é objeto de Ação Judicial com concessão de liminar para manutenção do recebimento.

Neste aspecto este processo é nulo, porque a cada momento que a Comissão Processante despacha e não deixa claro e específico do que a Servidora está sendo acusada, esta não tem condição de se defender, por desconhecer os fatos que lhe é imputado.

A falta de acusação clara e específica impede a ampla defesa e o contraditório, pois a servidora necessita ter conhecimento dos fatos que lhe são imputado, para se defender de maneira específica e não generalizada, portanto a acusação tem que e ser clara e específica e no presente caso não é, haja vista, que nos autos administrativos consta, inclusive, manifestação que a Comissão Processante está investigando outras irregularidades, e pergunta-se: Quais são as irregularidades que a servidora deve se defender? Quais os fatos que são imputados a acusada?

A concessão do direito a Incorporação da Gratificação da Função foi realizada por meio de um processo Administrativo, que tramitou regularmente

na Administração Pública Municipal, sem que houvesse qualquer supressão do procedimento, bem como sem qualquer interferência por parte da Acusada. Além disso, o benefício concedido a Acusada foi apreciado e julgado pelo Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso como Legal. Portanto, quanto ao benefício não há qualquer ação legal, por parte da Acusada, haja vista que o seu único ato foi pedir a concessão do benefício, a qual foi concedido pelo Agente Público competente e registrado em Acórdão pelo TCE.

Diante do exposto a falta de acusação clara e específica gera a nulidade do processo Administrativo Disciplinar por impedir o exercício da Ampla Defesa e do Contraditório.

Posto isso, requerer a Vossa Excelência que reconheça a violação ao princípio da ampla defesa e do contraditório, em face da ausência de acusação clara e específica e decrete a nulidade deste Processo Administrativo e seu devido arquivamento.

2.3.3 Prescrição quinquenal.

Quanto a esta manifestação, ressalta-se que já foi peticionado na defesa prévia, onde a Comissão Processante posicionou referente a matéria, e, encaminhou despacho a defesa da servidora na data de 07 de julho de 2016, por meio de intimação juntado (fls.103) dos autos. Tratando de matéria já debatida preteritamente, onde esta Comissão já se posicionou no sentido de não reconhecer a prescrição na forma pretendida pela defesa.

2.3.4 Da decadência do direito de aplicar a pena.

I – Primeiramente, cumpre esclarecer que a incorporação de função gratificada concedida à Acusada, foi realizada de acordo com o estabelecido no artigo 160, da Lei Complementar Municipal nº 25/97. Portanto, a referida incorporação foi concedida em razão de Lei.

II – Além disso, pelo entendimento pacificado no egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso é constitucional o artigo 160, da Lei Complementar Municipal nº 47/2003 e o artigo 31, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 48/2003.

III – Segundo, apenas em nível de argumentação, mesmo que se entenda que as incorporações de funções gratificadas tenham sido concedidas de forma irregular, ela não pode ser suprimida, pois foram inseridas no patrimônio da Acusada pela Administração Pública e já operou a decadência do direito da Administração Rever os seus atos, ***eis que a referida incorporação foi realizada a mais de 05 anos.***

Mutatis mutandis, esta decadência também impede a anulação judicial da referida incorporação, conforme determina o disposto ao artigo 54, da Lei 9.784/99, in verbis.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

(...)

Ressalte-se, que o STJ firmou o entendimento, que na ausência de lei específica, os comandos normativos do artigo 54, da Lei nº 9.784/99 aplica à Administração Municipal e aos servidores municipais (...)

Posto isso, já operou a decadência para retificar o ato e aplicar qualquer penalidade em razão do ato da própria Administração, sendo que a Função Gratificada já incorporou aos vencimentos da Acusada, portanto, deve ser declarada a decadência prevista no artigo 54, da Lei nº 9.784/99, impedindo o questionamento do ato e a sua nulidade.

Posto isso, requer a declarada decadência do Município de Cáceres para retificar o Ato investigado e aplicar qualquer penalidade, nos termos do artigo 54, da Lei nº 9.784/99, impedindo o questionamento do ato e a sua nulidade.

2.3.5 Da negativa de vigência ao princípio constitucional da isonomia.

Quanto a esta manifestação, ressalta-se também que já foi peticionado na defesa prévia, e que, a Comissão Processante já posicionou quanto a matéria, encaminhando a defesa da servidora o despacho na data de 07 de julho de 2016, por meio de intimação acostado às (fls.103) dos autos. Nesse contexto ratificamos o posicionamento anteriormente adotado pelos seus mesmos fundamentos.

2.3.6 Da ausência de tipicidade da infração administrativa e da antijuridicidade

O Processo Administrativo Disciplinar é instaurado com a finalidade única e exclusiva de apurar infrações administrativas praticadas pela servidora, visando a sua punição na esfera administrativa conforme se depreende do teor do artigo 208 da Lei Complementar 25/1997, in verbis:

Art. *208. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo.*

Portanto, para que haja abertura de Processo Administrativo Disciplinar é necessário que a servidora tenha praticado um ato ou uma omissão, que constitua infração administrativa, que juridicamente recebe o nome de tipicidade.

Ressalte-se, que não basta, que o ato ou a omissão seja tipificado, eles também deverão ser antijurídicos, ou seja, precisam ser proibidos.

(...)

No caso em análise, o único ato praticado pela acusada concernente a incorporação da função gratificada, foi o ato de formular e protocolizar o pedido de incorporação de função gratificada que exerceu durante um longo período, pois o ato de analisar seu pedido de incorporação foi praticado pela Procuradoria Geral do Município, precisamente pela Procuradora Izabel Cristina C. Gattass, e o ato que deferiu a incorporação da função gratificada foi praticado pelo Prefeito Municipal Ricardo Luiz Henry, conforme se depreende do documento de folhas 19, 30, 62 e 147.

Cumpre esclarecer que, o ato de formular e protocolizar pedido de concessão de qualquer benefício, inclusive o de incorporação de função gratificada, ***é um ato atípico, diante disto, despido de qualquer antijuridicidade****, o qual por si só nunca gerará prejuízo ao erário.*

Além disso, o ato de requerer a concessão de benefício funcional não exige da Requerente conhecimento da plausibilidade do seu direito, pois o ato de análise de sua possibilidade jurídica e do preenchimento dos requisitos, para a sua concessão será realizado por um dos Procuradores Municipais, lotados na Procuradoria Geral do Município de Cáceres, o qual assume a responsabilidade jurídica pelo Ato que praticou, e o Ato que concede este benefício, ratifica a análise jurídica realizada pelo Procurador Municipal e assume a responsabilidade jurídica, financeira e legal pela concessão do referido benefício, motivo pelo qual este Ato só pode ser praticado pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, que é o Prefeito Municipal.

Assim, qualquer discussão referente a irregularidade na concessão de incorporação da função gratificada, deve restringir aos Atos realizados pelo Procurador Municipal que emitiu Parecer favorável e conclusivo, e pelo Prefeito Municipal que ao conceder o benefício ratificou o entendimento jurídico esposado pelo Procurador, portanto o ato de requerer o benefício jamais poderá ser incluído nesta análise.

Portanto, se a finalidade deste Processo Administrativo Disciplinar é verificar se o benefício foi fornecido sem o preenchimento dos requisitos previsto no artigo 160 da Lei Complementar nº 25/1997, os Atos a serem investigados são:

1) o ato que analisou juridicamente o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 160, da Lei Complementar nº 25/1997, ou seja, Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município; e b) o Ato que concedeu o benefício, ou seja, o Decreto que determinou a incorporação da função gratificada. Desta forma, a servidora Zubeide jamais poderia ter figurado no

polo passivo deste Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que não praticou nenhum desses atos.

Posto isso, requerer a Vossa Excelência que absolva a Acusada dos fatos a ela imputados, haja vista que o ato de formular e protocolizar pedido de concessão incorporação de função gratificada, é um ato atípico e despido de qualquer antijuridicidade, em que face disto, jamais poderá ser considerado infração administrativa, do mesmo modo, que não poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme se depreende do teor do artigo 208 da Lei complementar nº 25/1997.

2.3.7 Da incompetência da Administração Pública para processar e julgar acerca da legalidade e regularidade da incorporação da gratificação recebida pela acusada.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por via do Processo nº 12643-8/2006 analisou esta matéria, ou seja, o Decreto 468/2005 que incorporou a Gratificação da Acusada, e que também é objeto deste Processo Administrativo Disciplinar, e entendeu que o Decreto era regular e legal, conforme se depreende no acórdão juntado aos autos as fls. 125 a 149, o qual foi publicado em 2007.

O Decreto 731 de 19.12.2008, prevê que a legalidade declarada pelo Tribunal de Contas cuja decisão transitou em julgado a 9 (nove) anos NÃO PODE SER QUESTIONADO NESTE PROCESSO. Neste sentido não tem a Administração Pública Municipal por via desta Comissão Processante competência legal, para processar

e julgar a Servidora Acusada, em relação a este objeto - Incorporação de Função Gratificada, posto que esta matéria já foi objeto de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e está coberto pelo manto da coisa julgado administrativa.

Além disso, a matéria objeto deste processo Administrativo é objeto de Ação Judicial, pois as decisões do Tribunal de Contas somente pode ser modificadas por Ação Judicial e não por decisões administrativas.

Neste sentido passamos a fazer as seguintes considerações quanto a natureza jurídica das decisões exaradas pelos Tribunais de Contas:

É importante entender que depois de registrado o ato pelo Tribunal de Contas, seus efeitos tornam-se definitivos, ressalvada a competência revisora do judiciário. Consigne-se ser vedado a Administração inová-lo após tal deliberação.

Alerta Jorge Ulysses Jacoby Fernandes que "se permitido fosse, não se caracterizaria o ato e a vontade do órgão controlado, tornaria absolutamente ineficaz a vontade do controlador. "

Tal premissa comporta, entretanto, exceção. Uma vez registrado o ato, fato grave, dolo manifesto e/ou documento novo, que afetem a legalidade da sua formalização, ensejarão a respectiva anulação, com suspensão imediata dos efeitos. Dever a Administração, neste caso, comunicar de imediato à Corte de Contas para, igualmente, deliberar a respeito, o que não foi realizado no presente caso, posto que o Processo Administrativo Disciplinar está tramitando por conta e risco da Administração Pública Municipal, contrário a decisão do Tribunal de Contas.

Anulação de ato registrado pela Administração. Indaga-se: pode a Administração, após envio do procedimento ao Tribunal de Contas, alterar o ato por ela emanado? Uma vez encaminhado o ato à verificação pelo Tribunal de Contas, é vedado ao administrador alterá-lo.

Esta a linha adotada pelo Supremo Tribunal Federal: "Não pode o governador anular a aposentadoria, na dependência do seu registro, porque aberta a jurisdição do Tribunal de Contas, por força da própria Constituição, cumpre aguardar o pronunciamento desse órgão".

Deve ser observada a Súmula nº 6 da Suprema Corte: ***"A revogação ou anulação, pelo Poder Executivo, de aposentadoria, ou qualquer outro ato aprovado pelo Tribunal de Contas, não produz efeitos antes de aprovada por aquele tribunal, ressalvada a competência revisora do Judiciário",***

Isso significa que somente o Tribunal de Contas pode rever seus próprios atos, e no presente caso a Acusada teve sua incorporação aprovada e declarada legal pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ***assim, apenas o Poder Judiciário poderá aferir esta legalidade e regularidade.***

A matéria "legalidade" e "regularidade" da incorporação da Função Gratificada não pode ser aferida como questão ética e de conduta do servidor público para fins de Processo Administrativo Disciplinar, pois trata de matéria de direito,

ou seja, concessão de direitos, o qual apenas o Tribunal de Contas e o Poder Judiciário podem decidir.

Este processo não prevê investigar conduta da servidora em relação a concessão, tanto que não houve por parte da Comissão Processante qualquer pergunta ou indagação, tanto para a Acusada quanto para as testemunhas, quanto a motivação da Acusada ao requerer seu direito, se agiu com boa-fé objetiva, se tinha parentesco com quem deferiu o pedido.

Ora! Não pode ser outra a solução, também aqui em homenagem aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé, e não com fundamento na complexidade do ato, como se vem sustentando.

Como visto, decorridos cinco anos da prática do ato, somados aos efeitos favoráveis ao destinatário e ausência de má-fé, veda-se a Administração seu desfazimento, bem como, o de processar e julgar eticamente o servidor. Tampouco ao Tribunal de Contas caberá obriga-la a cumprir procedimentos agora julgado ilegal, porque, acobertado pelo manto decadencial.

Com maior razão, ainda, não que se falar em anulação de ato de registro após 5 (cinco) anos, por erro formal imputado, e eventualmente, ao próprio

Tribunal de Contas. É óbvio que o interessado destinatário último do ato, não pode ser penalizado pela falha administrativa, quando esta ocorre.

De fato, para que haja uniformidade de decisões e dos respectivos efeitos, seja do Judiciário, seja da Administração Pública, seja dos Tribunais de Contas, na busca da consolidação da segurança Jurídica, torna-se necessário mais que meras afirmações de poder, respeito as competências e as funções constitucionalmente estabelecidas entre as instituições, portanto, o Município de Cáceres por via desta Comissão Processante não poderá rever ato ou manifestar sobre a sua legalidade e/ou a ilegalidade, uma vez que este ato já possui decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda, está subjudice no Poder Judiciário, pois é objeto de discussão na Ação Civil Pública nº 3179-87.2013.811.0006.

Diante do exposto é totalmente incompetente esta Comissão Processante para analisar a legalidade e regularidade da concessão da incorporação da Gratificação de Função, em face desta ter sido julgada regular e legal pelo Tribunal de

Contas, e ainda, está subjudice no Poder Judiciário Local, pois é objeto de discussão na Ação Civil Pública nº 3179-87.2013.811.0006.

Posto isso, requer que esta Comissão Processante se declare incompetente, para analisar a legalidade e regularidade da concessão da incorporação função gratificada, em face desta ter sido julgada regular e legal pelo Tribunal de Contas, e também em face, desta matéria ser objeto de discussão na Ação Civil Pública nº 3179-87.2013.811.0006, que tramita no poder Judiciário Legal.

3. DA ANÁLISE DA COMISSÃO PROCESSANTE NA DEFESA PRÉVIA.

3.1 Da prescrição quinquenal

Alega a defesa que em 13.08.2013 completou os 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses do conhecimento do fato pelo Prefeito Municipal, prazo máximo para a demissão, dessa forma "*não poderá o município continuar com a tramitação deste Inquérito Administrativo, porque está prescrito o seu direito de processar administrativamente a Investigada".*

Pois bem,

Em concordância com a Controladoria Geral da União (CGU), a qual por meio de Treinamento (apostila) sobre Processo Administrativo Disciplinar (PAD), esclarece sobre o tema prescrição, esta Comissão Processante fará algumas explanações sobre o fato.

Inicialmente é imperioso distinguir em um Processo Administrativo Disciplinar/PAD, a ***diferença entre prescrição de penalidades e, apuração dos fatos imputados ao servidor público,*** *vejamos abaixo:*

a) Prescrição de penalidades: *No regime administrativo disciplinar, o estabelecimento da prescrição ocasiona a extinção da punibilidade, ou seja, aplicação da pena, que é procedente do julgamento do PAD pela autoridade competente.*

Nesse sentido, a Lei nº 8.112/90 dispõe em *litteris:*

Art. 142. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.

§ 1o O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2o Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3o A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4o Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

No caso do PAD nº 027/2015, a autoridade competente tomou conhecimento da suposta irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada da servidora pública ora inquirida, por meio do Processo nº 71420/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual foi cientificado por meio da Notificação nº 616/2010, e conseguinte instaurado sindicância através da Portaria nº 208 de 13 de julho de 2010.

Por outro lado, a Comissão Processante de Sindicância não finalizou os trabalhos, situação que levou o Executivo Municipal analisar o PAD na data de 21 de julho de 2015, e, posteriormente encaminhou para instauração de inquérito por meio da Portaria nº 364 de 30/07/2015.

Ao contemplar o § 3º do artigo 142 da Lei nº 8.112/90 já citado, subentende-se que na instauração da sindicância foi interrompida a prescrição, permanecendo até a apreciação do Prefeito em 21/07/2015, e consecutivamente com a instauração do presente inquérito.

b) Apuração dos fatos: Quanto ao trazido pela servidora por meio da defesa técnica, quanto ao fato de que: *" em 13.08.2013 completou os 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses do conhecimento do fato pelo Prefeito Municipal,* **prazo máximo para a demissão**, dessa forma "***não poderá o município continuar com a tramitação deste Inquérito Administrativo, porque está prescrito o seu direito de processar administrativamente a Investigada".*** (grifos nosso) Utilizaremos do entendimento da CGU, (apostila de treinamento no PAD) sobre o comento, da seguinte forma:

"Se a prescrição extinguisse a apuração, se configuraria pré-julgamento de culpa, como se o processo somente se justificasse como instrumento para aplicação de pena. Ademais, é direito e interesse do bom servidor a conclusão da apuração que declare sua inocência ".

Nesse sentido, não cabe a administração pública municipal realizar pré-julgamentos, e sim, em finalizar o presente PAD, interesse esse que subentendemos ser também da servidora inquirida. Dessa forma, não podemos aceitar o pedido de prescrição na linha de entendimento trazido pela defesa, pois, se assim o fizéssemos, estaríamos pré-julgando a servidora, como se o PAD fosse passível de aplicação da pena de "demissão", como manifestado pela defesa.

Pelo todo exposto, de ofício ANALISAMOS as manifestações de prescrição quinquenal, *argumentado pela defesa e,* ***NÃO RECONHECEMOS a prescrição quinquenal para apuração dos fatos. 3.1.2 Da violação ao princípio do juiz natural:***

Quanto a este fato levantado pela defesa referente aviolação ao princípio do Juíz Natural, ilustramos que a composição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar é de fato designada pelo chefe do Executivo Municipal, por meio de Portaria, ato público, em atendimento ao princípio Constitucional da publicidade.

No âmbito administrativo, percebe-se a resistência dos servidores em participarem da Comissão de Inquérito pelo motivo de serem servidores de carreira e, ao fazerem parte da Comissão Processante, deverão deliberar pelo prosseguimento ou não do inquérito, e caso prossiga, deverá analisar, instruir e relatar o PAD instaurado em desfavor de colegas de trabalho que respondem a procedimento administrativo disciplinar perante a Administração Pública Municipal.

Mesmo diante das dificuldades exposta acima, qual seja, aceitação por parte de servidores efetivos para serem membros da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, deve ser seguido a constituição da Comissão Processante que obedece ao princípio legal disposto no artigo 211 da Lei nº. 25/1997, que assim dispõe:

"*O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente".*

Continuando no § 2º, dispõe que:

"*Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau".*

Quanto a responsabilidade da Comissão Processante, no artigo 212 do mesmo dispositivo legal, dispõe:

"*A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração".*

Informamos que esta Comissão Processante, atende aos princípios legais, e, os seus membros são servidores ingressados no serviço público municipal por meio de provas, ou de provas e títulos, e encontram-se estáveis no cargo, ou seja, concluíram o período probatório.

Do arguido pela defesa sobre "*violação ao princípio do Juiz Natural, uma vez que por meio da Portaria nº 133/2016 o Prefeito modificou a composição da Comissão Processante designada pela Portaria nº 598/2015-PAD, que instaurou o presente inquérito, e nessa modificação incluiu o servidor Marlon Aparecido Luz, o qual ocupa cargo comissionado, violando o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 25/97, colocando em risco a segurança jurídica da servidora Acusada"*, esclareceremos.

Pois bem,

A servidora pública municipal Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo, responde atualmente a dois Procedimentos Administrativos, sendo:

1º. PAD nº 027/2015, Portaria nº 364 de 30 de julho de 2015, assinada pela Secretária Municipal de Administração;

2º. PAD nº 009/2016, Portaria nº 133 de 04 de abril de 2016, assinado pelo Prefeito Municipal.

Os Processos Administrativos mencionados acima, não tratam exclusivamente de fatos relativos a servidora indigitada, e sim, para apurar a conduta disciplinar de vários servidores públicos municipais, sendo o 1º refe-

rente a 09 (nove) servidores, o qual por meio da Portaria nº 210 de 13. 07.2010, foi instaurado sindicância em desfavor da servidora ora inquirida. No 2º PAD, trata-se de mais de 50 (cinquenta) servidores apontados pelo TCE/MT, com supostas irregularidades em incorporações de funções gratificadas, e dentre eles consta também o nome da servidora Zubeide Peixoto.

Em reunião na data de 31.03.2016, esta Comissão Processante em atendimento ao Princípio Constitucional da Individualização da pena previsto no artigo 5º, inciso XLVI, deliberou em analisar separadamente os fatos imputado aos servidores acusados no PAD nº 027/2015, e, em se tratando da servidora em questão, na data de 05.04.2016, foi deliberado também analisar a situação dos servidores imputados no PAD nº 009/2016 em separado, em observância também ao mesmo princípio citado acima.

Conseguinte em reunião na data de 20.04.2016, esta Comissão Processante deliberou pelo prosseguimento do inquérito administrativo disciplinar em desfavor da servidora em questão, proporcionando-a a ampla defesa e o contraditório das imputações perpetradas nos presentes autos. Dessa forma, estiveram sempre presentes nessas reuniões deliberativas, três membros desta Comissão Processante, os quais mostraremos abaixo:

1.*Reunião na data de* ***31.03.2016****, assinaram a Ata de n°* ***001/2016,*** *(fls. 66 e verso) os membros: Odenise Jara Gomes Lente; Benedito da Cunha e Silva Filho e Fátima Arruda da Silva.* ***2****.Reunião na data de* ***05.04.2016,*** *assinaram a Ata de nº* ***004/2016,*** *os membros: Odenise Jara Gomes Lente; Benedito da Cunha e Silva Filho e Marlon Aparecido Luz.* ***3.****Reunião na data de* ***20.04.2016,*** *assinaram a Ata de n°* ***011/2016,*** *(fls. 98//106) os membros: Odenise Jara Gomes Lente; Benedito da Cunha e Silva Filho e Marlon Aparecido Luz. Da composição desta Comissão Processante, cabe informar a defesa as seguintes Portarias, conforme segue: I -* ***Portaria nº 279 de 02.07.2015****. Resolve: Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar (...) a partir desta data. PRESIDENTE Odenise Jara Gomes Lente MEMBROS TITULARES Benedito da Cunha e Silva Filho Fátima Arruda da Silva. II* ***- Portaria nº 409 de 04.09.2015.*** *Resolve: Incluir na Portaria n° 279 de 02.07.2015, o servidor relacionado abaixo, para constituir a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar (...), a partir desta data. SUPLENTE: Marlon Aparecido Luz. III -* ***Portaria nº 598 de 16.12. 2015****. Resolve: Determinar os servidores relacionados abaixo para constituir a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de dezembro de 2015. PRESIDENTE Odenise Jara Gomes Lente. MEMBROS TITULARES Benedito da Cunha e Silva Filho Fátima Arruda da Silva. SUPLENTE Marlon Aparecido Luz. Pelo todo exposto, não conseguimos vislumbrar nos atos administrativos que designaram os membros que constituem a CPIAD, a "Violação ao Princípio do Juiz Natural" indiciado pela defesa. E, no caso em tela, o servidor Marlon Aparecido Luz, membro suplente da CPIAD, foi convocado para substituir a membra titular, senhora Fátima Arruda da Silva, em seu período de férias. Sendo assim, por unanimidade os membros desta Comissão* ***NÃO RECONHECEM a "Violação ao Princípio do Juiz Natural"****, argumentado pela defesa, por se tratar de ato discricionário da administração pública, e, a substituição temporária da referida membra da Comissão não ocorreu para fins específicos de análise do presente PAD, e sim, por meio de procedimentos anteriores para fins de gozo de direito (férias), o qual foi deferido para esse período, além de que, os trabalhos da Comissão não podem ser paralisados, e nem, os servidores estáveis estabelecidos na Comissão terem seus direitos prejudicados.*

3.1.3 Da negativa de vigência ao princípio constitucional da isonomia.

Acusa a defesa que a servidora está sendo tratada de forma discriminatória e desigual, pelo fato de responder o presente inquérito sozinha, sem que os agentes políticos e agentes públicos que assinaram e analisaram o seu pedido não estarem também respondendo PAD. Analisa-se nos presentes autos, suposta ilegalidade e/ou irregularidades na incorporação de cargo comissionado aos vencimentos da servidora Zubeide Peixoto conforme já relatado pela Comissão em Ata de nº 011/2016, (fls. 67/72-verso) dos autos, de ciência da servidora, sendo desnecessário pontuá-las novamente, para não sermos redundantes ou repetitivos quanto as acusações existentes neste PAD em desfavor da mesma.

Do arguido pela defesa onde se refere a agentes públicos e agente políticos não estarem respondendo junto com a servidora neste Procedimento Administrativo Disciplinar, torna-se necessário citar a Lei nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, que possui a seguinte redação, *litteris*:

Art. 2° Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, **ainda que transitoriamente** ou sem

remuneração, por eleição, **nomeação**, designação, contratação **ou qualquer outra forma de investidura** ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Em continuidade ainda dispõe:

Art. 3° **As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta**.

No caso de agente público que exerceu cargo por período temporário, sendo de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, e do agente político de cargo eletivo, também deverá ser aplicado o disposto na Lei de Improbidade Administrativa, e, comprovado conduta dolosa ou culposa, enquadrando nos termos do art. 10 do referido diploma legal.

Tendo a Lei a seguinte redação, *in verbis*:

Art. 10. **Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa**, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

Sendo necessário trazer à baila a independência das esferas Penal e Administrativa, onde já posicionou o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, conforme acórdão abaixo transcrito:

ADMINISTRATIVO. POLICIAIS FEDERAIS. PECULATO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AÇÃO PENAL E PROCESSO DISCIPLINAR. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS DEMISSÃO. MANDADO DE SEGURANÇA*. 1.* ***Doutrina e jurisprudência são unânimes quanto à independência das esferas penal e administrativa; a punição disciplinar não depende de processo civil ou criminal a que se sujeite o servidor pela mesma falta, nem obriga a Administração Pública a aguardar o desfecho dos mesmos****. 2. Segurança denegada. (STJ - MS: 7138 DF 2000/0084722-4, Relator: Ministro EDSON VIDIGAL, Data de Julgamento: 28/02/2001, S3 - TERCEIRA SEÇÃO Data de Publicação: DJ 19/03/2001 p. 74 JBCC vol. 189 p. 387). (grifos nossos).*

Todavia, agente público e agente político, mencionado pela defesa, trata-se de ex-servidores que não estão adstritos as regras estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº. 25/1997, pois não recairá sobre os mesmos possíveis penalidades e/ou infração disciplinares no âmbito administrativo, motivo pelo qual entendemos que ao final se ficar comprovadas as imputações que deram causam a este e a outros procedimentos, esta Comissão de ofício solicitará o encaminhamento das apurações realizadas ao Ministério Público Estadual, para as medidas que entender necessárias, conforme previsto no art. 213 da Lei nº. 25/1997, que possui o seguinte texto legal:

Art. *213 Se, de imediato ou no curso de processo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora comunicará o fato ao Ministério Público.*

Dessa forma, a abertura de inquérito administrativo disciplinar em desfavor desses agentes não cabe a esta Comissão, e sim, ao Chefe da Pasta ou pelo Prefeito Municipal, autoridades competentes, a esta Comissão compete, analisar, instruir e relatar o feito. Pelo todo exposto, de ofício ***ANALISAMOS as manifestações da Negativa de vigência ao Princípio Constitucional da Isonomia,*** *argumentado pela defesa e,* ***DAMOS IMPROVIMENTO****.*

3.1.4. Do mérito:

Quanto ao mérito, a defesa não trouxe fatos novos capazes de modificar a instauração do presente PAD, bem como não apresentou provas robustas e incontestes, capazes de demonstrar de plano que os atos que deram causa a incorporação de função gratificada atenderam as legalidades previstas em Lei, sendo assim, o prosseguimento do presente PAD é necessário para propiciar a servidora a mais ampla defesa e o contraditório, com oitiva de testemunhas, interrogatório, produções de provas e manifestações. ***Decidimos:*** *Pelo todo argumentado, deliberamos da seguinte forma:*

DAR IMPROVIMENTO ao pedido de **prescrição quinquenal;**

DAR IMPROVIMENTO ao pedido de **violação ao Princípio do Juiz Natural;**

DAR IMPROVIMENTO *ao pedido de* ***Negativa de vigência ao Princípio Constitucional da Isonomia.***

DEFERIR o rol de testemunhas arroladas, fica cientificada a defesa técnica e a servidora indigitada das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas perante esta Comissão Processante que está localizada na sede da Prefeitura Municipal de Cáceres, Secretaria de Governo, sala de Comissões Processante de Sindicância e Inquérito, conforme disposto abaixo:

OITIVA TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA TÉCNICA.

1ª Lourdes Saionara Pereira da Rocha. **DIA 04/07/2016 ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS.**

2ª Hamilton de Gurjão Brito. **DIA 04/07/2016 ÀS 14 HORAS.**

3ª Abílio Maldonado Quina. **DIA 04/07/2016 ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.**

4ª Luiz Sérgio Lara Garcia. **DIA 04/07/2016 ÀS 15 HORAS.**

5ª *Roberto Carlos Ferreira Mendes.* ***DIA 04/07/2016 ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS***

DEFERIR os meios de provas em Direito Admitidos.

DEFERIR pedido de juntada de documentos, e, para asseveração do tempo trabalhado com função gratificada e/ou cargo comissionado conforme exposto e deliberado na Ata de

nº 011/2016-CPIAD, solicitaremos da Secretaria Municipal de Administração, cópia de todos os atos que nomearam a servidora em cargos comissionados e/ou em função gratificada.

INDEFERIR o *pedido de* ***perícia*** *para contagem e análise dos documentos referentes as incorporações"* manifestado pela defesa, pelo fato de estar claro para esta Comissão Processante o cumprimento do princípio Constitucional da Publicidade nos atos administrativos que determinaram a servidora para o exercício de funções gratificadas/cargo comissionado, bem como, no Decreto que determinou a incorporação aos seus vencimentos. Esclarecemos ainda que, não está sob exame neste PAD as funções gratificadas e/ou cargo comissionado desempenhados pela servidora, e sim, se ao incorporar o cargo comissionado ao seu salário, foi observado e cumprido os quesitos exigidos na Lei 25/1997, em seu artigo 160, que dispõe conforme segue *in verbis*:

"Art. 160 O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I - a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II- o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

§ 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo.

§ 2º Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível Federal ou Estadual ou em outros Municípios.

§ 3º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

§ 4º - É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro".

Diante da nitidez trazida na Lei nº 25/1997, em seu artigo 160 citado acima, e, após a juntada aos autos das Portarias e dos Decretos que determinaram e revogaram as funções gratificadas exercidas pela servidora, esta Comissão no exercício de sua competência, analisará todos os documentos sem risco de dúvidas, pois serão sopesados sobre eles os dispositivos legais vigentes e pertinentes ao fato ora analisado.

INDEFERIR o requerimento da defesa para que a Comissão ouça *"depoimentos de todas as pessoas e servidores que concederam o direito referente a função gratificada, inclusive o Prefeito que determinou a incorporação da verba ora questionada",* mesmo porque, quem concedeu a incorporação do cargo comissionado à servidora foi o Prefeito à época, e, sua vontade está expressa no DECRETO nº 468/2005. Pelo fato também, do presente PAD analisar se no ato administrativo que deu causa a incorporação da função gratificada ao salário da servidora, observou a legalidade e a regularidade determinados na Lei nº 25/1997. No entanto, caso no decorrer da instrução do presente PAD, ocorra a necessidade de ouvir os servidores que no exercício do seu ofício participaram do rito processual que deu causa ao deferimento pleiteado pela servidora (incorporação), esta CPIAD realizará as diligências necessárias, pois busca a verdade real dos fatos, e, reunirá provas suficientes para tal. Nada mais requerido.

4. DO CONTRADITÓRIO:

A servidora perante esta Comissão Processante ao ser interrogada sobre a motivação que a levou requerer a incorporação, e da certeza que fazia jus ao benefício concedido, respondeu que:

"***Foi a questão do direito, vários servidores já tinham entrado solicitando incorporação e eu entrei com requerimento e o meu processo passou pelos tramites legais administrativos, passou pelo secretário de administração, depois pela Procuradoria que emitiu parecer favorável e depois para o prefeito que autorizou a incorporação".***

Pois bem, quanto a essa afirmativa da servidora, nos documentos aos autos, constatamos que após sua efetividade no serviço público municipal

por meio de Concurso Público de Provas, a mesma exerceu cargos com funções gratificadas, nos períodos demostrado no quadro abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA Nº	PERÍODO	TEMPO APROXIMADO
Chefe de Divisão	107 de 30.05.96	01/02/1999 17/04/2003	4 anos, 02 meses e 16 dias
Chefe de Divisão	312 de 21.10.03	10.10.2003 10.01.2004;	03 meses
Coordenação Administrativa	Decreto 006 de 05.01.2005	03.01.2005 22.09.2005	08 meses e 19 dias
Decreto nº 468 de 22 de setembro de 2005 – Resolve Determinar a Incorporação aos vencimentos da servidora, Auxiliar Administrativo, Classe F, nível III, das vantagens referentes ao exercício da função de Coordenadora Administrativa, a partir desta data. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data			

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 006 de 05.01.2005;

Como evidenciado acima, restou comprovado por meio de documentos públicos que a servidora exerceu Função Gratificada de Chefe de Divisão por 4 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias e, o cargo comissionado de Coordenadora Administrativa por 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, perfazendo um total de **05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 05 (dias) dias ALTERNADOS.**

Dessa forma quanto ao direito asseverado pela servidora, a Lei Complementar nº 25/1997, dispõe com clareza quanto aos requisitos que eram necessários para a obtenção da incorporação de função gratificada a remuneração do servidor público municipal, da seguinte forma, in *verbis:*

Art. *160 O servidor público municipal ocupante* ***de cargo efetivo*** *do quadro permanente do município que* ***durante 05 (cinco) anos consecutivos*** *ou 10 (dez) alternados****, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo,*** *para*

todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I - a incorporação far-se-á com base ***nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;***

II- o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

Para um melhor entendimento, faremos uma ilustração dos requisitos em Lei demonstrados acima com a situação funcional da servidora a época da incorporação da função gratificada a sua remuneração, equiparando-os da seguinte forma:

Vejamos:

1º Requisito em Lei:

Ser "servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município".

Constata-se que a servidora foi admitida no cargo efetivo público municipal de auxiliar administrativo na data de 01/02/1999, ficou demonstrado que **atendeu a esse requisito legal.**

2º Requisito em Lei:

"que ***durante 05 (cinco) anos consecutivos*** *ou 10 (dez) alternados****, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo".***

Em 22 de setembro do ano de 2005, data da incorporação do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa a remuneração da servidora, a mesma tinha exercido duas funções gratificadas de chefe de divisão, perfazendo um período de 4 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias alternados. Verifica-se nos registros aos autos, que um ano após o exercício da última função gratificada, a servidora foi nomeada para o cargo comissionado de Coordenadora Administrativa, onde permaneceu por 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias. Dessa maneira, evidencia-se que a servidora não permaneceu em uma única função por 05 (cinco) anos ininterruptos, não esteve alternadamente em funções por dez 10 anos. Assim, restou demonstrado que a servidora não contemplou esse requisito legal.

3º Requisito em Lei:

"a incorporação far-se-á com base ***nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;"***

O cargo comissionado de Coordenadora Administrativa, foi o de valor mais alto desempenhado pela servidora, e o referido cargo não foi desempenhado pela mesma por um período de 05 (cinco) anos, constata-se então que a servidora não preencheu também esse requisito legal.

4º Requisito em Lei:

"o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária."

A servidora à época da incorporação da função gratificada a sua remuneração, contava com 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias de efetivo serviço no cargo público, porém, já prestava serviços públicos por meio de contrato temporário desde de 11 de julho de 1988, assim, computa-se esse período como tempo de serviço, conforme disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº 25/1997 que assim dispõe:

"O tempo de serviço público prestado ao Município, sob qualquer regime será contado integralmente para fins de adicional por tempo de serviço e licença especial. "

Nessa análise, a servidora preencheu esse requisito legal.

Concluindo a análise da primeira afirmativa da servidora, asseveramos que a mesma não poderia ter incorporado o cargo comissionado de coordenadora administrativa a sua remuneração, pois, não contemplou todos os requisitos exigidos na Lei nº 25/1997 para obtenção do benefício.

Prosseguindo, a servidora falou que:

"Na época em que fiz o requerimento eu tinha conhecimento da Lei complementar nº 25 e achei que deveria entrar com o pedido, mais, quem garantiu o meu direito foram os setores, os responsáveis que emitiram pareceres favoráveis no processo, não foi uma coisa

involuntária, que alguém foi no RH e mandou acrescentar no meu salário, o meu processo teve todos os tramites legais e necessários para a obtenção do direito. "

Pois bem, quando minuciosamente equiparamos a situação funcional da servidora com a Lei Complementar nº 25/1997, concluímos que a mesma não preencheu os requisitos exigidos no Dispositivo Legal para a obtenção da incorporação de função gratificada, desse norte, ao afirmar que ***na época em que fez o requerimento tinha conhecimento da Lei complementar nº 25, achando que deveria entrar com o pedido,***entendemos que a servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo agiu de má-fé com a administração pública que a remunera.

Quanto afala da servidora sobre o tempo trabalhado como servidora pública municipal, sobre as funções gratificadas exercidas, por nunca ter respondido a nenhum procedimento administrativo, e, nem ter sido penalizada, ressaltamos que todos esses fatores serão considerados na análise deste PAD.

Prosseguindo, analisaremos as Alegações Finais apresentada pela defesa técnica no exercício da ampla defesa com os meios de provas admitidas em direito.

Vejamos:

5. **DA ANÁLISE DA COMISSÃO PROCESSANTE NAS ALEGAÇÕES FINAIS**

Dos fatos novos trazidos pela defesa técnica nas alegações finais, posicionamos:

5.1 C*erceamento de defesa pela intimação das alegações finais antes da elaboração pela comissão processante do termo de indiciamento.*

Antes de adentrarmos no mérito do item **5.1,** faremos uma breve ponderação quanto o significado de **indiciamento.**

Vejamos.

"O indiciamento é um ato policial pelo qual o presidente do inquérito conclui haver suficientes indícios de autoria e materialidade do suposto crime. O indiciamento não significa culpa ou condenação, mas é a imputação a alguém, no inquérito policial, da prática do ilícito (...)".

Nesse sentido, traremos à baila o juízo do termo indiciamento pelo Advogado militante na área criminal, Rodrigo Castello, nos seguintes termos:

"É a imputação a alguém, no inquérito policial, da prática do ilícito penal, sempre que houver razoáveis indícios de autoria.

Com o indiciamento o investigado passa da condição de mero suspeito à de provável autor da infração penal investigada. Nem por isso ele se torna sujeito da investigação (costuma-se apontá-lo como objeto dela).

Ser indiciado, isto é, ser apontado como autor do crime pelos indícios colhidos no inquérito policial, implica constrangimento, pois tal informação constará da folha de antecedentes do indivíduo, tornando-se, permanente, ainda que o inquérito, posteriormente, venha a ser arquivado.

Em casos excepcionais, o indiciamento pode ser impedido via habeas corpus.

Há controvérsia sobre a possibilidade de requisição do indiciamento, ao argumento de que ele constitui ato exclusivo da autoridade.

***Embora a lei não exija a motivação do indiciamento, alguns sustentam sua necessidade, dado seu caráter aflitivo**." grifo nosso*

Por se tratar de Processo Administrativo Disciplinar, traremos também o entendimento de indiciamento apresentado no Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União de 2013, nos seguintes termos *Litteris:*

*"(...) a Comissão elabora o **Termo de Indiciação**, documento mediante o qual a referida Comissão elenca os fatos irregulares imputados a determinado servidor e as provas de que se utilizou para chegar a tal conclusão. Esse Termo de Indiciação é oficialmente encaminhado ao acusado através de um outro documento chamado **Mandado de Citação** e, ao recebê-lo, o servidor até então denominado acusado recebe a designação de **indiciado**. (...)*

*Uma vez recebido o Mandado de Citação, inicia-se a **subfase de defesa**, na qual o servidor ora indiciado tem o prazo legal de dez dias para apresentar sua **Defesa Escrita**, nos termos do § 1º do art. 161 da Lei nº 8.112/90.*

(...)"

Ressalta-se que o referido manual de Processo Administrativo Disciplinar mencionado acima é administrado pela Leinº 8.112/90 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais, ou seja, regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Diante dos entendimentos e procedimentos acima elencados, quanto ao termo indiciação, é imperioso apresentar também, o dispositivo legal que rege as normas adotadas no Processo Administrativo Disciplinar na Administração Pública Municipal de Cáceres, *in verbis:*

Lei Complementar nº 25/1997, Art. 227;

*"A citação do servidor acusado será feita pessoalmente por mandado expedido pelo presidente da comissão, **ao qual se anexará cópia dos documentos existentes para que o mesmo tome conhecimento dos motivos do processo disciplinar**. "*

Observa-se que a Lei Especial menciona **citação** e não indiciação, porém, entendemos na Lei 25/1997, que se trata do mesmo documento e com o mesmo objetivo, analisa-se ainda que o servidor recebe a citação com cópia de todos os documentos existentes no PAD para fins de conhecimento e defesa.

Para que não paire dúvidas que foi proporcionado à servidora e sua defesa técnica a ampla defesa e o contraditório com os meios de provas admitidas em direito, demonstraremos o rito processual utilizado neste PAD, conforme leciona a Lei Complementar Municipal nº 25/1997, e, pontuaremos as acusações existentes nos presentes autos em desfavor da servidora. Vejamos:

Dos documentos ao PAD nº 027/2015

Instaurado Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 364 de 30 de julho de 2015, anexo os seguintes documentos;

a) Portarianº 210 de 13/07/2010;

b) Decreto nº 076 de 25/02/2009; nº 105 de17/03/2009 e nº 242 de 07/07/2009;

c) Portaria nº 030 de 08/02/2010 e nº 186 de 28/06/2010;

d) Relatório do TCE;

e) Ficha Cadastral;

f) Decreto nº468 de 22/09/2005;

g) Despachos;

h) Certidão de Tempo de Serviço com Função Gratificada;

i) Mandato de Segurança;

j) Parecer da PGM;

k) Portaria nº 222 de 19/07/2010; nº 364 de 30/07/2015;

l) Parecer do Procurador;

m) Memorando nº 021/CSA/2013.

Instaurado Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 133/2016, instruído com Processo nº 12643-8/2006, contendo os seguintes documentos:

PAD Nº 009/2016

a) Relatório do Conselheiro, senhor Antônio Joaquim;

b) Decisão Administrativa nº 03/2007;

c) Notas Taquigráficas artigo da Sessão de Julgamento em 20.03.2007;

d) Ofício nº 2.357/2007/TCE-MT/PRES, datado de 11 de abril de 2007;

e) Representação Interna nº 35/2012;

f) Relatório Técnico Preliminar, com apontamentos e decisões determinando ao Prefeito de Cáceres conforme segue: ***"Chefe do Executivo Municipal de Cáceres, que revogue os atos administrativos eivados de vício, conforme as razões constantes do Voto do Conselheiro Relator, encaminhando-lhe fotocópias, devendo ainda exigir que os beneficiários das incorporações indevidas restituam aos cofres do Município todo o recurso recebido ilegalmente, sob pena de responsabilidade solidária (...)".***

g)Relatório Técnico Preliminar do TCE/MT, tendo como assunto *REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA*, o conselheiro Sérgio Ricardo, entre outras sínteses, pontua que: ***"(...) Há fortes indícios de irregularidades e/ou ilegalidade nos processos de incorporação concedidas nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. (...) que aproximadamente 200 (duzentos) servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, entre ativos e inativos, tiveram um direito adquirido, com o advento da Lei Complementar nº 25/1997, (que assegura o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, em cima de uma Função Gratificada Integralizada-FGI), há mais de cinco anos.(...) Por conseguinte, a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT atualmente, está acima do limite prudencial, em face dessas respectivas incorporações do evento 31 – Função Gratificada Integralizada – FG e, do evento 210 – Adicional por Tempo de Serviço – ATS sobre a própria Função Gratificada Integralizada FG".***

h)Memorando nº 20/2016-AEEM, datado de 31 de março de 2016, protocolizado sob o nº 15425/2016, onde o Assessor Especial do Executivo Municipal, norteia da seguinte forma: ***"Esta mesma irregularidade já vem sendo apurada através da Portaria nº 364 de 30 de julho de 2015, tendo em vista idêntico apontamento do TCE/MT, relativo a diversos outros servidores. Desta forma, e por questão de conexão dos fatos e, para que não se incorra no risco de pareceres conflitantes, entendo,***

seja necessário a ampliação dos efeitos da Portaria acima mencionado. Segue anexo o Relatório do TCE, que indica a instauração do Procedimento Administrativo, devendo uma nova Portaria ser editada para apuração destes fatos, recomendando para que tenha tramitação conjunta com objeto da Portaria nº 364/2015".

Esta Comissão Processante ao receber os Processos Administrativos Disciplinares mencionados acima, na data de 31/03/2016 em reunião registrado em Ata de nº 001/2016, às fls. 66/v dos autos, deliberou nos seguintes termos, *in verbis:*

"(...)

Pelos documentos carreados aos autos e, em busca da verdade real dos fatos, a abertura de inquérito administrativo disciplinar é o meio necessário para proporcionar aos servidores públicos municipais apontados no PAD nº 027/2015, a ampla defesa e o contraditório, com todos os meios legais inerentes aos fatos, conforme descrito no ***artigo 222*** *da Lei nº 25/1997. Doutro norte, conforme previsto no artigo 178, inciso IX da Lei nº 25/19997, os servidores públicos municipais devem manter conduta compatível com a moralidade administrativa e, são obrigados a velar pela estrita*

observância dos princípios de legalidade, impessoalidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos. Nesse entendimento e, por haver indícios da ocorrência de irregularidades nas incorporações de funções gratificadas, o procedimento de Inquérito Administrativo Disciplinar, é medida que se impõe para a apuração dos fatos em desfavor dos seguintes servidores: "1. Valéria Alves de Souza; "2. Ana Lúcia Carducci Gouvêa Mancuso; 3. Eliane Ferreira Leite de Campos; 4. Jonésia Pouso Gracioli; 5. José Magno da Silva; 6. Luciana de Souza Gattass Crepaldi; 7. Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga; 8. Vânia da Costa Sacramento; 9. Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo. ***MEDIANTE O EXPOSTO, e****sta Comissão por unanimidade* ***DELIBERA: a)*** *que os inquéritos instaurados em desfavor dos servidores públicos municipais acima citados****, sejam com procedimentos específicos para cada caso****; no melhor cumprimento dos atos,* ***com observância ao princípio constitucional da individualização da pena previsto no artigo 5º, inciso XLVI;***

(...)"

A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, apreciou as imputações demonstradas pela Administração Pública Municipal nos presentes autos, e, deliberou pela análise do PAD, por entender que houve irregularidades no ato administrativo que deu causa a incorporação de função gratificada à remuneração da servidora, Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo conforme registro em Ata de nº 0011/2016/CPIAD (fls. 67/72v) dos autos.

Conseguinte a servidora foi CITADA (fls.73/75v) com todas as pontuações acusatórias, para que desde então, exercesse a ampla defesa e o contraditório com todos os meios de provas em direito admitidas (art. 5º, LV – CF). Inicialmente nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997 foi oferecido o prazo de 15 (quinze) dias para que a servidora respondesse ao presente PAD das acusações contidas na Ata nº 011/2016-CPIAD, ratificadas na Carta de Citação Administrativa Disciplinar, descrita *in verbis:*

CARTA DE CITAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

Cáceres – MT, 26 de abril de 2016.

Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 A *comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade*, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Senhora,

Servidora: **ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO,**

A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria, na qualidade de inquirida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos no ato de abertura do presente inquérito, cuja (s) cópia (s) segue (m) anexa (s) como parte integrante desta carta, para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997, querendo, o presente PAD.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NÚMERO: 009/2016/CPIAD;

Processos Administrativos vinculados:

ESPÉCIE:

1- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2015 - SMA;

2- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016 - SMA

SERVIDORA INQUIRIDA: Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 503259061- 49; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 20.539.768- SSP/SP; cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Governo; Ficha Cadastral nº 1577; residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 2550, Bairro Santa Izabel, Cáceres/MT. CEP: 78.200.000.

DESPACHO/DECISÃO: Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAD nº 027/2015 de Portaria nº 364/2015, protocolizado sob nº 21276/2015, e, PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAD nº 009/2016 de Portaria nº 133/2016, protocolizado sob o nº 15425. Os referidos Processos determinam a Comissão Processante de Inquérito que, apure irregularidades e/ou ilegalidades em incorporação de função gratificada, ocorridas em inobservância à Lei Complementar nº 25/1997, muitos apontados no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE, onde analisaram situações de diversos servidores públicos municipais da Prefeitura de Cáceres, dentre eles a da servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo, já qualificada nos autos, que segundo os atos administrativos anexos e documentos juntados aos autos dos PADs: **1º FATO:** PAD nº 027/2015, encaminhado por meio da Portaria nº 364/2015 e PAD nº 009/2016, encaminhado por meio da Portaria nº 133/2016, ambos Processos Administrativos trazem o mesmo objeto de: "***Irregularidades na incorporação de função gratificada com inobservância da Lei nº 25/1997" . 2º FATO:*** O PAD nº 009/2016", traz anexo, o Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em desfavor da Prefeitura Municipal de Cáceres, proveniente de suposta inobservância da Lei 25/1997, no quesito incorporação de Função Gratificada Integralizada-FGI), questionando também o Adicional por Tempo de Serviço, em cima do FGI, dentre os nomes apontados no referido PAD, encontra-se o nome da servidora Municipal Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo,com suposta irregularidade na incorporação de função gratificada aos seus vencimentos. **3º FATO:** Anexo aos autos do PAD 009/2016 encontra-se o Memorando nº 20/2016-AEEM do Assessor Especial do Executivo Municipal, orientando da seguinte forma: ***"Esta mesma irregularidade já vem sendo apurada através da Portaria nº 364 de 30 de julho de 2015, tendo em vista idêntico apontamento do TCE/MT, relativo a diversos outros servidores. Desta forma, e por questão de conexão dos fatos e, para que não se incorra no risco de pareceres conflitantes, entendo, seja necessário a ampliação dos efeitos da Portaria acima mencionado. Segue anexo o Relatório do TCE, que indica a instauração do Procedimento Administrativo, devendo uma nova Portaria ser editada para apuração destes fatos, recomendando para que tenha tramitação conjunta com objeto da Portaria nº 364/2015". 4º FATO:*** Por se tratar de vários servidores apontados nos PADs encaminhados, a Comissão Processante em reunião na data de 31 de março de 2016, registrado em Ata de nº

001/2016/CPIAD, deliberou analisar o Processo Administrativo em desfavor da servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo, com procedimento específico, em observância ao princípio da individualização da pena previsto no artigo 5º, inciso XLVI. Conseguinte em reunião no dia 05 de abril do corrente ano, registrado na Ata de nº 004/2016/CPIAD, deliberou também esta Comissão Processante, pela realização de cópia reprográfica do PAD

nº 009/2016 e juntá-lo aos autos do Processo Administrativo nº 027/2016; **5º FATO:** Dos documentos anexo ao PAD 027/2015, consta que o mesmo foi encaminhado à Comissão de Sindicância por meio da Portaria nº 210 de 13 de julho de 2010, para apurar irregularidade em incorporação, conforme o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e, outros apontamentos constados na Portaria supracitada e documentos anexo; 6**º FATO:**Quanto ao recomendado pelo Assessor Especial de Gabinete, a Comissão examinou a relação dos servidores apontados no PAD nº 009/2016, encaminhado por meio da Portaria nº 133/2016, e, constatou a concomitância de 04 nomes de servidoras no PAD 027/2015 de Portaria nº 364/2015, dentre elas o da servidora, Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo. 7**º FATO:**Relatório do TCE/MT, específico da situação da servidora em questão, relata conforme segue:*"(...) **- Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo,** Irregularidade: Incorporação irregular do cargo de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração (Decreto nº 468 de 22.09.2005), visto que a servidora não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos como estabelece o art. 160, I, da Lei Complementar nº 25/97.Providência em 2009;Da análise da Ficha Financeira da servidora relativo ao exercício de 2009, verificou-se o pagamento da Função Gratificada incorporada de Coordenadora no valor de R$ 3.000,00 mensais, bem como o pagamento de adicional por tempo de serviço de função integralizada no valor de R$ 1.200,00 mensais."* 8**º FATO: Decreto nº 034 de 18/02/99 – Nomear a partir de 01 de fevereiro de 99 em consonância com o regime jurídico vinculado no Estatuto do Servidor Público do Municipal a Senhora Zubeide Peixoto, para exercer suas funções de Auxiliar Administrativo F. Nível 02 na Secretaria de Governo por 08:hs diárias, aprovada no Concurso Público de Provas; 9º FATO: :** Requerimento da servidorasenhora, Zubeide Peixoto Ambrósio requerendo da Administração Pública Municipal a incorporação aos seus vencimentos das vantagens referente ao exercício da função do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa, fls. (20); **10 FATO: Decreto nº 468** de 2005, ***"Determinando a incorporação aos vencimentos da servidora senhora Zubeibe Peixoto Ambrósio Curvo;*** **11 FATO:** O Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, encaminhado por meio da Portaria nº 133/2016, veio instruído com Processo nº 12643-8/2006, contendo os seguintes apontamentos no Relatório Técnico Preliminar, determinando ao Prefeito de Cáceres conforme segue: ***"Chefe do Executivo Municipal de Cáceres, que revogue os atos administrativos eivados de vício, conforme as razões constantes do Voto do Conselheiro Relator, encaminhando-lhe fotocópias, devendo ainda exigir que os beneficiários das incorporações indevidas restituam aos cofres do Município todo o recurso recebido ilegalmente, sob pena de responsabilidade solidária (...)".***Houve também no Relatório Técnico Preliminar do TCE/MT, tendo como assunto *REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA*, o conselheiro Sérgio Ricardo, entre outras sínteses, pontuou que: ***"(...) Há fortes indícios de irregularidades e/ou ilegalidade nos processos de incorporação concedidas nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. (...) que aproximadamente 200 (duzentos) servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, entre ativos e inativos, tiveram um direito adquirido, com o advento da Lei Complementar nº 25/1997, (que assegura o***

pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, em cima de uma Função Gratificada Integralizada-FGI), há mais de cinco anos.(...) Por conseguinte, a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT atualmente, está acima do limite prudencial, em face dessas respectivas incorporações do evento 31 – Função Gratificada Integralizada – FG e, do evento 210 – Adicional por Tempo de Serviço – ATS sobre a própria Função Gratificada Integralizada FG".**12 FATO**: A servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo, exerceu cargos com funções gratificadas, após sua efetividade no serviço público municipal por meio de Concurso Público de Provas, nos períodos conforme demostrado no quadro abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA Nº	PERÍODO	TEMPO APROXIMADO
Chefe de Divisão	107 de 30.05.96	01/02/1999 a17/04/2003	4 anos, 02 meses e 16 dias
Chefe de Divisão	312 de 21.10.03	10.10.2003 a 10.01.2004	03 meses
Coordenação Administrativa	Decreto 006 de 05.01.2005	03.01.2005 a 22.09.2005	08 meses e 19 dias
Decreto nº 468 de 22 de setembro de 2005 – Resolve Determinar a Incorporação aos vencimentos da servidora, Auxiliar Administrativo, Classe F, nível III, das vantagens referentes ao exercício da função de Coordenadora Administrativa, a partir desta data. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 006 de 05.01.2005;			

13 FATO: Após a incorporação aos vencimentos da servidora, das vantagens referentes ao exercício da função de Coordenadora Administrativa, esta exerceu ainda cargos com funções gratificadas conforme *in verbis*:

FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA Nº	PERÍODO	TEMPO APROXIMADO
Secretária Municipal de Administração	002 de 10.01.08	18.01.2008 31.01.2008	13 dias
Secretária Municipal de Administração	054 de 01.04.08	02. 04. 2008	**Não tem nos autos, ato administrativo revogando a Portaria nº 054**

14 FATO: Quando a servidora efetivou por meio de concurso público na Prefeitura de Cáceres, a mesma já trabalhava no município por meio de contrato temporário, exercendo cargo com função gratificada conforme Portaria nº 107 de 30.05.96, e, em ato contínuo, prosseguiu no cargo comissionado após concurso; **15 FATO**: A servidora exerceu cargo com Função Gratificada após efetividade no serviço público municipal, pelo período aproximado de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 05 (dias) dias alternados. **16 FATO**: A função mais elevada do cargo com Função Gratificada trabalhados pela servidora, foi a de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, sendo nomeada por meio do Decreto 006 de 05.01.2005, com início em 03.01.2005 e término em 22.09.2005. Aproximadamente 08 meses e 19 dias de trabalhos prestados no referido cargo **17 FATO:** Quanto aos requisitos exigidos para incorporação de Função Gratificada aos vencimentos do funcionários públicos na Prefeitura de Cáceres, a Lei Municipal nº 25/1997, incisos I, dispõe conforme segue*: **Art.** 160 "O servidor público municipal ocupante* ***de cargo efetivo*** *do*

quadro permanente do município que ***durante 05 (cinco) anos consecutivos*** *ou 10 (dez) alternados****, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo,*** *para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:* ***I - a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;*** **18 FATO:** Verifica-se preliminarmente que após a efetividade da servidora no serviço público municipal, **a mesma não exerceu a Função Gratificada mais alta incorporada aos seus vencimentos pelo menos por 05 (cinco) anos;**

ADVERTÊNCIAS: a) **PRAZO**: O prazo para apresentação da defesa prévia é de 15 (quinze) dias a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997), sob pena de revelia (art. 230).

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS: a) **Art.** 209 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210 As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a

imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

Às (fls.80/92), a servidora por meio de suas advogadas, apresentou Defesa Prévia que foi despachada (fls.93/99) por esta Comissão Processante e, encaminhado cópia através de intimação (fls.103) a servidora e as advogadas constituídas.

Esta Comissão Processante em Ata de nº 014/2016 as (fls. 104/v) Chamou o Feito a Ordem para realização de cópia reprográfica do PAD 009/2016, juntando-o aos autos do PAD nº 027/2015, em seguida intimou (fls.110) a servidora e a Defesa Técnica com cópia da referida Ata para conhecimento e manifestação no prazo de 10 dias.

Pelo todo exposto, ficou demonstrado que esta Comissão Processante desde de o início da análise deste Processo Administrativo Disciplinar, proporcionou a servidora e a sua defesa técnica a ampla defesa e o contraditório com os meios de provas em direito admitidas, nesses termos, **DESCONHECEMOS** as alegações da defesa técnica quanto ao ***Cerceamento de defesa pela intimação das alegações finais antes da elaboração pela comissão processante do termo de indiciamento***, pelo fato da

servidora ter sido **CITADA** com descrição de todas as acusações existentes no presente PAD, **recebendo no mesmo ato, cópia de todo o Processo Administrativo Disciplinar.**

Por essas razões, entendemos que as arguições da defesa são equivocadas, uma vez que utilizou do rito processual de Processo Administrativo Disciplinar na esfera Federal para contestar o rito processual de Processo Administrativo Disciplinar na esfera municipal, a qual deve ser regida por Lei própria, **como ponderado pela própria defesa técnica às (fls. 117/119) dos autos, que oportunamente descreveremos abaixo, e, ao final,** a **luz dos mesmos argumentos utilizados pela defesa**, posicionaremos também quanto as suas manifestações sobre a,

5.2 Decadência do direito de aplicar a pena.

Vejamos parte da Manifestação da Defesa Técnica (fls. 117/119) dos autos, em *litteris*:

"Ressalte-se, que a Lei Federal nº 9.784/99, aplica subsidiariamente apenas em relação a Lei Federal nº 8.112/90, que criou o Regime Jurídico Único dos Servidores Público Federais.

A Controladoria Geral da União interpretando o disposto no artigo 26, § 3º, da Lei Federal nº 9.784/99 criou o Enunciado nº 10, flexibilizando as regras de intimação prevista no referido artigo, afim de permitir a intimação por mensagem eletrônica ***nos processos administrativos no âmbito da Administração Federal.***

Ora! Se o preâmbulo da Lei nº 9.784/99 informa que esta lei é aplicada no Âmbito da Administração Pública Federal, ***significa que não pode ser aplicada no âmbito da Administração Pública Municipal, por serem Entes Federados distintos****.*

Assim, tanto a Lei Federal nº 8.112/90 quanto a Lei Federal nº 9.784/99 e o Enunciado nº 10 da Controladoria Geral da União só podem ser aplicada no âmbito da Administração Pública Federal e em relação aos servidores públicos federais, ***SENDO PROIBIDO*** *a sua aplicação no âmbito de*

*outro ente federado, ou seja****, não poderá ser aplicada a processos administrativos instaurados e processados no âmbito da Administração Municipal.***

Desta forma, apenas a Lei Municipal nº 25/97 poderá ser aplicada, para regular o rito, processamento e as formas em que serão realizadas as intimações da acusada, das testemunhas e das advogadas de defesa, ***sob pena, de nulidade do ato praticado por causar cerceamento do direito constitucional da ampla defesa,*** *previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.*

(...)

Dessa forma, outro caminho não há, senão o de alinhar ao entendimento da defesa técnica conforme descrito acima, para **DESCONHECER** também suas alegações quanto **ao item 5.2, da "D*ecadência do direito de aplicar a pena",***pois restouevidenciado quea Administração Pública Municipal ao instaurar o presente PAD, amparou-se no manto da legalidade esculpido na Lei Especial Complementar nº 25/1997, artigo 135 que dispõe da seguinte forma*:*

"A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade. "

Diante do exposto e, em concordância com os termos das Leis citadas acima, **NÃO RECONHECEMOS** suas alegações quanto:

1) ***Ao cerceamento de defesa pela intimação das alegações finais antes da elaboração pela comissão processante do termo de indiciamento, e; 2) Da decadência do direito de aplicar a pena***

Por se tratar de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal, regido por Lei própria (nº 25/1997), nada mais foi arguido em fase de alegações finais quanto a esses fatos, prosseguimos com a análise e relatório final.

5.3 Quanto a falta de acusação clara e específica:

A defesa afirma que a servidora "*faz jus a incorporação da função gratificada e foi observado os aspectos legais, uma vez que a acusada conta com período maior ao exigido para a incorporação. "*

Pois bem, quanto a esse fato manifestado pela defesa, salientamos que, na análise realizada por esta Comissão Processante no item **Interrogatório**, onde foi utilizado como supedâneo os registros contidos na ficha funcional da servidora e, os documentos comprobatórios quanto os atos que nomearam e revogaram as funções gratificadas e o cargo comissionado exercidos pela mesma, concluímos pela falta do preenchimento de alguns requisitos necessários para obtenção da incorporação da função gratificada. Nesse norte, ratificamos os argumentos utilizados no item interrogatório quanto a falta do preenchimento de alguns requisitos necessários para obtenção do benefício (incorporação) para **não reconhecer as arguições da defesa técnica quanto ao direito da servidora àincorporação da função gratificada.**

Do fato manifestado pela defesa que o "*Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso decidiu que no caso da servidora, o Decreto era Legal e regular, qual seria a outra irregularidade? Do que a Acusada tem que se defender? "* Posicionamos da seguinte forma.

Foi juntado às (fls.125/143) dos autos, cópia do Relatório do Conselheiro Antônio Joaquim, cópia do Julgamento e da Decisão Administrativa no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, oriundo de Auditoria realizado no município de Cáceres e também de denúncia verbal feita pelo vereador (à época) Alcy Silva.

Ressalta-se que as cópias dos documentos mencionados acima, foram encaminhados ao Prefeito Francis Maris Cruz pela servidora Zubeide Peixoto Ambrósio, Curvo na data de 11/07/2016, protocolizado sob nº 27203. Conseguinte o Prefeito encaminhou ao Assessor Especial do Executivo Municipal para análise e parecer, que ao exarar o parecer, encaminhou a Comissão Processante nos seguintes termos, *in verbis*:

"(...)

A pretensão da servidora poderá ser acolhida com fundamento no Parágrafo Único do artigo 2010 da Lei Complementar 25, e desde que indene de qualquer outra irregularidade, competindo à Comissão de Inquérito a análise da documentação.

(...)."

Salienta-se que os documentos juntados aos autos referentes ao Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também fazem parte do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016 que

foi instaurado Inquérito Administrativo por meio da Portaria nº 364 de 30 de julho de 2016, do qual a servidora é parte inquirida.

Prosseguindo a análise, é fato que o TCE através do Relator Antônio Joaquim entendeu que não havia ilegalidade nos Decretos números 249 de 21.06.2005; 463 de 21.09.2005; 468 de 22.09.2005 e 488 de 03.10.2005, descrevendo nos seguintes termos, em *litteris:*

"(...)

Por fim diante dos fatos narrados, devo enaltecer, ainda, que os Decretos nº s. 294 de 21.06.2005; 463 de 21.09.2005; 468 de 22.09.2005 e 488 de 03.10.2005 estão revestidos de legalidade, sendo prudente destacar que todos os servidores fazem jus ao benefício recebido.

(...)"

Pois bem, o Decreto nº 468 de 22.09.2005, mencionado como legal no Relatório do Conselheiro do TCE/MT, foi publicado nos seguintes termos, *in verbis:*

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 468

DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 160 e 276, da Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e Lei Municipal nº 1767 de 28/11/2001 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob o nº 16572, de 20 de setembro de 2005, na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

ART.1º Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora, ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO, Auxiliar

Administrativo, Classe F, Nível III, das vantagens referentes ao exercício da função de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Lei Municipal nº 1292 de 20 de junho de 1995 e alterada pela Lei Complementar nº 31/99, a partir desta data.

ART.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 006 de 05.01.2005.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2005

Antes de adentramos ao mérito, queremos ressaltar e ponderar sobre alguns documentos acostados aos autos, pela eficiência e grande agilidade por parte da Administração Pública no tramite processual no pedido de incorporação de função gratificada realizado pela servidora, averiguamos, *in verbis:*

1º- Ás (fls. 20) dos autos, na data de 20 de setembro de 2005, a servidora Zubeide protocolou requerimento sob nº 16572, pedindo nos seguintes termos descritos abaixo:

"Senhor Secretário M. de Administração

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

(...)

REQUER:

De V. Sa., incorporação de acordo c/ os documentos anexos." grifos nosso

De punho, no próprio requerimento foram despachados na seguinte forma e sequência, em *litteris:*

a) Pelo Secretário Municipal de Administração ao RH e PGM: ***"Ao RH e PGM, para instruir urgente***

20/09/2005 *grifo nosso.*

b) Pelo Secretário Municipal de Administração ao Prefeito: ***"Ao Exmo Sr. Prefeito Conforme entendimentos mantido com c/ V. Excia, solicito autorizar, visto que, estamos estruturando a S/A."***

Em 22/09/2005 *grifo nosso.*

c) Pelo Prefeito: *"**Autorizo 22/09/2005."** grifo nosso.* **2º - Ás (fls.22) dos autos,** encontra-se as providencias tomadas pelo Coordenador do setor de Recursos Humanos/RH, conforme solicitado pelo Secretário de Administração, descrito na alínea *"**a**"* do subitem **1º** acima. Vejamos como foram as ações: **a)** *"A PGM P/ Emitir Parecer com referência ao requerimento da servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo.* ***Dos Fatos: A servidora percebe mensalmente o valor correspondente a FG.1, integralizada por força do mandado de segurança desde o mês de dez/2003. Cópia do mandado de segurança anexo. Do que se requer: A servidoras em pauta, requer integralização do cargo com comissão de coordenadora administrativa, por ter exercido cargos de chefia superior a 10 (dez) anos interruptos conforme Lei Vigente. Certidão em anexo.*** *RH/SA* ***20/09/05"*** Nesse mesmo Despacho realizado pelo Coordenador do setor de Recursos Humanos, foi também despachado a punho pela chefe de divisão de pessoal do RH, nos seguintes termos: **b)** ***A Coord. Adm./PGM Para as providencias cabíveis. C/21/9/2005*** **3º- Prosseguindo, às (fls.30) dos autos,** encontra-se o parecer jurídico exarado no pedido da servidora nos seguintes termos em *litteris; PARECER Nº 303/2005-PGM De: PGM Para: SA Assunto: (Protocolo nº16572/2005)-Solicitação de incorporação de função gratificada da servidora Zubeide Peixoto A. Curvo.* ***Sr. Secretário, Trata-se de Requerimento formalizado pela própria servidora, solicitando a incorporação de função gratificada, pelo exercício no cargo de chefia, pelo período alternado de 10 (dez) anos e 10 (dez) meses. Referida servidora, conforme informações do CRH, foi admitida em 11/07/1988 e nomeada através de concurso público em 18/02/1999, contando então com 17(dezessete) anos de efetivo exercício no Município. Portanto, conforme dispõe o art. 160 da LC 25/97 c/c art. 31, § 4º da LC nº 48/03, resta comprovado que a servidora atende aos requisitos elencados nos incisos I e II do artigo 160, tendo exercido cargo de chefia por mais de 10 anos alternados e possuindo mais de 1/3 de tempo de serviço necessário para a aposentadoria voluntária. CUMPRE INFORMAR QUE PELO FATO DA SERVIDORA TER INCORPORADO JUDICIALMENTE EM SUA REMUNERAÇÃO A FG-1, TERÁ O DIREITO A PERCEBER SOMENTE A DIFERENÇA DA GRATIFICAÇÃO MAIOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 160 § 1º DA LC. 25/97 E ART. 31, § 5º DA LC Nº 48/03. Isto posto, considerando os dispositivos legais acima mencionados, é o parecer pelo deferimento da solicitação, por atender os requisitos legais. É o Parecer, SMJ Cáceres/MT, 21 de setembro de 2005. Izabel Cristina C.Gattass Coord. Adm.-PGM OAB/MT 9700***

Finalizando, **de fato nos chamou a atenção, a celeridade como tramitou o processo de incorporação de função gratificada da servidora no âmbito administrativo, não pelo fato de que o serviço público não deva ser célere e eficaz, mas, pelo fato de apenas esse rito processual ter transcorrido de forma excepcional e/ou extraordinariamente rápido, ou seja, no período de 02 (dois) dias úteis do protocolo do requerimento da servidora (20/05/2005), foi publicado o Decreto nº 468 de 22/05/2005, concedendo a incorporação da função gratificada a sua remuneração.**

Quanto ao guerreado pela defesa técnica, de que o processo de incorporação de função gratificada da servidora, transitou em julgado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fato esse que torna a comissão processante incompetente para analisar o feito, queremos registrar nosso respeito ao posicionamento do TCE/MT, bem como, ressaltar que não compete a esta Comissão Processante arguir sobre tais competências, dessa forma não adentraremos nesse mérito, porém, pelas provas carreadas aos autos, não podemos omitir ao óbvio, pois restou demonstrado **A ILEGALI-**

DADE E IRREGULARIDADE NOS ATOS QUE PRECEDERAM E SUCEDERAM a incorporação da função gratificada a remuneração da servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo.

Dessa forma, faz-se necessário continuar pontuando na Normativa Legal quanto aos direitos adquiridos pela servidora até a data do Ato que lhe concedeu o benefício de incorporação, e, se esses direitos obtidos à época, preenchiam os requisitos necessários para a concessão do pleito.

Nesse entendimento, não pode esta Comissão Processante omitir diante das provas aos autos, e, nem deixar de cumprir com as suas competências Legais, pelo contrário, deve exercer suas atividades com independência e imparcialidade.

Quanto ao fato rebatido pela defesa, em que não houve a especificação detalhada das acusações à servidora, este não procede, pois, a Carta de Citação Administrativa (fls.73/75v) pontuou todas as irregularidades apresentadas em desfavor da servidora, conforme já haviam sidos pontuadas na Ata nº 0011/2016-CPIAD, (fls.67/72v) recebidos pela servidora na data de 12/05/2016 (fls.73) juntamente com cópia de todos os processos administrativos disciplinares, os quais já foram descritos

anteriormente neste relatório e que estão acostados aos autos, dessa forma ratificamos os textos dos documentos mencionados.

Da arguição em que a Comissão Processante não foi clara e muito menos específica, cerceando a defesa por não ter conhecimento dos fatos pelo qual tem que se defender, **essa não procede, pois, a própria defesa técnica em suas alegações finais pontua as acusações** existentes em desfavor da servidora, nos seguintes termos:

Folhas 191v

"(...). No presente caso não houve a tipificação, e o que é pior ***o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado porque entendeu-se que a servidora recebe gratificação que foi incorporado de forma irregular,*** *(...)".* Grifos nosso.

Folhas 192

"A acusada não cometeu qualquer ilícito e ***faz jus a incorporação de Função Gratificada na forma em que foi concedida, haja vista que foram observados os aspectos legais, uma vez que a Acusada conta com um período maior exigido para a incorporação. "***

Folhas 192v

"(...) ***quanto ao benefício não há qualquer ação ilegal por parte da Acusada, haja vista que o seu único ato foi pedir***

concessão do benefício, *a qual foi concedido pelo Agente Público competente e registrado em Acórdão pelo TCE.*

Folhas 196v

"(...) cumpre esclarecer que a incorporação de função gratificada concedidas à Acusada, foi realizada de acordo com o estabelecido no artigo 160, da Lei Complementar nº 25/97. Portanto a referida incorporação foi concedida em razão de Lei. "

Folhas 196v

"(...) mesmo que se entenda que as incorporações de funções gratificadas tenham sido concedidas de forma

irregular, ela não pode ser suprimida, pois foram inseridas no patrimônio da acusa(...). "

Folhas 198

"(...) uma vez que a Sra Zubeide é acusada de incorporar de forma irregular e ilegal função gratificada sem observância a Lei Complementar nº 25/1997. "

"(...)

Ora! A Acusada não deferiu para si o benefício recebido (incorporação de Função Gratificada), o qual foi concedido à ela pelas autoridades administrativas Competentes, no entanto, apenas a acusada está respondendo esse Processo Administrativo, sem que os Agentes Públicos que concederam e assinaram o Ato Administrativo de concessão do referido benefício a sua pessoa, estejam também respondendo juntamente com ela. "

Folhas 198v.

"Ora a Acusada tem direito Constitucional a petição (...). "

Folhas 199.

"Ora! A Legalidade e Regularidade do Ato já foi analisado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 2007, (...)."

*"****O objeto deste Processo administrativo é também objeto de Ação Civil Pública que discute a legalidade e regularidade da incorporação da Função Gratificada,*** *o qual ainda não foi julgado pela primeira instância".*

Folhas 200/v

"Cumpre esclarecer que, o ato de formular e protocolizar pedido de concessão de qualquer benefício, inclusive o de incorporação de função gratificada, ***é um ato atípico, diante disto, despido de qualquer antijuridicidade****, o qual por si só nunca gerará prejuízo ao erário".*

"Além disso, ***o ato de requerer a concessão de benefício funcional não exige da Requerente conhecimento da plausibilidade do seu direito****, pois o ato de análise de sua possibilidade jurídica e do preenchimento dos requisitos, para a sua concessão será realizado por um dos Procuradores Municipais, (...)".*

"(...). Assim, ***qualquer discussão referente a irregularidade na concessão de incorporação da função gratificada****, deve restringir aos Atos realizados pelo Procurador Municipal que emitiu Parecer favorável e conclusivo, e pelo Prefeito Municipal que ao conceder o benefício (...)".*

Folhas 202v.

"Isso significa que somente o Tribunal de Contas pode rever seus próprios atos, e no presente caso a Acusada teve sua incorporação aprovada e declarada legal pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assim, apenas o Poder Judiciário poderá aferir esta legalidade e regularidade. " Grifos nosso.

Diante do fato que a própria defesa em alegações finais trouxe de forma pontuada as acusações existentes no presente PAD, **NÃO RECONHECEMOS** sua arguição quanto "**A falta de acusação clara e específica"**, por ser evasiva e infundada, e tal afirmação, contradiz o próprio mérito da defesa.

Sem mais a tratar nesta manifestação, damos prosseguimento a análise.

5.4 Da ausência de tipicidade da infração administrativa e da antijuridicidade

A defesa rebate que o Processo Administrativo Disciplinar não apresentou a tipicidade da infração e nem a antijuridicidade praticada pela servidora, afirmando que para abertura de Processo Administrativo Disciplinar é necessário que a servidora tenha praticado um ato ou uma omissão, e, que o PAD é instaurado com a finalidade única e exclusiva de apurar infrações administrativas praticadas pela servidora, visando a sua punição na esfera administrativa conforme se depreende do teor do artigo

208 da Lei Complementar 25/1997, **manifesta que o ato de formular e protocolizar pedido de concessão de qualquer benefício, inclusive o de incorporação de função gratificada, é um ato atípico, diante disto, despido de qualquer antijuridicidade, o qual por si só nunca gerará prejuízo ao erário.**

Pois bem.

Na análise do item 4-DO INTERROGATÓRIO, esta Comissão Processante por meio de quadro demonstrativo, pontuou todas as funções, todos os períodos e todos os atos que nomearam a servidora em funções gratifi-

cadas de chefe de divisão e também no cargo comissionado de coordenadora administrativa. Explanando e mostrando na Lei que a servidora no ato da incorporação de função gratificada, não preenchia todos os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 25/1997 para obtenção do benefício. Dessa feita, não iremos reproduzi-los na análise desta manifestação, mas, ratificamos como resposta a mais essa manifestação da defesa.

Prosseguindo, arrazoaremos quanto ao fato arguido de que o "**ato de formular e protocolizar pedido de concessão de qualquer benefício, (...) por si só nunca gerará prejuízo ao erário**, vejamos.

Analisa-se que a servidora obteve êxito ao pleito junto a Administração Pública Municipal, ocorrida por meio da petição (fls.20) protocolizada sob nº 16572 datado de 20/09/2005, ficando evidenciado aos autos que o seu pedido foi o pivô que desencadeou o Ato Administrativo (Decreto nº 468 de 22/09/2005) de incorporação de função gratificada. Pois bem, em análise ao tempo de serviço exercido pela servidora com funções gratificadas equiparando-as com a Legalidade, restou evidenciado a ausência do cumprimento do caput do artigo 160, inciso I, o § 1º e §4º da Lei Complementar nº 25/1997, para fazer jus ao pleito. Sendo assim, faz se necessário arrazoarmos sobre a Tipicidade da infração administrativa e da antijuridicidade debatido pela defesa. Da Tipicidade da infração administrativa, observa-se que o Ato da Administração Pública Municipal ao conceder a incorporação de função gratificada à remuneração da servidora, teve como **FATO GERADOR** o**SEU REQUERIMENTO protocolizado sob o nº** 16572 de 20 de setembro de 2005, ou seja, o princípio REQUERIDO pela servidora, que pleiteou um benefício que não fazia jus.

Evidencia-se que a servidora não atentou ao princípio da **LEGALIDADE** ao requerer para si, um benefício sem a obtenção do direito. Dessa forma não podemos deixar de pontuar e descrever que o seu pedido causou danos ao cofre público Municipal.

Ressalta-se que no presente inquérito administrativo disciplinar, foi proporcionado a servidora a ampla defesa e o contraditório para fins de comprovação da regularidade e da legalidade da incorporação de função gratificada a sua remuneração, porém, no decorrer da instrução do presente Processo Administrativo, nada, absolutamente nada, a Defesa conseguiu referente ao mérito, **LEGALIDADE REGULARIDADE DA REFERIDA INCORPORAÇÃO**, pelo contrário, apresentou várias arguições processuais com o intuito de encerrar este procedimento pela existência de vício em sua forma, todavia, todos os seus argumentos não foram acolhidos pela falta de consistência.

Em fase de alegações finais a defesa manifesta que a servidora faz jus a incorporação e que preencheu os requisitos legais, porém, em nenhum momento descreveu o artigo 160 em sua íntegra equiparando-o com os requisitos preenchidos pela servidora na data em que requereu a incorporação.

Pois, dizer que preenche os requisitos legais e não o demonstrar, limita a instrução do PAD por parte da Defesa, que, aparentemente busca ofuscar a nitidez da Lei (nº 25/1997), precisamente, o artigo 160, que dispõe de forma clara e precisa os requisitos necessários para obtenção de tal direito (incorporação de função gratificada). Por outro lado, entendemos sim, que a servidora não concedeu para si a incorporação da função gratificada, pois tal ato cabia e cabe apenas ao Executivo Municipal, conforme lhe confere as Leis mencionadas no Decreto nº 468 de 22/09/2005.

Prosseguindo, entendemos que, se a servidora não tivesse requerido a incorporação da função gratificada, o gestor por sua única vontade não a concederia, se a profissional responsável em exarar parecer técnico jurídico tivesse acusado imediatamente a ausência do direito da servidora, esta teria advertido em seu parecer que a mesma não detinha direito do pleito.

Vejam só, se no decorrer da instrução deste PAD, a servidora demonstrasse que a incorporação da função gratificada a sua remuneração é legal e regular, seria reconhecido que o seu pedido também foi legal e regular, pois, foi ele o precursor do Ato (Decreto), agora, se não foi demonstrado a legalidade e a regularidade da referida incorporação, então deve-se reconhecer que o pedido da servidora estava revestido de ilegalidade e irregularidade, pois o seu pedido foi o sustentáculo do Ato Administrativo que ocasionou e ocasiona danos ao erário público municipal.

Nesse contexto, não reconhecemos a manifestação da defesa onde afirma que não existe tipificação de infração, pois, é dever do servidor agir com lealdade e observar as normas legais e regulamentares, os quais são lecionados na Lei 25/1997, descritos *litteris:*

Art. *178 São deveres do servidor:*

(...)

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

(...)".

Uma vez que a servidora utilizou do cargo público para peticionar um direito que não tinha adquirido, entendemos sim, que a mesma agiu com deslealdade e inobservância aos seus deveres, ainda mais agravante é que, esse ato, ocasionou e ocasiona ônus ao erário público, ação essa vedada na Lei 25/1997, abaixo descrito:

Art. *179 Ao servidor público é proibido: "(...) XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública".* Quanto ao requerimento da servidora, ressalta-se que o Coordenador do setor de Recursos Humanos, às fls. 22 dos autos, alertou a Procuradoria Geral do Município informando que ***A servidora percebe mensalmente o valor correspondente a FG.1, integralizada por força do mandado de segurança desde o mês de dez/2003,*** e que estava requerendo ***integralização do cargo com comissão de coordenadora administrativa (...).*** Vejamos, às fls.26/29 dos autos, o referido Mandado de Segurança, datado de 26 de novembro de 2006, tendo como impetrante a servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo, e, impetrado o Secretário Municipal de Administração, contendo as seguintes disposições, *in verbis:* ***"(...)*** *Aduz que foi admitida no quadro de pessoal do Município de Cáceres/MT em 11.07.1998 sendo efetivada por meio de concurso público em 01.02.1999 e que preenche os requisitos para obter a incorporação de função gratificada, pois exerceu de forma ininterrupta 08 anos, 10 meses e 17 dias (de 01.05.94 a 17.04.03) a função de chefia, recebendo o adicional de função gratificada e a Lei Complementar estabelece que faz jus a incorporação o servidor público municipal que durante 05 anos exercer cargo de chefia." Assevera que a Lei Complementar não faz distinção entre servidor contratado, efetivo ou estável, para o computo de tempo de serviço em função gratificada. (...) Dessa forma se os impetrados, usando do poder discricionário da Administração Pública, computou para outros servidores o tempo de estabilidade anterior a Constituição Federal de 1988, não atentando para o pressuposto de ocuparem cargo efetivo, deferindo a eles pedidos de incorporação de adicional de função gratificada, devem em respeito ao princípio da impessoalidade incorporar à remuneração da impetrante a gratificação e função. Ou, de modo contrário, devem revogar todos os atos que deferiram a incorporação de gratificação de função a servidores públicos estáveis por força do ADCT, mas não efetivos conforme interpretação da Lei. Isto posto, em consonância com o Parecer do Promotor de Justiça CONCEDO A SEGURANÇA para assegurar a impetrante o direito a incorporação e função gratificada à sua remuneração, (...). "* Consta registrado na ficha funcional a servidora às (fls.16) dos autos o seguinte termo: *"PROCESSO Nº 91/2003 – MANDADO DE SEGURANÇA – Concedo a Segurança para assegurar a Impetrante o direito a incorporação do adicional de função gratificada à sua remuneração*. " Analisa-se nesses documentos acostados aos autos, que a servidora já tinha uma incorporação de função gratificada a sua remuneração, dessa forma, o parecer jurídico da Procuradora à época manifestando que "***pelo fato da servidora ter incorporado judicialmente em sua remuneração a fg-1, terá o direito a perceber somente a diferença da gratificação***

maior, conforme estabelece o art. 160 § 1º da lc. 25/97 e art. 31, § 5º da lc nº 48/03. ", está munido de ilegalidade, pois, no § 1º do artigo 160 da Lei Complementar nº 25/1997, dispõe que: ***"O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NO CARGO. "***

Vejam bem, a Lei é clara e não deixa dúvidas em sua disposição, pois, uma vez exonerado o servidor da Função, deixa de receber a diferença, e, passa perceber somente o que já está incorporado. Prosseguindo, o mesmo Diploma Legal no § 4º dispõe nos seguintes termos, *in verbis:*

§ 4º - "É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro. "

Nesse norte, constatamos que o Parecer Jurídico da Procuradora Izabel Cristina C. Gattass, está munido de ilegalidade e irregularidade, tratando-se de erro grosseiro por parte da jurista, passível de encaminhamento ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis, pois, tal parecer antecedeu o Ato (Decreto) que determinou a 2ª (segunda) incorporação do cargo comissionado a remuneração da servidora em questão.

Quanto a Antijuridicidade manifestada, entendemos que a conduta da servidora feriu os princípios legais, conforme mencionado acima, pelo fato de já ter entrado com mandado de segurança contra a Prefeitura de Cáceres, alegando direito, e, conseguiu a incorporação da função gratificada a sua remuneração no ano de 2003. Para

esclarecermos o nosso posicionamento de que a servidora não tinha o direito a incorporação pleiteada perante a justiça comum, elencamos as evidencias*, in verbis:*

a) Foi efetivada no serviço público em 01 de fevereiro de 1999, dessa forma, no ano de 2003 quando entrou com mandado de segurança contra a Administração Pública, aduzindo direito à incorporação de função gratificada, a mesma tinha 04 (quatro) anos de serviço efetivo no quadro permanente do município, e, em conformidade com o caput do artigo 160 da Lei Complementar nº 25/1997, não detinha direito a incorporação; **b)** Na data de 26 de novembro de 2003, quando por mandado de segurança a servidora teve incorporado a sua remuneração função gratificada, a mesma, tinha exercido um total de 4 (quatro) anos e 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias alternados na função de chefe de divisão, ou seja, não atendia o caput do artigo 160 da Lei complementar nº 25/1997, não preencheu também esse requisito Legal. Diante do contexto histórico funcional da servidora, constatou-se que não foi provedora do direito da incorporação da função de chefe de divisão, e, nem da incorporação do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa. Pois, nas datas dos concebimentos das incorporações, a servidora não preenchia as exigências da Lei Complementar nº 25/1997 para obtenção do benefício. Pelo constatado aos autos, averígua-se que os atos da servidora são passíveis de penalidades, pois, conforme o artigo 191 da Lei 25/1997, "*a responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo e comissivo praticado no desempenho do cargo ou função"*, e, **a servidora ao requer para si um direito não adquirido, deu causa a um ato ilegal que deve ser revisto, bem como revogado, e, os servidores públicos e agentes políticos que contribuíram com tal ilegalidade, punidos em procedimento próprio, quanto a servidora que se beneficia do ato ilegal que ela mesma deu causa, que seja aplicada uma pena pedagógica severa pela gravidade do fato e para que, não sirva de incentivo para os demais servidores**.

Diante de todo o exposto acima, **NÃO RECONHECEMOS** a manifestação da defesa quanto "**Ausência de tipicidade da infração administrativa e da antijuridicidade",** prosseguindo com a análise e com o relatório.

5.5 Da incompetência da Administração Pública para processar e julgar acerca da legalidade e regularidade da incorporação da gratificação recebida pela acusada.

A defesa manifesta que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por via do Processo nº 12643-8/2006 analisou esta matéria, ou seja, o Decreto 468/2005 que incorporou a Gratificação da Acusada, e que entendeu que o Decreto era regular e legal (...) que o Decreto 731 de 19.12.2008 prevê que a legalidade declarada pelo Tribunal de Contas cuja decisão transitou em julgado a mais de 9 (nove) anos e não pode ser questionado nesse processo (...).

Pois bem, conforme posicionado anteriormente por esta Comissão Processante, ressaltamos que não entraremos nesse mérito, por entender que a competência para arguir sobre o feito não é desta Comissão Processante. Porém, ressalta-se que neste Processo Administrativo Disciplinar, foi proporcionado a servidora e sua defesa técnica, a ampla defesa e o contraditório com todas as provas admitidas em direito, e, estas tiveram no decorrer da instrução do presente PAD, a oportunidade de demonstrar a legalidade e regularidade da incorporação da função gratificada em questão.

Pelo todo evidenciado aos autos, entendemos que suas arguições não devem prosperar, pois se houver impedimento da administração pública rever os seus atos quando eivados de ilegalidade, tal limitação afronta a Lei Complementar nº 25/1997 em seu artigo 135.

Entendemos ser imprescindível a finalização deste Processo Administrativo Disciplinar, pelo fato também de ser atribuído a Administração Pública o dever de velar e zelar para que os recursos públicos sejam gastos dentro da legalidade e regularidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2002, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e, no § 1º do artigo 1º, dispõe da seguinte forma em *litteris:*

§ 1o A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e

CORRIGEM DESVIOS CAPAZES DE AFETAR O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DE METAS DE RESULTADOS ENTRE RECEITAS E DESPESAS e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Prosseguindo, a defesa manifesta ainda que os fatos trazidos aos autos, estão "*sub judice no Poder Judiciário, pois é objeto de discussão na Ação Civil Pública nº 3179-87.2013.811.0006*"que não admite análise na esfera administrativa, sendo a Comissão Processante, totalmente incompetente para analisar a legalidade e regularidade da concessão da incorporação de função gratificada em face desta aguardar decisão na esfera judicial.

Contraditando o entendimento da defesa, a Lei Complementar nº 25/1997, dispõe no seguinte sentido*, litteris*:

Art. *192 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si, assim como as respectivas instâncias.*

Ressalta-se que estamos diante de um ato administrativo que que onera o cofre público municipal, fazendo-se necessário apurar os fatos por meio de Processo Administrativo Disciplinar em busca da verdade real dos acontecimentos. Nesse caso, o servidor público responde administrativamente pelos atos praticados no âmbito da administração pública e no exercício do cargo, definidos na legislação estatutária, que apresenta os mesmos elementos básicos do ilícito civil, e, se houve dano ao patrimônio público ou infração grave por parte do servidor, será apurado pela própria administração pública, instaurando o procedimento adequado a esse fim, se comprovada à infração, o servidor fica sujeito as penas disciplinares.

Diante do arguido pela defesa, faz-se necessário trazer à baila a independência das esferas Judiciais e Administrativas no entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, conforme acórdão abaixo transcrito:

ADMINISTRATIVO. POLICIAIS FEDERAIS. PECULATO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AÇÃO PENAL E PROCESSO DISCIPLINAR. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS DEMISSÃO. MANDADO DE SEGU-

RANÇA. 1. **Doutrina e jurisprudência são unânimes quanto à independência das esferas penal e administrativa; a punição disciplinar não depende de processo civil ou criminal a que se sujeite o servidor pela mesma falta, nem obriga a Administração Pública aguardar o desfecho dos mesmos**. 2. Segurança denegada. (STJ - MS: 7138 DF 2000/0084722-4, Relator: Ministro EDSON VIDIGAL, Data de Julgamento: 28/02/2001, S3 - TERCEIRA SEÇÃO Data de Publicação: DJ 19/03/2001 p. 74 JBCC vol. 189 p. 387). Grifo nosso. Nesse sentido, mencionaremos algumas decisões judiciais, extraídas da obra de José Armando da Costa (1987:242): "***Absolvição criminal fundada em ausência de prova no tocante à autoria não exclui a punição administrativa de funcionário público baseada em inquérito"*** (STF; RE 85.314; DJ 2-6-78; p. 3.031). ***" Demissão de servidor público. Legalidade do ato; o qual não se afeta pela absolvição criminal do servidor por carência de melhor prova do fato denunciado***" (TFR; AC. 20.188; DJ 16-5-79; p. 3.784). Assim, o servidor público demitido por ato administrativo, se absolvido pela Justiça, na ação referente que deu causa à demissão, será reintegrado ao serviço público, com todos os direitos adquiridos. **Dessa forma, se a Comissão acatasse tal pedido realizado pela defesa, estar-se-ia pondo fim à independência entre os poderes, e ferindo o poder discricionário da Administração Pública Municipal que tem o dever de analisar e rever os seus atos e os seus subordinados.** Em caso semelhante já se posicionou o STJ; *in verbis*:

DIREITO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE DE SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DIANTE DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO PENAL RELATIVA AOS MESMOS FATOS.

Não deve ser paralisado o curso de processo administrativo disciplinar apenas em função de ajuizamento de ação penal destinada a apurar criminalmente os mesmos fatos investigados administrativamente. As esferas administrativa e penal são independentes, não havendo falar em suspensão do processo administrativo durante o trâmite do processo penal. Ademais, é perfeitamente possível que determinados fatos constituam infrações administrativas, mas não ilícitos penais, permitindo a aplicação de penalidade ao servidor pela Administração, sem que haja a correspondente aplicação de penalidade na esfera criminal. Vale destacar que é possível a repercussão do resultado do processo penal na esfera administrativa no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria, devendo ser revista a pena administrativa porventura aplicada antes do término do processo penal. **MS 18.090-DF, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 8/5/2013. (grifo nosso).** A Lei Complementar nº. 25/97, obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidades no âmbito administrativo realizar a sua apuração, nos seguintes termos abaixo: **Art.** 209 "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*". Sendo assim, a Administração Municipal tem a obrigação e o dever de fiscalizar os atos administrativos com indícios de afronta ao princípio da legalidade e, responsabilizar aqueles que lhe deram causa. Isso significa que a Administração dispõe de certa margem de apreciação no enquadramento da falta dentre os ilícitos previstos na Lei, o que não significa possibilidade de decisão arbitrária, já que são previstos critérios a serem observados obrigatoriamente.

A apuração de irregularidades no âmbito administrativo independe da existência de investigações ou ações na esfera judicial, quer civil ou criminal, ante o princípio da independência das instâncias.

A simples tramitação de processos judiciais não é causa para suspensão ou sobrestamento do PAD, salvo quando se tratar de questão prejudicial que deva ser decidida no âmbito judicial.

Ressalta-se que este Processo Administrativo Disciplinar analisa a ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação da função gratificada da servidora, se ao incorporar a mesma preencheu os requisitos legais exigidos no artigo 160 da Lei Complementar nº 25/1997. Advirta-se, não estamos analisando a Constitucionalidade e/ou Inconstitucionalidade do artigo 160 do referido Diploma Legal, pois, entendemos que essa competência não é desta Comissão Processante.

Pelo todo exposto, de ofício **ANALISAMOS** as manifestações da defesa quanto a ***Incompetência da Administração Pública para processar e julgar acerca da legalidade e regularidade da incorporação da gratificação recebida pela acusada*** e, **NÃO A RECONHECEMOS,** pela existência de independências entre as esferas, dando prosseguimento aos trabalhos e pelo fato da Administração Pública poder rever seus atos quando eivados de vícios e ilegalidades.

6. DO REQUERIMENTO DA SERVIDORA SOLICITANDO ARQUIVAMENTO DO PAD 009/2016.

Foi juntado às (fls.121/149), requerimento com anexos encaminhados pela servidora, sob protocolo nº 27203/2016, datado de 11 de julho de 2016, solicitando a *" (...)retirada e a exclusão imediata do seu nome do PAD nº 009/2016, uma vez pelo mesmo o objeto está sendo investigada no PAD 027/2015, onde no PAD 009/2016, trata-se de um procedimento administrativo que contém relação de nomes de vários outros servidores, por motivo de incorporações (...). "*

Em resposta ao requerimento da servidora, esta Comissão Processante naquele momento entendeu e despachou conforme segue *in verbis:*

(...)

*Reconhecer **PARCIALMENTE** o pedido apresentado pela servidora sobre a existência de dois procedimentos com a mesma imputação/objeto (incorporação de funções gratificadas aos vencimentos), para determinar o desentranhamento dos autos sob nº. 009/2016 e apensamento do mesmo aos autos sob nº 027/2015. Existindo outras auditorias do TCE/MT que apontam irregularidades na referida incorporação da servidora, e por se tratar de um dever da administração pública municipal apurar a legalidade de seus atos, damos prosseguimento no feito referente ao procedimento sob nº. 027/2015."*

Pois bem.

Após o desentranhamento do PAD 009/2016, prosseguimos com a instrução do Processo Administrativo 027/2015 e, ao finalizá-lo, constatamos que as acusações existentes em desfavor da servidora Zubeide, trata-se da mesma imputação trazida no PAD nº 009/2016, ou seja, denuncia realizada pelo vereador Alcy Silva e o apontamento realizado em auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no ano de 2006 na Prefeitura de Cáceres, que deram causa ao Processo nº 12643-8/2006, que instruem a ambos.

Apreendemos que o documento instruindo o Processo Administrativo 009/2016 onde traz o nome da servidora em questão, trata-se do Relatório do Conselheiro Antônio Joaquim no exame realizado na mesma denúncia e apontamento mencionados no PAD nº 027/2015, anexas a Portaria nº 364 de 30 de julho de 2016.

Diante dessa constatação, deliberamos para que seja juntado com todos os seus efeitos, o Relatório Final deste Processo Administrativo nº 027/2015 ao

Processo Administrativo 009/2016, por se tratar do mesmo objeto e causa de pedir, após o julgamento, arquive-se o PAD 009/2016.

7. A COMISSÃO PROCESSANTE OPINA:

Que a servidora por meio de mandado de segurança contra a Administração Pública Municipal obteve incorporação de função gratificada de chefe de divisão a sua remuneração no ano de 2003. Em análise a situação funcional da servidora equiparando-as aos requisitos exigidos em Lei (25/1997) para a obtenção de incorporação de função gratificada, constatou-se que a mesma não fazia jus a referida incorporação.

Observa-se ainda que, a Excelentíssima Juíza da 4ª Vara Cível à época, pontuou que a Administração Pública Municipal, no uso do seu poder dis-

cricionário concedeu incorporação a outros servidores sem atentar a legalidade, e, por questão de isonomia deveria conceder a incorporação a servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo, ou então deveria revogar todos os seus atos que deferiram incorporação de função gratificada a servidores estáveis por força da ADCT e que não eram efetivos.

Diante do apontamento da Exma. Juíza, constata-se na ficha funcional (fls. 16) da servidora, que a Administração Pública Municipal ao invés de corrigir seus atos irregulares e ilícitos, preferiu permanecer e adicionar mais uma ilegalidade no âmbito administrativo por meio do concebimento de incorporação de função gratificada pleiteada pela servidora via judicial.

Após análise dos autos e da Lei Complementar nº 25/1997, esta Comissão Processante entende que o ato administrativo que determinou a incorporação do cargo comissionado à remuneração da servidora, É IRREGULAR E ILEGAL, pelos seguintes fatos:

Que a servidora não exerceu por 05 (cinco) anos o cargo comissionado de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração incorporado a sua remuneração.

Que o cargo comissionado de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, trata-se de uma segunda incorporação de função gratificada a sua remuneração.

Que a servidora ao pleitear judicialmente no ano de 2003 a incorporação de função gratificada a sua remuneração, não fazia jus a incorporação, dessa forma não velou pela legalidade, pela moralidade e pela impessoalidade, agindo ilegalmente, utilizando-se do cargo e função pública para impetrar contra a Administração Municipal Mandado de Segurança, beneficiando-se com recebimento de verba indevida até a data da 2ª (segunda) incorporação, que como já demonstrado nesta análise, também é indevida.

Que o fato gerador que deu causa ao recebimento de verbas indevidas, trata-se de notória má-fé e deslealdade da servidora para com o órgão público municipal que a remunera. Diferentemente do direito de petição inerentes ao cargo ou função pública que é um direito do servidor público, matéria esta defendida pela defesa a qual deve ser rechaçada em todos os seus termos, pois são argumentos evasivos e de ordem subjetiva, pois, dar razão a servidora que pediu algo indevido, e, deu causa ao ato ilegal, seria o mesmo que aceitar e ratificar as irregularidades administrativas cometidas, bem como, concordar com os danos que causaram ao erário até então. Que a conduta ética da servidora ao pleitear incorporação de função gratificada com o nítido propósito de receber verbas indevidas é passível de penalidade administrativa disciplinar, por restar comprovado que o seu pedido causou danos ao erário público municipal, bem como, por não ter demonstrado na fase de instrução do presente PAD que o benefício de incorporação recebido é devido.

Pelo cumprimento da Legalidade e regularidade dos atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, esta Comissão Processante **opina pela revogação do Decreto nº 468 de 22 de setembro de 2005, pelo reconhecimento da ilegalidade e irregularidade,** pelo fato de ficar demonstrado que a servidora ao requerer perante a administração pública municipal, vantagem salarial que não fazia jus, deu causa ao ato irregular (incorporação) que demonstrou ser passível de revisão e revogação, pois resta evidente que a servidora em questão não preenchia os requisitos legais ensejadores do benefício de incorporação na data do requerimento e da concessão.

Diante do exposto, esta Comissão por unanimidade, com fulcro nos termos do art. 179, inciso XII, c/c art. 189, da Lei Municipal nº. 25/1997, (*"Ao servidor público é proibido: (...)XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública"; e "A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros"*), entende que a conduta da servidora pública seria passível **DA PENA DE DEMISSÃO**, com fulcro nos dispositivos legais abaixo transcritos, *litteris***:**

Art. 179 Ao servidor público é proibido: (...) XII - **VALER-SE DO CARGO PARA LOGRAR PROVEITO PESSOAL OU DE OUTREM, EM DETRIMENTO DA DIGNIDADE DA FUNÇÃO PÚBLICA**; **Art.** 180 Será **aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XII** a XX, referidos no artigo anterior. **Art.** 189 - **A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário** ou a terceiros. **Art.** 193 São penalidades disciplinares: III - **DEMISSÃO;** Em continuidade, o dispositivo legal dispõe: **Art.** 198 - **A pena da demissão será aplicada nos seguintes casos**: (...) XIII - **TRANSGRESSÃO DO ART. 179, INCISO XII** a XX; **Porém, entendemos ainda que a penalidade suscitada não atende ao princípio da PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE**, pois aplicar a risca e de forma drástica os termos da lei, sem atentar a vida pregressa do servidor público, seria o mesmo que desconsiderar sua vida pública e os anos enquanto investida no cargo público e, os relevantes serviços prestados ao Município. Fazemos tais apontamentos pessoais, com base no assento constante na ficha funcional da servidora, onde consta que esta nunca sofreu sanções administrativas disciplinares, ou seja, existem motivos suficientes para reconhecer a conduta profissional da servidora indigitada conveniente ao serviço público. Torna-se imperioso reconhecer ainda que os agentes políticos que interviram no procedimento administrativo que deu causa a incorporação (PGM-Gestor/Prefeito à época) contribuíram para concretização da irregularidade do ato, existindo assim, culpa concorrente entre os mesmos, razão pela qual **OPINAMOS para que a penalidade de DEMISSÃO seja convertida em SUSPENSÃO SEM ÔNUS pelo prazo de 30 (trinta) dias.**

Opinamos pela atenuação da pena considerando as seguintes situações abaixo:

DAS ATENUANTES:

Trata-se de servidora pública municipal ingressada ao cargo por meio de concurso público na data de 01 de fevereiro de 1999. A servidora no decorrer da vida pública funcional exerceu funções gratificadas, cargos comissionados, não existindo registros em sua ficha funcional que desabone sua conduta profissional.

DAS AGRAVANTES:

Ao analisarmos as circunstâncias agravantes, entendemos que a servidora ao realizar a petição requerendo incorporação de função gratificada a sua remuneração sem a devida obtenção de direito, agiu em desacordo com o artigo art. 178 da Lei Complementar nº 25/1997, incisos II e III.

DOS ANTECEDENTES FUNCIONAIS:

Constatamos que não existe na ficha funcional da servidora registros em que a mesma tenha respondido a processos administrativos e/ou tenha sido penalizada. Deve-se levar em consideração o tempo de serviço público trabalhado pela servidora no exercício da função pública, registrados em sua ficha funcional.

Opinamos ainda para que seja encaminhado cópia na íntegra deste Processo Administrativo Disciplinar - PAD, ao Ministério Público

Estadual para providencias que entender necessárias quanto a Improbidade Administrativa e DEVOLUÇÃO DOS NUMERÁRIOS POR PARTE DOS ENVOLVIDOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Do prejuízo ao cofre público municipal, entendemos que precisa ser apurado pela autoridade competente, pois, o Prefeito Municipal que deu causa a incorporação deve responder pelo ato administrativo (DECRETO) que determinou a incorporação de função gratificada as remunerações da servidora, bem como, a procuradora jurídica do município que emitiu parecer favorável ao pleito da servidora, pois, esses atos vem ocasionando prejuízos ao erário público municipal. Nesse sentido, é dever da Administração Pública diante do princípio da legalidade, intervir, requisitar, punir, com intuito de atender ao interesse geral, que não pode ceder diante do interesse individual, e, no caso em testilha encaminhar ao órgão competente para que se apure os responsáveis pelos danos ao cofre público municipal

em conformidade com o artigo 189 da Lei Municipal nº 25/1997, que assim dispõe: *Art. 189 A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros*.

Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997, encaminhamos o presente Processo Administrativo Disciplinar ao Chefe do Executivo Municipal, para análise e julgamento do presente relatório para fins de homologação.

Após volte os autos conclusos, para as deliberações necessárias, certificações e publicações.

Cáceres - MT, 26 de abril de 2017.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Membro da CPIAD

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processos Administrativos Disciplinares nº. 027/2015 e 009/2016.

Portarias de instauração nº. 364 de 30 de julho de 2015 e133 de 04 de abril de 2016.

Objeto: Apuração de ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada à remuneração da servidora **ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO.**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº027/2015, instaurado Inquérito Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 364 de 30 de julho de 2015 e PAD sob nº 009/2016, instaurado Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº133/2016, movidos em desfavor da Servidora Municipal **ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO,** que tem por objeto a apuração de eventual irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada.

Nos termos do artigo 244 da Lei Complementar nº. 25/1997, vieram os autos dos Processos Administrativos conclusos para o devido julgamento.

Em síntese, o Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 71.420/2010 (fls 08), informa, com clareza, que a servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo teria incorporado irregularmente Função Gratificada Incorporada de Coordenadora Administrativa, por meio do Decreto nº 468 de 22 de setembro de 2005.

Com as pontuações acusatórias claras, descrevendo todos os fatos imputados, a servidora investigada foi devidamente citada (fls. 73/75-verso), interrogada (fls. 182/183), constituindo defensor e apresentado defesa (fls. 80/91, 117/119, fls. 190/203-verso), testemunhas arroladas pela defesa e depoimentos colhidos pela CPIAD (fls. 152/156).

Pois bem, evidenciado que os preceitos do contraditório e ampla defesa foram respeitados, que inexiste causa de nulidade do procedimento administrativo e ausência de irregularidades procedimentais; que, com a apuração detida da CPIAD dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT), com oportunização de ampla defesa e contraditório, restou comprovado irregularidades nas incorporações e nos atos praticados pela servidora investigada e que estes são passíveis de pena disciplinar, com subsídio na Lei Complementar nº. 25/1997, artigo 245 § 1º e § 2º, a vista dos fatos apurados no presente Processo Administrativo Disciplinar, recebo o Relatório Final exarado pela Comissão Processante de Inquérito Administrativo Disciplinar (fls. 231/267), o qual também adoto como relatório.

Decido.

A apuração da legalidade dos atos administrativos insere-se na prerrogativa da Administração de autotutela dos seus próprios atos, sempre que se manifestarem ilegais ou inconvenientes.

Nesse sentido, vejamos a **Súmula 473 do STF**: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornaram ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No bojo do presente processo, ficou demonstrado de forma cristalina que a servidora **não** implementou o prazo legal necessário para a incorporação das parcelas decorrentes do cargo de Coordenadora Administrativa da Secretaria de Administração, qual seja, o exercício de pelo menos cinco anos consecutivos.

Preceitua o art. 160 da Lei Complementar nº 25/1997:

"Art. 160. O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I – a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II – o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

§ 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência voluntária.

§ 2º Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível Federal ou Estadual ou em outros Municípios.

§ 3º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o art. 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

§ 4º É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro."

Deveras, a planilha (fls. 247) elaborada pela Comissão demonstra que a servidora não implementou requisito previsto no inciso I do *caput* do dispositivo, que é ter desempenhado a função por pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos, ou 10 (dez) anos alternados, não preenchendo esse requisito, conforme apontado, inclusive, no Relatório Técnico emitido pelo Tribunal, às fls. 08, *in verbis:*

"Irregularidade: Incorporação irregular do cargo de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração (Decreto nº468 de 22. 09.2005) visto que a servidora não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos como estabelece o art. 160, I da Lei Complementar nº 25/97.

Providências em 2009:

Da análise da Ficha Financeira da servidora relativo ao exercício de 2009, verificou-se o pagamento de Função Gratificada incorporada de Coordenadora no valor de R$ 3.000,00 mensais, bem como o pagamento de adicional por tempo de serviço de função integralizada, no valor de R$ 1.200,00 mensais.

Todavia, o pagamento da incorporação da Função Gratificada de Coordenadora Administrativa configura irregularidade, já que conforme estabelece o inciso I, do art. 160 da Lei Complementar 25/97, para a servidora fazer jus a incorporação dessa função mais alta ela deveria ocupá-la por no mínimo 05 anos, fato esse que não foi observado no caso em análise""

Cabe, assim, a **anulação do Decreto nº 468 de 22/09/2005**, o qual viola dispositivo legal.

Nesse ponto, incumbe-nos considerar a questão invocada pela servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo no tocante à alegada prescrição do direito da administração de punir.

Excede ao objetivo da presente trazer à colação os conceitos de prescrição e decadência e a diferença entre os institutos.

O que nos cabe ponderar é que no caso de anulação do ato administrativo, não se trata de punição e, portanto, não se está cuidando de aplicar penalidade à servidora e o prazo que a Administração tem para isso. Cuida-se de restaurar a constitucionalidade e legalidade violadas pelo Decreto nº 468 de 22/09/2005.

E nesse passo, necessário pontuar que o instituto a ser aplicado ao referido caso concreto é o da decadência, ou seja, questão ligada ao direito material e que constitui a perda do direito em si.

Em suma: no caso de desfazimento ou anulação de ato administrativo aplica-se o instituto da decadência, cujo prazo, segundo os princípios da analogia, isonomia e reciprocidade, em não existindo disposição legal municipal específica, aplica-se o da lei federal, que é de cinco anos, já que esse é o prazo de prescrição em favor da Administração.

O art. 54 da Lei federal 9.784/99 estabelece que:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Como é sabido, a regra geral da prerrogativa de a Administração desfazer ou anular os atos administrativos cede passo em certas circunstâncias especiais, que poderão surgir, e que acabem por conduzir a Administração a manter o ato inválido. Essas circunstâncias constituem verdadeiras limitações ao dever de invalidação dos atos e podem apresentar-se sob dois aspectos: o decurso do tempo e a consolidação dos efeitos produzidos.

Mas, considerando-se o ato sob apreciação – incorporação de parcelas relativas ao cargo em comissão de Coordenadora Administrativa -, será que o decurso do tempo ou o fato de a servidora estar recebendo há longo tempo o benefício, pode-se dizer que se operou a decadência, ou seja, a Administração está impedida de rever tal ato?

A resposta vem do posicionamento do Supremo Tribunal Federal no sentido de que **não é aplicável o prazo decadencial em situações flagrantemente inconstitucionais**. É o que deflui da decisão proferida no MS 28. 729/DF, Pleno, Min. Rel. Ellen Gracie, p. 16/12/2010, em que foi afastada a decadência administrativa por se tratar de ato manifestamente inconstitucional. Debateu-se, na ocasião, a circunstância da ausência de concurso público para provimento de cargos públicos (art. 37, II).

Na mesma direção, as decisões proferidas pela Suprema Corte nos MS 28.283/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 15.03.2012; MS 26.860/DF, Pleno, Rel. Min. Luiz Fux, p. 23.09.2014.

Ora, no caso em tela, verificou-se que a servidora incorporou vantagem do cargo de Coordenadora Administrativa em violação flagrante ao disposto no inciso XIV do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista que a Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, realizou substancial alteração na Carta Magna brasileira, fazendo constar no inciso XIV do art. 37 que *"os acréscimos pecuniários recebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores".*

Portanto, a incorporação de vantagem transitória à remuneração da servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo, regulada pelo art. 160 da Lei Complementar n.º 25/1997, sofre de inconstitucionalidade a partir da promulgação das Emendas Constitucionais 19, de 04 de junho de 1998.

Portanto, o Decreto nº 468 de 22 de setembro de 2005, maculado com o vício da inconstitucionalidade e ilegalidade, deve ser desfeito, anulado.

De se dizer que para a anulação de atos administrativos que interferem nos direitos e interesses de terceiros, precede a citação/intimação do interessado, em homenagem ao devido processo legal, com os corolários da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5º.LV, CF) e nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 594.296, reconhecida a repercussão geral do tema (tema 138), no sentido de que ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados, porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo (Pleno, Rel. Min. Dias Toffoli, p. 21.09.2011).

Entretanto, observa-se ao longo da tramitação do processo administrativo em comento, que a servidora se manifestou expressamente e ofertou todas as razões que entendeu pertinentes, pugnando pela regularidade do Decreto 468/2005.

Assim, em atenção ao princípio de economia processual, é de se conhecer as razões de defesa, **convalidando-se todos os atos processuais feitos**, e, para, no mérito, rejeitá-las. A uma porquanto a servidora não cumpriu o requisito mínimo exigido para a incorporação deferida pelo Decreto nº 468/2005; a duas porque a incorporação formalizada atenta flagrantemente ao disposto no art. 37, XIV, da CF.

Quanto a tese de prescrição da pretensão punitiva, entendo que melhor sorte não assiste a defesa.

O art. 207, da Lei Complementar nº 25/97, estabelece que:

"Art. 207. A ação disciplinar prescreverá:

I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria e destituição de cargo em comissão;

II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III – em 180 (cento em oitenta) dias, quanto

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado ou do momento em que se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção."

O Superior Tribunal de Justiça considera o entendimento de que o prazo prescricional se inicia a partir do momento em que a autoridade competente para a instauração do processo disciplinar tomou ciência do fato irregular. Nesse sentido, cita-se:

AGRAVO REGIMENTAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. TRANCAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL. DATA EM QUE A AUTORIDADE COMPETENTE TOMOU CIÊNCIA DAS IRREGULARIDADES. ART. 142, I, DA LEI 8.112/90. OCORRÊNCIA. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE.

SÚMULA 7/STJ. 1. **O prazo prescricional para a aplicação de penalidade administrativa inicia-se quando a autoridade competente tomou conhecimento das irregularidades a serem apuradas.** 2. Alterar as conclusões do Tribunal de origem sobre o conhecimento das irregularidades pela autoridade competente demanda necessária a incursão na seara fático probatória, o que atrai o óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ – AgRg no REsp: 647416 AL 2004/0015247-2, Relator: Ministra ALDERITA RAMOS DE OLIVEIRA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/PE), Data de Julgamento: 04/06/2013, T6 – SEXTA TURMA, Data da Publicação: DJe 13/06/2013)

Portanto, a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade

competente. Deste feita, com a instauração do processo disciplinar, o prazo prescricional fica interrompido e só volta a correr com a decisão da autoridade julgadora.

No presente caso, o então prefeito municipal tomou conhecimento da irregularidade a ser apurada apenas quando foi notificado do Relatório Técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 71.420/2010, sendo que, após tomar conhecimento das irregularidades, ato contínuo, determinou a instauração do presente processo administrativo, por meio das Portarias nº 364 de 30 de junho de 2015 e 133 de 04 de abril de 2016.

Assim, não há que se falar em prescrição da pretensão punitiva, haja vista que o prazo prescricional está suspenso, desde a instauração do presente processo administrativo.

Quanto a penalidade, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar opinou para que a penalidade de demissão seja convertida em suspensão sem ônus pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao argumento de que deve ser considerado a vida funcional da servidora, a qual nunca teria sofrido sanções administrativas disciplinares, segundo consta em sua ficha funcional.

Contudo, com todo o acatamento devido às opiniões externadas pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativa Disciplinar, **divirjo da referida opinião de conversão da penalidade**.

Constata-se que a incorporação recebida pela servidora é indevida, e, aceitar a tese defensiva seria o mesmo que reconhecer a legalidade de um ato administrativo eivado de vícios e irregularidades que vem ocasionando prejuízos a Administração Pública Municipal de Cáceres por anos. No caso específico, oriundas da ação da servidora, dos agentes políticos e eletivos,onerando mensalmente o cofre público municipal desde o mês de novembro do ano de 2004.

Constata-se, ainda, que o requerimento da servidoraZubeide Peixoto Ambrósio Curvo, solicitando incorporação de função gratificada à sua remuneração, trouxe danos ao erário público municipal, **tratando-se de notória má-fé e deslealdade com o órgão público municipal que a remunera, especialmente quando pleiteou judicialmente no ano de 2003 a incorporação de função gratificada a sua remuneração, sabendo que não fazia jus. Dessa forma, a servidora não velou pela legalidade, moralidade e impessoalidade, agindo ilegalmente, utilizando-se do cargo e função pública para impetrar contra a Administração Municipal, beneficiando-se, assim, de verba indevida.**

O cargo exercido pela servidora efetivaé revestido de responsabilidades e de confiança administrativa. Notória má fé a utilização do cargo público para benefício próprio, contrariando às leis.

Mesmo que fosse legal a incorporação, a servidora não preencheu todos os requisitos exigidos no artigo 160 da Lei Complementar nº. 25/1997, como demonstrado nos documentos aos autos.

Do disposto em Lei, a concessão do benefício (incorporação) realizadas pelas autoridades a época, infringiram de morte as Leis vigentes, ações descritas nos seguintes termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 75, *in verbis*.

“São crimes de responsabilidade os atos praticados pelo Prefeito Municipal, que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição Estadual, esta Lei Orgânica e, (...).’

Não podendo deixar de mencionar a Constituição Federal no artigo 37, inciso XIV, que assim dispõe sobre a remuneração de cargos comissionados.

“Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XIV – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fim de concessão de acréscimos ulteriores; ”

A servidora por meio de sua petição (requerimento), e aqueles que concederam a incorporação a sua remuneração, infringiram a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº. 25/1997, em seus artigos. 179, inciso XII, artigo 180 e artigo 198, inciso X, com penalidades prevista no artigo. 193, inciso III.

Ora, é incontestável que a servidora descumpriu o dever de lealdade ao requerer algo (incorporação) que não possuía direito, não respeitando às leis.

Hely Lopes Meirelles[1] alude que:

“5.1.1 *Dever de lealdade* – O *dever de lealdade*, também denominado *dever de fidelidade*, exige de todo o servidor a maior dedicação ao serviço e o integral respeito às leis e às instituições constitucionais, identificando-o com os superiores interesses do Estado. Tal dever impede que o servidor atue contra os fins e os objetivos legítimos da Administração, pois que, se assim agisse, incorreria em infidelidade funcional, ensejadora da mais grave penalidade, que é a demissão, vale dizer, o desligamento compulsório do serviço público.” (g.n.)

Sabedores que ilegalidade acarreta nulidade do ato administrativo, impedindo-o de gerar efeitos legais, amparado nas normativas elencadas abaixo:

“A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade. ” (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 135).

“As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si, assim como as respectivas instâncias”. (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 192).

“A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. ” (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 209).

E, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Imparcialidade, pelas infrações cometidas pela servidora.

DECIDO.

a) Pela anulação do Decreto nº. 468 de 22 de setembro de 2004, que determinou a incorporação a remuneração da servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo, das vantagens do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa, revogando seus efeitos, por violação ao art. 37, XIV, da Constituição Federal e art. 160, I, da Lei Complementar nº 25/1997. **b)** Pela aplicação do inciso III do artigo 193 da Lei Complementar nº 25/1997 com pena de **DEMISSÃO** à servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo, por infrações disciplinares ao artigo 179, inciso XII; artigo 180; artigo 198 inciso X e XIII, e, ressarcimento ao Erário, sem prejuízo de ação penal cabível.

c) Pela apuração dos valores da incorporação pagos indevidamente à servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração;

d) encaminhe-se cópia na íntegra do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público Estadual, para providencias quanto a improbidade administrativas de agentes públicos, de agentes políticos e eletivos que também são responsáveis por essas irregularidades e ilegalidades que onerou e onera o cofre público municipal da Prefeitura de Cáceres.

É a decisão.

Em atendimento ao princípio Constitucional da Publicidade, publique-se.

Expeça-se com urgência.

Cáceres, 02 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047/00130/2019
SIR DE LARA RODOVALHO	022.946.721-00	9047/00479/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1572, de 16 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS,** em substituição ao servidor **Daniel da Silva Moraes**, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos do dia 15 de janeiro de 2020.

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Contrato**	**Vigência**
2º termo de Apostilamento do Contrato 132/19	**M D E CONDTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**	Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução das obras de construção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Casa dos Conselhos, no Centro Operacional de Cáceres, localizada no município de Cáceres – MT.	04.07.19	240 dias

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2020.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Em substituição

Afixado em: 16.01.2020.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 004/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: C.T. DA SILVA EIRELI EEP

CNPJ: 09.204.486/0001-90

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Outsourcing de impressão (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, e assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica".

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$7.080,00 (hum mil e oitenta reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/01/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres/MT, 16 de janeiro de 2020.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2020-PGM

COOPERADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CÁCERES PROF. OLEGÁRIO BALDO – IFMT CAMPUS CÁCERES**

OBJETO: O presente termo tem como objeto a cooperação técnica dos partícipes para execução do Projeto de Transferência de Tecnologia - Melhoramento Genético da bacia leiteira de Cáceres, em sistema de produção e transferência de embriões, inseminação artificial ou outras técnicas avançadas de reprodução, pesquisa, formação continuada de produtores da Agricultura Familiar e discentes, para desenvolvimento e apoio ao setor Agropecuário do município.

DOS RECURSOS: será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua publicação e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que devidamente justificada e solicitada ao menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência. A prorrogação do mesmo se dará através de Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020.

Signatários:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

COOPERADO

SALMO CÉSAR DA SILVA

Diretor Geral

COOPERANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Atendimento sob nº 1796 de 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 280, de 26.06.19, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.045 de 10 de janeiro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **CLEUSA CRUZ NUNES**, para exercer o cargo de Gerência Administrativa e Controle de Frotas da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta os artigos 158, VIII e IX e 176 e 177 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997 e dispõe sobre a implantação do adicional de produtividade e produtividade fiscal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 37, inciso XXII confere às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o elevado grau de atividades essenciais para o funcionamento do Estado;

CONSIDERANDO que tanto a União, quanto os Estados e os Municípios brasileiros adotam a gratificação de produtividade como forma de incentivar os servidores a buscar o incremento da receita;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de novembro de 1997, nos artigos 158, VIII, IX, 176 e 177 instituiu o pagamento do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal;

CONSIDERANDO a prerrogativa que tem o Prefeito Municipal para regulamentação da matéria, na forma do disposto no artigo 74, VIII e 100, I, "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 647 de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os artigos 158, VIII, IX, 176 e 177 da Lei Complementar nº 25 de 27 de Novembro de 1997, no que dispõe sobre o Adicional de Produtividade Fiscal, que será devido aos ocupantes dos cargos de **AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, como estímulo ao desempenho das atividades de fiscalização que visem o regular cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, para a maior eficiência e

eficácia das atividades inerentes à Administração Pública no âmbito deste Município.

Art. 2º - O Adicional de Produtividade Fiscal de que trata o presente regulamento tem natureza de vantagem pecuniária *"pro labore faciendo"*, que tem aferimento condicionado à efetiva prestação do serviço, nas condições estabelecidas pela Administração Municipal e no interesse da arrecadação, do gerenciamento e da fiscalização do trânsito deste Município.

Parágrafo Único – A designação das ações fiscais e a fixação de tarefas e roteiros de atividades de cada fiscal dependerá de aprovação do Secretário Municipal de Fazenda, mediante iniciativas do Coordenador de Fiscalização, Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Art. 3º - O presente Decreto terá exclusivo enquadramento para o servidor público lotado e prestando serviços diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único - A manutenção do Adicional de Produtividade e Produtividade Fiscal condiciona-se a critérios que justifiquem sua permanência e, para tanto, cabe ao Secretário Municipal de Fazenda a sugestão das alterações pertinentes, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, revisar e alterar o presente Decreto, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Para fins de concessão do Adicional de Produtividade Fiscal, bem como para sua manutenção e para aferição e valoração da pontuação de que trata o artigo 8º, a Avaliação de Desempenho a que se refere o Anexo I deve ser respondida com observância dos seguintes critérios, que corresponderá a 50% da produtividade:

	Critério
I	Qualidade do trabalho/Produtividade no trabalho
II	Iniciativa / Presteza
III	Assiduidade
IV	Pontualidade
V	Uso adequado de equipamentos e instalação de serviço / aproveitamento dos recursos e racionalização de processos

Paragrafo Único – A avaliação de desempenho será realizada pelo Coordenador de Fiscalização, pelo Coordenador Executivo de Trânsito e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda.

Art. 5º - O Adicional de Produtividade Fiscal não será concedido de forma cumulada com trabalho extraordinário.

Parágrafo Primeiro - Os servidores que, por ato jurídico perfeito, tenham incorporado a seus vencimentos o adicional de produtividade advindo da Lei nº 1.314/95 (revogada pela Lei Complementar nº 31/99), perceberão somente a diferença pecuniária entre a produtividade regulada pelo presente Decreto e aquela já incorporada.

Parágrafo Segundo – Para efeito de cálculo pecuniário do Adicional de Produtividade Fiscal, deverão ser desconsiderados os pontos individuais, depois que o adicional atingir o valor máximo da remuneração prevista no artigo 8º do presente Decreto.

Parágrafo Terceiro. Para todas as ações realizadas no período noturno, finais de semana, feriados, bem como na zona rural, o agente terá direito a 01 (um) dia de folga, que deverá ser gozada dentro do mesmo mês, não sendo cumulativa.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem de cunho acessório, transitório e temporário, o Adicional de Produtividade Fiscal não integra a remuneração total do servidor para fins de qualquer benefício previdenciário, bem como não exerce nenhum outro efeito ou reflexo futuro para fins trabalhistas, ou outros.

Art. 7º – O deferimento e manutenção da vantagem do Adicional de Produtividade Fiscal é condicionado ao efetivo labor do servidor, devendo ser suprimido em qualquer hipótese de afastamento, bem como por ocasião da concessão de quaisquer das Licenças de que trata a Seção III da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Art. 8º – Para apuração do valor do Adicional de Produtividade Fiscal de que trata este Decreto, os Agentes de Fiscalização de Trânsito serão submetidos à avaliação na forma do artigo 4º, mensalmente e de forma individual, oportunidade em que serão considerados os atos, ações e atividades do servidor devidamente descritas nos Anexos II, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da produtividade.

Paragrafo Primeiro – A Produtividade Fiscal será limitada ao valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 9º - A cada ponto produzido, os Agentes de Fiscalização de Trânsito farão jus ao Adicional de Produtividade Fiscal equivalente a 0,025 UFIC.

Art. 10º – O Adicional de Produtividade Fiscal de que trata este Decreto será pago no mês subsequente ao de sua apuração, observados os critérios constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 11 – As pontuações alcançadas pelo servidor serão por ele descritas em Boletim Individual, com observância dos pressupostos e critérios de pontuação previstos neste Decreto.

Parágrafo Primeiro - O Coordenador de Trânsito deverá promover criteriosa análise de merecimento ao conferir e auditar a pontuação postulada pelos servidores ocupantes de cargos inerentes à Fiscalização de Trânsito, com observância dos pressupostos para avaliação de desempenho previsto no artigo 4º, como também, observando-se os critérios de pontuação previstos nos Anexos I, II que são integrantes do presente Decreto.

Parágrafo Segundo - Depois de auditadas as informações e pontuações do Boletim Individual do servidor, o Gerente transcreverá os dados em mapa de apuração de produtividade, submetendo à aprovação do Coordenador superior imediato e do Secretário Municipal de Fazenda, que remeterá à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para o pagamento do Adicional de Produtividade Fiscal em folha de pagamento do mês subsequente ao da apuração.

Art. 12 – O servidor que, direta ou indiretamente, concorrer para a percepção indevida do Adicional de Produtividade Fiscal, mediante ação ou omissão dolosa ou culposa, responderá civil, penal e administrativamente pelo ilícito, sendo considerado ato de improbidade administrativa e crime contra a administração pública, sujeito à pena de demissão prevista no artigo 193, III da Lei Complementar 25 de 27/11/1997 e ser-lhe-á suspensa à concessão do Adicional de Produtividade Fiscal, até o trânsito em julgado do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos.

Parágrafo Único - Se absolvido da conduta acima tipificada, o servidor deverá receber todos os créditos das quotas do Adicional de Produtividade Fiscal que ensejaram o procedimento administrativo e que não foram recebidas, como, também, deverá devolvê-los aos cofres públicos quando indevidamente recebido e em razão da respectiva condenação.

Art. 13 - O Coordenador que proceder à avaliação do servidor responderá solidariamente pela inidoneidade ou inveracidade das informações que fundamentarem o Boletim Individual e o Mapa de apuração do Adicional de Produtividade e o Adicional de Produtividade Fiscal a que se referem os Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 14 – Serão conservados em arquivo próprio, sob a responsabilidade da Coordenação de Trânsito em pastas devidamente identificadas, os Boletins Individuais do Adicional de Produtividade e o Adicional de Produtividade Fiscal juntamente com os Mapas de pontuação, podendo depois de um período de 20 (vinte) anos serem destruídos, mediante lavratura de termo próprio.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.01.2020

ANEXO I

	Critério	Ruim	Regular	Bom
I	Qualidade do trabalho/Produtividade no trabalho.	0	1	2
II	Iniciativa/Presteza.	0	1	2
III	Assiduidade.	0	1	2
IV	Pontualidade.	0	1	2
V	Uso adequado de equipamentos e instalação de serviço / aproveitamento dos recursos e racionalização de processos.	0	1	2

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DO

ANEXO II

ATIVIDADES AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			
ITEM	**ATIVIDADE**		**Nº PONTOS**
1	Autuação	Sem apreensão	10
2	Autuação	Com apreensão	15
3	Autuação com Radar Estático/Portátil e vídeo monitoramento.		15
4	Fiscalização de caminhão fretista/categoria aluguel, com autuação.		10
5	Fiscalização de eventos em vias públicas com autuação.		15
6	Palestra, apresentação de mural, apresentação de oficinas em eventos para educação no trânsito (escolas, faculdade, universidades, comunidade e outros), devendo ser entregue relatório minucioso.		10
7	Elaboração de Projeto de Educação de Trânsito devidamente aprovado pelo Secretário de Fazenda, nos termos das normas da ABNT-(apenas 01).		100
8	Fiscalização de veículos de transporte escolar, rural e urbano.		15
9	Fiscalização ponto de taxi (multas) conforme a lei nº 2.388 de 07 de outubro de 2013		10
10	Fiscalização de moto taxi (multas) conforme a lei nº 2.389 de 15 de outubro de 2013.		10
11	Apoio operacional em obras ou eventos realizados na via pública.		30
12	Atividades de fiscalização diferenciada quando trabalhada em Rodovias Federais		50
13	Atividade de fiscalização e vistoria de moto taxi conforme lei nº 2.389 de 07/10/2013.		30
14	Eventos, Cursos, Capacitações para agentes de fiscalização.		50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 017 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ERYKA DHEYNYFER DE ARAÚJO CARDOSO DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3256 de 04 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO as férias coletivas para servidores lotados junto a Secretária de Educação e Cultura.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias", a servidora ERYKA DHEYNYFER DE ARAÚJO CARDOSO DE CARVALHO no período de 30 dias a partir de 23.12.2019 a 21.01.2020 referente ao período aquisitivo de 20.03.2019 a 19.03.2020.

I - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:FORTE COM E DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira de lei serrada para pontes, caixaria e uso em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor total: R$ 388.400,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 6.423,70.

AVISO DE RESULTADO PP 122/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 122/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira de lei serrada para pontes, caixaria e uso em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: FORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS LTDA – EPP, com o valor total de R$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de janeiro de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2020 – PMCNP, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – PMCNP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 001/

2019– PMCNP, de 18 de setembro de 2019, torna público o Desempenho na Prova de Redação após Análise dos Recursos, de acordo com o Anexo deste Edital.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – PMCNP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

DESEMPENHO NA PROVA DE REDAÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

CARGO PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1	657	EDSON GARCIA DA SILVA	13205625 - SSP/MT	6
2	1671	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	24073202 - SEJSP/MT	6,5
3	689	JÚLIA KAENDRA FERREIRA	19745354 - SSP/MT	7
4	1246	TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1160817 - SSP/RO	5
5	313	TATIELLEN MARTINS MARQUES	20102356 - SSP/MT/MT	6

CARGO PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA - PCD

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1		Não houve candidato(a) inscrito(a) ou selecionado(a) para correção da Prova de Redação	- /	

CARGO PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1	279	ALDISLENE DA CRUZ MAGALHAES	15787141 - SSP/MT	7
2	1818	ALEXANDRE FLORES	19804938 - SSP/MT	6
3	680	ANGELE TATIANE MARTINS OLIVEIRA	3156689-8 - SSP/MT	8
4	820	AQUILA PEREIRA DA SILVA	20810652 - SSP/MT	6
5	194	CAMILA VIEIRA	25032097 - SSP/MT	7
6	299	DHONATAN DIEGO PESSI	20810300 - SSP/MT	7
7	1648	EDUARDO COSTA REVERTE	2245039-4 - SSP/MT	5,5
8	1195	EVANDRA GOMES NEIRA	18821065 - SSP /MT	5,5
9	1772	FRANCIELI GONÇALVES PESTANA	25000004 - SSP/MT	6
10	477	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	11451831 - SSP/MT	7,5
11	88	IVANEIDE NUNES DA COSTA	1418572 - SESDEC/RO	7
12	1803	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA	12105775 - SSP/MT	7
13	195	JÉSSICA COCCO	20631120 - SSP/MT	8
14	749	LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES	5689596 - SSP/GO	8
15	858	MARCIA DANIELLE REINKE DE JESUS	20029888 - SSP/MT	7
16	581	MICHELI PRIMÃO RAUBER	1767774-2 - SSP/MT	6
17	1323	PATRÍCIA KRETLI CORRADI	6019087 - PC/PA	8,5
18	138	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	2060589-7 - SSP/MT	5,5
19	1609	ROSÁLIA DE ARAÚJO COLOMBO	1048335 - SSP/RO	8
20	1636	VALDOMIRO DE JESUS GONCALVES	886593 - SSP/MT	8
21	622	WERICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 - SSP/MT	7

CARGO PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA - PCD

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1		Não houve candidato(a) inscrito(a) ou selecionado(a) para correção da Prova de Redação	- /	

Prova de Redação

CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS 1

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1	238	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	2276531-0 - SSP/MT	8
2	249	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	16392353 - SSP/MT	7
3	1160	BRUNA CAROLINE JUSTEN	2153975-8 - SSP/MT	7
4	659	CAROLINA COSTA SILVA	14877953 - SSP/MT	8,5
5	1536	CLEITON MACEDO SANTANA	21617074 - SSP/MT	6
6	415	DAIANE ZANELLA	17608554 - SSP/MT	7
7	1123	DIANGELO HENRIQUE CECON	12697460 - SSP/MT	6
8	872	DOMINGOS JOSE DIAS DE SOUZA	17455863 - SEJSP/MT	5,5
9	1217	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	000977471 - SSP/RO	5,5
10	1129	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	298584681 - SECC/RJ	6
11	1120	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	1107476 - SESDEC/RO	6
12	1473	GUSTAVO BOTTEGA LUNARDELLI	18254969 - SESP/MT	7,5
13	1673	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	19351798 - SSP/MT	6
14	1514	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	16957083 - SSP/MT	7
15	1207	JULIANO FRITSCH	93612779 - SSP PR/PR	5,5
16	342	LARISSA MARTINS MENDES	17189121 - SSP/MG	8
17	955	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	11505095 - SSP/MT	7
18	726	MAYARA DOURADO MUNIZ	1774497-0 - SSP/MT	7
19	1031	PÂMELA MARQUES DA SILVA CAVASSANI	22991352 - SESP/MT	7
20	91	RAFAEL LAMPERT BAIRROS	1108086958 - SJS II/RS	6
21	1874	ROBERTA PATRICIA BARBOSA SGAMATE LEAL	990284 - SSP/RO	6
22	1189	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	15773868 - SSP/MT	6
23	1158	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	13652990 - SSP/MT	6
24	1518	TIAGO PEREIRA SOARES	685141 - SSP/RO	6

25	898	VIVIANI DA SILVA MARTINS	2066077-4 - SSPMT/MT	7
26	266	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	11333375 - SJ/MT	5

CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA - PCD

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1		Não houve candidato(a) inscrito(a) ou selecionado(a) para correção da Prova de Redação	- /	
	Prova de Redação			

CARGO PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1	1344	ADEILZA BALBINO DA SILVA	1340299 - SSP/AL	5,5
2	962	CELIO DE ANDRADE SANT'ANNA	0088961255 - SSP/RJ	6
3	1062	CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO	23281383 - SSP/MT/MT	8
4	844	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	1180085 - SESDEC/RO	7
5	1122	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	22008942 - SSP/MT	6
6	1101	ERICA HAESE	939838 - SSP/RO	7
7	612	HELIO FERNANDES DE LIMA	8896001 - SDS/PE	7
8	402	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244 - SESP/MT	6
9	1713	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 - SSP/MT	7
10	665	MAXSUEL FERREIRA SANTANA	21285616 - SSP/MT	7
11	214	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	1893499-4 - SSP/MT	7
12	330	RAFAEL VICENTE DE MOURA	2002015055245 -	7

CARGO PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA - PCD

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1		Não houve candidato(a) inscrito(a) ou selecionado(a) para correção da Prova de Redação	- /	

CARGO PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1	2028	ALESSANDRA ASSIS DE OLIVEIRA SOARES	6085602 - SSP/MG	7
2	653	ALESSANDRO ARZANI	402171500 - SSP/SP	6
3	1475	ANA PAULA DA SILVA	22678689 - SSP/MT	6
4	985	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	21523002 - SSPMT/MT	6
5	1463	CLARICE SCHNEIDER CORREA	07412800 - SSP/MT	6
6	1930	DEIVIDE RODRIGUES ALVES	1166894207 - SSP/BA	8
7	30	EDILAINE MERGEN DO NASCIMENTO	6069118203 - SSP/RS	7
8	1616	ELIANE HENRIQUE BATISTA	9163166 - SSP/MT	7
9	928	LUIS HENRIQUE GUIMARAES	MG-10.296.583 - SSP/MG	8
10	886	MAYARA GOMES CUNHA	13478860-52 - SSP/BA	6
11	810	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	1192362 - SESDEC/RO	7
12	1293	ROSANGELA DA CRUZ CARVALHO	21593841 - SSP/MT	6
13	421	VANDA MARIA DOS REIS STIELER	1924692-7 - SSPMT/MT	6

CARGO PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA - PCD

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1		Não houve candidato(a) inscrito(a) ou selecionado(a) para correção da Prova de Redação	- /	

CARGO PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS 1

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1	895	DENIZE LUCIANA OLAVO	78093420 - SSP-PR/PR	6
2	85	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	105498918 - SSP/PR	6
3	934	FERNANDA PEREIRA	10920994 - SSP/MT	6
4	630	FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER	59802593 - SSP/PR	6
5	1744	IVONETE SOARES PINTO	12231851 - SSPMT/MT	6
6	1172	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	22522026 - SSP/MT	6
7	693	PAULA TORRES FERNANDES	4160939 - POLICIA /PA	7
8	371	ROBERTA KELY DOS SANTOS	22291768 - SSP/MT	6
9	1151	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	24198870 - SESP/MT	6

CARGO PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA - PCD

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1		Não houve candidato(a) inscrito(a) ou selecionado(a) para correção da Prova de Redação	- /	

CARGO PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS 1

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1	1046	ANDREZA CAROLINE SCHMITT DO AMARAL	2167233-4 - SSP/MT	7
2	1249	CLEBER DAMACINI	000489868 - SSP/RO	6
3	1302	DEOLINA BORGES ARCANJO	1226562-4 - SEJUSP/MT	4
4	997	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	001053801 - SSP/RO	7

5	913	FERNANDA DE ANDRADE RIOS	6786205 - SESP/SC	7
6	466	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	20655690 - SSP/MT	7
7	588	JOÃO JACINTO DE DEUS JUNIOR	3183318-7 - SESP/MT	6
8	702	JOEL KLER DE OLIVEIRA	16569539 - SJSP/MT	6
9	960	JOVANICE CECILIA DA SILVA	15979156 - SSP/MT	7
10	204	MATEUS HENRIQUE PEREIRA JAQUEIRA	1328488 - SSP/RO	7
11	1721	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	22488677 - SSP/MT	8
12	944	PAULO SERGIO SOARES SILVA	12265497 - SSP/MT	6
13	1221	RAQUEL ACACIO GURGEL	10635556 - SSP/MT	4
14	107	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	2022220-3 - SSP/MT	7
15	584	SAYONARA PEREIRA LOPES DE DEUS	3019254-4 - SESP/MT	6
16	1851	SILVANA ERDMANN	722587 - SSP/RO	6
17	2030	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	18641474 - SSP/MT	7
18	742	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUREDO DO NASCIMENTO	25377604 - SSP/MT	6
19	1192	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	20415481 - SSP/MT	6

CARGO PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA - PCD

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1		Não houve candidato(a) inscrito(a) ou selecionado(a) para correção da Prova de Redação	- /	

CARGO PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS 1

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1	1806	ADRIANA HECK	88260414 - SESP/PR	6
2	646	DIEGO CURZEL	25644807 - SESP/MT	6,5
3	1485	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA	2283782-5 - SSP/MT	7
4	1226	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA	1112554 - SSP/RO	7
5	438	GUILHERME DE LIMA FARIAS	16683021 - SSPMT/MT	7
6	1835	ILDA SOARES RAIMUNDO	14967073 - SSP/MT	6
7	1585	IVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS	1328162 - SESDC/RO	7
8	45	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	5731145 - SDS/PE	7
9	1982	JOAO NERES LANES JUNIOR	988433 - SSP/RO	6
10	1919	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	3016657128 - SSP/RS	5,5
11	360	JUAREZ NERES DE MIRANDA	366882636 - SSP/SP	7
12	156	JULIANECAMPREGHER CRONE	24737828 - SSP/MT	5,5
13	264	LETÍCIA PEREIRA	12231819 - SSP/MT	7
14	1749	MARLENE MÁRCIA GOELZER	13662732 - SSP/MT	6
15	1943	MAYSA BARBOSA DE FREITAS	16244583 - SSPMT/MT	7
16	344	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	33056773 - SSP/MT	7
17	756	ROLANDO PINTO DE ARRUDA	00917737 - SESP/MT	6
18	1059	SANDRA BENGOZI DE CARVALHO	80212151 - SSP/PR	7
19	2105	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883 - SSP/MT	7

CARGO PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA - PCD

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1		Não houve candidato(a) inscrito(a) ou selecionado(a) para correção da Prova de Redação	- /	

CARGO PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS 31

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1	519	ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES	19433220 - SSP/MT	9
2	1624	ADELANE PEREIRA DE ALMEIDA	745759 - SSP/RO	7,5
3	620	ALCIENEBARBOSA CARNEIRO	1164455 - SSP/RO	7,5
4	15	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	749282 - SSP/RO	8,5
5	658	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	19664338 - SSP/MT	7
6	152	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	21941793 - SSP/MT	6
7	458	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	12781649 - SSP/MT	8,5
8	708	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	2197724_0 - SEJSP//MT	7,5
9	285	ANDRÉIA DA SILVA GARCIA	15530396 - SSP/MT	7,5
10	846	ANDREIA FRANK DE VARGAS	9090029688 - SJS/RS	9
11	1572	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	22471090 - SSP/MT	7
12	270	ANDRESSA RODRIGUES MOTA	1358750 - SESDC/RO	9
13	1844	ANGELA BARBOSA LIMA	1375998-1 - SSP/MT	7
14	358	BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA	1300843 - SSP/RO	6
15	766	CARLA BRESSANE MARIANO	2790941-7 - SSP/MT	9
16	1068	CARLA CRISTINA SOUZA MOURA	14535327 - SSP/MT	7
17	1039	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	18533868 - SSP/MT	7,5
18	1871	CELIA APARECIDA DA SILVA	15243443 - SSP/MT	8
19	842	CLAIR PIRES MACIEL	09548300 - SSP/MT	7,5
20	1489	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	16933036 - SSP/MT	7
21	1287	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	1115679 - SSP/RO	7
22	113	CLARINDA SILVA DE MELO	15394131 - SSP/MT	8,5
23	1333	CLAUDETE DE SOUZA	351981 - SESP/RO	6
24	1622	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	14173379 - SJSP/MT	7
25	26	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	26318059 - SSP/MT	8
26	1211	CRISTIANE VIEIRA DA COSTA BENICIO	22096353 - SSP/MT	8
27	1325	DAIANE CRISTINA DA SILVA	21838950 - SSP/MT	7,5
28	725	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	8750619 - SDS/PE	7
29	638	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	13150120 - SSP/MT	7
30	915	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	2426476- 8 - SSP/MT/MT	7

31	1182	DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ	16202953 - SSP/MT	7
32	1165	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	1474552-6 - SSP/MT	8
33	1423	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	24946885 - SSP/MT	8,5
34	648	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	1758348-9 - SSP/MT	9
35	1278	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	19387830 - SSP/MT	7
36	131	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	16587421 - SSP/MT	8,5
37	1566	EDINEIA MANOEL DA SILVA	15419703 - SSP/MT	8,5
38	104	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES GONÇALVES	1018390 - SSP/RO/RO	8
39	29	ELESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	15837213 - SSP/BA	7
40	1559	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO	2267741 - SSP/PI	9
41	324	ELIENAI DO CARMO SOARES	6973072 - SSP/GO/GO	8,5
42	783	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	1267827 - SESDEC/RO	6
43	668	ELSON ALVES DE SOUZA	2034298 - SSP/PA	9
44	186	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA	834660 - SSP/RO	7,5
45	1061	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	822056 - SSP/RO	9
46	841	EVLIN GOULART	18259219 - SSP/MT	8,5
47	1038	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	17322618 - SSP/MT	7
48	1813	FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA	18896375 - SSP/MT	7,5
49	1525	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	976528 - SESDC/RO	8
50	1157	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	001224181 - SSP/MS	8
51	859	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	24831093 - SSP/MT	8
52	629	GERCIANA LEITE BRANDENBURG	1388523 - SSP/RO	7
53	1565	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI	12093416 - SSP/MT	6
54	1737	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	25537504 - SEJSP/MT	8,5
55	765	GISELE MOURA DE JESUS	22306706 - SJSP_MT/MT	7,5
56	933	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA	91390019 - SSP/PR	7
57	20	GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA	33313865 - SSP/MT	7
58	1413	ISAIAS ALVES DA COSTA	20023235 - SSP/SE	9
59	441	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	14282992 - SSPMT/MT	8
60	472	IVANILDA DE SOUZA LIMA	418398 - SSP/RO	8
61	1974	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	3438690 - DGPC/GO	8
62	540	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	21984263 - SSP/MT	7,5
63	215	JAQUELINE MALAGUT BUENO	18779743 - SJSP/MT	7,5
64	790	JESSICA HITINGER DA SILVA	18534074 - SSP/MT	7,5
65	1337	JESSICA NUNES DA SILVA	22750436 - SSP/MT	6
66	907	JOICE RIBEIRO DA SILVA	15273130 - SSP/MT	9
67	1852	JORDIEL PEREIRA DA SILVA	241732820038 - GEJ/MA	6
68	119	JOSICLEIA PEREIRA	1558990-0 - SSP/MT	9
69	1163	JOZIELE BECKER MAYER	15406806 - SSP/MT	7
70	1370	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	18475710 - SSP/MT	8
71	1719	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	18788530 - SSPMT/MT	7,5
72	199	KELI CRISTINA CORREIA	898291 - SESDEC/RO	7
73	1513	KÉZIA CATIUSE DA CRUZ	896771 - SESDC/RO	9
74	1104	LEILA DELISE	1393174-1 - SSP/MT	7
75	1420	LÔRAINE SANTOS SILVA	28644999 - SSP/MT	7
76	855	LUANA CARVALHO CORREA	21036640 - SSP/MT	8
77	1241	LUCAS MONTEIRO CALDEIRA	99650273 - SESP/PR	7
78	673	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	1900326-9 - SSP/MT/MT	7
79	300	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	14173239 - SSP/MT	7,5
80	216	LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA	2012600-0 - SSP/MT	7
81	594	MARCELA DA SILVA	414918332 - SSP/SP	9
82	568	MARGARIDA SOUZA BENITES LINO	20152728 - SSP/MT	7,5
83	390	MARIA ALVES DA LUZ	1207003-3 - SSPSJ/MT	8
84	654	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	80070900 - SSP/PR	7
85	1242	MARIA DA SILVA ARAUJO	663141 - SSP/RO	7
86	1075	MARIA LUZIA BEZERRA	1229339997 - SJ/MA	5,5
87	941	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO	13090445 - SSP/MT	7
88	1458	MARTA DE SOUZA	912076 - SSP/MT	7,5
89	1631	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	2989912 5 - SSP/MT	7,5
90	556	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	23546140 - SSP/MT	7
91	57	NÁDIA RUBIA KREUSCH TIEGS	964467 - SSP/RO	9
92	838	NAYARA DE PAULO	00001022510 - SSP/RO	6
93	1272	NEIRE DAS GRAÇAS LUCIO DE ALMEIDA	17266467 - SSP/MT	9
94	39	NUBIA DE SOUZA BATISTA	1200904 - SEDESC/RO	7,5
95	743	PÂMELA CRISTINA DA SILVA	10.664.296-6 - SPP/PR	8
96	440	PATRICIA BARRA DE FRANÇA	17257093 - SSP/MT	5,5
97	363	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	000830232 - SSP/RO	9
98	948	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	1811766-0 - SSP/MT	9,5
99	1894	PRISCILA BINATI LOPES	747836 - SSP/RO	5
100	44	PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO	2327267-8 - SSP/MT	7,5
101	1958	PRISCILA VILENA LISBOA SILVA	7067850 - PC/PA	7
102	911	RECELI APARECIDA MACIEL DA CRUZ	31853321-3 - SECC/RJ	7
103	213	REGINA FRANCO FIUZA	2383815 - SSP/GO	6
104	1928	RENATA DAS DORES SILVA DOS SANTOS	001200191 - SSP/MS	8
105	1174	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	18267700 - SSP/MT	7,5
106	295	RHELMITON LINS	20579489 - SSP/MT	7,5
107	651	RICARDO BERNARDO RODRIGUES	721854 - SSP/RO	8,5
108	81	ROSANA FERNANDESDE SOUZA	1980322-2 - SSP/MT	9
109	1099	ROSANGELA CRISTINA CAMPAGNOLO	405928 - SSP/MS	7
110	1613	ROSELY SILVA SANTOS	0958522-2 - SSP/MT	7
111	2092	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	15619346 - SSPMT/MT	9
112	1954	ROSILENE SANTANA	13292650 - SSP/MT	6
113	1141	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	15695824 - SSP/MT	6,5
114	197	ROZILANDE RODRIGUES SILVA	694.687 - SSP/RO	5,5
115	248	RUBENITA FRANCISCO NERIS	572912 - SSP/RO	6
116	311	RUBILENE CASTRO SOUZA	1091131 - SESDEC/RO	7
117	179	SEMARA DA SILVA GOMES	1703330 - SSP/RO	7,5
118	866	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	3949268 - SSP/MT	7

119	1134	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	804829 - SSDC/RO	9
120	122	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	1915124-1 - SSP/MT	7,5
121	618	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	1651491-2 - SSP/MT	8,5
122	291	TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	17454280 - MT/MT	7
123	589	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	2613070 - SEJSP/MT	8
124	303	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	2116769-9 - SSP/MT	8,5
125	1796	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS	13429833 - SSP/MT	7
126	447	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	9.119.264-O - SSP-	7
127	574	VANDERLI UECKER STRELOW	7091933544 - SSP/RS	7,5
128	381	VANESSA FERREIRA SANTOS	2056772-3 - SSP/MT	7
129	715	VANESSA SERAFIM LOURENÇO	18866514 - SSP/MT	7,5
130	2090	VANUSA DE OLIVEIRA SOUSA	1324856 - SSP/RO	8,5
131	1357	VANUZA SIMONE ESGANZELA	13943936 - SSP/MT	8,5
132	486	VERA LUCIA ALVES	1310709-7 - SSP/MT	7,5
133	54	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	22158545 - SSP/MT	7
134	1956	WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	18862071 - SSP/MT	7

CARGO PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA - PCD

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS 4

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1	523	ANA KARINA DE MOURA	0653045-1 - SSP/MT	9
2	710	ANTONIA MARQUES DA COSTA	11741805 - SSP/MT	7
3	1487	MARLI DO PRADO TELES	4865635 - DGPC/GO	6
4	1047	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16048776 - SSP/MT	8
5	261	NADJA BARRETO DA SILVA	5216643 - SDS/PE	8,5
6	969	PATRÍCIA DA SILVA	23636505 - SSP/MT	9
7	37	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	11775610 - SJ/MT	6,5

CARGO PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1	1766	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	10178708 - SSP/MT	6
2	1828	ANA CLAUDIA SIMOES MARAFIGO	25955926 - SSP/MT	5,5
3	1417	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	1190712-6 - SSP/MT	6
4	443	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	0390427-0 - SSP/MT/MT	5
5	1345	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018 - SP/PR	6
6	604	JANE MARIA FALCÃO	26269899 - SJSP/MT	5,5
7	1638	JOSIMARA SOUZA DA COSTA	20351607 - SSP/MT	6
8	1138	LÉIA DELISE	14385260 - SSP/MT	7
9	1742	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	14680556 - SSP/MT	7
10	1410	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	27367050-5 - SSP/SP	6
11	922	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	661 138 9 - SSP/MT	7
12	729	MARIA LEONICE DA SILVA	19758235 - SSP/MT	6
13	386	RENATA DA COSTA LUNAS	587936 - SSP/RO	8
14	464	VANDERLEIA DA SILVA LOBO	14529998 - SSSP/MT	7

CARGO PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE - PCD

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

ORD.	PROTOC.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	PR
1		Não houve candidato(a) inscrito(a) ou selecionado(a) para correção da Prova de Redação	- /	

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 143/2019

PREGÃO: N° 051/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 02.054.982/0001-20, estabelecida na Rua Rio Branco. Nº 136 NE- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Rudi Rainoldo Hepp**, portador do CPF nº 212.977.209-97, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 051/2019****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 143/2019, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 143/2019, do Pregão Presencial nº 051/2019, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	40959	LT.	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**4,64**	**4,81**
02	40960	LT.	COMBUSTÍVEL ETANOL COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**2,74**	**3,18**
03	40961	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**4,09**	**4,23**
04	40962	LT.	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**4,16**	**4,29**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 15 de Janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO RUDI RAINOLDO HEPP Prefeito Municipal **Posto 77 Com. Combustível LTDA**

Contratante Fornecedora

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 121, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, o servidor **WESLLEY FERNANDO FRERES**, matrícula nº **7003**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 006/2017, firmado com o Instituto Germinando Sons.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a Servidora **FERNANDA REIS**, matrícula **4093**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2020.

MILTON GARBUGIO

Prefeito Municipal em Exercício

WESLLEY FERNANDO FRERES

Gestor da Parceria

FERNANDA REIS

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 004/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento das empresas: **ALVES E BAUKEN LTDA, CNPJ N° 28.229.329/0001-48, FURPEL MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ N° 12.133.056/0002-84, JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS & CIA LTDA – ME, CNPJ N° 12.566.687/0001-06, CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 25.027.583/0001-75, CLÍNICA MÉDICA AMICAL, CNPJ N° 30.062.823/0001-02** e **CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI – CLINICA EIRELI, CNPJ N° 10.927.478/0001-15.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 16 de Janeiro de 2020.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 162/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 162/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 16 de Janeiro de 2020, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada 16 de janeiro de 2020 na Ata nº 132/2020.

RESOLVE:

Art. 1° – ALTERAR o valor do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 do CMDCA, para liberação de recursos a serem utilizados no ano de 2020, para o valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para Projetos/Programas de Atendimento a Crianças e Adolescentes atendendo a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 16 de Janeiro de 2020.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO,** na modalidade pregão (presencial) **n° 001/2020** a se realizar no dia **30/01/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de janeiro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO E REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA UNIDADE ESCOLAR 15 DE OUTUBRO**, conforme termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e especificações, todos anexos a este projeto básico e demais documentos constantes no processo licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 60.873,30(sessenta mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Unidade Escolar 15 de Outubro;

Centro de Custo: 8171 – Escola Municipal 15 de Outubro;

Despesa: 537- 4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias;

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/2019, Processo Administrativo nº 130/2019, Processo de Compra nº 127/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 32.469.914/0001-92 /CONTRATADO.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar proclamado pelo edital nº.3/2019;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda titular, senhora **ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS** ao cargo de Conselheiro Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar proclamado pelo edital nº.3/2019;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira titular, senhora **ELENA RANGEL SCHIMITZ** ao cargo de Conselheiro Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Art. 3º Fica concedido o afastamento do cargo efetivo da servidora de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 053, de 21 de maio de 2002, nos termos do artigo 54, §3º da Lei Municipal 402, de 24 de agosto de 2009, devendo optar por uma das remunerações dos cargos, na forma do artigo 51 da sobredita lei.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar proclamado pelo edital nº.3/2019;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a terceira titular, senhora **INÓSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA** ao cargo de Conselheiro Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Art. 3º Fica concedido o afastamento do cargo efetivo da servidora de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 053, de 21 de maio de 2002, nos termos do artigo 54, §3º da Lei Municipal 402, de 24 de agosto de 2009, devendo optar por uma das remunerações dos cargos, na forma do artigo 51 da sobredita lei.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar proclamado pelo edital nº.3/2019;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quarta titular, senhora **MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA** ao cargo de Conselheiro Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar proclamado pelo edital nº.3/2019;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinta titular, senhora **MARIA BETHANIA INÁCIO DOS SANTOS** ao cargo de Conselheiro Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.17, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES QUE MENCIONA.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIZANDRA RAMPANELLI	6/12 a 7/12/2019
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	02/12 a 6/12/2019

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 249/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ADELAR ANTUNES DOS SANTOS** do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, nomeado-através da Portaria nº. 74, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 74, de 02 de fevereiro de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em substituição legal

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 9, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro e protocolizada sob nº.232/2020;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, a servidora **JORGEALDA DA SILVA SALVADOR** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assessor de Atendimento ao Público.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.223, de 02 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 248/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**CLEONILDE DA SILVA SANTOS** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeadaatravés da Portaria nº. 20, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria n. 20, de 13 de fevereiro de 2006, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em substituição legal

CHEFE DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

NOME	ENDEREÇO	QUADRA	LOTES
ROSANA ARAUJO CRUZ SOUZA	RUA CONSTANTINO GIONGO	11	5R
ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	RUA CONSTANTINO GIONGO	07	5R
JEAN CARLO RIEGER	NOÉ MARQUES	08	04
MARSANI SCHWINGEL FRHOELICH	RUA J	08	11
ATILO SOARES MUZI	RUA NOÉ MARQUES	11	12

Campos de Júlio 16 de janeiro de 2020

Departamento de vigilância em Saúde

Lucia S. da Silva e Valdemar da G. Ferreira

Port. 039/2002 Port.010/2002

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.18, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	6/12 a 7/12/2019 16/12 a 17/12/2019
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	02/12 a 4/12/2019
ANA MARIA DO NASCIMENTO	5/12 a 6/12/2019
GABRIEL MATTE	5/12 a 6/12/2019

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**,** relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	02/12 a 3/12/2019
ADEVANE GERMANO DA SILVA	4/12 a 6/12/2019
MARLI PFEIFER	6/12 a 9/12/2019
THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	11/12 a 17/12/2019
JOCEEL RAGEL DOS SANTOS	13/12 a 14/12/2019

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ZILDA LEMES	20/12 a 21/12/2019
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	27/12 a 28/12/2019
VENINA MARIA MORAES DE ALMEIDA	15//12 a 18/12/2019 20/12 a 21/12/2019
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	9/12 a 11/12/2019
ELETICE RODRIGUES SANTOS	3/12 a 18/12/2019
MARINES RAMOS VIANA	26/12 a 28/12/2019
EDENIR HELENA DE SOUZA	7/12 a 8/12/2019 23/12 a 28/12/2019
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	3/12 a 6/12/2019 19/12 a 20/12/2019
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	6/12 a 7/12/2019
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	01/12 a 4/12/2019 20/12 a 22/12/2019
JAQUELINE DELLATORRE	6/12 a 7/12/2019 18/12 a 21/12/2019
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	5/12 a 7/12/2019

PHALOANA PINHEIRO COSTA	18/12 a 19/12/2019
RUBENS JOSE MARAFON FILHO	15/12 a 19/12/2019
JUSSARA APARECIDA NOVISNKI	31/12/2019
ROSILENE PEREIRA LEÃO	10/12 a 11/12/2019
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	20/12 a 30/12/2019
SIMONE PEREIRA DA SILVA	20/12 a 21/12/2019 26/12 a 28/12/2019
KEILA POSSMOSER	30/12 a 31/12/2019
KESSON ALVES DE CARVALHO	26/12 a 28/12/2019 30/12 a 31/12/2019
PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	02/12 a 3/12/2019
KATIELLY KARINE DE SOUZA KUTZ	02/12/2019
VANESSA FERREIRA	17/12 a 20/12/2019
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	10/12 a 13/12/2019 23/12 a 25/12/2019 30/12/2019

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	18/12 a 19/12/2019
ALBERTO RAMPANELLI	12/12 a 13/12/2019
CARMELINDA DELEMOLLE PIENIZ	02/12 a 4/12/2019
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	20/12 a 21/12/2019
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	11/12 a 12/12/2019
MARILENE GONÇALVES DE AGUIAR	9/12 a 11/12/2019
ELIZANDRA RAMPANELLI	19/12 a 21/12/2019
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	9/12 a 11/12/2019
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	12/12 a 26/12/2019
CRISTINE DOS SANTOS FLAUZINE	02/12 a 6/12/2019
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	6/12 a 7/12/2019
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	01/12 a 10/12/2019
ROSELI DE OLIVEIRA	02/12 a 3/12/2019
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	10/12 a 12/12/2019
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	18/12 a 19/12/2019
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	6/12 a 7/12/2019
	20/12 a 21/12/2019
JACIRA TOLIN	17/12 a 19/12/2019
QUEILA MATHEUS	3/12 a 6/12/2019 11/12 a 13/12/2019
EVANIR DA COSTA COMIRAN	19/12 a 21/12/2019
CLENILDA FILOMENA LOPES	6/12 a 7/12/2019
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	11/12 a 12/12/2019
EVANILDA RAMOS DA SILVA	13/12 a 14/12/2019
IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	4/12 a 6/12/2019
ROSANA GOMES DE BRITO	4/12 a 5/12/2019
GERALDA PEREIRA	19/12 a 20/12/2019
ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	13/12 a 14/12/2019
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	16/12 a 21/12/2019
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEO DA SILVA	16/12 a 21/12/2019
FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	02/12 a 3/12/2019
THIARA DA SILVA NUNES	6/12 a 7/12/2019
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	19/12 a 21/12/2019
IDACI DA APARECIDA MARIANO	4/12 a 7/12/2019
JOSIANE DA SILVA ANDRADE	13/12 a 23/12/2019
RODRIGO ALVES DE SOUZA	3/12 a 5/12/2019
FLÁVIO LIMA DA MOTA	6/12 a 7/12/2019 16/12 a 17/12/2019
JORGEALDA DA SILVA SALVADOR	17/12 a 20/12/2019

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que tem a intenção de Aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 015/2019, referente ao Pregão Presencial nº 098/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa (Mt), nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 098/2019 – Prefeitura Municipal de Confresa (Mt);

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa (Mt);

Empresa beneficiária: **ANTÔNIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.469.324/0001-43;

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto no Pregão Presencial nº 098/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa (Mt);

Quantidade de adesão:

Empresa: ANTÔNIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.469.324/0001-43**:**

Item	Cód. PUG	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
2	163520-4	UNID	1	Escada Extensiva de Fibra 7,20 mts	R$ 618,00	R$ 618,00
3	403204-7	UNID	1	Escada Extensiva de Fibra 9 mts	R$ 830,00	R$ 830,00
4	274298-5	UNID	150	Reator Vapor Metálico, Externo, Potência 250 Wats	R$ 40,70	R$ 6.105,00
7	17643-5	UNID	120	Base Rele Fotoeletrico 220V	R$ 3,35	R$ 402,00

11	18967	UNID	5	Padrão Bifásico 5 Metros	R$ 720,00	R$ 3. 600,00
12	18969	UNID	5	Padrão Bifásico 7 Metros	R$ 960,00	R$ 4. 800,00
13	973	UNID	5	Padrão Trifásico 5 Metros	R$ 890,00	R$ 4. 450,00
14	7942	UNID	5	Padrão Trifásico 7 Metros	R$ 1. 185,00	R$ 5. 925,00
33	180174-0	MTS	100	Eletroduto Corrugado 3/4	R$ 0,35	R$ 35,00
41	102673-9	UNID	50	Haster de Aterramento, Cobre, Conector de 1/2 Comprimento 2M	R$ 18,70	R$ 935,00
52	19648	PAR	400	Abraçadeira Nylon EHC 280X4,8mm	R$ 0,25	R$ 100,00
61	80232-8	UNID	10	Aplicador de Silicone, EHC, para Tubos de 300G	R$ 12,00	R$ 120,00
62	85033-0	KG	10	Arame Galvanizado BWG 16 (1,65mm)	R$ 11,00	R$ 110,00
63	54322-5	KG	10	Arame Galvanizado 16 1 KG (1,65mm)	R$ 11,20	R$ 112,00
64	168428-0	KG	30	Arame Galvanizado BWG 18 (1,24mm)	R$ 12,50	R$ 375,00
104	7994	UNID	1000	Cabo de Alumínio Quadruplex 0,6 1KV 35mm XL	R$ 10,42	R$ 10. 420,00
135	220637-4	MTS	300	Conduite Corrugado leve 3/4" amarelo	R$ 1,15	R$ 345,00
176	238590-2	MTS	300	Fio Elétrico - de Cobre, Paralelo, tipo flexível, 6mm, isolamento térmico plástico	R$ 2,85	R$ 855,00
199	270023-9	UNID	60	Lâmpada Econômica 45W 220V	R$ 29,00	R$ 1. 740,00
201	19930	UNID	100	Lâmpada Econômica 3U 20W 127V branca 6400K, Base Cor Branca Fria 6400K	R$ 8,35	R$ 835,00
204	5199	UNID	100	Lâmpada Econômica - Compacta, em espiral, potência 60W 127V, Branca Fria	R$ 41,90	R$ 4. 190,00
210	401978-4	UNID	100	Lâmpada - Fluorescente Compacta integrada, bulbo 3U, potência de 25W, Fluxo Luminoso Mínimo de 1358LM, Tensão de 220V, Vida útil mínima de 6.000 H, E-27, IRC Mínimo de 80, temperatura de cor mínima de 5800K	R$ 9,75	R$ 975,00
212	19934	UNID	100	Lâmpada Econômica, 12V, 40W incolor, tecnologia baixo consumo, forma compacta	R$ 21,75	R$ 2. 175,00
220	19918	UNID	40	Lâmpada Mista 500W, 220V, Tipo de Soquete E40, Watts potência 500W, Tensão 220	R$ 31,30	R$ 1. 252,00
222	19920	UNID	62	Lâmpada PST 400W, 5000K, E40, Potência 400W, tipo tubular, temperatura de cor 5000K, base E40, fluxo luminoso 32000LM, Altura 287mm, Diâmetro 46MM	R$ 34,80	R$ 2. 157,60
236	20010	UNID	54	Luminária modelo Downlight de embutir, redonda 10AM 3000K, 6W Bivolt, modelo de embutir no teto, Plafon, Potência 6W temperatura de cor 3000K Diâmetro Externo 11,5 X 11,5CM Diâmetro interno 10x10Cm altura 1,5CM	R$ 20,55	R$ 1. 109,70
259	20160	UNID	60	Parafuso com porca - de ferro, tipo francês, cabeça chata, rosca grossa, nas dimensões 5/16 X 3 1/2 polegadas	R$ 0,85	R$ 51,00
260	235549-3	UNID	32	Parafuso sextavado - em ferro, sem fenda 5/16 X4	R$ 0,65	R$ 20,80
262	106581-5	UNID	64	Parafuso com porca - ferro zincado, sextavado, com porca e arruela, medindo 200mm	R$ 2,50	R$ 160,00
282	174250-7	UNID	3	Passa Fio - De Nylon, com 20 metros de comprimento, para instalação elétrica	R$ 11,00	R$ 33,00
325	20338	UNID	16	Relê Térmico JR28-3361 55-70A	R$ 109,50	R$ 1. 752,00
334	77406-5	UNID	13	Sinalizador Duplo com relê bivolt	R$ 32,40	R$ 421,20
335	148459-1	UNID	6	Solda estanho em fio 1mm 25gr tubinho	R$ 11,00	R$ 66,00
338	358991-9	UNID	13	Tampa Condulete 1 posto horizontal módulo Liz/Lux2	R$ 4,00	R$ 52,00
398	20426	UNID	36	Parafuso Brocante Cabeça Frangeada 42X20MM	R$ 0,15	R$ 5,40
50,5	20423	UNID	10	Disjuntor Bifásico 100A	R$ 50,50	R$ 505,00
407	261996-2	MTS	200	Cabo Flexivel 10mm cores variadas	R$ 4,18	R$ 836,00
408	177151-5	MTS	800	Cabo Flexível 2,5mm cores variadas	R$ 0,98	R$ 784,00
410	20369	UNID	26	Abraçadeira Nylon 450X7,6MM	R$ 0,21	R$ 5,46
						R$ 59. 263,16

Canabrava do Norte-MT, 16 de Janeiro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que tem a intenção de Aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2019, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (Go), nos termos 15 da Lei Fede-

ral nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 033/2019 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (Go);

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (Go);

Empresa beneficiária: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45;

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Camas Hospitalares, tipo Fawler;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto no Pregão Eletrônico nº 033/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (Go);

Quantidade de adesão:

Empresa: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45**:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Cama Hospitalar Fawler elétrica, Deverá possui estrutura em tubo de aço carbono, pintado com pintura eletrostática a pó; Leito em chapa de aço carbono pintado com pintura eletrostática a pó; Para-choque em PVC envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira; Mecanismo reforçado para movimentação e sustentação do leito; Movimentos obtidos através de motores elétricos acionados por controle remoto com fio, que proporciona os movimentos, cabeceira, fawler, semi-fawler, dorso, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular e elevação de altura do leito, CPR; Grades laterais quadruplas, articuláveis e independentes fabricadas em termoplástico injetado de alta resistência, acionado através de sistema retrateis com sistema de semi-giro; Motores e caixas de comando blindados, resistente a água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto com fio; Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em material termoplástico injetado de alta resistência; Carenagem de proteção da base, fabricado em chapa de aço carbono pintado; Quatros rodízios de 4 polegadas sendo 02 com freio e 02 sem freio em diagonal; Colchão hospitalar em espuma D-28 revestido com bagum de fácil assepsia nas medidas 1,88 x 0,88 x 0,10 altura; Dimensões externas da cama 2,10 x 0,98; Dimensões aproximadas 1,96 x 0,88; Dimensões internas do leito 1,90 x 0,90; Capacidade para peso = 220 Kg; Registro na ANVISA; Garantia de no mínimo 12 meses.	5	Unid.	R$ 8.700,00	R$ 43.500,00

Canabrava do Norte-MT, 16 de Janeiro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 747/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.398, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de janeiro de 2020,

ONDE SE LÊ Art. 1°. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2020, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e em Real, com vencimento em 31 de agosto de 2020, LEIA-SE: Art. 1°. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2020, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e em Real, com vencimento em 31 de março de 2020,

passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 747/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

*"REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020,*DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT*".*

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n. 005/2018, de 31 de dezembro de 2018.

Art. 1°. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2020, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e em Real, com vencimento em 31 de março de 2020.

Parágrafo Único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 1 (uma) UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2020 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§ 1º. O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária - GERAFIT, independentemente da postagem das guias de recolhimento pelos Correios.

§ 2º. A SAPLAFI promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2020 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º. O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II – multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4°. Para o pagamento do IPTU em cota única e que efetuar o pagamento até a data de vencimento será adotado o seguinte critério de desconto:

I – 10% (dez) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – 3% (três) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III – 3% (três) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

§ 1º. Os descontos referidos neste artigo serão consignados no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

§ 2º. é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento total ou a primeira parcela até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado.

Art. 5º. O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2020, observados os seguintes critérios:

I – a interposição da impugnação deverá ser efetuada em até de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte, a contar da publicação do referido

Decreto no Diário Oficial do Município, o prazo máximo para impugnação do lançamento;

II – a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto;

III – A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos;

IV – A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados;

V – a diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;

VI – não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após o prazo do inciso I, deste artigo; e

VII – recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3° deste Decreto.

Art. 6º. A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2020 poderá ensejar os seguintes resultados:

I – na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. II do artigo 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;

II – na procedência integral ou parcial do pedido:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. II do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto; e

c) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.

III – na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Canabrava do Norte – MT, em 15 de Janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2020

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2020 PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	31/03/2020
1ª Parcela	31/03/2020
2ª Parcela	30/04/2020
3ª Parcela	29/05/2020
4ª Parcela	30/06/2020
5ª Parcela	31/07/2020
6ª Parcela	31/08/2020

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 055/2019, referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 030/2019 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Ata de Registro de Preços nº 055/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Empresa beneficiária: **EVANDRO BORGES TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.646/0001-06;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa para o fornecimento de Prestação de serviços de horas caminhão, com operador;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 055/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Quantidade de adesão:

Empresa: EVANDRO BORGES TRANSPORTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.646/0001-06:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Locação Caminhão basculante, caçamba, capacidade de 12m³.	150	Diárias	R$ 390,00	R$ 58.500,00

Canabrava do Norte-MT, 16 de Janeiro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº3022/2019

DECRETO Nº3022/2019

“Abre Crédito SUPLEMENTAR – Anulação de dotação

No Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providencias”, com base na Lei Municipal deNº1398/18 de 2 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$210.700,00(duzentos e dez mil e setecentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. DE CANARANA – MT VALOR

Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV.SOCIAL SERV.DE CANARANA – MT

P.A: 2.090 – MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO FUNDO MUN. PREVIDENCIA

(0004) 3.1.90.13.0053 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 200,00

(0012) 3.3.90.47 00.00.0053 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT R$ 10.000,00

P.A: 2.091 – MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES E OUTROS BENEFICIOS

(0013) 3.1.90.01 00.00.0050 – APOSENTADORIAS DO RPPS,RESERVAREM R$ 146.200,00

(0014) 3.1.90.03.00.00.0050 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR R$ 54.300,00

TOTAL R$ 210.700,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R4 210. 700,00(duzentos e dez mil e setecentos reais) de dotação orçamentaria, a seguir especificada:

Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CANARANA – MT VALOR

Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN.PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CANARANA – MT

P. A: 1.068 – AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES PREVICAN

(0001) 4.4.90.52 00.00.0053 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.200,00

P.A: 2.090 – MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO FUNDO MUN. PREVIDENCIA

(0009) 3.3.90.35 00.00.0053 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 5. 000,00

P.A: 2.092 – RESERVAS DE CONTINGENCIA RPPS

(0017) 9.9.99.99 00.00.0050 – RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 200. 500,00

Art. 3º -Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de R$ 210.700,00 (duzentos e dez mil e setecentos reais) de dotação orçamentaria, a seguir especificada:

Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA – MT VALOR

Unidade:12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DO SERVIDORES DE CANARANA – MT

P.A: 2.092 – RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS

(0017) 9.9.99.99.00.00.0050 – RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 200. 500,00

TOTAL R$ 210.700,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana-MT, 02 de dezembro de 2019.

Fabio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 179/2018

SEGUNDOTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 179/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **C. WEIRICH - ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. WEIRICH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22. 803.565/0001-40, estabelecida na Avenida Santa Catarina nº227 – Centro – Canarana-MT – CEP.: 78.640-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **CLEBER WEIRICH**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12644951 SSP/MT e CPF nº 907.921. 301-20, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo no fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QUANT LIC.	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Recarga de gás de cozinha de 13 kg. (**GLP 13**)	Supergasbrás, Copagaz, Ultragaz, Nacional Gás Butano	Und	750	187	R$ 112,66	R$ 21. 067,42

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 01, perfazendo o valor total de R$ 21.067,42 (Vinte e um mil e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 105.562,42** (**Cento e cinco mil quinhentos e sessentaa e dois reais e quarenta e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, as quantidades licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e as demanda das secretarias e necessitam ser aditivas pelo percentual permitido por lei, destacando ainda que os preços ofertados na licitação realização em 2018, serão mantidos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 179/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 14 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

C. WEIRICH - ME

CLEBER WEIRICH

RG nº 12644951 SSP/MT

CPF nº 907.921.301-20

CONTRATANTE

LIZIANA WISCH

PORTARIA Nº 526/2018 de 15/10/2018.

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

ATA DE POSSE CONSELHEIROS TUTELARES

ATA Nº. 001/2010 SOLENIDADE DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 10/01/2020 A 10/01/2024. Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, às 10h00, no Plenário da Câmara de Vereadores, a Presidente do Conselho CMDCA Leda Maria Bayerle, declara encerrado o mandato dos conselheiros tutelares, Gestão 10/01/2016 a 09/01/2020. Proclama ainda o ato de posse dos Conselheiros Tutelares do – Quadriênio janeiro de 2020 a janeiro de 2024 e convoca-os para a diplomação e assinatura do presente livro, conforme determina a Lei Federal nº: 8.069/90 e suas alterações, Lei Municipal nº: 1038/2012, como como Edital publicado nº: 001/2019 de 05 de abril de 2019 que regulamenta o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Canarana-MT para Gestão de 2020/2024. Pelos Conselheiros Tutelares Eleitos Titulares, firma-se o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, os direitos das crianças e adolescentes estabelecidos na legislação vigente. Conselheiros Tutelares Gestão 2020/2024: Cleiton da Silva Oliveira, Paulo Jonatas Mendes Gonçalves, Gesival Ribeiro de Sousa, Valquiria Castro Silva e Claudia Ferraz da Silva. Por ser verdade, assino o presente termo de posse para que surta todos os efeitos legais e de direito. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi redigida por mim Thatiana Timo Carneiro dos Santos, Secretária Membro do CMDCA. Canarana-MT, 10 de janeiro de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO N.º 129/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT. E A EMPRESA VYTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VYTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 00.904.728/0004-90,estabelecida à Rua Pioneira, nº 50, Zona Industrial Pedro Abraão, Goiânia-GO, representada neste ato por Barbara Ferreira Costa, RG/MG 15.026.229, portador do CPF 109.845.236-4, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Inexigibilidade de licitação nº 006/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade **Inexigibilidade de licitação nº 006/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 28/06/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por vários fatores adminis-

trativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 129/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

VYTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Barbara Ferreira Costa

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

Portaria nº 451/2019 de 29/07/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, **de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/02/2020 às 13h00min** (**Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 16 de Janeiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2019

PRIMEIROTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 031/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenidade Julio Campo, nº 111, Industrial, Cidade de Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Gilson Marcio Braida da Costa, cargo de Socio proprietario, portador do RG nº 17625572 SSP/SP e CPF nº 025.951.018-11, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo na aquisição de conjunto de mesa infantil para atendimento às EMEIS Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC.	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	**CONJUNTO COLETIVO INFANTIL FORMADO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL, com as seguintes especificações mínimas:** **Tampo da mesa** - Injetado em resina termoplástica ABS, medindo 600mm x 380mm x 230mm, fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarraxaste para melhor fixação, borda do tampo medindo 30mm, altura tampo ao chão 600mm, com porta lápis na posição horizontal com capacidade para 5 lápis/caneta/borracha e borda em alto relevo em toda sua lateral com a função de impedir que caia o material didático. **Sob tampo** – Injetado em resina termoplástica ABS. **Suporte para mochila** – Injetado em polipropileno em forma de gancho, na mesma cor do tampo, com pontas em formato arredondado para proteção do aluno, suportando 15 Kg. **Estrutura da mesa** - formada por dois tubos 20 x 20 mm na parede 16mm,ligando o tampo aos pés em um único tubo sem soldas. Reforço do tampo composto de um tubo 20 x 20 circulando e sustentando o tampo. Mesa empilhável facilitando a arrumação. **Ponteira** - Injetada em polipropileno na mesma com do assento, encosto e Tampo, medindo 10 cm de altura com 2,0 x 2,0 cm de largura x comprimento, com função de proteção da pintura para não enferrujar em contato com a água e proteção contra o chão. **Cadeira em Resina** - medindo 34,9 cm de altura do assento ao chão.	Conj	20	5	R$ 2. 500,00	R$ 12. 500,00

	Assento - em resina plástica injetados em polipropileno. Assento - anatômico medindo aproximadamente 32 cm x 33 cm, com espessura mínima de 4 mm, com abas laterais ao seu redor medindo 3 cm, com superfície brilhosa e fixado por meio de 04 parafusos autoatarraxantes. **Encosto** - com curvatura ergonômica medindo aprox. 32 cm x 16 cm, com espessura mínima de 4 mm, composto por duas cavidades cobrindo a estrutura metálica, fixado a estrutura através de encaixes e rebites POP, sem parafusos e ponteiras. **Ponteiras** – Injetado em polipropileno na mesma cor do assento e encosto, com função de proteção da pintura evitando oxidação da estrutura metálica e também com a função de proteção contra o chão. **Estrutura** – Estrutura metálica formada por dois tubos 20 x 20 mm com espessura de 1,6 mm, unindo o assento ao encosto. Dois tubos 20 x 20 mm sob o assento para reforço. Modelo quatro pés em formato de arqueado possibilitando o empilhamento. Toda estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma, soldada através do sistema MIG e pintada através do sistema eletrostático epóxi-pó. Cadeira empilhável facilitando a arrumação. **Mesa central** - Injetado em polipropileno medindo 44 cm de raio composto por travas laterais arredondadas unindo as mesas. Dispositivo necessário para arrumação e segurança do conjunto para que não caia sobre os alunos. Dotado por 6 vãos e um vão central, medindo 5 cm de profundidade ligado a estrutura através de 03 parafusos auto-atarraxastes invisíveis. **Estrutura da mesa central** - composta por 04 tubos de aço industrial 20 x 20, formando a base da mesa aos pés. **Ponteiras** – Injetado em polipropileno na mesma cor da mesa, medindo 10 cm de altura com 2,0 x 2,0 cm de largura x comprimento, com função de proteção da pintura evitando oxidação da estrutura metálica e também com a função de proteção contra o chão. **GARANTIAS E CERTIFICADOS:** → Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação e pintura contra corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada de pelo menos 600 horas. **MARCA: GIOBEL**					

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 01, perfazendo o valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e seis centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhetos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda de exames nas unidades de saúde.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 031/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 10 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

Gilson Marcio Braida da Costa

RG nº 17625572 SSP/SP

CPF nº 025.951.018-11

CONTRATADA

MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA

Portaria nº 107/2019 de 18/02/2019

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2019

PRIMEIROTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 115/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23171078000174, estabelecida na Rua Miraguaí,161 – Sala-B, Centro – Canarana-MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Angela Ucker Marques Guimarães, brasileira, casada, RG nº 1070328-4 SSP/MT. e CPF nº 851.254.901-72, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo na contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC.	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
10	TOMOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL C/ CONTRASTE	UNID	20	5	R$ 1.139,85	R$ 5.699,25
12	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR	UNID	20	5	R$ 535,77	R$ 2.678,85
26	ULTRASSONOGRAFIA DA MAMA	UNID	25	6	R$ 226,25	R$ 1.357,50
28	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	UNID	20	5	R$ 202,34	R$ 1.011,70
29	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	UNID	30	7	R$ 224,94	R$ 1.574,58
30	ULTRASSONOGRAFIA DO COTOVELO DIREITO	UNID	25	6	R$ 243,33	R$ 1.459,98
31	ULTRASSONOGRAFIA DO JOELHO ESQUERDO	UNID	25	6	R$ 243,33	R$ 1.459,98
32	ULTRASSONOGRAFIA DO OMBRO DIREITO	UNID	25	6	R$ 243,33	R$ 1.459,98
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	UNID	15	3	R$ 182,19	R$ 546,57
34	ULTRASSONOGRAFIA DOS RINS	UNID	20	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
35	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL	UNID	20	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
42	MAMOGRAFIA	UNID	20	5	R$ 197,97	R$ 989,85
43	MAPA 24 HORAS	UNID	15	3	R$ 236,71	R$ 710,13
44	RX 1 INCIDENCIA	UNID	15	3	R$ 100,00	R$ 300,00
45	UROGRAFIA ESCRETORA	UNID	20	5	R$ 356,67	R$ 1.783,35
49	TC UROTOMOGRAFIA (VIAS URINÁRIAS S/ CONTRASTE)	UNID	10	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
50	TC UROTOMOGRAFIA (VIAS URINÁRIAS C/ CONTRASTE)	UNID	10	2	R$ 796,67	R$ 1.593,34
51	TESTE TOLERANCIA ORAL A FRUTOSE	UNID	15	3	R$ 125,00	R$ 375,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** os itens 10, 12, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, perfazendo o valor total de **R$** 27.000,06 **(Vinte e sete mil e seis centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de R$ 374.843,91 **(Trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda de exames nas unidades de saúde.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 115/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 10 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA

Angela Ucker Marques Guimarães

RG Nº 1070328-4 SSP/MT

CPF Nº 851.254.901-72

CONTRATADO

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Portaria nº 400/2019 de 28/06/ 2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 172/2018

SEGUNDOTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 172/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **GRAFICA IVAN LTDA-ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRAFICA IVAN LTDA-ME**., inscrita no CNPJn. º 33.048.638/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 13075061-1, estabelecida a Rua Raimundo Melo 283, Bairro Campinas, representada neste ato por **Ivan Fernandes Moreira**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 0950018-9 SSP/MT e do CPF nº 570.693.101-10, residente em Barra do Garças-MT, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC.	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
4	Advertencia /Notificação F16 50x2	bl	130	32	R$ 14,40	R$ 460,80
5	Capa de Processos (F4 - Couche 250g - 4x0 Cor)	Unid	5000	1250	R$ 1,10	R$ 1. 375,00
7	CARTÃO HIPERDIA SULFIT 180G 1 X1 F12	Unid	4000	1000	R$ 0,24	R$ 240,00
10	Carteira de Atletas (f 36 - Sulfit 180 gr - 4x0 Cor)	Unid	1000	250	R$ 0,70	R$ 175,00
13	Cartilha Programa de Reeducação Alimentar - 15x21 couché fosco miolo 120g até 16 pág e capa 150gr couche fosco em FSC 4x4 grampeada	Unid	600	150	R$ 5,72	R$ 858,00
14	Boletim de Reconhecimento F4	bl	400	100	R$ 14,40	R$ 1. 440,00
16	Boletim Informativo F4	Unid	4000	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
17	Convite (F 8 - Couche 250gr - 4x4 cor c/ verniz)	Unid	2500	625	R$ 1,12	R$ 700,00
37	Ficha SISVAN Cadastro Crianças Menores de 5 anos (Meninas) F/V Sulfit 75 100x1	Unid	1250	312	R$ 0,35	R$ 109,20
39	Ficha de matricula F8 papel 75g 4x0	bl	10	2	R$ 65,00	R$ 130,00
42	Folder Informativo F9.	Unid	4000	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
44	Formulario de Avaliação Neurologia em Hanseniase Sulfit 75g 100x1	bl	400	100	R$ 14,05	R$ 1. 405,00
47	Identificação Soro F36 75g 100x1.	bl	200	50	R$ 4,50	R$ 225,00
48	Identificação Paciente F36 75g 100x1	bl	250	62	R$ 4,50	R$ 279,00
49	Papel timbrado (F9 - Sulfit gr 4x0 cor 100x1 vias)	bl	400	100	R$ 14,40	R$ 1. 440,00

50	Papel timbrado (F8 4x0 sulfite 75g)	bl	60	15	R$ 25,00	R$ 375,00
52	Panfletos F4	Unid	400	100	R$ 1,60	R$ 160,00
54	Prescrição Médica F/V F9 Sulfit 75g 100x1	bl	250	62,5	R$ 14,30	R$ 893,75
56	Receituário Controle Especial F16 Sulfit 75g 100x1	bl	500	125	R$ 7,70	R$ 962,50
58	Resultado Exame F16 Sulfit 75g 100x1	bl	200	50	R$ 8,75	R$ 437,50
59	Requisição Baciloscopia F16 Sulfit 75g 100x1	bl	150	37	R$ 7,60	R$ 281,20
60	Resultado Hemograma F16 Sulfit 75g 100x1.	bl	150	37	R$ 7,60	R$ 281,20
61	Resultado EAS F16 Sulfit 75g 100x1	bl	200	50	R$ 8,70	R$ 435,00
62	Resultado Exame Fezes Sulfit 75g 100x100x1	bl	200	50	R$ 8,70	R$ 435,00
63	Resultado Exame Lamina a Fresco F16 Sulfit 75g 100x1	bl	180	45	R$ 8,70	R$ 391,50
64	Resultado Exame Bioquimicas F16 Sulfit 75g 100x1	bl	180	45	R$ 8,70	R$ 391,50
65	Requisição Exame Citopatologico F/V -F9 Sulfit 75g 100x1	bl	150	37	R$ 9,80	R$ 362,60
66	Relatório SSA-S F/V -F9 Sulfit 75g 100x1	bl	150	37	R$ 14,40	R$ 532,80
67	Relatório PMA2 F9 Sulfit 75g 100x1	bl	150	37	R$ 14,40	R$ 532,80
68	Registro Diário Serviços Antivetorial F/V 100x1.	bl	60	15	R$ 19,00	R$ 285,00
70	Súmula de Futsal, medindo 100x1 , papel sulfite 75g.	bl	30	7	R$ 15,00	R$ 105,00
71	Programa Saúde da Mulher F9 50x2.	bl	150	37	R$ 14,00	R$ 518,00
72	Programa de Saúde de Febre Amarela e Dengue, Sulfit 75g F/V 100x1	bl	150	37	R$ 14,00	R$ 518,00
78	Cartão da Família na cor Rosa .	Unid	8000	2000	R$ 0,17	R$ 340,00
79	Ficha de Unidade de Reabilitação de Canarana - MT	Unid	1000	250	R$ 0,75	R$ 187,50
82	Declaração de Comparecimento .	bl	450	112	R$ 12,80	R$ 1. 433,60
87	Requisição de Ultra-Som, blocos com 100 folhas	bl	100	25	R$ 9,80	R$ 245,00
91	Resultados de Exames - Resultados Hemograma / Leucograma, blocos com 100 folhas	bl	500	125	R$ 6,40	R$ 800,00
92	Requisição de Baciloscopia e de Cultura e Informação de Resultados, blocos com 100 folhas	bl	500	125	R$ 6,40	R$ 800,00
94	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, blocos com 100 folhas	bl	300	75	R$ 11,50	R$ 862,50
97	Ficha de Atendimento, blocos com 100 folhas	bl	400	100	R$ 11,50	R$ 1. 150,00
99	Resumo de Alta/Transferência, blocos com 100 folhas.	bl	500	125	R$ 11,50	R$ 1. 437,50
100	Ficha PeriNatal - Ambulatório, blocos com 100 folhas	bl	100	25	R$ 15,80	R$ 395,00
104	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, blocos com 100 folhas	bl	400	100	R$ 11,50	R$ 1. 150,00
105	Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue, blocos com 100 folhas	bl	400	100	R$ 11,50	R$ 1. 150,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 004, 005, 007, 010, 013, 014, 016, 017, 037, 039, 042, 044, 047, 048, 049, 050, 052, 054, 056, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 070, 071, 072, 078, 079, 082, 087, 089, 091, 092, 093, 094, 097, 099, 100, 104, 105, perfazendo o valor total de R$ 27.986,45 (Vinte e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de R$ 342.042,35 **(Trezentos e quarenta e dois mil quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda de exames nas unidades de saúde.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 172/2018 e 1 º Termo Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 13 de Janeiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

GRAFICA IVAN LTDA-ME.

Ivan Fernandes Moreira

RG n.º 0950018-9 SSP/MT

CPF nº 570.693.101-10

CONTRATADA

EDILAINE LOPES DA COSTA

Edilaine Lopes da Costa

Portaria nº 490/2018 de 14/09/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2018

TERCEIROTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 041/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças nº 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDEGAR PORSCH**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25062662 SSP/MT e CPF nº 344. 437.031-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo na aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC.	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
97	Papel A4 – Caixa c/ 10 resmas	CX	250	62	R$ 159,00	R$ 9.858,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 97, perfazendo o valor total de R$ 9.858,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 191.215,00 (Cento e noventa e um mil duzentos e quinze reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda da secretaria.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 031/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 10 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME

EDEGAR PORSCH

CONTRATADA

MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2020.

SÚMULA: "NOMEIA PERITO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de nomear um perito oficial no Município de Carlinda/MT, para análise e parecer técnico dos processos de auxílio doença e de readaptação profissional e demais casos exigidos pela Lei Municipal n.º 1.199/2020;

Considerando ainda, o caput do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade da administração pública atender ao princípio da legalidade e eficiência;

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeado como médico perito do Município de Carlinda o senhor Everaldo Carvalho Gomes, com atribuições de emitir laudo médico pericial nos processos de auxílio doença, readaptação profissional e demais exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.199/2020;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2020.

SÚMULA: "INSTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de instituir uma única junta médica oficial no Município de Carlinda/MT, para análise e parecer técnico dos processos de posse e demais casos exigidos pelo Estatuto do Servidor – Lei Municipal n.º 892/2015;

Considerando ainda, o caput do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade da administração pública atender ao princípio da legalidade e eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Carlinda, para emissão de atestado de previa aprovação de aptidão física e mental, do servidor público e demais exigências contidas na Lei Municipal n.º 892/2015.

Artigo 2º Designa para compor a Junta Medica Oficial do artigo primeiro, os seguintes Profissionais:

Everaldo Carvalho Gomes

Marcia Regina Galharini

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 190/2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o cargo **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo, conforme segue:

RONEI CRISPIM PEQUENO GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24/GP/2020 EM, 16 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 24/GP/2020

Em, 16 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I – Dar por encerrado o período Eletivo dos Conselheiros Tutelares do Município de Chapada dos Guimarães – MT, conforme abaixo:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
AUREA LECHNER CORREA	CONSELHEIRO TUTELAR	**09/01/2020**
EDUARDO DA SILVA PEDROSO	CONSELHEIRO TUTELAR	**09/01/2020**
ELIAS MARTINS	CONSELHEIRO TUTELAR	**09/01/2020**
FERNANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	**09/01/2020**
VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	**09/01/2020**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 002/2020/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao **Sr. "Neugismar Romualdo da Silva,** servidor público efetivo deste município."*

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 40, §1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, incisos I e Art. 14 da Lei nº 1.606/2014 que rege a Previdência Municipal e Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao Sr. **Neugismar Romualdo da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 300332561269 SSP/MT e CPF nº 809.632.421-72, servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, Classe "D", Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 125, **contando com 16 (dezesseis) anos de tempo de contribuição**; com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme o processo administrativo do **PREVI-SERV**, nº **2020.03.00009P,** a partir da data de **16/01/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de Janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de Janeiro de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23/GP/2020 EM, 16 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 23/GP/2020

Em, 16 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º ROBERTO FERREIRA,** portador do RG nº 10297901 e CPF nº 142.674.031-04, no cargo de MOTORISTA, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 16/11/2018 a 16/11/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2020 e término em 18/02/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 001/2020/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Srª. Heloise Siqueira Lisboa."

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Municipal nº 1.806/2019 de reajustes salariais;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade,** a servidora, **Sra. HELOISE SIQUEIRA LISBOA**, portadora da cédula de Identidade nº 112348 SSP-MT e do CPF n.º 979.040.581-20, servidora Efetiva no cargo Agente de Serviços Gerais Professora, Classe D, Nível "02", lotada no Sistema Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, devidamente matriculada sob o nº 10**,** contando com **21 anos, 10 meses e 04 dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2020.02.00003P**, a partir de **15/01/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 16 de Janeiro de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 003/2020/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor **Sr. Jamil Roberto Sacramento"***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 95, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER obenefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr.Jamil Roberto Sacramento**, portador da cédula de identidade nº. 03707393 e do CPF n.º 230.069.271-68, servidor Estável no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "F", Nível "01", lotado na Secretária Municipal de Obras e serviços urbanos, Matricula nº. 223, contando com 38 anos, 03 meses e 27 dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2020.04.00001P**, a partir de 17/01/2020 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **17 de Janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 17 de Janeiro de 2020

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25/GP/2020 EM, 16 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 25/GP/2020

Em, 16 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I – Dar posse aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Chapada dos Guimarães – MT, aprovados e eleitos pelo processo Seletivo Edital CMDCA nº 001/2019, nos termos da Lei Municipal nº 066/2015 de 15/05/2015 e da Lei Federal nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Ata de Posse, para o quadriênio 2020/2024, conforme abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
THAYS OLIVEIRA DE ARAUJO	CONSELHEIRO TUTELAR	**10/01/2020**
KELY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO	CONSELHEIRO TUTELAR	**10/01/2020**
CACIBELES APARECIDA DE SIQUEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	**10/01/2020**
OSVALDINO GAMA DA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR	**10/01/2020**
MYLENE OVANDO DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR	**10/01/2020**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE EDITAL Nº. 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL Nº. 003/2020

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **08h: 00min do dia** 30 **de JANEIRO de 2020**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2020** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de empresas interessadas para registro de preços para **AQUISICAO DE 01(UM) CAMINHÃO, FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020 TRAÇÃO 4X2, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 155CV 6 MACHAS, E COLETOR COMPACTADOR DE LIXO NOVO COM NO MINIMO CAPACIDADE 10m³**, em atendimento as necessidades da Administração e secretaria de transporte obras e serviços urbanos seus diversos fundos e setores do Município de Cocalinho /MT, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 16 dias de janeiro de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2019.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL, Excelentíssima Senhora, Dalva Maria de Lima Peres, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 10/2019, de 02 de maio de 2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, O EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2019.

A íntegra deste Edital poderá ser consultado no site oficial da Prefeitura de Cocalinho: https://www.cocalinho.mt.gov.br , no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.metodoesolucoes.com.br e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario .

Cocalinho, 09 de setembro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 – COCALINHO

DECLARAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 – COCALINHO

A Empresa **METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF **22.817.081/0001-50**, estabelecida no Av. André Antônio Maggi, 487, Edifício Concorde, 7º andar, Sala 705, Bairro Jardim Eldorado, cep: 78.048-250, Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal **Sra. Aparecida Chiodi**, portadora do RG n.º 89050057 SSP/PR e do CPF/MF n.º CPF: 018.155.351-13, executora do Processo Seletivo Público 001/2019, no Município de Cocalinho/MT, para provimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, **DECLARA,** para devidos fins, que**:**

Não houveram recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições; Não houveram recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados. Diante do exposto, exclui se a necessidade de divulgação da decisão dos mesmos. Sem mais, nos colocamos a disposição, para maiores esclarecimentos.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2020.

Método Soluções Educacionais

CNPJ 22.817.081.0001/-50

Aparecida Chiodi

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

O Município de Cocalinho - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante CPL (comissão permanente de licitação), designado pela Portaria n. 21/2019, torna público, aos interessados, que estará realizando o **CARTA CONVITE Nº. 001/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 24/01/2020 as 09:00 (horário de Brasília), Objeto : **seleção de melhor proposta objetivando a** contratação de empresa especializada para prestar serviços na organização, realização e aplicação de concurso público para o poder executivo e legislativo do município de cocalinho – mt. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Cocalinho, na AV. Av. Araguaia, s/n, Centro Cocalinho – MT e via internet por solicitação no email licitacaococalinho@hotmail.com ou no site do município http://cocalinho.mt.gov.br, Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 35861589 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00. A presente licitação será regida pelas Leis nº 10520/2002 e nº 8666/93.

Melquisedeque Soares Cardoso

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/GP/2020

PORTARIA Nº014/GP/2020, DE 10, DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 323/GP/2019**,** de 07 de outubro de 2019**,** que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder gratificação de 5**0%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidora **GIRLENE SILVA LIMA LOPES**, matricula nº. 1350, para o desempenho da função de Diretor de Vigilância em saúde (Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Saúde do Trabalhador), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 016/GP/2020

DECRETO Nº. 016/GP/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscais de Contrato, revogando as disposições em contrário, e dá outras providencias".

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93:

a)- Gabinete do Prefeito:

Jaqueline Juans de Souza

Matrícula nº. 6994

CPF nº. 022.419.371-69

Conceição Cameran Kopp

Matrícula nº. 6317

CPF nº. 816.629.981-04

b)- Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Anderson Garcia Maia

Matrícula nº. 264

CPF nº. 953.405.136-53

Lucas Silva Silveira

Matrícula nº. 6933

CPF nº. 101.114.366-64

c)- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude:

Dimas Ferreira da Silva

Matrícula nº. 778

CPF nº. 420.032.022-34

Ceres Regina Bahls Kava

Matrícula nº. 494

CPF nº. 478.434.709-72

Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis

Matrícula nº. 1696

CPF nº. 582.863.732-00

Wesley de Oliveira Pego

Matricula nº. 6932

CPF nº. 054.430.101-31

d)- Secretaria Municipal de Finanças:

Deisilucide Aguiar de Andrade

Matrícula nº. 6783

CPF nº. 573.925.102-82

e)- Secretaria Municipal de Administração:

Cristiano Antes Santos

Matrícula nº. 6686

CPF nº. 905.225.592-04

André Zanchettin

Matrícula nº. 273

CPF nº. 877.335.791-04

f)- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Acir José de Campos

Matrícula nº. 5

CPF nº. 595.293.692-04

Jaqueline Medrades da Cruz

Matricula nº. 6347

CPF nº. 051.123.171-75

g)- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego; Cidadania e Assistência Social:

Ronivon de Oliveira Furtado

Matricula nº. 6723

CPF nº. 027.822.281-10

Cristiane Oliveira da Silva

Matrícula nº. 654

CPF nº. 351.191.618-63

h)- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Reginaldo da Silva Gonçalves

Matrícula nº. 2908

CPF nº. 253.719.108-08

Nilcéia Santos Cardoso

Matrícula nº. 7261

CPF nº. 029.549.941-93

i)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Levi Gomes

Matrícula nº. 2053

CPF nº. 212.648.569-20

j)- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Raquel da Silva Simão

Matrícula nº. 2887

CPF nº. 031.067.201-58

Dontino da Silva Barreira

Matricula nº. 6714

CPF nº. 011.896.431-18

Claudio Ferreira Marinho

Matricula nº. 580

CPF nº. 204.569.642-15

Mauricio Cavichon Gomes

Matricula nº. 6444

CPF nº. 010.275.281-80

K)- Sub-Prefeitura do Distrito do Guariba

Maria Luciana Antunes de Oliveira

Matricula nº. 6435

CPF n°. 779.438.722-15

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de janeiro de 2020.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/GP/2020

PORTARIA Nº016/GP/2020, DE 15 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar **Rafael Castro da Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2482521-2 SSP/MT e CPF n° 063.416.991-23, do Cargo em Comissão de Assessor de Divisão, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude."

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 002/GP/2020

DECRETO Nº. 002/GP/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020, e dá outras providências."

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando a Medida Provisória nº. 916, de 31 de dezembro de 2019 edita o seguinte;

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colniza/MT, será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, considerando o FD (fator de divisão) de 200, fica definido o valor de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por hora.

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo PREVI-COLNIZA.

Art. 3º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 4° - Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de janeiro de 2020.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/GP/2020

PORTARIA Nº017/GP/2020, DE 15 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 100/GP/2019, de 18 de março de 2019 e a Portaria nº. 200/GP/2019, de 03 de junho de 2019, que designou e concedeu gratificação para Servidora Raquel da Silva Simão, matrícula nº. 2887, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro mde 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/GP/2020

PORTARIA Nº 019/GP/2020, DE 16 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **Jessica de Souza Leite,** portadora do RG nº. 1847246-0 SSP/MT e CPF 024.463.171-97, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, desempenhando as atividades de Tesoureira, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/GP/2020

PORTARIA Nº018/GP/2020, DE 16 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da Servidora **Raquel da Silva Simão**, matricula nº. 2887, portadora do RG nº 2049837-3 SSP/MT e CPF nº. 031.067.201-58, efetiva no Cargo de Leiturista, e desisgna a referida servidora como responsável pela fiscalização, prestação de contas e alimentação mensal do sistema eletronico dos recursos do FETHAB, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/GP/2020

PORTARIA Nº013/GP/2020, DE 10, DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Carlos Alberto Tavares da Cosa,** matricula nº. 6712, portador da Carteira de Identidade RG. nº 829467 SESP/RO e CPF n° 856. 660.172-68, Concursado no Cargo de Assistente Social, 30 horas, e designa o referido Servidor como responsável pelo Setor de TFD – Tratamento Fora do Domicilio, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 486/2019

DATA: 20/09/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CONTRATADO: ARYADNE GUILHERME DA SILVA

CARGO: GERENTE DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 498/2019

DATA: 24/09/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CONTRATADO: FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

CARGO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 459/2019

DATA: 04/09/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CONTRATADO: JOAO ALFREDO DA SILVA BORGES

CARGO: COORDENADOR DE FROTAS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 451/2019

DATA: 02/09/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA MONTEIRO

CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 078/2019

DATA: 20/09/2019

PRAZO: 20/09/2019 a 31/12/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ANGELICA DE OLIVEIRA LIMA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.694/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2030.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 076/2019

DATA: 03/09/2019

PRAZO: 03/09/2019 a 31/12/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO:ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.694/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2030.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 077/2019

DATA: 10/09/2019

PRAZO: 10/09/2019 a 31/12/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO:MARIA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de PROFESSOR PII, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.694/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2029.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 293/2015

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 485/2019

DATA DA PORTARIA: 20/09/2019

COM EFEITOS RETROATIVOS A 19/09/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: ARYADNE GUILHERME DA SILVA

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 020/2017

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 497/2019

DATA DA PORTARIA: 23/09/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (ARQUIVO E PROTOCOLO)

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 403/2019

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 458/2019

DATA DA PORTARIA: 03/09/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO:JOAO ALFREDO DA SILVA BORGES

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 037/2019

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 500/2019

DATA DA PORTARIA: 27/09/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO

CARGO: PROFESSOR PII

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 263/1999

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 501/2019

DATA DA PORTARIA: 30/09/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por aposentadoria por contribuição

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: MARIA MARTINS CATELANI

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 387/2008

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 496/2019

DATA DA PORTARIA: 23/09/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Revogação de portaria referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado, retornando o mesmo para o cargo efetivo

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 301/2018

PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 457/2019

DATA DA REVOGAÇÃO: 03/09/2019

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Revogação por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

SERVIDOR: EDER JOSE RIGO PIOVEZAN

CARGO EFETIVO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CARGO DESIGNADO: COORDENADOR DE FROTAS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 004/2020 DE 13/01/2020

PORTARIA Nº 004/2020 DE 13/01/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E **Art. 1º. NOMEAR a servidora efetiva ROSELAINE BELUSSIpara o Cargo Comissionado DIRETOR ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa Municipal, nível CC-09, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações, sendo que a servidora faz opção pelo vencimento do cargo comissionado.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com seus efeitos retroativos a 13/01/2020.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 008/2020 DE 16/01/2020

PORTARIA Nº 008/2020 DE 16/01/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** a servidora efetiva ***ROSELAINE BELUSSI***, lotada atualmente no cargo comissionado de Diretor Administrativo desta Câmara Municipal, ***no período de 01/02/2020 a 01/03/2020,*** referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Designação de Servidor Efetivo para exercer cargo em Comissão

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 460/2019

DATA: 04/09/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

SERVIDOR: EDER JOSE RIGO PIOVEZAN

CARGO EFETIVO: VIGIA

CARGO DESIGNADO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

TIPO DE ÔNUS: COM ÔNUS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 007/2020 DE 15/01/2020

PORTARIA Nº 007/2020 DE 15/01/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva ***ROSELAINE BELUSSI***, lotada no cargo comissionado de Diretor Administrativo, ***para exercer interinamente a função Administrativa do Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal, ficando responsável pelo Sistema Informatizado de RECURSOS HUMANOS,*** bem como pelo ***Sistema do E-SOCIAL*** a partir desta data.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da servidora designada, a realização dos atos de auditoria e conferência das informações constantes do registro funcional de cada servidor, efetivos ou comissionados, bem como ocupantes de cargos eletivos.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria de n° 014/2019 de 04/02/2019**, com seus efeitos retroativos a 15/01/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 331/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.388, Página 24, do dia 02 de janeiro de 2020, Resolve: RETIFICAR essa Portaria nos seguintes aspectos:

RECONHEÇO E RETIFICO.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **EDIVALDO SOARES SILVA (Suplente)**, CPF: 535.566.071-15, em substituição ao Servidor Público Municipal **RAFAEL SCHIO**, CPF: 025.479.041-01 no seguinte documento:

CONTRATOS: 13/2019, 46/2019, 60/2019, 144/2019 e Conta de Água.

TERMO DE PARCERIA 004/2019 (3°Aditivo).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**vigorado até 30/01/2020, período em que a Servidor estará de férias.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **EDIVALDO SOARES SILVA** CPF: 535.566.071-15, **SUPLENTE** do Servidor Público Municipal **RAFAEL SCHIO**, CPF: 025.479.041-01 nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 13/2019, 46/2019, 60/2019, 144/2019, Contas de água, telefone, energia e compras diretas.

TERMO DE PARCERIA 004/2019 (3°Aditivo).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 16 de Janeiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 332/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.388, Página 23 e 24, do dia 02 de janeiro de 2020, Resolve: RETIFICAR essa Portaria nos seguintes aspectos:

RECONHEÇO E RETIFICO.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **EDIVALDO SOARES SILVA (Suplente)**, CPF: 535.566.071-15, em substituição ao Servidor Público Municipal **RAFAEL SCHIO**, CPF: 025.479.041-01 no seguinte documento:

ATAS: 10/2019, 15/2019, 16/2019, 17/2019, 30/2019, 46/2019, 47/2019, 61/2019, 142/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**vigorado até 30/01/2020, período em que a Servidor estará de férias.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **EDIVALDO SOARES SILVA** CPF: 535.566.071-15, **SUPLENTE** do Servidor Público Municipal **RAFAEL SCHIO**, CPF: 025.479.041-01 nos seguintes documentos:

ATAS: 10/2019, 15/2019, 16/2019, 17/2019, 30/2019, 46/2019, 47/2019, 61/2019, 142/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 16 de Janeiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 05/2020 ADM DE 16 DE JANEIRO 2020.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORAS PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE GUIMARÃES SILVA** CPF: 051.967.651-31 como fiscal titular e a Servidora Pública Municipal, **LUANA LEÃO** CPF:005.006.501-79 com Fiscal Suplente, em substituição a Servidora Pública Municipal **NEUSA PEREIRA NEVES** CPF: 873.227.571-49 nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 13/2019, 83/2019, 109/2019 e 154/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 10/01/2020**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº.111/2018

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 086/2018

DO OBJETO: contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação dos informativos de utilidade pública,para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 2 (dois) meses, iniciando no dia **15/01/2020 a 15/03/2020**, sob pena de prejuízo do interesse público.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ com o n. 10.316.207/0001-23.

DATA: Confresa, 14 de Janeiro de 2020.

FORO: Porto Alegre do Norte-MT.

RECURSOS HUMANOS
DITAL RESUMIDO DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, faz saber, aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e criação de CADASTRO RESERVA - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e, atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na formação do quadro de pessoal para o ano letivo de 2020, nos termo do art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Federal 7.853/89 e Lei Municipal 941/2019.

Mais informações e edital Completo no site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL	30 HS	1.039,00
TAE - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	30 HS	1.039,00
TDI - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
PROFESSOR C/ LICENCIATURA PLENA	ENSINO SUPERIOR	20 HS	1.923.18
PNSE - FONOAUDIOLOGO - 30 HS	ENSINO SUPERIOR	30 HS	4.550,22

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
EVENTO	DATA
PERIODO DE INSCRIÇÃO	09/01/2020 A 17/01/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/01/2020
REALIZAÇÃO DA PROVA (REDAÇÃO/TESTE PRÁTICO/DIREÇÃO)	02/02/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/02/2020
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	14/02/2020

Confresa-MT, 06 de Janeiro de 2020.

Leandro Paula dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 001/2020 de 03/01/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 046/2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL, SENDO UM LOTE COM AREA DE 875,58M², PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA:

JOSE DIVINO MONTALVÃO.

RG: 626360 - SSP/GO.

CPF: 130.359.591-53.

END: Rua 15 de novembro, lote 18-A, quadra 62, loteamento Tapiraguaia, Município de Confresa-MT.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),para o fornecimento do item do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 046/2019, em conformidade com o Termo de Referência, Justificativa e Parecer Jurídico.

Confresa/MT, em 16 de Janeiro de 2.020.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 06/2020 ADM DE 16 DE JANEIRO 2020.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORAS PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE GUIMARÃES SILVA** CPF: 051.967.651-31 como fiscal titular e a Servidora Pública Municipal, **LUANA LEÃO** CPF:005.006.501-79 com Fiscal Suplente, em substituição a Servidora Pública Municipal, **NEUSA PEREIRA NEVES** CPF: 873.227.571-49 nos seguintes documentos:

ATAS: 29/2019, 30/2019, 32/2019, 47/2019, 51/2019, 58/2019, 62/2019, 66/2019, 72/2019, 73/2019, 77/2019, 89/2019, 90/2019, 91/2019, 92/2019, 93/2019, 94/2019, 95/2019, 101/2019, 102/2019, 103/2019, 112/2019, 124/2019, 142/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 10/01/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 08/2020 ADM DE 16 DE JANEIRO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **THIAGO JORGE LIMA** CPF: 053.834.521-76 com Fiscal Suplente, em substituição ao Servidor Público Municipal **HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA** CPF: 059.110.693-00 nos seguintes documentos:

ATAS: 10/2019, 15/2019, 16/2019, 17/2019, 25/2019, 29/2019, 30/2019, 34/2019, 35/2019, 45/2019, 47/2019, 51/2019, 58/2019, 61/2019, 62/2019, 68/2019, 89/2019, 92/2019, 93/2019, 94/2019, 95/2019, 102/2019, 103/2019, 107/2019, 116/2019, 117/2019, 118/2019, 119/2019, 120/2019, 134/2019, 146/2019, 147/2019, 152/2019 E 164/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 07/2020 ADM DE 16 DE JANEIRO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PARA SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **THIAGO JORGE LIMA** CPF: 053.834.521-76 com Fiscal Suplente, em substituição ao Servidor Público Municipal **HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA** CPF: 059.110.693-00 nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 13/2019, 65/2019, 74/2019, 77/2019, 87/2019, 109/2019, 129/2019, 131/2019 e 144/2019, 5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA 004/2019, CONTA DE ÁGUA, CONTA DE TELEFONE, CONTA DE ENERGIA E COMPRA DIRETA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 148/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES, VERDURAS E FRUTAS PARA USO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCO-

LAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2020, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

E R DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 05.781.328/0002-97

END: AV. INDUSTRIAL, Nº385, SETOR VILA NOVA,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **CEP**:78.652-000

FONE: (66) 3564-1971.

Vencedora dos itens **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22**, do certame no valor global de **R$ 161.187,50** (Cento e Sessenta e Um Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 16 de Janeiro de 2020.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 019/2020.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 152/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 152/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

E R DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 05.781.328/0002-97

END: AV. INDUSTRIAL, Nº385, SETOR VILA NOVA,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **CEP**:78.652-000

FONE: (66) 3564-1971.

Vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 88, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110** do certame no valor global de **R$ 907.974,31** (Novecentos e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 16 de Janeiro de 2020.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 019/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 060/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.1004.3390.39.00.00.00

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RICARDO CUOGHI DOS SANTOS pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 020/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0015.2016.3390.30.00.00.00; 04.005.12.365.0018.2030.3390.30.00.00.00; 04.005.12.365.0018.2031.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00; 07.002.08.241.0030.2057.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2055.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2071.3390.30.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 29/02/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EDILSON RAFAEL DA SILVA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 214/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: F B DEON EIRELI - ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.303.0028.2051.3390.32.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 30/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e FABRÍCIO BASTOS DEON pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 195/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: J.A.FIUZA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.2002.3390.30.00.00.00; 03.001.04.122.0005.2006.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.30.00.00.00; 04.006.12.361.0012.2032.3390.30.00.00.00; 05.001.13.392.0019.1010.3390.30.00.00.00; 06.001.10.302.0025.2050.3390.30.00.00.00; 06.001.10.304.0026.2052.3390.30.00.00.00; 06.001.10.305.0027.2053.3390.30.00.00.00; 07.004.08.243.0032.2060.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 08.003.18.542.0037.2070.3390.30.00.00.00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.30.00.00.00; 09.002.26.782.0041.2075.3390.30.00.00.00; 09.002.26.782.0041.2077.3390.30.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 30/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JOSÉ ABADIO FIUZA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 214/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.303.0028.2051.3390.32.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 30/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº 02/2020

"Atualiza o valor da a Unidade Padrão Fiscal do Município - UPF e dá outras providencias"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da UPF (Unidade Padrão Fiscal) de acordo com o Artigo 2º da Lei 102/2002 de 10/12/2002, em **4,48 %,** (quatro vírgula quarenta e oito por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) para o exercício de 2020 é de **R$ 3,6540**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2020.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº 003/2020

"Adota índice para correção do IPTU/2020"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado o índice de **4,48 %,** (quatro vírgula quarenta e oito por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior, para efeito de correção dos lançamentos do IPTU, relativos ao exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2020.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº 004/2020

DECRETO Nº 004/2020

"Reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições contidas no Artigo 67 da Lei Complementar nº 002/2001 de 12 de novembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 012/2003 de 30 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores municipais ficam corrigidos, a partir de 1° de janeiro do corrente ano, em **4,48 %,** (quatro vírgula quarenta e oito por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O reajuste alcança todos os níveis do quadro de pessoal da Prefeitura e será aplicado nos mesmos percentuais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2020.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO N.° 005/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste será de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICONQUISTA.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Conquista D'Oeste /MT, 14 de janeiro de 2.020.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 240/2019

PORTARIA Nº 240/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **EZEQUIEL ALVES,** portador da Cédula deIdentidade nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **158/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 310/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: JNI MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.3390.30.00.00.00; 06.001.10.303.0028.2051.3390.32.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 30/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JULIANA SILVA COTRIM pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 310/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.3390.30.00.00.00; 06.001.10.303.0028.2051.3390.32.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 30/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 310/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: F B DEON EIRELI - ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.3390.30.00.00.00; 06.001.10.303.0028.2051.3390.32.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 30/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e FABRICIO BASTOS DEON pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 310/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.3390.30.00.00.00; 06.001.10.303.0028.2051.3390.32.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 30/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 239/2019

PORTARIA Nº 017/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores municipais de provimento efetivos abaixo nominados, no período de **01 a 31 de janeiro de 2017**.

1 Flavio Carlos do Nascimento; Período Aquisitivo: 2015/2016 2 Jaqueline Mudesto de Laert; Período Aquisitivo: 2015/2016 3 Lucenir de Fatima Leal e Queiroz; Período Aquisitivo: 2015/2016 4 Luciana Alves da Silva; Período Aquisitivo: 2015/2016 5 Luciane Victorio; Período Aquisitivo: 2015/2016 6 Marcelo Faustino de Oliveira; Período Aquisitivo: 2015/2016 7 Marina Gama de Souza; Período Aquisitivo: 2015/2016 8 Niemeyer Rodrigues Dias; Período Aquisitivo: 2016/2017 9 Rivelino Fernandes Leite; Período Aquisitivo: 2015/2016 10 Sandra Merlo Correa Ramos; Período Aquisitivo: 2015/2016 11 Vanda Domiciano de Miranda; Período Aquisitivo: 2015/2016 12 Vania da Silva Freitas Oliveira Período Aquisitivo: 2015/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

Odair José Vargas

Prefeito Interino

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 170/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CL SUPERMERCADO LTDA EPP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0029.2056.3390.32.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 30/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CESAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 239/2019

PORTARIA Nº 017/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores municipais de provimento efetivos abaixo nominados, no período de **01 a 31 de janeiro de 2017**.

1 Flavio Carlos do Nascimento; Período Aquisitivo: 2015/2016 2 Jaqueline Mudesto de Laert; Período Aquisitivo: 2015/2016 3 Lucenir de Fatima Leal e Queiroz; Período Aquisitivo: 2015/2016 4 Luciana Alves da Silva; Período Aquisitivo: 2015/2016 5 Luciane Victorio; Período Aquisitivo: 2015/2016 6 Marcelo Faustino de Oliveira; Período Aquisitivo: 2015/2016 7 Marina Gama de Souza; Período Aquisitivo: 2015/2016 8 Niemeyer Rodrigues Dias; Período Aquisitivo: 2016/2017 9 Rivelino Fernandes Leite; Período Aquisitivo: 2015/2016 10 Sandra Merlo Correa Ramos; Período Aquisitivo: 2015/2016 11 Vanda Domiciano de Miranda; Período Aquisitivo: 2015/2016 12 Vania da Silva Freitas Oliveira Período Aquisitivo: 2015/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

Odair José Vargas

Prefeito Interino

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 214/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.303.0028.2051.3390.32.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 30/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JULIANA SILVA COTRIM pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 238/2019

PORTARIA Nº 017/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores municipais de provimento efetivos abaixo nominados, no período de **01 a 31 de janeiro de 2017**.

Cargo	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MOTORISTA	CLAUDINEI GOMES MENDES	"V-04" (D)	30/12/2019
MOTORISTA	ELIABCE LINO ALBARES	"V-04" (D)	30/12/2019
MOTORISTA	ELI AUGUSTO DA SILVA	"V-03" (C)	30/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 237/2019

"Dispõe sobre a designação de servidor para compor a comissão permanente de licitação, ."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º inciso XVI c/c Art. 51 da Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **KARLLA FREITAS MIRANDA**, portador da cédula de identidade sob o nº 2176667-3, expedida pela SSP/MT e do CPF 042.513.511-00, para compor a comissão permanente de licitação, em substituição a **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, em gozo de férias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos até 20 (vinte) de novembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 118/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.39.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 30/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VIRDE DE OLIVEIRA COSTA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 020/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0015.2016.3390.30.00.00.00; 04.005.12.365.0018.2030.3390.30.00.00.00; 04.005.12.365.0018.2031.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00; 07.002.08.241.0030.2057.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.

0029.2055.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2071.3390.30.00.00.00;

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 29/02/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1261/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO/ATA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ESCOLAR NOVO, COM CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, SENDO 44 LUGARES NO SALÃO, 01 LUGAR PARA O MOTORISTA E 01 LUGAR PARA O AUXILIAR DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.006.12.361.0012.1009.4490.52.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **NOEL DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 14 (Quatorze) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SIDNEI VARGAS DA SILVA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 004/2020

PORTARIA N.º 004/2020

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

A Senhora Sandra Parmejane, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, **PREVI-COTRI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu– PREVI-COTRI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu – MT, 16 de janeiro de 2020.

_____

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

PREVI-COTRI

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

PORTARIA N.º 003/2020

PORTARIA N.º 003/2020

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidora Sra. GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS**, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, com remuneração integral a partir de 13/11/2019 e término em 12/02/2020, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2016.10.00000001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 16 Janeiro de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

VISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 078/2019 PROCESSO 125/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS DISTRITOS DE NOVA UNIÃO E LINHAS AOS AREDORES, LINHAS DO PA NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR FURH PARA O ANO LETIVO DE 2020",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 **(VINTE E NOVE) de janeiro de 2020, às 08h30min (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 16 de Janeiro de 2020. **VALERIA DE ALMEIDA Pregoeiro Suplente da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.371/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGe n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** do Chamamento Público 007/2019, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.**

EMPRESAS CREDENCIADAS

EMPRESA	CNPJ
DENTE FÁCIL ODONTOLOGIA LTDA – ME	10.791.194/0001-44
LABORATÓRIO RUBENS DE PRÓTESE DENTÁRIA	26.768.853/0001-61

Cuiabá, 16 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO- SMADES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS,** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO ECOLÓGICA RÁPIDA, COM PRODUÇÃO DE CARTAS REFERENTE AO DIAGNÓSTICO DA APA ARICÁ-AÇÚ, EM ESCALA 1:100.000, COM PRODUÇÃO DE DOCUMENTO FINAL REFERENTE AO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE, ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SOB SUPERVISÃO DA SMADES.**

A sessão de Abertura do envelope de **Proposta de Preços** da empresa **HABILITADA (ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA)**, será no dia **21/01/2020 às 15h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem superficial, sinalização e passeio público, em 4.460,03 M², nas ruas São Bernardo, rua O, rua J, e avenida dos Trabalhadores, incluindo os limpa-rodas, no município de Curvelândia/MT.

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 109, §4o da Lei Federal n° 8.666/93, e com base no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, **DECIDE** receber o Recurso administrativo da empresa BRAGA CONSTRUÇÕESE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.302.764/0001-06, e no mérito julgar **IMPROCEDENTE**, confirmando assim a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência Declara **INABILITADA** a empresa BRAGA CONSTRUÇÕESE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.302.764/0001-06.

Determino o prosseguimento da licitação marcando uma nova data para abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.

Dê publicidade e comunique as empresas participantes do certame quanto esta decisão.

Curvelândia/MT, 14 de janeiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 006/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da CPL, torna público, que a sessão pública de abertura do Envelope nº 02 Proposta de Preços, da empresa habilitada na Tomada de Preços nº 006/2019, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem superficial, sinalização e passeio público, em 4.460,03 M², nas ruas São Bernardo, rua O, rua J, e avenida dos Trabalhadores, incluindo os limpa-rodas, no município de Curvelândia/MT , será realizada dia 24/01/2020 às 08h00min, no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT. A Comissão Permanente de Licitação, informa, que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.curvelandia.mt.gov.br.

Curvelândia - MT, 14 de janeiro de 2020.

Wélliton Charlles Pereira Neto

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020. DENISE-MT, 14 DE janeiRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da *LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,* de 17.03.94, **10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**, ao servidor público municipal, conforme prazos e períodos descritos abaixo.

ÓRGÃO: GABINETE DA PREFEITA.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 21/01/2020 A 31/01/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1160	Vagner Severo	Assessor Jurídico	03/09/2017 a 03/09/2018.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art. 65, §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **003/2020**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DIAGNÓSTICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES COMPUTACIONAIS, DA REDE LÓGICA E REDE INTERNA DE TELECOMUNIÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**. Sendo a abertura e julgamento no dia **30/01/2020** às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 17 de Janeiro de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **001/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM (SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMAS, MANUTENÇÃO DE JARDINS DOS ÓRGÃO MUNICIPAIS E DAS PRAÇAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Sendo a abertura e julgamento no dia **29/01/2020** às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 17 de Janeiro de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
2ª ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 03/2018

2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (Lar São Roque)

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.

540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937. 368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES** (**Lar São Roque**), associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0001-60, com sede na Av. Diamantino, 1589, Município de Diamantino/MT, neste ato representado por sua diretora Srª. **ANADIR VIRGINIA DOS SANTOS**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo de prazo, na forma da Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 03/2018, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Termo de Fomento nº 03/2018 fica prorrogada para o dia 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL DOS REPASSES

De acordo com as disposições provenientes da Lei Municipal nº 1.327/2019, o valor anual do repassa passa a ser de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Assim sendo, o valor mensal a ser repassado entre os meses de janeiro e dezembro de 2020, será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 18 de dezembro de 2019.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (**Lar São Roque**)

ANADIR VIRGINIA DOS SANTOS

Diretora

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 16/12/2019, onde **sagrou-se vencedora do item de nº 24622 a empresa DD CONTROL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.520.434/0001-76, perfazendo um valor total de R$ 41.490,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 16 de Janeiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS. (LOTE 06)

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADO: E. DE J. ROCHA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE JANEIRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS. (LOTE 03)

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2020 - CONTRATADO(a): ERICA KRUPEK RIZZI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.899,73**

(Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **06 de Janeiro de 2020**.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, **que se deu no dia 15/01/2020, onde** sagrou-se vencedora dos itens de nº 46138, 46931, 48793, 4569, 34991, 48863, 78864, 48859, 48860, 20714, 20599, 20637, 20676, 20678, 20679, 34993, 34997, 34992, 35591, 35009, 35000, 48766, 48791, 24433, 20565, 48753, 20725, 48760, 48789, 48758, 48762, 20591, 20722, 20726, 48767, 48759, 24638, 24634, 24636, 24637, 24633, 34028, 20741, 35383, 25197, 25199, 25117, 25190, 34026, 34025, 48764, 25218, 25189, 25188, 34024, 25180, 34027, 35011, 35012, 34996, 34995 e 35010 a empresa **RONALDO P. DOS SANTOS TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 33.620.149/0001-22, perfazendo um valor total de **R$ 1.256.858,54** (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); a empresa **AGRIMUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.876.518/0001-35, sagrou-se vencedora dos itens de nº 25195, 25196 e 25200, perfazendo um valor total de **R$ 60.405,00** (sessenta mil quatrocentos e cinco reais); a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, sagrou-se vencedora dos itens de nº 35007, 48741, 48794, 48820, 20673, 20731, 20675, 35001, 48795, 35593, 34998, 48740, 4151, 20720, 48755, 48756, 48757, 20614, 20692, 48754, 78819, 48821, 48790, 48761, 35023, 35595 e 35017, perfazendo um valor total de **R$ 237.814,00** (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quatorze reais) e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0048-91, sagrou-se vencedora dos itens de nº 35013, 35022, 35594, 48869, 48871, 48868, 35002, 48870, 48818, 48763, 24435, 24439, 35590, 35008, 24432, 24436, 20627, 24440, 35005 e 35006, perfazendo um valor total de **R$ 364.427,00** (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais). O item nº 20652 foi **CANCELADO**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 16 de Janeiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 006/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 006/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, DO ANO DE 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

a)20 de janeiro (segunda-feira): feriado municipal - dia de São Sebastião – Padroeiro da cidade;

b)24 de fevereiro (segunda-feira): ponto facultativo – Carnaval;

c)25 de fevereiro (terça-feira): ponto facultativo – Carnaval;

d)26 de fevereiro (quarta-feira): expediente a partir das 13h - Quarta-feira de Cinzas;

e)10 de abril (sexta-feira): feriado nacional - Paixão de Cristo;

f)14 de abril (terça-feira) Aniversário de Dom Aquino – feriado municipal;

g)21 de abril (terça-feira): feriado nacional – Tiradentes;

h)1º de maio (sexta-feira): feriado nacional - Dia Mundial do Trabalho;

i)11 de junho (quinta-feira): ponto facultativo - Corpus Christi;

j)7 de setembro (segunda-feira): feriado nacional - Independência do Brasil;

k)12 de outubro (segunda-feira): feriado nacional - Dia de Nossa Senhora Aparecida;

l)28 de outubro (quarta-feira): ponto facultativo - Dia do Servidor Público;

m)02 de novembro (segunda-feira): feriado nacional – Finados;

n)15 de novembro (domingo): feriado nacional - Proclamação da República;

o)20 de novembro (sexta-feira): feriado estadual - Consciência Negra;

p)24 de dezembro (quinta-feira): ponto facultativo – véspera de Natal;

q)25 de novembro (sexta-feira): feriado nacional – Natal;

r)31 de dezembro (quinta-feira): ponto facultativo – Réveillon;

artigo 2º - No feriado de 26 de fevereiro (quarta-feira), haverá expediente nos PSFs após as 13 horas.

artigo 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 024/2020 DE 13 DE JANERO DE 2020

PORTARIA Nº 024/2020 DE 13 DE JANERO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES NA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados**,** para responder como **Fiscais de Contratos**das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Ø ***CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ – Secretaria de Assistência Social***

Ø ***JOSÉ ALMEIDA PIRES FILHO – Secretaria de Finanças e Planejamento***

Ø ***CLALDIONEI AGUIAR DE SOUZA–DAE – Departamento de Água e Esgoto***

Ø ***MANOEL DE JESUS DA SLVA – Secretaria de Agricultura/Turismo Cultura e Meio Ambiente***

Ø ***JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer***

Ø ***JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA – Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo/Frotas***

Ø ***RICARDO KOJIMA – Secretaria de Saúde***

Ø ***DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA – Secretaria de Administração***

ART. 2º - Os servidores terão a função de fiscalizar e acompanhar os contratos das referidas secretarias.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até **31/12/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 025/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDINEZIO BRANDÃO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Esportes, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **18/04/2017 a 18/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDINEZIO BRANDÃO DE AMORIM.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2020 a 03/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 026/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA DE LOURDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/03/2014 a 11/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA DE LOURDES DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **20/01/2020 a 18/02/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 023/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora **GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA,** para responder como Gestora de Contratos desta Prefeitura.

ART. 2º - A servidora terá a função de gerenciar todos os contratos referente a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até 31/12/2020.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 007/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 007/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO EM RAZÃO DE APLICAÇÃO DE MULTAS RESULTANTES DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12. 608 de 10 de abril de 2012; e

D E C R E T A:

Art. 1º - O procedimento para ressarcimento ao erário de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito e por perda, extravio, danos ou não devolução de dispositivo eletrônico de identificação do condutor e do veículo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para fins desse Decreto, considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito (AIT): documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações à legislação do trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito (NIT): documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: são todos aqueles de propriedade do Município de Dom Aquino ou locados e cedidos a serviço deste;

IV - Controle de Frotas: órgão ao qual incumbe a coordenação, planejamento, supervisão e execução das atividades relacionadas ao sistema de transportes, sendo responsável por receber a Notificação de Infração e comunicar à unidade administrativa ao qual o veículo notificado pertence.

Art. 3º - São responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto:

I - o condutor do veículo, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo oficial, tais como:

a) transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;

b) utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;

c) deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;

d) conversão em locais proibidos pela sinalização;

e) estacionamento e parada proibidos pela sinalização; e

f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito - CTN.

II – o Secretário titular da Secretaria Municipal a qual o veículo esteja vinculado quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores; e

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo.

Art. 4º - Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Art. 5º - A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, a Controle de Frotas da Secretaria Municipal de Administração analisará os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito;

II - o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;

III - provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Controle de Frotas; e

IV - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

§ 1º - A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Controle de Frotas para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, no documento intitulado **"Notificação de Desconto em Folha de Pagamento"**, de que trata o ANEXO deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada na Controle de Frotas para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor; e

III - 01 (uma) via ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos para fins de processamento do desconto

§ 2º - No caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na Notificação para Desconto em Folha de Pagamento de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 6º - O desconto na remuneração do servidor deverá:

I - atender ao limites estabelecidos em lei, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor; e

II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.

§ 1º - Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§ 2º - No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através da Guia de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 7º - A Controle de Frotas utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos oficiais, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles:

I - planilha de tráfego e/ou cruzamentos de dados para os veículos que não possuam computador de bordo ou cujo dispositivo eletrônico não esteja em funcionamento; e

II - dispositivo eletrônico para os veículos que possuam computador de bordo.

Art. 8º - Ficam definidas as seguintes competências:

I - Da Controle de Frotas - Secretaria Municipal de Administração:

a) receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito; e

b) analisar os dados contidos no Auto de Infração de Trânsito e identificar o servidor condutor do veículo descrito;

c), anexar boleto de pagamento e cópia da notificação de Infração de Trânsito e encaminhar à Secretaria de Administração para emitir ordem de empenho;

d) comunicar formalmente o fato e prazo (s) ao servidor condutor do veículo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; e

e) em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento de Gestão de Frotas deverá encaminhar os comprovantes de quitação à Assessoria Jurídica para que adote as providências cabíveis.

II - Da Contabilidade:

a) receber o processo e empenhar a despesa;

b) providenciar as assinaturas (ordenação, liquidação e ordem de pagamento);e

c) remeter o empenho para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

III - Da Secretaria de Finanças e Planejamento:

a) receber o empenho para pagamento das infrações de trânsito devidamente instruído (ordenação de despesa, liquidação e ordem de pagamento);

b) providenciar o pagamento; e

c) encaminhar cópia dos comprovantes de quitação das multas ao Controle de Frotas para arquivamento.

IV – Do Setor de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração:

a) o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito.

§ 1º - Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§ 2º - Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, a Superintendência de Recursos Humanos comunicará à Controle de Frotas.

Art. 9º - A perda, o extravio, os danos ou a não devolução de dispositivo eletrônico de identificação do condutor e do veículo, denominado chave *"transponder"*, quando houver, formalmente entregue ao servidor para condução do veículo, ensejará o ressarcimento do valor pelo preço do equipamento atualmente vigente, fornecido pelo distribuidor/fabricante, mediante o procedimento de desconto na remuneração, a que se referem os arts. 5º e 6º deste Decreto.

Parágrafo Único - Deverá ser devidamente formalizada a entrega do dispositivo eletrônico mencionado neste artigo ao servidor que conduzirá o veículo.

Art. 10 - O procedimento de ressarcimento regulamentado neste Decreto não exclui a obrigatoriedade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 11 - É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar à Controle de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 027/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CONSUELO AUXILIADORA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista, no período aquisitivo de **17/02/2014 a 17/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CONSUELO AUXILIADORA MARTINS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/01/2020 a 14/02/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.031 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.031 /2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr. **ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de DALMO DE OLIVEIRA e EDITH IACHINSKI DE OLIVEIRA, nascido em 21/10/1988, portador do RG N° 2049294-4, SSP/MT e CPF: 031.097.281-76, como **OPERADOR DE MAQUINAS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** a partir de 16/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 16 de janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.033 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.033 /2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr. **ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de DALMO DE OLIVEIRA e EDITH IANCHINSKI DE OLIVEIRA, nascido em 21/10/1988, portador do RG N° 2049294-4, SSP/MT e CPF: 031. 097.281-76, como **OPERADOR DE MAQUINAS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** a partir de 16/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 16 de janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.030 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.030 /2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **IDEMAR CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, filho de JOSE C DE FARIAS e JANDIRA S DE CARVALHO, nascido em 15/07/1958, portadora do RG N° 330337, SSP/MT e CPF: 535.038.721-91, como **OPERADOR DE MAQUINAS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** a partir de 07/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 07 de janeiro de 2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e **CLETON LUIZ JUNG** já qualificadas no Contrato Originário.

LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: CLETON LUIZ JUNG, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 1028086121 SSP/RS e inscrito no CPF. Sob o nº 352.986.421-87 residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº, centro, cidade Gaúcha do norte-MT, doravante denominada, **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação por tempo determinado, que se regera pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n˚ 002/2017.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação de prazo** de locação e **valor**, do contrato nº 004/2017, que tem como objeto a locação de um imóvel situadona Rua Pará esquina com a rua Brasília-229, bairro centro, cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso**,** com área construída de 1.200,00 m², para fins de funcionamento da sede da***PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS*****,** conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Sexta - do Prazo de Execução** dos serviços, do contrato originário o total prorrogado de **02(dois) meses,** onde ficará estendido atéo dia **19/03/2020**.

2.2 – Permanecerá à Cláusula Oitava - Valor do aluguel, despesas e tributos: o valor de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)** em 02 (duas) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as parte**s**. Totalizando o valor global em **52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, inciso I, II e V da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da administração municipal uma vez que a referida locação cumpre com todas as necessidades que a secretaria possui para dar andamento aos trabalhos realizados por cada programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de encerramento da vigência do atual Termo Aditivo será dia **19 de janeiro de 2020**, passando a ser estendido até **19/03/2020**, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 004/2017**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos do orçamento de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003

Projeto Atividade: 20060

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Código Reduzido: 508

Órgão: 06 – SEC SAÚDE

Unidade: 002

Projeto Atividade: 20009

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Código Reduzido: 93

Órgão: 03 – SEC ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001

Projeto Atividade: 20007

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Código Reduzido: 37

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE CLETON LUIZ JUNG

VONEY RODRIGUES GOULART CPF Nº 352.986.421-87

LOCATÁRIO LOCADOR

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** torna público o Sistema de Registro de Preçospara **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR do ano letivo de 2020**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 29 de janeiro de 2020, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº229 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte - MT, 16 de janeiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº.032 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.032 /2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr. **THACILA ALINE KEMPF**, brasileira, filha de ADEMIR MARCIO KEMPF e MARLENE CLARICE SCHULZ KEMPF, nascido em 24/11/2001, portador do RG N° 2712076-7, SEJSP/MT e CPF: 035.846.761-69, como **SECRETÁRIA ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir de 13/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 13 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 011/2020

DATA: 16 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° 010.927.512.89, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 001/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a profissional **SOLANI MARIA ARENS**, inscrita no CPF sob o nº 021. 290.599-61, qual tem por objeto a **"Contratação de profissional químico para prestação de serviços técnicos especializados de controle de qualidade do sistema de distribuição de água à população, elaboração e emissão de laudos, inserção de dados no SISAGUA e fiscalização de serviços no tratamento e distribuição de água do Departamento de Água e Esgoto - (DAE) do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF n° 336.639.043.34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 16 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SOLANI MARIA ARENS – CPF: 021.290.599-61

OBJETO: "Contratação de profissional químico para prestação de serviços técnicos especializados de controle de qualidade do sistema de distribuição de água à população, elaboração e emissão de laudos, inserção de dados no SISAGUA e fiscalização de serviços no tratamento e distribuição de água do Departamento de Água e Esgoto - (DAE) do Município de Itanhangá – MT.".

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2020

VIGÊNCIA: 16/01/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA as candidatas aprovadas para preenchimento da vagas disponibilizadas em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO				
PROFESSOR GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30HRS				
NOME	NASCIMENTO	Nº. CPF	N° INSC.	CLAS.
ELIZÂNGELA TEIXEIRA MIRANDA	25/04/1991	039.642.821-54	0000000653	18º
SIMONE ALVES DE CASTRO	25/11/1982	932.105.661-00	0000000893	19º
CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	17/02/1983	004.925.890-70	0000000717	20º

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 15 DE JANEIRO DE 2020.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "D";

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

19. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

20. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2019 (anexo III);

24. Declaração para IRFF e salário família (anexo IV);

25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias)."

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventario Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 001/2020

DECRETO N° 001/2020

SÚMULA: "Homologa resultado de eleições e nomeia Conselheiros Tutelares do Município de Itanhangá – MT, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital Complementar 009/2019 do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a transcrição dos prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT.

DECRETA

Art. 1° Fica homologado o resultado da eleição do Conselho Tutelar do Município de Itanhangá-MT, ocorrido no dia 06/10/2019.

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 4 (quatro) anos, iniciando no dia 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024 de acordo com a Lei 154/2008, e suas alterações posteriores, em especial a Lei 358/2014.

Art. 2° Por força da presente homologação, nomeia-se os candidatos abaixo ao Cargo de Conselheiros Tutelares, atribuindo aos mesmos todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo:

Colocação	CPF	CANDIDATO	VOTOS
1ª	010.718.761-20	SILVANA MARTINS AZARIAS	71
2ª	849.883.399-04	GENI DAGOSTIN MACHADO	64
3ª	561.438.772-20	MARCOS ANTONIO DA SILVA INFANTINO	63
4ª	311.383.378-70	TATIANE ALVES DOS SANTOS	61
5ª	934.978.061-53	MARINES TRES ARIATI	58

Art. 3° O candidato ora nomeado deverá ser empossado solenemente e o exercício será condicionado ao cumprimento das exigências do Regime Jurídico Único subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 004/2020

DECRETO N° 004/2020

SÚMULA: "*Atualiza o Valor da UFI (Unidade Fiscal de Itanhangá) e dá Outras Providências*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196, Parágrafo Único da Lei Municipal 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá,

CONSIDERANDO que o Índice Acumulado do IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2019, foi de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1º- Fica atualizada a Unidade Fiscal de Itanhangá – UFI, para o Exercício Financeiro de 2020, que passa ter o seguinte valor R$ - 22,95 (Vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único – O Valor da UFI foi atualizado com a aplicação do Índice Acumulado do IPCA, índice Oficial do Governo Federal, no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de Janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 005/2020

DECRETO N° 005/2020

SÚMULA: "Reajusta as tarifas de água e esgoto sanitário cobrados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE *e dá Outras Providências***."**

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO necessidade de corrigir as tarifas de água e demais serviços prestados pelo DAE – Departamento de água e esgoto pela aplicação do índice de inflação no período de janeiro a dezembro de 2019, na forma da legislação,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 103/2019 que define e disciplina os critérios a serem aplicados aos serviços de água e esgoto no Município de Itanhangá,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 103/2019 determina em seu artigo 91 que os serviços de água e esgoto serão corrigidos anualmente pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e

CONSIDERANDO que o Índice Acumulado do INPC no período de Janeiro a Dezembro de 2019 foi de **4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)**.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizadas em **4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)** as tarifas de água e esgoto sanitário e demais serviços prestados pelo DAE – Departamento de água e esgoto, **a partir de 01 de Janeiro de 2020**, conforme tabela anexa, que integra o presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de Janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

ESTRUTURA TARIFÁRIA

Vigência: a partir de 01/01/2020 – Reajuste: 4,48%

ANEXO I

TARIFA DE LIGAÇÃO

Descrição Serviços	Valor
Ligação de água completa sendo do mesmo lado da rede, (colar tomada até 110 mm)	R$ 146,27
Ligação de água completa sendo a rede do outro lado da rua com uma distância de até 20 metros, colar tomada até 110 mm)	R$ 248,66
Ligação de água completa em avenida, sendo a rede do outro lado da rua com uma distância de até 36 metros, colar tomada até 110 mm)	R$ 353,14
Ligação de rede de esgoto	R$ 208,96

ANEXO II

1. Tarifas de água

CATEGORIA RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R$ 21,05 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R$ 2,11
21 A 25 (M³)	R$ 2,16
26 A 35 (M³)	R$ 2,26
36 A 50 (M³)	R$ 2,37
> 50 (M³)	R$ 2,67

CATEGORIA PÚBLICA

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R$ 21,05 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R$ 2,11
21 A 25 (M³)	R$ 2,16
26 A 35 (M³)	R$ 2,26
36 A 50 (M³)	R$ 2,37
> 50 (M³)	R$ 2,67

CATEGORIA COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R$ 23,24 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R$ 2,55
21 A 25 (M³)	R$ 2,69
26 A 35 (M³)	R$ 2,83
36 A 50 (M³)	R$ 3,77
> 50 (M³)	R$ 4,21

CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R$ 23,24 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R$ 2,55
21 A 25 (M³)	R$ 2,69
26 A 35 (M³)	R$ 2,83
36 A 50 (M³)	R$ 3,77
> 50 (M³)	R$ 4,21

ANEXO III

Tarifa e Taxa de Serviço Diversos

Serviços		Custo– R$
Emissão de aviso de débito	Tarifa	R$ 0,00
Emissão de 2º via, extrato de débito e outros	Tarifa	R$ 2,92
Alteração cadastral e outros	Tarifa	R$ 14,63
Desligamento de água por solicitação do usuário	Taxa Serviço	R$ 21,94
Desligamento de água por inadimplência (Corte)	Taxa Serviço	R$ 0,00
Religação de água por solicitação do usuário)	Taxa Serviço	R$ 21,94
Religação de água por regularização de débitos	Taxa Serviço	R$ 29,25
Aferição de hidrômetro	Taxa Serviço	R$ 20,90
Mudança de cavalete por solicitação do usuário até 10 metros de distancia	Taxa Serviço	R$ 87,76
Mudança de cavalete por solicitação do usuário acima de 10 metros de distancia	Taxa Serviço	R$ 87,76 + mangueira excedente a 10 metros
Consumo de água por circos e parques até 07 dias	Tarifa fixa	R$ 156,72
Consumo de água por exposições, feiras e outros classificados como grandes eventos até 07 dias	Tarifa fixa	R$ 365,68
Mangueira pab 20mm	Metros	R$ 5,75
Registro gaveta ½	Unidade	R$ 21,94
Registro gaveta ¾	Unidade	R$ 21,94
Substituição de Hidrômetro danificado pelo próprio consumidor ou familiar	Unidade	R$ 124,33

ANEXO IV

Tarifas de Esgoto

1 - CATEGORIA RESIDENCIAL

N° de Ordem	Padrão Construção	Área Coberta m²	Classe	Cons. Mínimo Cobrado/m²
1	Popular	0 à 40	01	10 m³
2	Médio	41 à 120	02	20 m³
3	Especial	121 à 200	03	25 m³
4	Especial	Acima de 200	04	30 m³

2 - CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL

2.1 – Comércios ou indústrias onde não se caracteriza o uso da água essencial ao seu funcionamento

N° de Ordem	Padrão Construção	Área Coberta m²	Classe	Cons. Mínimo Cobrado/m²
1	Popular	0 à 40	01	10 m³
2	Médio	41 à 120	02	20 m³
3	Especial	121 à 200	03	25 m³
4	Especial	Acima de 200	04	30 m³

2.2 – Comércios ou indústrias onde se caracteriza o uso da água essencial ao seu funcionamento

N° de Ordem	Padrão Construção	Área Coberta m²	Classe	Cons. Mínimo Cobrado/m²
1	Médio	Até 80	03	30 m³
2	Especial	Acima de 81	04	50 m³

3 - As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual 70% sobre o valor da tarifa de água, conforme determina o art. 99 desta Lei**.**

ANEXO V

a) INFRAÇÕES DAE (ÁGUA E ESGOTO)

Item	Infração	Multa R$
I	Intervenções de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;	R$ 156,72
II	Ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgoto;	R$ 605,98
III	Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;	R$ 156,72
IV	Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	R$ 605,98
V	Ligação e/ou lançamento de águas pluviais em redes coletoras e interceptoras de esgoto.	R$ 605,98
VI	Utilização de canalizações de esgoto na rede de galeria de águas pluviais	R$ 605,98
VII	Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;	R$ 605,98
VIII	lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;	R$ 605,98
VIX	lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;	R$ 605,98
X	Início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;	R$ 302,99
XI	Alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;	R$ 302,99
XII	Inobservância das normas e/ou instalações do DAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;	R$ 156,72

b) - INFRAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

Item	Infração	Multa R$
I	O lançamento de resíduos sólidos in natura a céu aberto, em áreas urbanas ou rurais, não autorizadas pelas autoridades ambientais competentes ou pelo DAE;	R$ 302,99
II	A queima de resíduos sólidos a céu aberto;	R$ 302,99
III	O lançamento de resíduos sólidos em terrenos baldios, margens de vias públicas, áreas erodidas e poços ou cacimbas, mesmo que abandonadas e em áreas de proteção permanentes;	R$ 302,99
IV	O lançamento de resíduos sólidos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, esgotos.	R$ 605,98

Os demais Materiais de expediente sofrerão os mesmos reajustes que as taxas e serviços prestados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 006/2020

DECRETO N° 006/2020

SÚMULA: "*Regulamenta o lançamento e fixa data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Itanhangá – MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO - o que dispõe o Artigo 9º da Lei Complementar 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá, e

CONSIDERANDO – A necessidade de regulamentar o lançamento do IPTU e estabelecer as datas para seu recolhimento:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado e estabelecido, para fins de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2020, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, que o recolhimento do tributo em epigrafe poderá ser recolhido em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 005/2005 ou em 04 (quatro) parcelas, sem desconto, conforme descrito nos quadros abaixo:

Todos os Imóveis localizados nas áreas urbanas

do Município de Itanhamgá – MT.

Cota ou Parcela	Vencimentos
Cota única	09 de abril de 2020
1ª Parcela	09 de abril de 2020
2ª Parcela	08 de maio de 2020
3ª Parcela	10 de junho de 2020
4ª Parcela	10 de julho de 2020

Art. 2° - Será concedido desconto para os proprietários de lotes que requererem até 30 de janeiro do ano corrente e comprovarem a construção de calçada e muro e realizarem o plantio de grama e arborização nos termos do artigo 62-A da Lei Complementar nº 005/2005, alterada pela Lei Complementar nº 106/2019.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de Janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 007/2020

DECRETO N° 007/2020

SÚMULA: "Atualiza valores, regulamenta o lançamento e fixa data de vencimento para pagamento do Alvará, para o exercício de 2020, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir e readequar os valores da taxa *de* Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento.

CONSIDERANDO que o Índice Acumulado do IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2019, foi de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer forma de pagamento e data de vencimento dos valores da taxa *de* Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) os valores da Tabela IV da Lei Complementar nº 005/2005 que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º - Fica regulamentado e estabelecido, para fins de lançamento do ALVARÁ, para o exercício de 2020, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, que o recolhimento do tributo em epigrafe será em cota única com vencimento em 31 de março de 2020.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de Janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 008/2020

DECRETO N° 008/2020

SÚMULA: "*Atualiza os Valores Monetários do Anexo Único vinculado ao Inciso I do Artigo 50 da Lei Complementar nº 005/2005, que instituiu a Planta Genérica de Valores do loteamento urbano e dá Outras Providências*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196, Parágrafo Único da Lei Municipal 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá,

CONSIDERANDO que o Índice Acumulado do IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2019, foi de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1º- Fica corrigida e atualizada em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) os Valores Monetários do Anexo Único vinculado ao Inciso I do Artigo 50 da Lei Complementar nº 005/2005, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu a Planta Genérica de Valores do loteamento urbano do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Os terrenos localizados em agrovilas e loteamentos particulares transformados em áreas urbanas serão avaliados pela Letra "D" da Planta Genérica ora corrigida, para determinar seu valor venal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 009/2020

DECRETO N° 009/2020

SÚMULA: "*Atualiza valores e Regulamenta o Recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por estimativa e dá Outras Providências*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196, Parágrafo Único da Lei Municipal 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá e

CONSIDERANDO a atualização do valor da UFI – Unidade Fiscal de Itanhangá para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º- Os contribuintes que exercerem atividades na categoria de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito do Município de Itanhangá, poderão ser enquadrados no regime de Estimativa, a critério da Administração Municipal, devendo efetuar o recolhimento mensal do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base nos valores descritos no quadro abaixo:

Item	Atividade	Vlr da UFI em R$	Nº de UFIs	Valor da base de cálculo	Alíquota	Valor do ISSQN Em R$
01	Academia, dança, ginástica, natação e congêneres	22,95	100	2.295,00	4%	91,80
02	Advocacia	22,95	200	4.590,00	4%	183,60
03	Barbearia, cabeleireiros, e congêneres	22,95	100	2.295,00	4%	91,80
04	Contabilidade e auditoria contábil	22,95	200	4.590,00	4%	183,60
05	Decoração, jardinagem e poda de árvores	22,95	50	1.147,50	4%	**45,90**
06	Eletrônica	22,95	50	1.147,50	4%	**45,90**
07	Engenharia, agronomia Arquitetura	22,95	200	4.590,00	4%	183,60
08	Fotografias, cinematografia e filmagens	22,95	100	2.295,00	4%	**91,80**
09	Funilaria e lanternagem	22,95	100	2.295,00	4%	**91,80**
10	Hospedagem em geral	22,95	100	2.295,00	4%	**91,80**
11	Laboratório / análises clínicas	22,95	200	4.590,00	4%	183,60
12	Lubrificação, limpeza, consertos e manutenção de veículos e máquinas	22,95	100	2.295,00	4%	**91,80**
13	Medicina/biomedicina	22,95	300	6.885,00	4%	275,40
14	Odontólogo	22,95	200	4.590,00	4%	183,60
15	Ortóptica	22,95	100	2.295,00	4%	**91,80**
16	Serralheria, marcenaria e Carpintaria	22,95	100	2.295,00	4%	**91,80**
17	Recauchutagem e regeneração de pneus	22,95	100	2.295,00	4%	**91,80**
18	Psicologia	22,95	100	2.295,00	45	**91,80**
19	Outros Prestadores de serviços e profissionais liberais não especificados	22,95	100	2.295,00	4%	**91,80**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 076/2019.

O Prefeito Municipal de Itanhangá – MT comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 076/2019**, publicado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIV, N° 3.395, na data de 13/ de janeiro de 2020, pag. 246.

16 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Exonera, o servidor nomeado em cargo comissionado **VALDIVINO BATISTA DE MORAES,** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir do **dia 02 de janeiro de 2020**, o servidor nomeado em cargo comissionado abaixo relacionado:

1 – VALDIVINO BATISTA DE MORAES

CPF-MF: 535.972.811-68

Gerente de Manutenção de Máquinas – GMM

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 034, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 15 de janeiro de 2020**, como segue:

1- GLAUCIA PINHEIRO

CPF-MF: 034.911.979-10

Coordenador de Ações Programáticas e Estratégicas – CAPE

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 15 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 003/2020

Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES de Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessores Parlamentares/Legislativo) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

Considerando requerimento dos servidores, na data de 08/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Férias Regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, **15 (quinze) dias, a partir de 17 de janeiro de 2020**:

1. ERICA OLIVEIRA BRANDÃO, inscrita no CPF sob o n.º 034.194.121-26, matrícula funcional n.º 283, comissionada do cargo de Assessora Parlamentar/Legislativo, ***15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 17/01/2020, relativo ao período aquisitivo: 16/05/2018/ a 15/05/2019*.**

2. MARIA DO ROSARIO CEZARIO DA COSTA,inscrita no CPF sob o n.º 522.547.471-34, matricula funcional n.º 288, comissionada no cargo de Assessora Parlamentar/Legislativo, ***15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 17/01/2020, relativo ao período aquisitivo: 16/05/2018/ a 15/05/2019.***

3. MARQUES ANTONIO CAMPOS CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º 014.722.011-40, matrícula funcional n.º 282, comissionado no cargo de Assessor Parlamentar/Legislativo: ***15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 17/01/2020, relativo ao período aquisitivo: 15/05/2018/ a 14/05/2019*.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 005/2020

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 005/2020

Aos **dez** dias do mês de **JANEIRO** de **2020**, compareceu o(a) Sr.(a): **TATIANE RIBEIRO** para TOMAR POSSE para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** pelo Processo Seletivo e Eleitoral Nº 001/2019/CMDCA de **10** de **JANEIRO** de **2019**, publicado por afixação nos murais das repartições Públicas Municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

TATIANE RIBEIRO

CONSELHEIRA TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Exonera o servidor nomeado em cargo comissionado que menciona,e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir do **dia 14 de janeiro de 2020**, o servidor nomeado em cargo comissionado abaixo relacionado:

I- GLAUCIA PINHEIRO

CPF-MF: 034.911.979-10

Gerente de Regulação – GR.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 14 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 037, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida por meio de Processos Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 11/01/2020 à 08/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 09/07/2020.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 035, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Retifica período de gozo de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período de gozo de licença prêmio por assiduidade, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
400	BENEDITO XAVIER DANTAS	GUARDA	**PORTARIA** 371/2019	10/12/2019 A 10/10/03	10/12/2019 A 10/03/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 004/2020

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 004/2020

Aos **dez** dias do mês de **JANEIRO** de **2020**, compareceu o(a) Sr.(a): **JAMISSON PAIXÃO SANTOS** para TOMAR POSSE para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** pelo Processo Seletivo e Eleitoral Nº 001/2019/CMDCA de **10** de **JANEIRO** de **2019**, publicado por afixação nos murais das repartições Públicas Municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JAMISSON PAIXÃO SANTOS

CONSELHEIRO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 009/2020

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 009/2020

Aos dezdias do mês de **JANEIRO** de **2020**, compareceu o(a) Sr.(a): **DOUGLAS ALVES DA CRUZ**para TOMAR POSSE para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** pelo Processo Seletivo e Eleitoral Nº 001/2019/CMDCA de **10** de **JANEIRO** de **2019**, publicado por afixação nos murais das repartições Públicas Municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

DOUGLAS ALVES DA CRUZ

CONSELHEIRO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 003/2020

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 003/2020

Aos **dez** dias do mês de **JANEIRO** de **2020**, compareceu o(a) Sr.(a): **ALCIONE GOMES MACHADO** para TOMAR POSSE para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** pelo Processo Seletivo e Eleitoral Nº 001/2019/CMDCA de **10** de **JANEIRO** de **2019**, publicado por afixação nos murais das repartições Públicas Municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ALCIONE GOMES MACHADO

CONSELHEIRA TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 349, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede férias referente ao mês de DEZEMBRO de 2019, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALAIDE DE MENEZES MOTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2018 A 01/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
ALDENI DA SILVA BARBOSA	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10/10/2018 A 10/10/2019	10/12/2019 A 08/01/2020
ALOISIO ANGELINO DE SOUSA FILHO	GUARDA	08/10/2016 A 08/10/2017	16/12/2019 A 14/01/2020
ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	GERENTE DE CONTROLE DE GUARDA DE PATRIMÔNIO	31/10/2017 A 31/10/2018	20/12/2019 A 29/12/2019
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL	01/07/2016 A 01/07/2017	02/01/2020 A 31/01/2020
ANTÔNIO CESAR FONSECA	MOTORISTA	05/04/2017 A 05/04/2018	20/12/2019 A 29/12/2019
ANTÔNIO MARCOS CUSTÓDIO DA SILVA	PROFESSOR	23/04/2017 A 23/04/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2018 A 17/03/2019	23/12/2019 A 21/01/2020
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO	GERENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2018 A 02/03/2019	21/12/2019 A 04/01/2020
CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA	COORDENADOR DE ESTUDOS E PROJETOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	28/03/2018 A 28/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04/09/2018 A 04/09/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
CREUSA MARIA FERNANDES CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2017 A 09/03/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	03/03/2018 A 03/03/2019	22/11/2019 A 28/11/2019
DANIELA DE SOUZA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/05/2017 A 04/05/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
DANIELLA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2017 A 22/01/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
DARCIO LEANDRO RIBEIRO	MOTORISTA	01/09/2017 A 01/09/2018	21/12/2019 A 19/01/2020
DELTA MARIA ARRUDA MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2017 A 10/02/2018	10/12/2019 A 08/01/2020
DILMA ALVES DA SILVA	GARI	07/04/2017 A 07/04/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
DIVINA ALCANTARA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2017 A 25/01/2018	21/11/2019 A 20/12/2019
EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA	GERENTE DE ARRECADAÇÃO	05/05/2018 A 05/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
ELIANA SALUSTRIANO DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/02/2017 A 28/02/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
ELIZABETE BISLER STACHOVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/09/2018 A 02/09/2019	16/12/2019 A 14/01/2020
ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARLEI	GUARDA	18/03/2018 A 18/03/2019	02/12/2019 A 31/12/2019
ELIZENIR PEREIRA TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2018 A 28/01/2019	16/12/2019 A 14/01/2020
ELOENIR SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	27/02/2018 A 26/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
ESTEFANIA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2018 A 31/10/2019	09/12/2019 A 07/01/2020
EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2018 A 31/10/2019	09/12/2019 A 17/12/2019
EVA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2017 A 10/03/2018	10/12/2019 A 08/01/2020
FATIMA MARTINS DA SILVA	RECEPCIONISTA	08/11/2017 A 07/11/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
FERNANDA CRISTINA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2016 A 17/09/2017	13/01/2020 A 27/01/2020
FERNANDA JAQUELINE DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	07/06/2017 A 06/06/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK	FARMACÊUTICA	10/11/2017 A 09/11/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/08/2018 A 28/08/2019	10/12/2019 A 08/01/2020
GABRIELLY SILVERIO SALES	ENCARREGADO DE APOIO QUALIDADE DE VIDA	19/10/2018 A 18/10/2019	01/01/2020 A 30/01/2020

GERALDO ALVES RIBEIRO	MOTORISTA	04/03/2018 A 03/03/2019	21/12/2019 A 19/01/2020
GERMINIANI INACIO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	02/04/2017 A 01/04/2018	01/01/2020 A 30/01/2020
GLAUCIA PINHEIRO	GERENTE DE REGULAÇÃO	16/08/2017 A 15/08/2018	03/12/2019 A 01/01/2020
ILDETE NOVAIS DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	03/03/2018 A 02/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
JANAINA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	PSICÓLOGA	01/04/2018 A 31/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
JOANA DARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2018 A 17/09/2019	27/11/2019 A 06/12/2019
JOÃO DA SILVA GOMES	MONITOR DE ESPORTES	22/10/2017 A 21/10/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
JOÃO FRANCISCO ALVINO	GARI	29/04/2018 A 28/04/2019	07/12/2019 A 05/01/2020
JOSE APARECIDO SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/04/2016 A 331/03/2017	13/11/2019 A 12/12/2019
JUCELENE PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2016 A 10/03/2017	02/01/2020 A 31/01/2020
LAURA REGINA MARTINS DUARTE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2018 A 24/01/2019	02/12/2019 A 31/12/2019
LETICIA LOPES DO AMARAL	PROFESSORA	09/03/2016 A 08/03/2017	02/01/2020 A 31/01/2020
LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/05/2018 A 29/05/2019	09/12/2019 A 07/01/2020
LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13/03/2018 A 12/03/2019	07/12/2019 A 05/01/2020
LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA	GERENTE DE DEP. DE COOPERAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL	30/04/2017 A 29/04/2018	02/12/2019 A 31/12/2019
LURDES MARIA DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2018 A 05/03/2019	16/12/2019 A 14/01/2020
LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/04/2018 A 04/04/2019	20/01/2020 A 03/02/2020
MAGNO JUNIOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2017 A 18/09/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
MARCELA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2018 A 22/01/2019	26/11/2019 A 05/12/2019
MARCIANA RUFINO DA SILVA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2018 A 11/09/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
MARCOS HENRIQUE FERREIRA	GERENTE DE AGENCIA DE TRANSITO	28/02/2016 A 27/02/2017	23/12/2019 A 21/01/2020
MARIA JOSÉ ALVES RODRIGUES	GUARDA	26/08/2017 A 25/08/2018	02/12/2019 A 31/12/2019
MARIS LUCIA CAMPOS MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/04/2018 A 07/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
MARISE EVANGELINA MARTINS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018 A 02/09/2019	06/01/2019 A 04/02/2020

MARIZETE SOARES CAMPOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	10/02/2018 A 09/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
MAURINA DE SOUZA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/01/2017 A 27/01/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
MAX MULLER SANTOS DA CRUZ	AGENTE AMBIENTAL	14/11/2018 A 13/11/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA	ALMOXARIFE	29/08/2018 A 28/08/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2017 A 17/01/2018	08/01/2020 A 06/02/2020
MICHELA BORCHEID MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/06/2018 A 29/06/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/08/2018 A 15/08/2019	02/12/2019 A 31/12/2019
NEIVA CARMEN PRESOTTO DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2018 A 10/03/2019	10/01/2020 A 08/02/2020
NELY AMARILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2018 A 23/01/2019	09/12/2019 A 07/01/2020
NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2017 A 22/10/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
OLIANI MATOS BARBOSA	GARI	19/03/2018 A 18/03/2019	08/11/2019 A 07/12/2019
OSMAR OLIVEIRA	GUARDA	09/09/2017 A 08/09/2018	05/12/2019 A 19/12/2019
PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	31/08/2018 A 30/08/2019	23/12/2019 A 21/01/2020
RINALDO ALVES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	10/04/2017 A 09/04/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
ROGERIA BATISTA BORTOLE	PSICÓLOGO	23/01/2018 A 22/01/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/03/2018 A 04/03/2019	16/12/2019 A 14/01/2020
SALVANI SIMPLICIO DOS SANTOS	MOTORISTA	02/04/2018 A 01/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/2017 A 24/02/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
SAULO MARIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	17/11/2018 A 16/11/2019	21/12/2019 A 19/01/2020
SELMA LEMOS BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2018 A 03/02/2019	23/12/2019 A 21/01/2020
SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE ESPORTES	13/11/2018 A 12/11/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
SIDRIANA GIACOMOLLI	PROCURADOR JURÍDICO	09/09/2016 A 08/09/2017	02/01/2020 A 16/01/2020
SILVANA DE SOUZA DELGADO	GARI	03/03/2018 A 02/03/2019	01/12/2019 A 30/12/2019
SILVANA ROSSONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2014 A 03/02/2015	01/12/2019 A 30/12/2019

SOLANGE BATISTA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	18/09/2015 A 17/09/2016	02/01/2020 A 31/01/2020
TAINA ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	30/05/2018 A 29/05/2019	20/01/2020 A 03/02/2020
TEREZA JANJACOMO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2017 A 27/02/2018	01/12/2019 A 30/12/2019
VALDENIZE BATISTA DE MENEZES	GARI	19/03/2017 A 18/03/2018	10/12/2019 A 08/01/2020
VALDINEIA VELASCO DE MATOS WINK	RECEPCIONISTA	11/04/2017 A 10/04/2018	20/12/2019 A 18/01/2020
WALDERSON SANTOS SOUZA	GUARDA	01/02/2017 A 31/01/2018	20/12/2019 A 18/01/2020
ZILDA MARIA HONORIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2017 A 28/04/2018	09/12/2019 A 18/12/2019
ZAIRA MARIA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/03/2018 A 27/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 16 de janeiro de 2020**, o Servidor abaixo relacionado:

1. ANA PAULA OLIVEIRA SANTANA, servidor público efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado em Concurso Público, empossado em 01 de março de 2008

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 15 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 002/2020

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 002/2020

Aos **dez** dias do mês de **JANEIRO** de **2020**, compareceu o(a) Sr.(a): **TALIANY RODRIGUES DE SOUZA** para TOMAR POSSE para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** pelo Processo Seletivo e Eleitoral Nº 001/2019/CMDCA de **10** de **JANEIRO** de **2019**, publicado por afixação nos murais das repartições Públicas Municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

TALIANY RODRIGUES DE SOUZA

CONSELHEIRA TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 07 de janeiro de 2020**, como segue:

1- JOSÉ DIVINO BATISTA DE MORAIS

CPF-MF: 002.900.991-02

Gerente de Manutenção de Máquinas – GMM

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 009/2020

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 009/2020

Aos **dez** dias do mês de **JANEIRO** de **2020**, compareceu o(a) Sr.(a): **FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS** para TOMAR POSSE para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** pelo Processo Seletivo e Eleitoral Nº 001/2019/CMDCA de **10** de **JANEIRO** de **2019**, publicado por afixação nos murais das repartições Públicas Municipais e no Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS

CONSELHEIRO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 036 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 401/2019 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve erro formal de digitação na Portaria nº 401/2019, no que refere a data da posse da servidora e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar a Portaria nº 401/2019, o período de gozo da licença prêmio por assiduidade, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

1. ELAINE RODRIGUES DE RESENDE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 31/04/2014, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 16/12/2019 à 16/01/2020, referente ao período aquisitivo 31/01/2014 a 31/01/2019,** com o retorno aos trabalho no dia **17/01/2020.**

É correto ler:

1. ELAINE RODRIGUES DE RESENDE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 31/04/2014, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 16/12/2019 à 16/01/2020** com o retorno aos trabalho no dia **17/01/2020,** posteriormente período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 17/02/2020 à 17/03/2020** com o retorno aos trabalho no dia **18/03/2020,** últimoperíodo de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 16/12/2020 à 16/01/2021 ,** com o retorno aos trabalho no dia **17/01/2021. Referentes ao período aquisitivo 31/01/2014 a 31/01/2019.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 16 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 007/2020

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 007/2020

Aos **dez** dias do mês de **JANEIRO** de **2020**, compareceu o(a) Sr.(a): **ZIRLEI MORENO** para TOMAR POSSE para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** pelo Processo Seletivo e Eleitoral Nº 001/2019/CMDCA de **10** de **JANEIRO** de **2019**, publicado por afixação nos murais das repartições Públicas Municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ZIRLEI MORENO

CONSELHEIRA TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 001/2020

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 001/2020

Aos **dez** dias do mês de **JANEIRO** de **2020**, compareceu o(a) Sr.(a): **VALDECLEIA DURAN ALONSO** para TOMAR POSSE para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** pelo Processo Seletivo e Eleitoral Nº 001/2019/CMDCA de **10** de **JANEIRO** de **2019**, publicado por afixação nos murais das repartições Públicas Municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

VALDECLEIA DURAN ALONSO

CONSELHEIRA TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 03/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 03/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JULIANO SOUZA GAMA, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 07/01/2020:

- **CONTRATO 034/2019** – "*Contratação de empresa especializada para a construção de uma academia ao ar livre no Distrito de Celma para atividades da Secretaria Municipal de Saúde- Município de Jaciara - MT".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 012/2019

DECRETO Nº 012 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 106 DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto nº 106/2019, restabelecendo os valores normais dos vencimentos dos cargos comissionados, mantendo inalterados os demais dispositivos atinentes às verbas indenizatórias e as funções gratificadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, 16 de Janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITATORIO: 3075/2019

PREGÃO: 030/2019

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Revogação de ato homologatório – Princípio da Autotutela

A revogação é modalidade de extinção de ato administrativo que ocorre por razões de oportunidade e conveniência. A Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto. O ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos *exc nunc*). Dessa forma, a revogação pretende fazer cessar as conseqüências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico.

Por ter por fundamentos a oportunidade e conveniência, a revogação de um ato administrativo somente poderá ser feita pela própria Administração Pública, sendo vedado ao Poder Judiciário esta apreciação.

DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

No que tange a inexequibilidade dos preços das peças fornecidas pelas ganhadoras do aludido processo licitaórios, temos a relatar o que segue:

Inicialmente cumpre trazer os dispositivos legais da lei 8.666/93 que trata a respeito da inexequibilidade.

Em razão do tratamento sintético dado Lei n° 10.520/02, aplica-se à questão da inexequibilidade, de forma subsidiária, o tratamento dispensado pela Lei n° 8.666/93. O fundamento jurídico para a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 é o art. 9º da própria Lei nº 10.520/02, cujo texto assinala:

Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão, as normas da Lei º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Esta, a seu turno, no inciso IV do seu artigo 43 prescreve o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintesprocedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Na mesma linha, o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93 enuncia:

Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

E, ainda, em complemento, o inciso II do artigo 48, também da Lei nº 8. 666/93 determina:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

Não bastassem todas as disposições ora mencionadas, a Lei nº 8.666/93 oferece um critério relativo para se aferir a inexequibilidade das propostas. A aplicação da fórmula apresenta ao pregoeiro uma **presunção** de que o preço ofertado é inexeqüível. Como **presunção**, admite-se prova em contrário, o que denota a necessidade de se outorgar ao particular a possibilidade de que ele comprove a exequibilidade de seus preços. Confira-se o teor do dispositivo:

Art. 48, § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em comentários ao cálculo previsto no § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o primeiro subscritor desta já teve a oportunidade de tecer as seguintes considerações:

"Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, que considera manifestamente inexeqüível, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta

por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) valor orçado pela Administração.

(...) Antes de outras considerações, faz-se mister esclarecer o mecanismo erigido pelo legislador para objetivamente identificar uma proposta inexeqüível.

Para aferir a proposta inexeqüível o agente administrativo deve calcular a média aritmética das propostas acima de 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Desse modo, é inexequível a proposta inferior a 70% (setenta por cento), da média apurada dos valores apresentados pelos licitantes que são superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial orçado pela Administração (conforme Termo de Referência).

Embora o serviço licitado não se enquadrar como obras e serviços de engenharia, aplicar-se-á por analogia ao presente caso.

Feito as breves considerações acerca da confecção do cálculo para aferir a inexequibilidades dos serviços, passar-se-á as conclusões derradeiras.

CONCLUSÃO

No certame em comento houve decisão proferida homologando o mesmo, cuja publicação ocorreu em 20 de dezembro de 2019, conforme fls 509 dos autos. Em que pese a ocorrência da publicidade do ato, o mesmo não se exauriu ante a não abertura de nenhuma solicitação de compra para as empresas interessadas, não se esgotando, portanto os seus efeitos.

Ademais, a revogação é medida que se impõe, visto que no caso em comento, comprovado está que as peças objeto do certame serão entregues com qualidade abaixo do exigido, podendo, portanto, prejudicar o bom andamento dos serviços prestados à população em geral.

Ainda, por não se trata de ato complexo, ou seja, que depende da conjugação de vontades de diversos órgãos da Administração Pública, e, nessa medida, pode ser revogado pela vontade do próprio Gestor.

Assim sendo, reanalisando os autos em comento, com base na legislação e jurisprudencia pátria, em particular a súmula 473 do STF, **DECIDIMOS** por **REVOGAR** a homologação e adjudicação, e em consequencia, o próprio certame 030/2019 anteriormente realizado, determimando que sejam tomadas as devidas providencias quanto a realização de novo processo licitatório.

Jauru-MT, 13 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Munícipio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 “ADJUDICA” asEmpresas **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.321.932/0001-02, no valor de R$ 53.732,40 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e dois mil e quarenta centavos), **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 67.568,12 (sessenta sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos), **MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.300.400/0001-12, no valor de R$ 2.393,20 (dois mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 35.409,59 (trinta e cinco mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), vistos que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 007/2019**, porque a mesma sagraram-se vencedora do referido certame,conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 007/2019**, **Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, de acordo com as especificações do manual do FNDE, conforme Termo de Compromisso – PAR nº. 201900021, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Programa Proinfância**, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **007/2019**, tendo como vencedores as Empresas **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.321.932/0001-02, no valor de R$ 53.732,40 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e dois mil e quarenta centavos), **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 67.568,12 (sessenta sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos), **MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.300.400/0001-12, no valor de R$ 2.393,20 (dois mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 35.409,59 (trinta e cinco mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2016 realizado em 15/05/2016, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2016 e os relacionados no **Anexo I** deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos **Anexos II** e **III** deste edital, a fim de serem empossados e nomeados aos respectivos cargos no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 28/2007, respeitando todas as prerrogativas da Lei Federal nº 9.504/1997 e Lei Complementar nº 101/2001.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE

Inscrição Nome Classificação

221473 ALESSANDRA LENZ 20

228097 ELAINE RODRIGUES DE SOUZA 21

221239 RAFAEL RODRIGO DA SILVA 22

219476 PRISCILA OLIVEIRA TOME 23

219848 JUCIELI BERTONCELLO 24

226729 GRACIANE APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA 25

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde/PAM e os exames serão obrigatoriamente rubricados pelos Profissionais Efetivos que compõe a Junta Médica desta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 028/2007.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado **desistente perdendo a vaga respectiva**, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; *não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo*, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos.

Juara-MT, 16 de Janeiro de 2020.

Márcia Regina F. Araújo Carlos Amadeu Sirena

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Portaria GP nº322/2018.

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

Carteira de Habilitação AB ou C/D e E (Obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo)

PIS ou PASEP

Número de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRA, CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRF, CRN, OAB etc..)

Exame Médico Admissional (Obrigatório)

Laudo Psicológico (Obrigatório)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Salário do Banco Bradesco

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	
CARGO EFETIVO	**EXAME MÉDICO**
Professor Nível Superior	**- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo**

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

JUARA, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo/Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ JUARA, _____/_____/_____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____ Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres:Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação:( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados:Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

Uso de lentes corretoras:Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL/TRIBUTOS Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, CNPJ: 24.950.461/0001-93, representado pela prefeita Municipal, Sra**. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA,** torna público, através do presente Edital, que lançará neste primeiro semestre de 2020, a partir do mês de Janeiro, a cobrança dos **Impostos Predial e Territorial Urbano – IPTU, com Inclusão da Taxa de Coleta de Lixo – TCL**, para o presente exercício, em obediência à Lei Municipal nº 617 de 22 de Setembro de 2005 e Lei Municipal 539 de 27 de Dezembro de 2002.

1 – DO IMPOSTO.

1.1 - O **IPTU** e o **TCL** do exercício de 2020, obedecerá às determinações da Lei Municipal nº 617, de 22 de Setembro de 2005, intitulada Lei do IPTU, Lei Municipal 539 de 27 de Dezembro de 2002 e Lei Municipal nº 812/2009, será lançado em moeda vigente do País.

1.2 - Conforme Artigo 18 (Dezoito) Parágrafo Único da Lei 617/2005:

1.3 – O pagamento em cota única terá um desconto de 20% (Vinte por cento), vencível até **31/05/2020**;

1.4 - O recolhimento do **IPTU** (Imposto Predial e Territorial), e **TCL** (Taxa de Coleta de Lixo) do exercício de 2020, deverão ocorrer de Maio a Setembro do mesmo exercício, com parcela única ou em até 05 (Cinco) vezes, com vencimento para a 1ª parcela no dia **31/05/2020**, a 2ª parcela no dia **30/06/2020**, a 3ª parcela **31/07/2020**, a 4ª parcela no dia **31/08/2020** e a 5ª parcela no dia **30/09/2020**, ressaltando que o parcelamento deverá ocorrer até dia 31/05/2020;

1.5 - O imóvel que estiver sendo usado para microempresas e empresas de pequeno porte terá desconto de 30% (Trinta por cento) em sua cota única nos primeiros doze meses de sua instalação onde deve ser pago até dia 31/05/2020 – O lançamento do IPTU e TCL para pagamento no exercício de 2020 obedecerá especificamente aos artigos 13 e 26 da Lei Municipal nº 617/2002, 121 a 125 e 266 a 268, do Código Tributário Municipal – Lei 539/2002 – e demais normas legais vigentes.

1.6 - Reportando ao artigo 267 do aludido CTM (Código Tributário Municipal), este determina que o contribuinte tenha o prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir da notificação, para pagamento e máximo para impugnação do lançamento.

1.7 – O Imposto territorial Predial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo – TCL, não recolhidos no decorrer do exercício de 2020, será lançado e registrado como dívida Ativa, para cobrança amigável ou judicial, a partir do exercício seguinte, nos termos do artigo 368 do CTM – lei nº 539/2002

2 – DA IMPUGNAÇÃO.

2.1 – O Contribuinte terá o prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a partir do recolhimento da notificação, para impugnação do lançamento, conforme dispõe a Lei nº 539/2002 – **CTM, relacionado no item 1.5 deste Edital.**

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Juruena, após expedido o prazo determinado neste Edital, elabora Decreto, para regulamentação das condições de funcionamento, lançamento e recolhimento do **IPTU e TCL, para o exercício de 2020.**

Prefeitura Municipal de Juruena, 16 de Janeiro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

Adriana T. de Amorim Bordin

Supª. Departamento de Tributação e Terras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

ASSISTENTE SOCIAL - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002910	ANDRÉA MAFORTE SILVA	14,00	14,00	16,00	24,00	1,00	69,00	19/06/1980	1º	Classificado	Excedente
0001010	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	10,00	10,00	4,00	36,00	-	60,00	02/04/1970	2º	Classificado	Excedente
0007490	JOSE CARLOS SOUZA COSTA	12,00	10,00	10,00	28,00	-	60,00	12/07/1986	3º	Classificado	Excedente
0001520	MARIA MARTA DE ALMEIDA	10,00	8,00	12,00	28,00	1,00	59,00	03/09/1963	4º	Classificado	Excedente
0007810	SANDRA LUCIA CABRAL SILVA	10,00	14,00	6,00	24,00	1,00	55,00	03/09/1976	5º	Classificado	Excedente
0001480	GEYS DAYANNY ALVES COSTA COIMBRA	10,00	12,00	6,00	24,00	-	52,00	13/04/1989	6º	Classificado	Excedente
0000990	SÉRGIO MENEGHETTI	8,00	8,00	10,00	24,00	-	50,00	24/07/1967	7º	Classificado	Excedente
0007960	JUNIOR CESAR GOMES GUIMARAES	8,00	6,00	10,00	24,00	-	48,00	30/07/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0003800	MARLU MACHADO DO COUTO	10,00	4,00	8,00	24,00	-	46,00	01/02/1969	-	Desclassificado	Eliminado
0003880	MARIONEI LAURO SILVA NASCIMENTO	8,00	12,00	6,00	8,00	-	34,00	04/12/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0001180	GLAUCE DANIELE LAURA LIMA FERNANDES	4,00	4,00	4,00	16,00	-	28,00	14/06/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0004240	MARIA LEILA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	2,00	6,00	4,00	12,00	1,00	25,00	25/10/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0008730	LUANDA TAUANE ARAÚJO CHAVES PIMENTA	4,00	10,00	6,00	4,00	-	24,00	27/06/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0004780	MARIA AUGUSTA RODRIGUES BORGES	-	-	-	-	0,00	0,00	06/11/1979	-	Desclassificado	Eliminado
0001030	DORAC MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-	-	04/12/1974	-	Desclassificado	Ausente
0008560	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	08/10/1980	-	Desclassificado	Ausente
0000870	LILLIAN BORGES PASSARELLI	-	-	-	-	-	-	17/09/1981	-	Desclassificado	Ausente
0001380	FÁTIMA DE ARAUJO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	28/05/1983	-	Desclassificado	Ausente
0007450	ANA PAULA RICARTE BASTOS	-	-	-	-	-	-	27/09/1984	-	Desclassificado	Ausente
0001270	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	09/12/1990	-	Desclassificado	Ausente
0002080	ISABELA DOS ANJOS MELO	-	-	-	-	-	-	20/05/1991	-	Desclassificado	Ausente

Página 1 de 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0007200	ROSILENE ESPINDOLA PINHEIRO	10,00	6,00	14,00	32,00	62,00	18/10/1977	1º	Classificado	Excedente
0007410	FABIANE ARAUJO DE ABREU	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	22/10/1986	2º	Classificado	Excedente
0006710	THAYS FERNANDA COELHO	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	24/09/2000	3º	Classificado	Excedente
0001210	SIRLEY OLIVEIRA ALVES	8,00	10,00	10,00	12,00	40,00	17/08/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0000600	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	8,00	8,00	6,00	16,00	38,00	30/07/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0000560	TATIANE ROSA PINA	4,00	8,00	8,00	16,00	36,00	18/04/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0003570	CLARICE ROSA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	12,00	36,00	15/10/1975	-	Desclassificado	Eliminado
0005330	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	8,00	6,00	12,00	8,00	34,00	29/05/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0003860	ROSELI FONTANELLI SOUZA	-	-	-	-	-	05/01/1988	-	Desclassificado	Ausente
0001990	PATRÍCIA SANTANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	31/07/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001350	ALINE ROSA DA CRUZ	-	-	-	-	-	03/09/1990	-	Desclassificado	Ausente
0000630	CAMILA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	18/01/1998	-	Desclassificado	Ausente
0001300	STEFANY TAYNARA GONÇALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	12/03/1999	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

CONTADOR - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003300	VANESSA DE AMORIM PINHEIRO LEITE	18,00	16,00	16,00	20,00	1,00	71,00	23/09/1981	1º	Classificado	Aprovado
0009080	DANILO DA SILVA SANTOS	10,00	18,00	10,00	24,00	-	62,00	08/07/1994	2º	Classificado	Excedente
0001050	VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS	10,00	14,00	10,00	24,00	-	58,00	30/01/1996	3º	Classificado	Excedente
0004430	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	10,00	16,00	10,00	20,00	-	56,00	28/10/1997	4º	Classificado	Excedente
0000540	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	10,00	14,00	10,00	20,00	1,00	55,00	20/01/1980	5º	Classificado	Excedente
0002090	MARINETE DE MORAES	8,00	14,00	8,00	24,00	-	54,00	08/06/1978	6º	Classificado	Excedente
0001500	VALDIR LIMA ELEOTERIO	14,00	16,00	4,00	20,00	-	54,00	04/11/1996	7º	Classificado	Excedente
0005280	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	8,00	12,00	10,00	20,00	-	50,00	16/10/1983	8º	Classificado	Excedente
0000180	RAPHAEL MARCOS DE OLIVEIRA	12,00	14,00	8,00	16,00	-	50,00	24/05/1994	9º	Classificado	Excedente
0002700	DANIELLE MENDONCA GUIMARAES	10,00	18,00	10,00	12,00	-	50,00	26/12/1996	10º	Classificado	Excedente
0006300	SUZHANA KÁSSIA DE CASTRO VIEIRA	8,00	14,00	10,00	16,00	-	48,00	23/12/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0003420	WELTON ARAUJO PACHECO	10,00	12,00	4,00	16,00	1,00	43,00	15/09/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0008530	ELAINE VIEIRA RODRIGUES	8,00	12,00	2,00	20,00	-	42,00	26/04/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0007620	VINICIUS LINS OLIVEIRA	8,00	18,00	8,00	8,00	-	42,00	17/06/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0006190	MARKELIS ALMEIDA MASCARENHAS MENDES	8,00	8,00	8,00	16,00	-	40,00	18/06/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0005970	GRACIELLE MARTINS SILVA	8,00	8,00	4,00	16,00	-	36,00	20/12/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0005730	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	6,00	8,00	6,00	16,00	-	36,00	14/09/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0005910	RUY CARLOS BANKOW	6,00	14,00	6,00	8,00	1,00	35,00	18/02/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0004770	DEISY CRISTINY NUNES DE SOUZA	8,00	10,00	8,00	8,00	-	34,00	16/08/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0000770	DANIELLA DA COSTA AMARAL	-	-	-	-	1,00	1,00	01/02/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0002460	JOÃO BATISTA DUTRA	-	-	-	-	-	-	04/11/1963	-	Desclassificado	Ausente
0001450	MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	30/01/1972	-	Desclassificado	Ausente
0005470	MOIZÉS FRANCISCO SANTANA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	31/05/1984	-	Desclassificado	Ausente
0008810	LUCIANA APARECIDA AUGUSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	30/06/1984	-	Desclassificado	Ausente
0000030	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	23/01/1986	-	Desclassificado	Ausente
0009100	URIEL TELLES DA SILVA SILVA	-	-	-	-	-	-	28/02/1986	-	Desclassificado	Ausente
0006510	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	11/02/1988	-	Desclassificado	Ausente
0004280	OSNA RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	20/11/1988	-	Desclassificado	Ausente
0006770	RAFAELA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	19/04/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001040	FLAVIO SANTANA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	10/08/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001820	TATIANE QUIDEROLI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	09/10/1991	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0000020	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	17/01/1992	-	Desclassificado	Ausente
0003770	PAULA FERNANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	29/02/1992	-	Desclassificado	Ausente
0002400	VALÉRIA DA CRUZ OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	22/04/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000730	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	04/03/1994	-	Desclassificado	Ausente
0001360	WILLIAN PEREIRA FONSECA	-	-	-	-	-	-	18/05/1999	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003720	RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	16,00	16,00	12,00	20,00	-	64,00	25/08/2000	1º	Classificado	Aprovado
0001240	ELAINE ALMEIDA	6,00	8,00	12,00	32,00	1,00	59,00	30/11/1966	2º	Classificado	Excedente
0002120	INGRID RODRIGUES TREVISANI	12,00	6,00	4,00	28,00	1,00	51,00	28/04/1995	3º	Classificado	Excedente
0007500	YASMIM ALICE OSSUNA DE SOUZA CRUZ	12,00	12,00	10,00	16,00	-	50,00	17/12/1995	4º	Classificado	Excedente
0007400	RENATA LETICIA GIANELLO GNOATO	-	-	-	-	1,00	1,00	27/06/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0005420	VANESSA TIZZO TEIXEIRA	-	-	-	-	1,00	1,00	21/09/1992	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

FISCAL DE TRIBUTOS - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001020	JOÃO PAULO BEZERRA SANTOS	18,00	14,00	12,00	28,00	72,00	08/03/1996	1º	Classificado	Aprovado
0006070	ROBERTA FUJII SILVA	20,00	12,00	12,00	24,00	68,00	06/01/1985	2º	Classificado	Excedente
0000040	OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR	14,00	10,00	12,00	24,00	60,00	07/06/1965	3º	Classificado	Excedente
0002590	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	10,00	10,00	14,00	24,00	58,00	15/01/1999	4º	Classificado	Excedente
0008410	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	16,00	12,00	10,00	20,00	58,00	03/02/1993	5º	Classificado	Excedente
0004950	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00	24/02/1989	6º	Classificado	Excedente
0007770	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	24/02/1995	7º	Classificado	Excedente
0005070	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	12,00	8,00	10,00	24,00	54,00	09/05/1990	8º	Classificado	Excedente
0006670	GISLAINE LIMA VIEIRA DA SILVA	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	21/06/1989	9º	Classificado	Excedente
0001170	GISELE MATOS NOGUEIRA	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	20/08/1992	10º	Classificado	Excedente
0001440	EMILY BATISTA FERREIRA	10,00	14,00	12,00	16,00	52,00	20/09/1999	11º	Classificado	Excedente
0003890	VALTON BRAZ RAMOS SANTOS NETO	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	19/02/1998	12º	Classificado	Excedente
0000320	ROGER LUIZ ASSUNÇÃO VILELA	10,00	12,00	8,00	20,00	50,00	27/09/1997	13º	Classificado	Excedente
0008350	ALLAN WILLIAN PEREIRA DE AGUIAR	16,00	8,00	10,00	16,00	50,00	30/07/1989	14º	Classificado	Excedente
0008840	HELEN REGINA MARTINS	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	04/11/1990	15º	Classificado	Excedente
0002690	JULIO RAFFAEL SOARES DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	02/02/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0008050	FELIPE JORDANY LOPES MASCARENHAS	10,00	8,00	14,00	16,00	48,00	26/09/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0007160	LINDINALVA ALVES DE SOUZA	14,00	6,00	8,00	16,00	44,00	13/02/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0008330	MATHEUS MARÇAL DA SILVA	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	13/07/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0002390	JACEIR GARCIA DA SILVA	8,00	10,00	14,00	12,00	44,00	07/10/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0001100	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	16,00	8,00	12,00	8,00	44,00	19/04/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0001810	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	12,00	8,00	6,00	16,00	42,00	19/07/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0008190	BIANCA CARDOSO BRANDÃO	12,00	10,00	8,00	12,00	42,00	28/09/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0000830	CHRISTIAN FIGUEIRA MORAES DE REZENDE	6,00	4,00	6,00	24,00	40,00	01/02/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0008760	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	8,00	10,00	10,00	12,00	40,00	28/09/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0001890	TÁLITA RAPHANHIN DA SILVA	10,00	10,00	12,00	8,00	40,00	14/10/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0007540	ALFREDO FERREIRA FILHO	8,00	12,00	12,00	8,00	40,00	15/02/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0009030	EDUARDO GOMES BRANDÃO	10,00	8,00	4,00	16,00	38,00	08/05/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0005140	JESIO RIBEIRO DA COSTA	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00	06/08/1969	-	Desclassificado	Eliminado
0004310	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	10,00	8,00	8,00	12,00	38,00	17/11/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0003460	EUDES FARIA DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	8,00	36,00	31/08/1970	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001310	LARISSA GABRIELA SILVEIRA	12,00	6,00	10,00	8,00	36,00	09/05/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0004730	WYLGNER GOMES SANTOS	8,00	8,00	2,00	16,00	34,00	22/03/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0006410	ROBERTO DA SILVA SANTOS	8,00	8,00	10,00	8,00	34,00	10/09/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0000080	RODRIGO AMARAL DOS ANJOS	10,00	4,00	10,00	8,00	32,00	09/02/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0004380	FERNANDO HONORIO ALVES	10,00	10,00	8,00	4,00	32,00	02/03/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008060	KEZIA DRIELLY DE LIMA	8,00	6,00	4,00	12,00	30,00	16/02/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0001720	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	10,00	4,00	8,00	0,00	22,00	07/01/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0006600	MARCIO SINEZIO VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	18/03/1976	-	Desclassificado	Ausente
0008820	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	-	-	-	-	-	10/09/1977	-	Desclassificado	Ausente
0000950	CELSO RICARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	10/07/1978	-	Desclassificado	Ausente
0006220	WANDA CARDOSO DIAS	-	-	-	-	-	14/09/1979	-	Desclassificado	Ausente
0001710	ADONIAS BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	29/11/1981	-	Desclassificado	Ausente
0000360	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	-	-	-	-	-	28/12/1981	-	Desclassificado	Ausente
0002100	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	-	-	-	-	-	02/04/1982	-	Desclassificado	Ausente
0001980	MONALLIZER BRITO DA SILVA	-	-	-	-	-	03/03/1987	-	Desclassificado	Ausente
0000490	CLAUDIA REGIANE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	23/01/1988	-	Desclassificado	Ausente
0006240	WANDERSON DOS SANTOS	-	-	-	-	-	16/03/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001080	PEDRO AUGUSTO RICARDO MARCOS	-	-	-	-	-	25/03/1991	-	Desclassificado	Ausente
0004090	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	12/12/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000880	MATHEUS DEVANIR SCHUENQUENER DE LIMA	-	-	-	-	-	05/10/1994	-	Desclassificado	Ausente
0002570	JORDANNE SANTOS SOARES	-	-	-	-	-	27/11/1994	-	Desclassificado	Ausente
0008010	NEILA DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	03/08/1995	-	Desclassificado	Ausente
0009110	SINDY FERNANDA GUIMARAES	-	-	-	-	-	22/01/1996	-	Desclassificado	Ausente
0002770	DANILLO AUGUSTO DOS REIS FRANCO	-	-	-	-	-	07/07/1997	-	Desclassificado	Ausente
0008950	SARA POLIANE GUIMARÃES	-	-	-	-	-	11/11/1997	-	Desclassificado	Ausente
0002440	GIOVANNA SANTOS MACHADO DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	30/04/1998	-	Desclassificado	Ausente
0003630	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	08/04/1999	-	Desclassificado	Ausente
0008140	ANDRESSA GABRIELE RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	22/10/1999	-	Desclassificado	Ausente
0005510	VINICIUS DE JESUS MIYAMOTO	-	-	-	-	-	06/03/2000	-	Desclassificado	Ausente
0000700	MATHEUS DE QUEIROZ ALVES	-	-	-	-	-	08/10/2001	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

FISCAL SANITÁRIO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000420	VANIA CARDOSO	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	16/07/1976	1º	Classificado	Aprovado
0001680	FLÁVIA FERREIRA TORRES	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	06/04/1987	2º	Classificado	Excedente
0006830	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	12,00	14,00	10,00	20,00	56,00	21/11/1987	3º	Classificado	Excedente
0007510	DJEIMISON LUCAS PIOLA CAVALI	10,00	14,00	12,00	20,00	56,00	12/01/1997	4º	Classificado	Excedente
0005090	ERICA GONCALVES SILVA	12,00	12,00	10,00	20,00	54,00	20/03/1984	5º	Classificado	Excedente
0003450	FABIA DA SILVA SOUZA	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	28/09/1994	6º	Classificado	Excedente
0009000	ROSANE MARTINS DA SILVA	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	30/08/1993	7º	Classificado	Excedente
0005150	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	12,00	10,00	8,00	20,00	50,00	10/09/1983	8º	Classificado	Excedente
0006630	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	27/05/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0005580	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	10,00	6,00	8,00	24,00	48,00	12/09/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0008370	EDUARDO ALVES GOMES	8,00	14,00	10,00	16,00	48,00	07/03/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0008480	ALINE CINTHIA MONÇAO DA SILVA	10,00	6,00	6,00	24,00	46,00	08/11/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0004520	PAULO RENATO SANTOS CARDOSO	8,00	6,00	12,00	20,00	46,00	23/06/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0007900	LUCAS JOSÉ BASSINI DOS SANTOS	12,00	10,00	8,00	16,00	46,00	21/03/2001	-	Desclassificado	Eliminado
0006930	GISLENE MAGDA DA SILVA	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00	27/02/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0004290	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00	26/12/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0005110	LUCELENA GONÇALVES DA MATA	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	23/05/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0002520	SARA ESTEFANY LOPES V	8,00	6,00	6,00	24,00	44,00	02/08/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0001320	ANA CLAUDIA PEREIRA	10,00	4,00	14,00	16,00	44,00	29/03/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0002950	ROGERIA BEZERRA REINER	14,00	8,00	10,00	12,00	44,00	12/01/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0001880	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	14,00	6,00	6,00	16,00	42,00	03/09/1962	-	Desclassificado	Eliminado
0007750	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	8,00	8,00	10,00	16,00	42,00	16/07/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0006720	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	10,00	10,00	10,00	12,00	42,00	29/08/1967	-	Desclassificado	Eliminado
0000140	AGNALDO FERREIRA DE MATOS	10,00	6,00	14,00	12,00	42,00	30/07/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0002020	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	8,00	14,00	8,00	12,00	42,00	26/03/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0007910	IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS	16,00	10,00	8,00	8,00	42,00	30/04/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0000940	KEILLE FLÁVIA MOREIRA CREMA	10,00	6,00	8,00	16,00	40,00	22/01/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008020	ELIANE DOS SANTOS	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	21/07/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0003330	ALISSON HENRIQUE BRAGA	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00	20/08/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0002860	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	30/03/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0004000	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00	06/02/1999	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0002980	ROSICLEIA BEZERRA REINER	6,00	8,00	12,00	12,00	38,00	21/04/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0004800	IGOR RAFAEL ROIESKI MARTINS	6,00	8,00	12,00	12,00	38,00	17/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0007630	JURAILDES CATARINA FERREIRA	18,00	6,00	6,00	8,00	38,00	12/04/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0000810	JESSICA APARECIDA DE PAULA	12,00	4,00	14,00	8,00	38,00	29/05/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0009140	BRUNA STEFANI NOGUEIRA QUIRINO	14,00	4,00	6,00	12,00	36,00	01/01/1994	-	Desclassificado	Eliminado
0008080	GILMAR SILVA	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00	11/07/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0004760	LUCENI LIRA DE ANDRADE	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	30/11/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0002250	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	8,00	4,00	12,00	12,00	36,00	30/08/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0004450	MONICA USLEIA DE ANDRADE DOURADO	14,00	4,00	10,00	8,00	36,00	13/11/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0002960	ROSINEIA BEZERRA REINER	12,00	2,00	8,00	12,00	34,00	25/02/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0000900	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	10,00	6,00	10,00	8,00	34,00	12/06/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0007390	LARINE NATANI GOMES	6,00	4,00	14,00	8,00	32,00	14/10/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0001400	RENATA REIS ANTÔNIA DIAS	16,00	4,00	8,00	4,00	32,00	06/01/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0009060	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	8,00	2,00	8,00	12,00	30,00	29/04/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0008070	ADRIANA MARINHO BATISTA	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	09/09/1976	-	Desclassificado	Eliminado
0007290	ANTÔNIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	6,00	4,00	12,00	4,00	26,00	12/03/1979	-	Desclassificado	Eliminado
0006840	MARIA TERESA DA SILVA SOUZA	8,00	4,00	2,00	8,00	22,00	17/06/1956	-	Desclassificado	Eliminado
0005170	RENATA BATISTA SOARES	8,00	2,00	4,00	4,00	18,00	28/11/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0002540	AUXILIADORA ALVES DA CUNHA	-	-	-	-	-	12/06/1968	-	Desclassificado	Ausente
0004130	MARIA APARECIDA DE BESSA	-	-	-	-	-	05/11/1974	-	Desclassificado	Ausente
0006470	IVONE MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	20/04/1978	-	Desclassificado	Ausente
0007850	ALCIONI SOARES	-	-	-	-	-	22/08/1978	-	Desclassificado	Ausente
0003830	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	03/10/1981	-	Desclassificado	Ausente
0008380	FÁBIO EUDES SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	24/02/1982	-	Desclassificado	Ausente
0007760	VIRGILIANA CHAVES DELGADO	-	-	-	-	-	18/11/1982	-	Desclassificado	Ausente
0000710	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	-	-	-	-	-	01/04/1985	-	Desclassificado	Ausente
0005790	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	30/01/1986	-	Desclassificado	Ausente
0008710	NASCIMENTO SALES NETO	-	-	-	-	-	02/09/1988	-	Desclassificado	Ausente
0005830	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	-	-	-	-	-	12/04/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001920	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	-	-	-	-	-	14/10/1989	-	Desclassificado	Ausente
0008700	JESSICA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	04/05/1992	-	Desclassificado	Ausente
0008440	ADRIANO APARECIDO BORGES	-	-	-	-	-	14/09/1992	-	Desclassificado	Ausente
0006500	RÔMULO E SILVA LUZ	-	-	-	-	-	04/11/1992	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0004610	LAIS NAYARA DA SILVA	-	-	-	-	-	13/06/1993	-	Desclassificado	Ausente
0007950	JUMA ELIAS DE LIMA	-	-	-	-	-	22/07/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000470	MICHELE FELIX RODRIGUES	-	-	-	-	-	28/08/1993	-	Desclassificado	Ausente
0008430	ERICKGONÇALVES HUNGRIA	-	-	-	-	-	16/02/1998	-	Desclassificado	Ausente
0001700	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	-	-	-	-	-	14/05/1998	-	Desclassificado	Ausente
0002740	ANA KAROLINY FERREIRA COSTA	-	-	-	-	-	08/05/1999	-	Desclassificado	Ausente
0008310	VINICIUS FERNANDES SILVA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	23/11/1999	-	Desclassificado	Ausente
0006960	DYEGO AUGUSTO ARRUDA DO CARMO	-	-	-	-	-	05/01/2000	-	Desclassificado	Ausente
0001740	LUCAS VINICIUS DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	08/09/2000	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

FISIOTERAPEUTA - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001090	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	8,00	14,00	14,00	28,00	1,00	65,00	19/09/1991	1º	Classificado	Aprovado
0002320	UESLEI DE TOLEDO EPHIGENIO	10,00	6,00	10,00	24,00	-	50,00	09/01/1983	2º	Classificado	Excedente
0003260	WELLINGTON ALENCAR COSTA	6,00	10,00	10,00	16,00	-	42,00	27/12/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0002500	NAIARA TEREZINHA DIONISIO	-	-	-	-	-	-	16/04/1987	-	Desclassificado	Ausente
0002600	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	12/05/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000410	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	28/06/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000590	VITÓRIA ASSUNÇÃO MACHADO	-	-	-	-	-	-	15/02/1994	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

FONOAUDIOLOGO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003970	MARGARITA LUISA AGUILA GONZALEZ	12,00	10,00	8,00	16,00	-	46,00	03/10/1961	-	Desclassificado	Eliminado
0005920	ANA CAROLINA RIBEIRO LEONARDI	6,00	8,00	8,00	16,00	-	38,00	12/01/1982	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0007350	VANDERLEI ANTONIO COLLE	16,00	20,00	20,00	40,00	85,00	181,00	17/12/1975	1º	Classificado	Excedente
0004550	ERIBALDO NEVES DOS SANTOS	14,00	14,00	14,00	32,00	100,00	174,00	14/07/1979	2º	Classificado	Excedente
0005710	DANIEL ROCHA ALVES	10,00	12,00	14,00	32,00	100,00	168,00	01/06/1970	3º	Classificado	Excedente
0007780	JAIR GUIMARAES DE MORAES FILHO	10,00	16,00	14,00	28,00	100,00	168,00	29/05/1986	4º	Classificado	Excedente
0005370	LUIZ GOMES VIANA JUNIOR	10,00	10,00	14,00	32,00	100,00	166,00	12/07/1981	5º	Classificado	Excedente
0008290	MARCIO RODRIGUES OLIVEIRA	6,00	12,00	10,00	36,00	100,00	164,00	17/03/1981	6º	Classificado	Excedente
0002140	SINDOMAR BARROS FRANCO	16,00	6,00	10,00	36,00	95,00	163,00	26/06/1971	7º	Classificado	Excedente
0003050	WILLIAN JUNIOR DA CUNHA SEIBEL	8,00	10,00	10,00	32,00	100,00	160,00	25/09/1993	8º	Classificado	Excedente
0008270	VILSON DOS SANTOS LIMA	12,00	12,00	10,00	24,00	100,00	158,00	13/02/1978	9º	Classificado	Excedente
0000860	DANILO DE SOUSA MORAES	10,00	6,00	12,00	28,00	100,00	156,00	20/10/1981	10º	Classificado	Excedente
0006100	MAURO FERNANDES PROENÇA COSTA	8,00	8,00	12,00	28,00	100,00	156,00	23/08/1975	11º	Classificado	Excedente
0006730	SELMO CARVALHO DA COSTA	8,00	12,00	12,00	24,00	100,00	156,00	27/07/1987	12º	Classificado	Excedente
0007360	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	14,00	10,00	12,00	20,00	100,00	156,00	18/03/1975	13º	Classificado	Excedente
0008940	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	20,00	100,00	156,00	15/03/1979	14º	Classificado	Excedente
0004540	MARCIO MACHADO DE OLIVEIRA	4,00	14,00	8,00	28,00	100,00	154,00	30/04/1983	15º	Classificado	Excedente
0004970	PAULO SERGIO LEITE DA SILVA	8,00	16,00	10,00	20,00	100,00	154,00	22/01/1987	16º	Classificado	Excedente
0008110	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	14,00	4,00	32,00	95,00	153,00	19/07/1993	17º	Classificado	Excedente
0008690	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	6,00	10,00	14,00	32,00	90,00	152,00	08/09/1982	18º	Classificado	Excedente
0004620	ANTONIO VALDISON RODRIGUES PEREIRA	4,00	10,00	14,00	32,00	90,00	150,00	28/10/1984	19º	Classificado	Excedente
0000920	MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	28,00	100,00	150,00	06/11/1986	20º	Classificado	Excedente
0002900	JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	24,00	100,00	150,00	18/04/1978	21º	Classificado	Excedente
0000750	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	6,00	12,00	12,00	20,00	100,00	150,00	04/09/1981	22º	Classificado	Excedente
0002230	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	10,00	10,00	14,00	16,00	100,00	150,00	23/03/1995	23º	Classificado	Excedente
0008520	FAGNER ALVES BRANDÃO	10,00	6,00	8,00	28,00	95,00	147,00	17/10/1990	24º	Classificado	Excedente
0008630	ADELMIRO LEANDRO GOMES	10,00	8,00	10,00	28,00	90,00	146,00	08/10/1973	25º	Classificado	Excedente
0004660	GERALDO NEIVA DE SOUZA	18,00	14,00	18,00	28,00	60,00	138,00	25/10/1984	26º	Classificado	Excedente
0004440	THIAGO MORAES DA SILVA	10,00	10,00	8,00	28,00	60,00	116,00	28/12/1992	27º	Classificado	Excedente
0000670	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	2,00	12,00	6,00	32,00	-	52,00	17/03/1981	28º	Classificado	Excedente
0001620	LOURIVALDO ALVES BRANDAO	10,00	8,00	8,00	24,00	-	50,00	16/01/1971	29º	Classificado	Excedente
0000970	ANTONIO CARLOS DA SILVA	8,00	2,00	14,00	24,00	100,00	148,00	06/07/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0005590	LUCIANO SOARES SANTOS	6,00	12,00	10,00	20,00	100,00	148,00	01/04/1973	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0003200	PEDRO ALTRAN	6,00	6,00	6,00	28,00	100,00	146,00	21/03/1953	-	Desclassificado	Eliminado
0007980	HAELIO RICARDO DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	20,00	100,00	146,00	15/06/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0000580	JOSE OSMAR FREITAS	4,00	8,00	4,00	28,00	100,00	144,00	29/10/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0004570	GENARIO FERREIRA DA SILVA	6,00	4,00	10,00	24,00	100,00	144,00	17/05/1969	-	Desclassificado	Eliminado
0007180	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	28,00	100,00	142,00	26/03/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0003850	RONILSON FIUZA PESSOA	4,00	6,00	8,00	24,00	100,00	142,00	05/11/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0006010	DAVID WILLIAN DE SOUSA ALVES	8,00	8,00	6,00	20,00	100,00	142,00	24/08/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0006480	WAGNER APARECIDO DA SILVA	12,00	6,00	8,00	16,00	100,00	142,00	15/10/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0006750	JOSÉ ONOFRE CARDOSO DOS SANTOS	8,00	6,00	8,00	24,00	95,00	141,00	21/06/1974	-	Desclassificado	Eliminado
0003470	MARCO ANTONIO KODANÍ	8,00	4,00	4,00	24,00	100,00	140,00	20/06/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0005810	HERMILINO CALVANTE DE OLIVEIRA	4,00	6,00	14,00	16,00	100,00	140,00	31/05/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0004850	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	10,00	12,00	100,00	138,00	06/09/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0006150	VIGBERTO DA COSTA CAMPOS	6,00	2,00	8,00	20,00	100,00	136,00	13/08/1964	-	Desclassificado	Eliminado
0006810	ROVANILDO RODRIGUES DE SOUZA	6,00	8,00	8,00	12,00	100,00	134,00	02/04/1978	-	Desclassificado	Eliminado
0001600	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	4,00	6,00	12,00	12,00	100,00	134,00	27/01/1968	-	Desclassificado	Eliminado
0004020	FABIO RODRIGUES FELIX	10,00	4,00	6,00	12,00	100,00	132,00	27/12/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0003990	EDIRLEY OLIVEIRA DA SILVA	6,00	12,00	2,00	12,00	100,00	132,00	15/11/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0001760	SERGIO PASSOS ROSA	8,00	4,00	6,00	8,00	100,00	126,00	16/01/1967	-	Desclassificado	Eliminado
0007970	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	10,00	2,00	4,00	20,00	85,00	121,00	12/08/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0002170	RICARDO LIMA DE SOUZA	6,00	0,00	6,00	12,00	85,00	109,00	07/06/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0007570	LUIS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	19/06/1962	-	Desclassificado	Ausente
0008090	RANIEL CAVALCANTE LEAO	-	-	-	-	-	-	29/10/1964	-	Desclassificado	Ausente
0005060	MARCO ANTONIO PEREIRA PASSOS	-	-	-	-	-	-	21/02/1967	-	Desclassificado	Ausente
0007460	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	14/04/1978	-	Desclassificado	Ausente
0005360	CARLAZAN NEVES CORREA	-	-	-	-	-	-	02/07/1978	-	Desclassificado	Ausente
0007230	ALEX SANDRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	25/12/1979	-	Desclassificado	Ausente
0001220	SIVALDO BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	02/07/1981	-	Desclassificado	Ausente
0008680	MILTON LOPES NETO	-	-	-	-	-	-	18/04/1983	-	Desclassificado	Ausente
0006560	GILBERTO PORTO LIMA	-	-	-	-	-	-	21/06/1984	-	Desclassificado	Ausente
0007650	JEAN JHONATA OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	15/08/1985	-	Desclassificado	Ausente
0007370	PAULO MARÇAL DE MORAES	-	-	-	-	-	-	24/10/1985	-	Desclassificado	Ausente
0001580	WESLLEY PAES RUIZ	-	-	-	-	-	-	25/02/1987	-	Desclassificado	Ausente
0004680	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	20/04/1987	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0006740	ERICKSON ALVES ZANETTI	-	-	-	-	-	-	30/07/1988	-	Desclassificado	Ausente
0004600	ROGERIO MOURA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	07/10/1989	-	Desclassificado	Ausente
0000510	JHONY FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	27/01/1990	-	Desclassificado	Ausente
0005020	VINÍCCIUS GUSTAVO CARLOTTO MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	17/06/1994	-	Desclassificado	Ausente
0001280	ALDO JUNIO FRANCISCO	-	-	-	-	-	-	20/10/1994	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

NUTRICIONISTA - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000170	KATHRINY STTEFFANY ALVES DE CARVALHO	14,00	10,00	16,00	28,00	-	68,00	18/07/1997	1º	Classificado	Aprovado
0003820	GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES	10,00	16,00	4,00	24,00	-	54,00	31/07/1997	2º	Classificado	Aprovado
0001690	SARA RAQUEL BORGES RIBEIRO E COSTA	6,00	12,00	10,00	20,00	-	48,00	22/03/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0003030	LUCIENE ALVES RIBEIRO	8,00	4,00	8,00	16,00	1,00	37,00	18/07/1967	-	Desclassificado	Eliminado
0002300	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	-	-	-	-	-	-	03/05/1971	-	Desclassificado	Ausente
0001410	SIRLENE IZABEL PINHEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	03/06/1979	-	Desclassificado	Ausente
0003710	MONNY VINICIA MENEZES MURILA	-	-	-	-	-	-	01/06/1989	-	Desclassificado	Ausente
0008000	THAYNAN NASCIMENTO SOUZA	-	-	-	-	-	-	13/11/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000930	DYANE KRIZIA SANTOS	-	-	-	-	-	-	05/01/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000390	CAMILLA CLARA FELIX LONDERO	-	-	-	-	-	-	22/09/1994	-	Desclassificado	Ausente
0009210	PATRICIA RODRIGUES SOUSA	-	-	-	-	-	-	16/11/1995	-	Desclassificado	Ausente
0001870	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	-	-	-	-	-	-	01/03/1996	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

ODONTOLOGO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002290	RAYANY STEFANY MOTTA OLIVEIRA	12,00	12,00	16,00	20,00	-	60,00	30/06/1995	1º	Classificado	Excedente
0000610	KELLY CRISTINA MARTINS	10,00	16,00	8,00	20,00	-	54,00	04/03/1987	2º	Classificado	Excedente
0005960	BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA	10,00	6,00	10,00	24,00	-	50,00	29/12/1996	3º	Classificado	Excedente
0003590	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS	6,00	6,00	8,00	20,00	-	40,00	20/11/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0002130	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA	6,00	8,00	8,00	16,00	-	38,00	22/04/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0007470	THAYNÁ TAVARES MAGALHÃES	8,00	10,00	8,00	8,00	-	34,00	01/11/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0000760	ANA CAROLINA MONTEIRO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	10/09/1993	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0008340	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	14,00	14,00	12,00	28,00	68,00	23/08/1998	1º	Classificado	Aprovado
0005000	RAFFAEL MACEDO MENDONÇA	14,00	12,00	16,00	24,00	66,00	14/10/1994	2º	Classificado	Excedente
0001830	ANTONIA CONCEIÇÃO DA COSTA	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	20/10/1989	3º	Classificado	Excedente
0005030	JOYCE PEDROSO MENDES	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00	04/01/1996	4º	Classificado	Excedente
0003900	IVÂNIA ALMEIDA SILVA	14,00	12,00	12,00	24,00	62,00	22/08/1969	5º	Classificado	Excedente
0005400	DAIHANE XAVIER MARQUES	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	16/04/1988	6º	Classificado	Excedente
0006550	KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA	10,00	16,00	12,00	24,00	62,00	05/09/1982	7º	Classificado	Excedente
0009090	WANDERSON LOPES GONÇALVES	14,00	8,00	20,00	20,00	62,00	28/09/1992	8º	Classificado	Excedente
0007030	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	14,00	12,00	10,00	24,00	60,00	28/01/1999	9º	Classificado	Excedente
0008200	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	10/05/1989	10º	Classificado	Excedente
0008890	RINESSA VIEIRA DA SILVA	14,00	10,00	16,00	20,00	60,00	11/11/1987	11º	Classificado	Excedente
0008400	TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	21/01/1995	12º	Classificado	Excedente
0004360	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	8,00	6,00	12,00	32,00	58,00	18/02/2001	13º	Classificado	Excedente
0008920	THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA	12,00	16,00	14,00	16,00	58,00	27/02/1982	14º	Classificado	Excedente
0006820	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	04/08/1984	15º	Classificado	Excedente
0000290	ERICA BORGES DE ANDRADE	14,00	4,00	12,00	24,00	54,00	26/05/1993	16º	Classificado	Excedente
0000330	DANIELLE FRANCISCA DOS SANTOS	12,00	8,00	10,00	24,00	54,00	24/08/1998	17º	Classificado	Excedente
0002110	JULIANE NATIVIDADE MENDES	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	15/04/2000	18º	Classificado	Excedente
0000050	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	01/03/1993	19º	Classificado	Excedente
0006520	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	04/01/1991	20º	Classificado	Excedente
0008540	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	8,00	12,00	12,00	20,00	52,00	27/05/1973	21º	Classificado	Excedente
0007080	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	8,00	10,00	14,00	20,00	52,00	29/09/1997	22º	Classificado	Excedente
0001730	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	08/10/1998	23º	Classificado	Excedente
0003490	ANA PAULA FARIA DOS SANTOS	14,00	8,00	8,00	20,00	50,00	18/03/1997	24º	Classificado	Excedente
0008780	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	08/03/1995	25º	Classificado	Excedente
0009070	KRISLAINE VIEIRA RODRIGUES ALVES	12,00	14,00	8,00	16,00	50,00	09/07/1988	26º	Classificado	Excedente
0008280	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	09/10/2000	27º	Classificado	Excedente
0005380	RAFAEL DINIZ DOS SANTOS	14,00	12,00	12,00	12,00	50,00	04/07/2002	28º	Classificado	Excedente
0001640	TAYNA SOUZA BRANDAO	10,00	4,00	10,00	24,00	48,00	28/02/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0004100	INGRID PEREIRA DA SILVA	10,00	10,00	8,00	20,00	48,00	27/03/2002	-	Desclassificado	Eliminado
0003920	TATIANA YURIKO NERES IWASHITA	10,00	8,00	10,00	20,00	48,00	16/01/1985	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0009120	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	8,00	10,00	10,00	20,00	48,00	25/07/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0002030	ZENILDA MENDES DE SOUZA	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	17/01/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0000110	JESSICA DA SILVA NERES	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	08/11/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0005520	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	27/04/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0006310	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	10,00	12,00	14,00	12,00	48,00	17/01/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0003910	IZANILDE ZANATA DE CARVALHO	12,00	2,00	8,00	24,00	46,00	04/02/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0007830	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	10,00	4,00	8,00	24,00	46,00	17/05/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0000520	NISLENE DEUSA DE CASTRO	12,00	6,00	8,00	20,00	46,00	01/06/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0004700	LEANDRO MELO SALOMÃO	8,00	10,00	8,00	20,00	46,00	15/12/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0008230	FERNANDA DA SILVA TORRES	12,00	10,00	12,00	12,00	46,00	24/12/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0008460	RENATO AGUIAR OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	09/12/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0005780	GERCILENE TELES DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	19/06/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0009230	NAILCE MACHADO LOPES DUARTE	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	08/02/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008800	KÉDYMA LORAYNE RAMOS DOS SANTOS	10,00	4,00	14,00	16,00	44,00	25/06/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0000190	HENRIQUE SOUZA DE MATOS	10,00	8,00	14,00	12,00	44,00	14/09/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0004840	ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES	14,00	4,00	8,00	16,00	42,00	22/09/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0002580	EDNA FREITAS DA SILVA	10,00	10,00	6,00	16,00	42,00	28/06/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0001420	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	8,00	8,00	10,00	16,00	42,00	12/02/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0007990	KAMMYLLA HEVYLLY BATISTA MUNIZ DOS ANJOS	8,00	4,00	14,00	16,00	42,00	01/08/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0007430	THAYLLINI THAMARA CHAVES	12,00	8,00	10,00	12,00	42,00	06/01/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0007710	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	26/06/1975	-	Desclassificado	Eliminado
0007250	SARAH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	30/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0006450	LOYSLENE DE SOUZA GOMES	16,00	10,00	6,00	8,00	40,00	02/08/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0009010	ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA	8,00	4,00	10,00	16,00	38,00	27/04/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0008770	PALOMA FLORIS DA SILVA	6,00	6,00	14,00	12,00	38,00	29/08/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0002000	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	14,00	4,00	12,00	8,00	38,00	30/09/1994	-	Desclassificado	Eliminado
0002640	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	12,00	4,00	8,00	12,00	36,00	30/05/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0000720	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00	28/07/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0007940	GABRYEL LUAN DE MATOS PRADO	10,00	4,00	10,00	12,00	36,00	13/09/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0006790	ADRIELLI REZENDE DOS ANJOS	8,00	6,00	10,00	12,00	36,00	15/09/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0008640	CLAUDIA DA SILVA PAULINO	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	07/03/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0004640	LUANA AMARAL DOS ANJOS	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	24/09/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0000450	FIDELCINA ROSA DA SILVA	10,00	8,00	4,00	12,00	34,00	17/07/1974	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0002550	MARCOS VINICIOS DE SOUZA FILHO	10,00	4,00	8,00	12,00	34,00	13/04/2001	-	Desclassificado	Eliminado
0007170	ANA CAROLINE CARVALHO NACAMOTO MORAIS	10,00	2,00	10,00	12,00	34,00	05/05/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0000780	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	8,00	6,00	12,00	8,00	34,00	05/02/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0008510	RAQUEL NASCIMENTO SA	10,00	8,00	6,00	8,00	32,00	23/08/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0008150	BIANCA PAES DIAS	10,00	2,00	10,00	8,00	30,00	10/01/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0003130	CLEIDE SALES ALTRAN	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	14/08/1978	-	Desclassificado	Eliminado
0008040	ARIANE ROSÁRIO TAVARES DA SILVA	12,00	6,00	8,00	4,00	30,00	15/02/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0006110	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	4,00	28,00	25/11/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0008160	PAMELLA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	20/04/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0007060	JOSE CARLOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	23/06/1962	-	Desclassificado	Ausente
0007730	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	22/02/1977	-	Desclassificado	Ausente
0001200	EDIVANE PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	17/02/1979	-	Desclassificado	Ausente
0001140	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	-	-	-	-	-	08/12/1979	-	Desclassificado	Ausente
0000640	FABIO PEDROSO DA SILVA	-	-	-	-	-	20/02/1981	-	Desclassificado	Ausente
0009180	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/08/1981	-	Desclassificado	Ausente
0004790	MARILENE DE FÁTIMA LINO	-	-	-	-	-	19/10/1981	-	Desclassificado	Ausente
0001750	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	07/09/1982	-	Desclassificado	Ausente
0003700	FÁBIO DA SILVA BORGES	-	-	-	-	-	05/01/1983	-	Desclassificado	Ausente
0000120	PATRICIA LUIZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	13/06/1983	-	Desclassificado	Ausente
0002820	SIMONE FERREIRA VIANA DE BARROS	-	-	-	-	-	25/06/1985	-	Desclassificado	Ausente
0000960	ELIANA APARECIDA GALDINO DA COSTA	-	-	-	-	-	05/09/1985	-	Desclassificado	Ausente
0007240	JOELMA CARNEIRO DE SOUSA	-	-	-	-	-	12/03/1986	-	Desclassificado	Ausente
0008220	ISTAEL RIBEIRO DAMASCENA	-	-	-	-	-	06/09/1987	-	Desclassificado	Ausente
0002070	EVA CAMPOS DE ASSIS	-	-	-	-	-	20/11/1987	-	Desclassificado	Ausente
0005390	LETÍCIA GARCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	22/05/1988	-	Desclassificado	Ausente
0006690	NEIRACI DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	11/12/1988	-	Desclassificado	Ausente
0003310	PATRÍCIA DE SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	08/02/1989	-	Desclassificado	Ausente
0006800	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	-	-	-	-	-	09/10/1989	-	Desclassificado	Ausente
0006390	MAICSON EDUARDO GOMES BECCARI	-	-	-	-	-	11/01/1990	-	Desclassificado	Ausente
0004910	SARAH LUANA MANEIRO RODRIGUEZ	-	-	-	-	-	26/01/1990	-	Desclassificado	Ausente
0006060	TAMIRES FERRNANDA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/02/1990	-	Desclassificado	Ausente
0001940	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	-	-	-	-	-	16/05/1990	-	Desclassificado	Ausente
0001250	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	20/05/1991	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0007560	JHEINY LÚCYA NUNES MEDEIROS	-	-	-	-	-	05/07/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000820	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	04/12/1991	-	Desclassificado	Ausente
0002340	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	-	-	-	-	-	04/01/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000840	CAROLINE NASCIMENTO SCHUENQUENER DE LIMA	-	-	-	-	-	20/11/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000660	CAMILA CRISTINA MACEDO	-	-	-	-	-	16/07/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000310	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	-	-	-	-	-	29/09/1993	-	Desclassificado	Ausente
0004050	FERNANDA SOUZA MARIA	-	-	-	-	-	03/02/1994	-	Desclassificado	Ausente
0007210	AMANDA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	22/08/1994	-	Desclassificado	Ausente
0007300	CAMILA RODRIGUES DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	15/09/1994	-	Desclassificado	Ausente
0000230	ADRIELE BATISTA GOMES	-	-	-	-	-	14/04/1995	-	Desclassificado	Ausente
0002050	MARÍLIA BENTO BATISTA DOS REIS	-	-	-	-	-	02/05/1995	-	Desclassificado	Ausente
0008790	NAYARA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	08/05/1996	-	Desclassificado	Ausente
0009050	JESSICA MAYARA DE SOUZA JORGE	-	-	-	-	-	20/05/1996	-	Desclassificado	Ausente
0001790	HORTÊNCIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	01/11/1996	-	Desclassificado	Ausente
0008470	KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS	-	-	-	-	-	23/03/1997	-	Desclassificado	Ausente
0007320	KAROLINY LIS GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	08/06/1997	-	Desclassificado	Ausente
0003160	CLEISON CUIN ANDRADE	-	-	-	-	-	01/08/1997	-	Desclassificado	Ausente
0006260	PEDRO ERIC VAZ LOPES ROCHA	-	-	-	-	-	06/12/1997	-	Desclassificado	Ausente
0002510	MAISA BARBOSA DE LIMA	-	-	-	-	-	21/03/1998	-	Desclassificado	Ausente
0006270	DÉBORA VITÓRIA AMÉRICO	-	-	-	-	-	04/09/1998	-	Desclassificado	Ausente
0004400	MATHEUS DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	05/09/1998	-	Desclassificado	Ausente
0004820	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	-	-	-	-	-	28/10/1998	-	Desclassificado	Ausente
0001550	VIVIANE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	14/11/1998	-	Desclassificado	Ausente
0006640	DÉBORA BORGES DE PAULA BARBOSA	-	-	-	-	-	12/02/1999	-	Desclassificado	Ausente
0001570	DANIELE DE CASTRO MARTINS	-	-	-	-	-	18/02/2000	-	Desclassificado	Ausente
0007010	MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	13/03/2000	-	Desclassificado	Ausente
0005890	ANA KAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/03/2000	-	Desclassificado	Ausente
0002850	ISADORA VIEIRA CORREIA	-	-	-	-	-	16/02/2001	-	Desclassificado	Ausente
0002150	ANA PAULA BORGES RIBEIRO E COSTA	-	-	-	-	-	28/07/2019	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000250	UANDERSON CORADINI DE OLIVEIRA	10,00	16,00	12,00	32,00	100,00	170,00	26/09/1996	1º	Classificado	Aprovado
0007840	JUAREZ PERREIRA BRANDAO	8,00	12,00	6,00	28,00	100,00	154,00	27/12/1976	2º	Classificado	Aprovado
0000980	ADNOEL APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	14,00	10,00	8,00	20,00	100,00	152,00	28/07/1985	3º	Classificado	Excedente
0004010	GEOVA DOS SANTOS ROSA	14,00	8,00	6,00	28,00	90,00	146,00	19/07/1973	4º	Classificado	Excedente
0005490	MARIO NORIO KAZAMA	8,00	8,00	16,00	36,00	76,00	144,00	11/02/1962	5º	Classificado	Excedente
0000890	BRUNO AUGUSTO FERREIRA	8,00	16,00	8,00	28,00	74,00	134,00	26/12/1995	6º	Classificado	Excedente
0006400	MARIÉTE PEREIRA DE SOUZA FERRO	12,00	14,00	8,00	20,00	78,00	132,00	11/06/1980	7º	Classificado	Excedente
0001970	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	8,00	10,00	16,00	28,00	66,00	128,00	27/10/1999	8º	Classificado	Excedente
0006880	MARCELO SANTOS RIBEIRO	12,00	8,00	8,00	28,00	70,00	126,00	30/04/1986	9º	Classificado	Excedente
0007600	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	8,00	32,00	70,00	120,00	02/09/1976	10º	Classificado	Excedente
0007670	EDVALDO SOUZA LANGNER	8,00	8,00	12,00	40,00	50,00	118,00	04/11/1987	11º	Classificado	Excedente
0002610	JEFERSON SOUZA ANDRADE	8,00	12,00	10,00	36,00	50,00	116,00	08/07/1996	12º	Classificado	Excedente
0000100	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	14,00	14,00	18,00	32,00	30,00	108,00	27/04/1988	13º	Classificado	Excedente
0002720	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	10,00	12,00	10,00	28,00	-	60,00	26/02/1983	14º	Classificado	Excedente
0004370	GUSTAVO SOARES DE LIMA	10,00	10,00	8,00	28,00	-	56,00	27/12/1996	15º	Classificado	Excedente
0002490	KAIO CESAR BUENO	8,00	12,00	4,00	24,00	100,00	148,00	01/03/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0004590	CARLOS CÉSAR NUNES DA SILVA	10,00	6,00	6,00	24,00	100,00	146,00	31/10/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0002200	QUEILIANO SELESTINO DA SILVA	8,00	6,00	10,00	24,00	62,00	110,00	27/09/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0001780	NEIDIVAN RODRIGUES DE QUEIROZ	4,00	8,00	8,00	24,00	-	44,00	08/03/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0002190	WENERSON HALICE SANTOS DE OLIVEIRA	8,00	2,00	4,00	20,00	-	34,00	08/12/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008720	REMO A SANTOS	-	-	-	-	-	-	16/04/1965	-	Desclassificado	Ausente
0006250	ANGELO SILVA CORREIA	-	-	-	-	-	-	16/09/1974	-	Desclassificado	Ausente
0007530	EDMILSON DE MATOS	-	-	-	-	-	-	31/10/1981	-	Desclassificado	Ausente
0005820	DENIS LAZARO DE MOURA	-	-	-	-	-	-	22/01/1983	-	Desclassificado	Ausente
0004920	FABIO COSTA SOUZA	-	-	-	-	-	-	18/11/1984	-	Desclassificado	Ausente
0002280	FERNANDO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	27/12/1986	-	Desclassificado	Ausente
0001160	WILLAMIS DA SILVA FREITAS	-	-	-	-	-	-	12/09/1995	-	Desclassificado	Ausente
0003840	EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	12/10/1996	-	Desclassificado	Ausente

Página 22 de 22

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda - Me.

OBJETO: " Contratação De Empresa Especializada Em Elaboração, Planta Genérica De Valores Do Imóveis Rurais, Para Fins De Recolhimento Do Imposto Territorial Rural Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 361.500,00 (Trezentos Sessenta Hum Mil, Quinhentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda - Me – CNPJ: 08.748.599/0001-58

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 199/1991,1031/2016, 1.180/2019 e 1184/2019*, através da* Comissão de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 213/2018, 130/2019 e 134/2019, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre o resultado classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 09 de Janeiro de 2020.

MÓISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

Cassia Claudino Soares Marques–Presidente da Comissão

Diva Maria dos Santos Trindade–Secretária da Comissão;

Juscilene Mendes Alves–Membro da Comissão;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Extrato do Contrato nº 001⁄2020. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e **ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME** , inscrita no CNPJ nº 11.858.937/0001-52 Objeto: Serviços de hospedagem, suporte técnico em computadores, manutenção, locação de sistema administrador do web site da Câmara Municipal de Juscimeira-MT, manutenção do Portal de Transparência e do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão/Ouvidoria. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 031/2020,

DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Benefício ao Servidor Efetivo VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS, Fiscal de Tributos e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 10, §1º, da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Efetivo VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS, Fiscal de Tributos, Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos, por estar respondendo pelo departamento de Tributos.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos aos seis dias do mês de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 030/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede elevação de nível ao servidor público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor a seguir descrito:

VALDEMIR DUTRA FERREIRA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado 21/01/2004

Elevação de **Nível 06** para **nível 07**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 032/2020, 16 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria Nº 232/2019, que concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: A parte que se refere ao Servidor **Valdinei Ribeiro dos Santos.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: ALINE SAVOINE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: AVANIA NEVES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/03/2019 À 08/03/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CELMA DA SILVA GOMES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/03/2019 À 08/03/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CLAUDENICE DA SILVA CANDIDO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 17/03/2018 À 16/03/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLEIBER TOMAZ DE SENE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 24/04/2019 À 23/04/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CHARLIENI FATIMA DE JESUS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: CREUSA RODRIGUES GOMES JOVANO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2018 À 31/08/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: DEUSIANE JOCELE ARTIAGA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 25/02/2019 À 24/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DUILHO RABELO BOASCIVIS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2018 À 18/02/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: EDINEIA BENTO GONCALVES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 20/01/2020
Dias: 20 (vinte)
Dez dias: Abono Pecuniário
Servidora: EDNA DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 09/03/2019 À 08/03/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: ELDA VASNI TAVARES CAMARA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: ELENIR DE PAULA OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 06/08/2016 À 05/08/2017
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELIAS DA SILVA ANDRADE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: ELOISE CRISTINE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: EMERSON ORTEGA BARBOSA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/04/2018 À 14/04/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 26/03/2018 À 25/03/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FERNANDES GIL DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 08/04/2018 À 07/04/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: FRANCISCA MOREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 14/05/2019 À 13/05/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FRANCISCO DE JESUS BUENO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2016 À 30/09/2017
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR ALVES DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2019 À 30/09/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/03/2018 À 28/02/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2018 À 18/02/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)

Servidora: JAQUELINE ASSIS DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSE RUBENS CORTEZ
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/08/2018 À 02/08/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSUE FERREIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 05/10/2018 À 04/10/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES CHUINA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 02/02/2019 À 01/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/010/2018 À 14/10/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LADISLAU GARCIA GOMES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2019 À 02/03/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: LEILIANE SILVA DE SOUZA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/08/2018 À 31/07/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: LIDIA DE SOUZA GODINHO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2016 À 31/08/2017
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: LUCIENE GIL DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUIZ CARLOS GONCALVES DA CRUZ
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 04/07/2018 À 03/07/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUIZ ELIAS GONCALVES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2019 À 02/03/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUIZ LOURENCO DE ANDRADE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2018 À 31/08/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: LUZIA XAVIER PINHEIRO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 17/03/2018 À 16/03/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARCILEIA PEREIRA LOPES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 31/03/2019 À 30/03/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA APARECIDA NOVAES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/07/2018 À 14/07/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA CLAUDIA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2018 À 18/02/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA LINDINALVA DE ASSIS RIBEIRO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 22/01/2018 À 21/01/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARLI VENANCIO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MEIRE DE SOUZA CAMPOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 25/02/2019 À 24/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NELSI SOARES MENDES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 05/07/2018 À 04/07/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NILVA MANEA DE ARAUJO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 15/02/2018 À 14/02/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NILSA ALAIDES SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/09/2017 À 08/09/2018

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: RIVANIA DE LOURDES ROCHA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 15/07/2017 À 14/07/2018

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ROSANGELA TARGA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 17/01/2019 À 16/01/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RUBENS VENTURA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 10/03/2019 À 09/03/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SANDRA DE SOUZA MENEZES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SIMONE DE SOUZA MENESES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 21/01/2019 À 20/01/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SIMONE GARCIA MOREIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/09/2018 À 31/08/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDEMIR DA SILVA PEREIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 24/04/2018 À 23/04/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VALDENY ALVES DOS REIS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 15/06/2018 À 14/06/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 20/01/2020

Dias: 20 (vinte)

Dez dias: Abono Pecuniário

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 029/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

IZABEL RIGONI CASTILHO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvol-

vimento Econômico, no período de 01 (um) ano, a partir do dia 10/01/2020, conforme consta em Relatório Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia dez de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 - PROCESSO N.º 004/2018

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018

PROCESSO N.º 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA-MEI, CNPJ nº: 17.735.452/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES COM FIO E SEM FIO, MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E ANÁLISE DE SOFTWARES E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE AGOSTO DE 2020.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 16 de janeiro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - PROCESSO N.º 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

CONTRATO N.º 001/2020

PROCESSO N.º 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: JOÃO CARLOS SCHAFFINO GANGUILHET-MEI**,** inscrita no CNPJ nº17.663.933/0001-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSEM LUCIARA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 33.790,00 (trinta e três mil setecentos e noventa reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE OBRAS

185 – 09.001 – 04.122.0003.2036 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

MANUTENÇÃO COM FETHAB

177 – 09.0001 – 26.782.0101.2038 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: 10 meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2019 - PROCESSO N.º 013/2019

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2019

PROCESSO N.º 013/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: Sra. Lize Grazielli Dos Santos, CPF nº: º026.556.841-25

OBJETO Contratação De Profissional Especializado Em Enfermagem, Para Prestação De Serviços Na Secretaria Municipal De Saúde, Unidade Básica de Saúde(PSF) Do Município De Luciara-MT.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 6 (seis) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO 013/2019.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 22 de Novembro de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 - PROCESSO N.º 001/2017

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017

PROCESSO N.º 001/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: RICARDO PEREIRA ARAÚJO – CRM/MT 5283

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ÁREA DE SAÚDE – **MÉDICO**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 06 (seis) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 03 DE JULHO DE 2019.

VALOR: R$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 30 de dezembro de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 30 de janeiro de 2020, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preçospara futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, para uso nas diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 16 de janeiro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 018-2020 SUPLEMENTAR ESPECIAL - REFORMA HOSPITAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00018/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01015/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar Especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais).

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.1187.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	500.000,00
06.002.10.302.0013.1187.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	31.000,00
Sub-Total:	**531.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**531.000,00**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	60.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	111.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.000,00
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	40.000,00
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	120.000,00
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
Sub-Total:	**531.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**531.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 15, Janeiro de 2020

Prefeito Municipal

Emissão: 16/01/2020 09:05:31 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 0034/2019, **cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de portas e janelas de vidro temperado para instalação do PSF do Distrito de Analândia, PSF do Assentamento Bom Jaguar e Creche Municipal Aline Philomena de interesse das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Marcelândia/MT.**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESAS	ITENS	VALOR
EDIVANIA MICHELI DE ANDRADE 062.893.011-95 - MEI	01 ao 15	28.475,00

A relação com a discriminação dos itens ganhos por cada empresa, encontra-se no site: www.marcelandia.mt.gov.br/licitacao.

Marcelândia/MT, 16 de janeiro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
BALANÇO GERAL ANEXO 12

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Lei 4.320
Balanço Orçamentário
Período: Dezembro/2019
Consolidação Geral

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b – a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARLOA0046 Página: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Lei 4.320
Balanço Orçamentário
Período: Dezembro/2019
Consolidação Geral

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b – a)
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARLOA0046 Página: 2

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Lei 4.320
Balanço Orçamentário
Período: Dezembro/2019
Consolidação Geral

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b – a)
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Intra Orçamentária - Reserva RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Deduções Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	**1.390.000,00**	**1.505.000,00**	**1.480.820,21**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD.ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e – f)
DESPESAS CORRENTES	**1.364.000,00**	**1.380.000,00**	**1.363.066,24**	**1.363.066,24**	**1.362.974,44**	**16.933,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	864.000,00	879.200,00	874.969,98	874.969,98	874.969,98	4.230,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.800,00	488.096,26	488.096,26	488.004,46	12.703,74
DESPESAS DE CAPITAL	**26.000,00**	**125.000,00**	**117.753,97**	**8.370,00**	**8.370,00**	**7.246,03**
INVESTIMENTOS	26.000,00	125.000,00	117.753,97	8.370,00	8.370,00	7.246,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARLOA0046 Página: 3

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Lei 4.320
Balanço Orçamentário
Período: Dezembro/2019
Consolidação Geral

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e – f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.390.000,00**	**1.505.000,00**	**1.480.820,21**	**1.371.436,24**	**1.371.344,44**	**24.179,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.390.000,00**	**1.505.000,00**	**1.480.820,21**	**1.371.436,24**	**1.371.344,44**	**24.179,79**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.371.436,24**	**1.371.344,44**	**24.179,79**

Módulo: ARLOA0046 Página: 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Lei 4.320
Balanço Orçamentário
Período: Dezembro/2019
Consolidação Geral

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 16/Jan/2020, 7h e 26m

EDIVAN VIEIRA LIMA PRESIDENTE 877.390.039-72	VALDILSON DA SILVA TESOUREIRO 810.031.451-91	DOMINGOS JORGE MARTINIS CONTADOR 581.772.641-68

Módulo: ARLOA0046 Página: 6

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
BALANÇO GERAL ANEXO 13

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Lei 4.320
Balanço Financeiro
Período: Dezembro/2019
Tipo de Administração: Todas

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.480.820,21**	**1.348.243,65**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**1.480.820,21**	**1.348.243,65**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos vinculado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinados a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	Recursos Destinados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Vinculações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.505.000,00**	**1.350.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**24.179,79**	**1.756,35**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.505.000,00	1.350.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	24.179,79	1.756,35
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**201.491,40**	**91.603,51**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**92.107,43**	**91.603,51**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	109.383,97	0,00	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Depósito Restituíveis e Valores Vinculados	92.107,43	91.603,51	Depósito Restituíveis e Valores Vinculados	92.107,43	91.603,51
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (IX)**	**109.383,97**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	109.383,97	0,00
Depósito Restituíveis e Valore Vinculados	0,00	0,00	Depósito Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.706.491,40**	**1.441.603,51**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.706.491,40**	**1.441.603,51**

EDIVAN VIEIRA LIMA
PRESIDENTE 877.390.039-72

VALDILSON DA SILVA
TESOUREIRO 810.031.451-91

DOMINGOS JORGE MARTINIS
CONTADOR 581.772.641-68

Módulo: ARLOA0041 Página: 1

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
BALANÇO GERAL ANEXO 14

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Lei 4.320
Balanço Patrimonial
Período: Dezembro/2019
Tipo de Administração: Todas

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**109.649,97**	**626,14**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	109.383,97	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	266,00	626,14	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE	**520.701,12**	**543.912,21**	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Clientes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00			
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Resultados Acumulados	634.350,69	544.538,35
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado do exercício	85.812,74	
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados de exercícios anteriores	544.538,35	544.538,35

Módulo: ARLOA0047 Página: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Lei 4.320
Balanço Patrimonial
Período: Dezembro/2019
Tipo de Administração: Todas

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Lucros e Prejuizos Acumulados INTER OFSS - Município	3.999,60	3.999,60
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**634.350,69**	**544.538,35**
Imobilizado	520.701,12	543.912,21			
Bens Móveis	212.321,72	203.951,72			
Bens Imóveis	478.922,94	478.922,94			
TOTAL	**630.351,09**	**0,00**	**TOTAL**	**634.350,69**	**544.538,35**
ATIVO FINANCEIRO	**109.383,97**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**520.967,12**	**0,00**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARLOA0047 Página: 2

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Lei 4.320
Balanço Patrimonial
Período: Dezembro/2019
Tipo de Administração: Todas

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais	0,00	0,00	Execução de Atos Potenciais	0,00	0,00
Administração Financeira	109.383,97	0,00	Execução da Administração Financeira	109.383,97	0,00
Outros Controles	0,00	0,00			

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPRÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
0100000000 - Recursos Ordinários	-1.480.820,21
0101000000 - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto-Educação	0,00
0102000000 - Receita de Imposto e Transferência de Imposto - Saúde	0,00
0114000000 - Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
0114002000 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00
0114008000 - PAB - Piso de Atenção Básica	0,00
0114010000 - PSF - Programa Saúde da Família	0,00
0114011000 - Programa Saúde Bucal	0,00
0114012000 - PACS - Agentes Comunitários de Saúde	0,00
0114013000 - Farmácia Básica	0,00
0114015000 - Vigilância Sanitária	0,00
0114016000 - ECD - Epidemiológia e Controle de Doenças	0,00
0114017000 - MAC - Média e Alta Complexidade	0,00
0114020000 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00
0115049000 - FNDE - Salário Educação	0,00
0115051000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00
0115052000 - PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar	0,00
0115053000 - Outras Transferências do FNDE	0,00
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	0,00
0117000000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB-(Aplic na Remun dos Prof do Magist em Efetivo Exerc na Educ Básica)	0,00

Módulo: ARLOA0047 Página: 3

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Lei 4.320
Balanço Patrimonial
Período: Dezembro/2019
Tipo de Administração: Todas

0118036000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%	0,00
0119000000 - Trasnferências do FUNDEB	0,00
0119037000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%	0,00
0121054000 - Transferências de Convênio Assistência Social - UNIÃO	0,00
0121055000 - Transferências de Convênios Assistência Social - ESTADO	0,00
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	0,00
0122054000 - Transferências de Convênios Educação - UNIÃO	0,00
0122055000 - Transferências de Convênios Educação - ESTADO	0,00
0123054000 - Transferências de Convênios Saúde - UNIÃO	0,00
0123055000 - Transferências de Convênios Saúde - ESTADO	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (Não Relacionado à EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,00
0124054000 - Outros Convênios com a UNIÃO não Relacio A Educação/Saude	0,00
0124055000 - Outros Convênios do ESTADO não Relacionados com a Educação/Saúde	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	0,00
0129056000 - FNAS - Bolsa Família	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- ESTADO	0,00
0142002000 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - ESTADO	0,00
0142010000 - PSF - Programa Saúde da Família - ESTADO	0,00
0142011000 - Programa Saúde Bucal - ESTADO	0,00
0142012000 - PACS - Agente Comunitários de Saúde - ESTADO	0,00
0142013000 - Farmácia Básica - ESTADO	0,00
0142016000 - ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças - ESTADO	0,00
0142017000 - MAC - Média e Alta Complexidade - ESTADO	0,00
0142020000 - SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - ESTADO	0,00
0143000000 - Transferências de Recursos do Estado p/Ações de Assistencia Social	0,00
0150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00
0192000000 - Alienação de Bens	0,00
0192029000 - Alienação de Bens Destinados à Educação Básica	0,00
0192031000 - Alienação de Bens Destinados à Programa de Saúde	0,00
0192032000 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00
0290000000 - Recursos de Outras Fontes	0,00
0292000000 - Alienação de Bens	0,00
Total	**-1.480.820,21**

EDIVAN VIEIRA LIMA
PRESIDENTE 877.390.039-72

VALDILSON DA SILVA
TESOUREIRO 810.031.451-91

DOMINGOS JORGE MARTINIS
CONTADOR 581.772.641-68

Módulo: ARLOA0047 Página: 5

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 30 de janeiro de 2020, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de hotelaria para prestar serviços de hospedagens do município de Marcelândia/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 16 de janeiro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3141, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL AOS PROFESSORES DE FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO EM MAGISTÉRIO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 11.738/2008;

Considerando o novo valor anual mínimo nacional por aluno divulgado pelo Ministério da Educação em 23 de dezembro de 2019, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 3, publicado no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° - A partir de 01 de Janeiro de 2020, o valor do piso salarial dos professores de formação em nível médio em magistério no âmbito do Poder Executivo do Município de Matupá é de **R$ 2.164,61 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor em 16 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 16 de janeiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER MTM PLACA OAW 7349 DO COMPLEXO REGULADOR – SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA devidamente inscrita no cnpj sob o nº. 15.039.153/0001-10 com um valor total de R$ 977,42. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 07/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO E DA ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 864643/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Contidas nos anexos do Edital 033/2019, TOMADA DE PREÇO 05/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$1. 217.851,62 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

Assinatura: 16/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3140 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-FAMÍLIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso XII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Ministerial ME/SEPT n.º 914 de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1° A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3139 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUAPrefeita em exercício no município de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial ME/SEPT nº. 914 de 13 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-MUNI a partir de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-MUNI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3138, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que o Conselho Municipal do FETHAB atua desde 28 de julho de 2015 no acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB conselho constituído mediante o decreto nº 2071/2015;

Considerando, que a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de maio de 2017 cria o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, desta vez mediante Lei, alterando a composição do antigo Conselho.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com composição e atuação de conformidade com a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de maio de 2017:

I – Representando do Executivo – que presidirá;

Titular: Ivaine Molina;

Suplente: Alexsandra Tosta Batista;

II – Representando do Executivo;

Titular: Antônio Pereira de Figueiredo Netto;

Suplente: Elizangela Ferreira da Silva;

III – Representando do Executivo;

Titular: Josemir Alexandre dos Santos;

Suplente: Antônio Darlei Hipolito da Luz;

IV – Representante do Executivo;

Titular: Leonilda Jandra de Oliveira

Suplente: Cristiana Pereira Serra Lopes;

V – Representando do Executivo;

Titular: Nayara Medeiros de Oliveira;

Suplente: Adriana Dayana Rossi;

VI - Representando a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT;

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: Alceu Martins;

VII - Representando do Sindicato Rural de Matupá;

Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Deomir João Primon

VIII - Representando a Maçonaria;

Titular: Olivar Frigeri;

Suplente: Paulo Sergio Lopes;

IX – Representando o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG de Matupá;

Titular: Valdemir Antônio Berti;

Suplente: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

X – Representando o *Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matupá;*

Titular: Edvandro Neto Siqueira.

Suplente: Gessicléia Nascimento Ferreira Siqueira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quinze e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Registre-se,

Publique-se,

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0114/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI, inscrita no CNPJ N° 04.250.094/0001-08, com valor total de R$ 91.990,54. Matupá – MT, 16 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0112/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: MT SOLUÇAO AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 26.095.900/0001-53, com valor total de R$ 27.140,00 para o lote 01 e ANALICE MORANGONI EIRELI-ME, inscrita no CNPJ N° 28.955.196/0001-97, com valor total de R$ 41.203,25 para os lotes 02 e 03. Matupá – MT, 16 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 06/2020

VVENDEDORA: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato,* INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO. **Que o MUNICÍPIO é senhor e legítimo proprietário do imóvel situado no Lote nº 03, Quadra nº 48, ZH2-001, de frente para a Rua 31H2, esquina com a Rua 32 H2 objeto da matrícula nº 3 do Livro 02-RG Ofício de Registro de Imóveis de Matupá. Que, em obediência às determinações contidas na Lei Municipal nº 1128/2019, pelo presente contrato a Outorgante vende ao Outorgado o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter sido o Outorgado o vencedor da Concorrência Pública nº 002/2019, realizada aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil de vinte, conforme Processo nº 0171/20198.**

COMPRADOR: AUTO POSTO PONTUAL LTDA

Valor/Global: O preço da venda é de **R$314.000,00** (trezentos e quatorze mil reais)

Assinatura: 16/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ALCIONE DA SILVA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ALCIONE DA SILVA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 19014023 SSP/MT e CPF 033.127.791-38, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 046/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** em substituição a professora Maria Rosa Catarucci, nomeada diretora, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 046/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ALCIONE DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.655 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DA NOVA REDAÇÃO A ITEM DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.641/2019 QUE TRATA DA JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Artigo 152, Inciso II da Lei Orgânica do Município; Art. 37 da Constituição Federal,

Considerando a ausência de elemento na redação de item constante do anexo único do Decreto nº 3.641/2019

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterada a redação do item 14 do Anexo Único do Decreto nº 3.641/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

14	Enfermeiro de PSF	Superior

Art. 2º - O Anexo Único do Decreto nº 3.641/2019 passa a constar da seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.641/2019

Nº	CARGO	NÍVEL
01	Agente Administrativo	Médio
02	Agente de Trânsito	Médio
03	Arquiteto Urbanista	Superior
04	Assistente Social	Superior
05	Auditor Público Interno	Superior
06	Assistente de Informática	Médio
07	Atendente de Farmácia	Médio
08	Atendente de Saúde	Médio
09	Auxiliar Administrativo	Médio
10	Auxiliar de Inspetoria de Produção Animal	Médio
11	Auxiliar de Manutenção	Fundamental
12	Contador	Superior
13	Eletricista	Fundamental
14	Enfermeiro de PSF	Superior
15	Engenheiro Civil	Superior
16	Farmacêutico Bioquímico	Superior
17	Fiscal Ambiental	Médio
18	Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária	Médio
19	Fiscal de Tributos	Superior
20	Fisioterapeuta	Superior
21	Fonoaudiólogo	Superior
22	Inspetor Sanitário Animal	Superior
23	Mecânico	Fundamental
24	Médico	Superior
25	Médico em Radiologia e Diagnóstico para Imagem	Superior
26	Médico do PSF	Superior
27	Merendeira	Fundamental
28	Monitor de Creche	Médio
29	Motorista	Fundamental
30	Nutricionista	Superior
31	Odontólogo do PSF	Superior
32	Operador de Máquinas	Fundamental
33	Pedreiro	Fundamental
34	Professor	Superior
35	Psicólogo	Superior
36	Técnico em Enfermagem	Médio
37	Telefonista	Médio

Art. 3º - Fica autorizado a Reedição do Decreto nº 3.641/2019 com a alteração de que trata este Decreto

Art. 4º - Ficam inalterados os demais disposições do Decreto nº 3.641/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de Janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

DECRETO Nº 3.641 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reeditado pelo Decreto nº 3.655/2020

DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Artigo 152, Inciso II da Lei Orgânica do Município; Art. 37 da Constituição Federal e, em atendimento às exigências contidas no Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e,

Considerando que a realização de Concurso Público tem por finalidade atender à determinação constitucional sobre a forma de ingresso na Administração Pública;

Considerando a existência de vacâncias ocorridas por servidores aposentados e aos que já preenchem os requisitos para aposentadoria e estão na eminência de a requererem, bem como, para o preenchimento de vagas buscando atender a necessidade pública;

Considerando o grande número de servidores temporários contratados anualmente para suprir as necessidades dos serviços prestados pelo Município e, este tipo de contratação deverá atender a alguns preceitos para que seja considerada regular, sendo admitida somente frente a situações que não seja possível a realização de concurso público;

Considerando que no exercício de 2018 houve a realização de Concurso Público através do Edital de Concurso nº 001/2018, com o objetivo de suprir a demanda existente, no entanto, o mesmo fora anulado através do Decreto nº 3.487/2019, que tomou como base a sentença constante dos autos da Ação Civil Pública nº 1000.365-94.2018.8.11.0011, da qual declarou a nulidade do referido concurso;

Considerando a inexistência de Concurso Público vigente para atender as necessidades do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - AUTORIZAR a abertura de concurso público para preenchimento de vagas e obtenção de cadastro de reserva, objetivando a admissão de pessoal de provimento efetivo, para os cargos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - DELEGAR competência à Secretaria Municipal de Administração para organizar e realizar o concurso público, através da empresa METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME, contratada para sua realização conforme Tomada de Preços nº 007/2019.

Parágrafo Único: Fica ainda o Secretário de Administração e Planejamento autorizado a emitir Ordem de Serviço, bem como baixar, quaisquer outros atos necessários ao bom andamento dos serviços da Comissão.

Art. 3º - A responsabilização pelo regulamento e regras do presente concurso será da empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Art. 4º - O Concurso Público de que trata este Decreto, será acompanhado e supervisionado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 219/2019 e suas alterações posteriores que, executará suas atividades em conjunto com a empresa, auxiliando, fornecendo dados e informações precisas, fiscalizando e validando os procedimentos inerentes a realização do certame, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.641/2019

Alterado pelo Decreto nº 3.655/2020

Nº	CARGO	NÍVEL
01	Agente Administrativo	Médio
02	Agente de Trânsito	Médio

03	Arquiteto Urbanista	Superior
04	Assistente Social	Superior
05	Auditor Público Interno	Superior
06	Assistente de Informática	Médio
07	Atendente de Farmácia	Médio
08	Atendente de Saúde	Médio
09	Auxiliar Administrativo	Médio
10	Auxiliar de Inspetoria de Produção Animal	Médio
11	Auxiliar de Manutenção	Fundamental
12	Contador	Superior
13	Eletricista	Fundamental
14	Enfermeiro de PSF	Superior
15	Engenheiro Civil	Superior
16	Farmacêutico Bioquímico	Superior
17	Fiscal Ambiental	Médio
18	Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária	Médio
19	Fiscal de Tributos	Superior
20	Fisioterapeuta	Superior
21	Fonoaudiólogo	Superior
22	Inspetor Sanitário Animal	Superior
23	Mecânico	Fundamental
24	Médico	Superior
25	Médico em Radiologia e Diagnóstico para Imagem	Superior
26	Médico do PSF	Superior
27	Merendeira	Fundamental
28	Monitor de Creche	Médio
29	Motorista	Fundamental
30	Nutricionista	Superior
31	Odontólogo do PSF	Superior
32	Operador de Máquinas	Fundamental
33	Pedreiro	Fundamental
34	Professor	Superior
35	Psicólogo	Superior
36	Técnico em Enfermagem	Médio
37	Telefonista	Médio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3620; 3640; 3643 E 3649/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3649 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.124,14 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

314	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	36.609,01	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 60%		
315	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	1.005,84	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 60%		
323	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	2.849,88	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 60%		
326	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	12.722,69	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 60%		
328	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	8.142,52	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 60%		
330	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	3.246,84	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 60%		
331	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	13.443,64	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 60%		
349	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	12.103,72	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 60%		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3649 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Excesso: **90.124,14**

Fontes de Recurso		
1	18	90.124,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 27 de dezembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3620 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

312	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
317	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **110.000,00**

Fontes de Recurso		
1	18	60.000,00
1	19	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3640 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 247.184,85 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
14	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	7.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
17	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	4.588,62	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
44	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	5.703,29	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
45	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	34.815,78	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
46	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	5.432,63	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
48	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	33.263,27	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
49	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	2.398,45	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3640 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

99	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	2.171,82
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
100	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	18.162,57
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
101	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	477,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
102	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	2.413,36
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
103	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	3.540,16
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

152	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	13.083,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

274	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	10.587,23
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

317	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

465	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	14.434,05
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3640 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

525	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	3.078,01	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

548	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	9.928,77	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
550	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	3.891,38	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
551	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	12.214,33	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-4.384,29	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
27	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPA	-3.288,94	
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

37	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-67,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 PROCON

42	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-3.105,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON 70%		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

57	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-8.978,41	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3640 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
			110 000	GERAL				
	67		04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	-8.187,60			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
	110		04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-3.100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	122		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-2.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
	312		12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	-60.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 002	FUNDEB 60%				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	769		15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-96.183,39			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	534		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-3.581,03			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	541		04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	-20.200,00			
			4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	542		04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	-27.950,17			
			4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	547		08.122.0012.1012.0000	REFORMA E AMPLIANÇAO DE IMOVEIS PUBLICOS	-2.533,24			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	560		08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-3.625,78			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3640 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
110 000 GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 13 de dezembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3643 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 274.740,49 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

819	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	20.383,34
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
820	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	161.757,58
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
821	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	6.400,13
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
822	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	37.588,80
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
825	12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR	42.529,97
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
827	12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR	1.460,39
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
830	12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PR	4.383,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
832	12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PR	236,43
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3643 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Excesso: **4.383,85**

Fontes de Recurso
1 19 4.383,85

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

317	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	-721,50				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
321	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	-737,49				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
322	12.361.0012.1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - F	-110.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
338	12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CREC	-1.568,29				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
344	12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-	-25,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
345	12.365.0012.1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS	-110.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
814	12.365.0012.1028.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL., E REFORMA - CRECHE	-47.304,36				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de dezembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 16 de janeiro de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL COMPLEMENTAR 005

EDITAL COMPLEMENTAR 005

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, considerando o cronograma do edital de abertura e complementares,

RESOLVE:

I- Informar que não houve interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar;

II- Publica Gabarito Oficial.

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de janeiro 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

GABARITO OFICIAL

CARGO: PEDAGOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	A	C	A	B	D	A	C	B	D	A

CARGO: DIREITO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	B	A	C	B	A	A	C	C	B	D

CARGO: ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	B	A	D	C	D	C	D	B	A	D

CARGO: ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	C	D	A	B	A	C	A	D	B	C

CARGO: MEDICINA VETERINÁRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	A	D	C	B	A	C	C	D	B	D

CARGO: BIOMEDICINA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	C	B	A	D	A	A	D	B	C	D

CARGO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	C	A	A	B	D	C	C	B	A	C

CARGO: PSICOLOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	B	C	D	B	C	D	D	B	B	C

CARGO: SERVIÇO SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	D	A	C	D	A	D	D	A	B	B

CARGO: ENGENHARIA CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	C	D	B	C	B	A	A	A	B	D

CARGO: ARQUITETURA E URBANISMO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	D	B	A	C	C	D	D	D	D	B

CARGO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	B	D	A	D	D	B	D	D	A	D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

CONTRATADO: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Valor da contratação: **R$ 37.860,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais).**

Prazo: a partir da publicação da presente ratificação até 31 de dezembro de 2020.

Fundamento legal: Art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de janeiro de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.657 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 3.653 DE 07 DE JANEIRO DE 2020 QUE DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições Considerando a Lei Municipal 1.554 de 10 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Incluir no Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2020 de que trata o Decreto nº 3.653/2020, o dia 08 de setembro (terça-feira) Morte do Sr. Amadeu Teles Tamandaré, definido como Ponto Facultativo através da Lei Municipal nº 1.554/2019.

Art. 2º - O Artigo 1º do Decreto nº 3.653/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Divulgar o calendário dos feriados e definir os pontos facultativos no município de Mirassol D´Oeste-MT, no ano de 2020, no período compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro de 2020, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica, sem prejuízos da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

I - 25 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo

II - 27 de fevereiro (quinta-feira) - Morte Pe. Thiago Cheza - Feriado Municipal;

III - 10 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - Feriado Municipal

IV - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes - Feriado Nacional

V - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional

VI - 14 de maio (quinta-feira) - Emancipação Política - Feriado Municipal

VII - 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Municipal

VIII- 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional

IX- 08 de setembro (terça-feira) Morte do Sr. Amadeu Teles Tamandaré - Ponto Facultativo

X - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional

XI - 28 de outubro (quarta-feira) Aniversário de Mirassol D' Oeste - Feriado Municipal

XII - 02 de novembro (segunda-feira) Finados - Feriado Nacional

XIII- 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - Feriado Nacional

XIV - 20 de novembro (sexta-feira) - Consciência Negra - Feriado Estadual;

XV - 24 de dezembro (quinta-feira) - Ponto Facultativo

XVI - 25 de dezembro (sexta-feira) - Feriado Nacional

XVII- 31 de dezembro (quinta-feira) - Ponto Facultativo.

Parágrafo Único – Caberá ao dirigente de cada secretaria garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, através de escala de serviços e/ou plantões, como: saúde; serviços de limpeza pública; vigilância e demais prestação de serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção."

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.653, devendo o mesmo ser reeditado com as alterações de que trata este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 16 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

DECRETO Nº 3.653 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Reeditado pelo Decreto nº 3.657/2020

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 695/2003; Leis Federais de nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10. 607/2002,

R E S O L V E

Art. 1º - Divulgar o calendário dos feriados e definir os pontos facultativos no município de Mirassol D´Oeste-MT, no ano de 2020, no período compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro de 2020, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica, sem prejuízos da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

I - 25 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo

II - 27 de fevereiro (quinta-feira) - Morte Pe. Thiago Cheza - Feriado Municipal;

III - 10 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - Feriado Municipal

IV - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes - Feriado Nacional

V - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional

VI - 14 de maio (quinta-feira) - Emancipação Política - Feriado Municipal

VII - 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Municipal

VIII- 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional

IX- 08 de setembro (terça-feira) Morte do Sr. Amadeu Teles Tamandaré - Ponto Facultativo

X - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional

XI - 28 de outubro (quarta-feira) Aniversário de Mirassol D' Oeste - Feriado Municipal

XII - 02 de novembro (segunda-feira) Finados - Feriado Nacional

XIII- 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - Feriado Nacional

XIV - 20 de novembro (sexta-feira) - Consciência Negra - Feriado Estadual;

XV - 24 de dezembro (quinta-feira) - Ponto Facultativo

XVI - 25 de dezembro (sexta-feira) - Feriado Nacional

XVII- 31 de dezembro (quinta-feira) - Ponto Facultativo.

Parágrafo Único – Caberá ao dirigente de cada secretaria garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, através de escala de serviços e/ou plantões, como: saúde; serviços de limpeza pública; vigilância e demais prestação de serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

Art. 2º - Os servidores colocados à disposição de outros órgãos seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 07 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Adjudico o item a Empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Mirassol D'Oeste - MT, 16 de janeiro de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006/2020

DECRETO N.º 006/2020

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ADELICE DIAS DA SILVA FERREIRA	B/1	C/1
ADELZIRA DA SILVA	B/1	C/1
IZAEL ARRUDA DA SILVA	B/1	C/1
IZAIAS ACACIO PAULINO	B/1	C/1
JOANICE OLIVEIRA DA SILVA	B/1	C/1
ROSILENE APARECIDA DA SILVA	B/1	C/1
CREUZA CAMILO ALBUQUERQUE	C/1	D/1
ODIMAS DA SILVA CAMPOS	B/1	C/1
VITÓRIA BENEDITA DA CRUZ	B/8	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 14 de janeiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007/2020

DECRETO N.º 007/2020

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ARCILIO PEREIRA FILHO	B/1	B/2
CARLI MENDES PEDROZO	B/1	B/2
VANILDES APARECIDA DE ARRUDA MORAES	B/1	B/2
EVANIZE DE OLIVEIRA SOUZA	B/1	B/2
ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO	D/2	D/3
THIAGO DA SILVA INFANTINO	B/1	B/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 14 de janeiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009/2020

DECRETO N.º 009/2020

"Dispõe sobre a data de vencimento do ALVARÁ e ISSQN, referentes ao exercício de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Para as taxas de fiscalização de licença para localização e funcionamento, ou cumprimento de normas Administrativas para o exercício da Atividade no município (ALVARÁ), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2020, a data de 28/02/2020.

Art. 2º- Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2020, até o 10º (décimo dia) do mês subsequente, para as atividades estimadas e as prestações de serviços autônomos de qualquer natureza.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de janeiro de 2020.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.120/2019

DECRETO Nº.120/2019

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 no Município de Nobres/MT, e dá outras providências".

O prefeito municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. LEOCIR HANEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 84/2018, de 16 de outubro de 2018, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018,

Considerando, o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018, de 11 de maio de 2018 que determina a validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, atendendo o interesse público, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018, homologado e publicado através do Decreto n.º 84/2018 de 16 de outubro de 2018 por mais 01 (um) ano;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de dezembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008/2020

DECRETO N.º 008/2020

"Estende o prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto nº. 023/2019, que dispõe sobre o voucher eletrônico e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- O prazo referido no artigo 6º do Decreto nº. 023/2019 fica estendido para 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de janeiro de 2020.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N° 01/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.424/0001-07. Objeto: "**CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL DALCI CANDIDA DE SOUZA EM NOBRES MT, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO".** Valor: R$ 168.585,88 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 13/01/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 528/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

LEI Nº 528/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES) COM HABILITAÇÃO MÍNIMA EM LICENCIATURA PLENA; NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS EXERCENDO CARGOS COMISSIONADOS, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FÉRIAS, ATESTADOS MÉDICOS, DESVIOS DE FUNÇÃO E LICENÇAS DIVERSAS PARA O ANO LETIVO DE 2020, EM RAZÃO DE SE TRATAR DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia e o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nortelândia - MT, a contratação de Profissionais da Educação de Nível Superior (Professores) com habilitação mínima em Licenciatura Plena; Nível Fundamental e Médio (Apoio Administrativo Educacional e Auxiliar de Educação Especial), mediante processo seletivo simplificado para suprimentos de vagas de substituição temporária de professores, apoio administrativo educacional e auxiliar de educação especial, e a formação de cadastro de reserva para suprimento de eventuais vagas de substituição temporária que surgirem no decorrer do exercício de 2020, em razão de se tratar de serviços essenciais de interesse público municipal, que não podem sofrer solução de continuidade.

§ 1º A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, nos casos e circunstâncias em que se efetivar, será para suprir a necessidade de incremento temporário de recursos humanos na seara educacional, que atende ao interesse eminentemente público, e há premente necessidade de se impedir a solução de continuidade dos serviços públicos.

§ 2º O número de vagas de cada cargo e/ou função de substituição temporária, serão definidas no Edital de Abertura do Certame.

§ 3º As contratações serão celebradas para suprimento das vagas temporárias de substituição existentes em decorrência do exercício de cargos específicos (comissionados com dedicação exclusiva) por professores efetivos, e ainda o suprimento de vagas temporárias em decorrência de licenças, desvios de função, férias, atestados médicos, e/ou afastamentos previstos em lei, para os cargos de professor e apoio administrativo educacional (Auxiliar de Educação Especial, Vigia, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista).

Art. 2º A forma de remuneração dos profissionais será através de subsídio, conforme previsto no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nortelândia.

§ 1º A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nos Estatutos e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverão ser de acordo com as exigências e especificações de cada caso e de cada necessidade, durante o exercício de 2020, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único. A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 4º O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para os fins e efeitos de aposentaria, da forma e nos casos em que dispuser a lei federal que regulamenta o Regime Geral de Previdência Social ao qual os contratados por esta lei ficam submetidos.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2020, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações e suplementações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017-2021 e na Lei Municipal que trata da LDO/2020 e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º Fica constante nos anexos I e II, desta Lei, o Quadro de vagas, subsídios, cargos e funções e subsídios que constará no Edital de Abertura do Certame do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 16/01/2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, VAGAS E SUBSÍDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ ÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	FORMAÇÃO (NIVEL)	CARGA HORÁRIA	SUBSIDIO

PROFESSOR (PEDAGOGO)	05	02	SUPERIOR	30:00 h	2.877,67
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)	01	01	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	1.039,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA/MANUTENÇÃO)	01	01	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	1.039,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)	01	01	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	1.039,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL)	01	01	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	1.039,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)	01	01	FUNDAMENTAL COMPLETO	40:00 h	1.039,00

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 529/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

LEI Nº 529/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar, remanejamento de dotações e alteração de natureza de despesa, remanejamentos de dotações na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no ANEXO I, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, remanejamento de dotações e alterações de natureza de despesa, objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito, no valor de R$ 891.654,23 (Oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)

.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 16.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	01. CAMARA MUNICIPAL		
Unidade:	001 CAMARA MUNICIPAL		
Função:	01 LEGISLATIVO		
Subfunção:	001 AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa:	001 PROCESSO LEGISLATIV0		
Ação:	20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO		
Categoria econômica:	31. DESPESAS COM PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS COM PESSOALS		
Modalidade de aplicação:	31.33.90.93. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
Red. 26. 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100. Recursos Próprios	112.800,00
MUDAR O ELEMENTO DE DESPESA OU CRIAR OUTRO REDUZIDO			
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**112.800,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De: 33.90.30
( ) Créditos reabertos		Para: 33.90.93
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

( ) omissões orçamentárias

( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
Os elementos de despesa está com erro na nomenclatura, pois não se trata de material de consumo e sim indenizações e restituições, e a fonte de recurso será a mesma, portanto o saldo permanecerá o mesmo, havendo apenas mudança no elemento de natureza.

Órgão:	03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	002. COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
Função:	26 TRANSPORTE
Subfunção:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Ação:	10020 ABERTURUA MELHORAMENTO DE ESTRADAS, CONST. REST PONTES E BUEIROS
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza:	4. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
Modalidade de aplicação:	51. INVESTIMENTOS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
271.4.4.90.51.00.00	0124. Convênios – DEFESA CIVIL	132.657,23
CRÉDITO ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$		**132.657,23**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(x) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (x) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
No Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2020, os saldos suficientes para custeio de Convênios celebrados com a DEFESA CIVIL, para custeio de restauração de bueiros, e manilhamentos de estradas vicinais, por isso a suplementação de crédito especial, por se tratar de novo recurso através de Convênio.

Órgão:	05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade:	004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 EDUCAÇÃO
Subfunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	10053 AQUISIÇÃO VEICULOS ONIBUS E MICRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza:	4. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
Modalidade de aplicação:	52. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
615. 4.4.90.52.00.00 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – VEÍCULOS - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0124- Rec. Vinculados – Convênios – FNDE	228.912,00
CRÉDITO ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$		**228.912,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(x) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (x) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
Os recursos que consta no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2020, saldos suficientes para custeio de Convênios celebrados entre o Governo Federal através do FNDE e Prefeitura, para aquisição de micro ônibus ou ônibus para o transporte escolar.

Órgão:	06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	004 – COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	244 ASSSITENCIA COMUNITÁRIA
Programa:	021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ação:	20231 MANUTENCAO E ENCARGOS
Categoria econômica:	31. DESPESA DE PESSSOAL
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R$:	
CRIAR REDUZIDO: 31.90.11.00 CRIAR REDUZIDO: 31.90.13.00	0100 – vencimentos e vantagens ficas – pessoal civil 0100 – Obrigações Patronais	29.250,00 6.435,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**35.685,00**

O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(x) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	(x) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De: 720.339036
( ) Créditos reabertos		Para: 31.90.11 – Vencimentos E Vantagens Ficas 31.90.13 – Obrigações Patronais
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R$
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

(x) omissões orçamentárias

( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
Não há no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2020 a natureza de despesa vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais

Órgão:	007 SEC MUN DES. ECONOMICO, AGRICULTURA, E MEIO AMIBIENTE
Unidade:	002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	20 AGRICULTURA
Subfunção:	606 EXTENSÃO RURAL
Programa:	0030 PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL
Ação:	20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza:	4. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
Modalidade de aplicação:	52. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R$:	
767. 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 768. 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0124- Rec. Vinculados – Convênios – MAPA 0100 – Recursos Ordinários	381.000,00 1.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$		**382.000,00**

O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(x) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (x) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R$
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

( ) omissões orçamentárias

(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
Os recursos que consta no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2020, saldos suficientes para custeio de Convênios celebrados entre o Governo Federal através do MAPA e Prefeitura, para aquisição de Pa Carregadeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 527/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

LEI Nº 527/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Município de Nortelândia "CAMPANHA NOTA PREMIADA" e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado "NOTA PREMIADA" de contribuintes que:

a) realizar a solicitação de notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes pelos contribuintes em todas as operações de aquisição de mercadorias, bens e serviços no Município de Nortelândia – MT

b) Prestação de serviços;

c) Quitação de IPVA/2020 e;

d) Quitação do IPTU de 2020

e) Taxa de Licença de Funcionamento

f) Taxa de Alvará Sanitário

g) Dívida Ativa municipal (2015-2019)

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – educar e perseguir a formação de uma cultura participativa e de exercício pleno da cidadania na comunidade, criando nos cidadãos o hábito

de sempre exigir a nota fiscal no momento da aquisição de mercadorias e bens ou da tomada de serviços;

II – promover a elevação da atividade econômica do comércio local, em especial da prestação de serviços e comercialização de mercadorias;

III – combater a sonegação e a evasão fiscal;

IV – aumentar o Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS;

III – aumentar a arrecadação tributária própria em relação ao volume total da receita.

Art. 3º O Programa "Nota Premiada" consistirá na distribuição de prêmios, mediante sorteios, aos adquirentes de mercadorias, bens, serviços, quitação de tributos municipal, dívida ativa tributária e o pagamento do IPVA.

Art. 4º O Programa "Nota Fiscal Premiada" será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com as demais Secretarias Municipais, no que couber.

Art. 5º Para participar do Programa, as pessoas que adquirirem mercadorias, bens ou tomarem serviços deverão apresentar as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes, autorizados pelo Fisco, no Departamento Tributário do município para obtenção de cupons para os sorteios, devendo:

I – preencher, no cupom, os dados solicitados para a correta identificação do participante e do documento fiscal validado;

II – depositar o cupom em urna oficial no Departamento Tributário do município;

III – manter o documento fiscal validado em perfeitas condições para apresentação no momento resgate do prêmio, quando contemplado.

Art. 6º Para obtenção do (s) cupom (ns), o interessado deverá apresentar a(s) nota (s) fiscal (is) e/ou documento (s) fiscal (is) equivalente (s), autorizados pelo Fisco, no Departamento Tributário do município para obtenção de cupons para os sorteios, sendo que:

I – cada R$ 50,00 (cinqüenta reais) em notas fiscais e/ou documentos fiscais equivalentes darão direito a 01 (um) cupom para o sorteio;

II – os documentos fiscais serão devolvidos após a aposição de carimbo de apresentação;

§ 1º - Os valores, tanto para nota fiscal de compra, quanto para nota de serviços, poderão ser somados, até o valor correspondente à troca de um cupom.

§ 2º - Serão considerados para troca somente as notas fiscais e cupons fiscais emitidos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 7º Os prêmios a serem conferidos aos cupons sorteados, após a conferência da validade por auditor e constante de documentos fiscais e pessoais são os seguintes:

1º PRÊMIO- 01 Moto 160 cc

2º PRÊMIO- 01 Televisor 42 polegadas

3º PRÊMIO- 01 Geladeira

4º PRÊMIO- 01 Ar Condicionado 9.000 Btus

5º PRÊMIO- 01 Lavadora 11Kg

6º PRÊMIO- 01 Notebook

7º PRÊMIO- 01 Celular

8º PRÊMIO- 01 Tablet

9º PRÊMIO - 01 Fogão 06 bocas

10º PRÊMIO- 01 Bicicleta 18 marchas

Art. 8º Servidores da Secretaria Municipal de Finanças, em qualquer nível, não poderão participar do sorteio.

Parágrafo Único - Caso participe e seja sorteado, comprovada a irregularidade, o prêmio será sorteado novamente entre os presentes.

Art. 9º O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 10º As despesas com o presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária próprias do direito vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua regulamentação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 16 de janeiro de 2020 – 67º de Emancipação Político-Administrativa. 16.01.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 006/2020

PORTARIA Nº. 006/2020

Manoel Gonçalo de Campos, Secretario de Administração e Planejamentoda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar a pedido a Sra. **Adriana Silva Souza,** as suas atividades normais do cargo de Recepcionista/Assistente de Saúde a partir de **06/01/2020**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em afastamento de licença por interesse particular sem ônus no período compreendido de **08/03/2017 a 05/01/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Janeiro de 2020.

Manoel Gonçalo de Campos

Sec. de Adm. e Planejamento

LEI DE CRIAÇÃO Nº335/1996 E ALTERADA PELA LEI Nº 624/2009 INSCRIÇÃO Nº 0001/2020/CMAS- RN

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei de Criação Nº335/1996 e alterada pela Lei Nº 624/2009

Inscrição Nº 0001/2020/CMAS- RN

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Artigo XVI, item IV da Lei Federal Nº 8742/1993-LOAS e da Lei Nº 624/2009 e Artigo 2º, Alinea f;

Declara que a partir desta data esta **Inscrita** neste Conselho a **Associação Privada de Fiéis – Missão Servos do Espírito Santo através do Projeto Resthaure São Felipe Neri sob o CNPJ 020.763.459/0001 – 54** e situada na Chácara São José – Santana – Zona Rural – Nª Srª do Livramento – MT, sendo esta sem fins lucrativos e esta funcionando regularmente de acordo com a Legislação SUAS.

Esta inscrição foi Deliberada e Aprovada na reunião Ordinária do dia 16/01/2020 sob o Registro da Ata Nº 001/2020/CMAS e Resolução Nº 001/2020/CMAS.

Documento válido por 02(dois) Anos a contar desta data.

Por ser verdade assino o presente, onde esta deverá ser publicada!

Nª Srª do Livramento, Espaço da Cidadania – Secretaria Executiva dos Conselho Municipais, 16 de Janeiro de 2020.

Isa Monteiro da Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 61/ 2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 61/ 2019 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 1518/2011 NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICÍPIO*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00770/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 002/ 2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e o de outro lado **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n°. 000770/2019TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do TOMADA DE PREÇOS nº .002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

clausulas abaixo firmam o primeiro termo aditivo de prazo.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00770/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 004975/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 061/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1.O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 004975/2019 de aditivo de prazo do contrato 069/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contratação de empresa especializada na execução de ***obras e serviços de engenharia para a Conclusão da Obra de Construção de Creche Tipo C conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 1518/2011 no Distrito de Pirizal neste Município***, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA 0011/2018 que é parte integrante do Edital Tomada de Preço 002/2019. , com **Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 18/12/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 420/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Dezembro 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 001/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV,Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 16 de Janeiro de 2020 sob o Registro da Ata Nº 001/2020/CMAS;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar a Inscrição – Renovação no Conselho Municipal de Assistência Social da Associação Privada de Fiéis – Missão Servos do Espírito Santo através do Projeto Resthaure São Felipe Neri.

Art. IIº - Conforme a LOAS esta inscrição é validade por 02(dois) anos a contar desta data.

Art. IIIº - Esta resolução deverá ser assinada e publicada.

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 16 de Janeiro de 2020.

Isa Monteiro da Silva Araújo

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº. 005/2020

PORTARIA Nº. 005/2020

Manoel Gonçalo de Campos, Secretario de Administração e Planejamentoda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar a pedido a Sra. **Ilza Helena de Souza** as suas atividades normais do cargo de Técnica de Enfermagem a partir de **03/01/2020**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em afastamento de licença por interesse particular sem ônus no período compreendido de **01/04/2017 a 02/01/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Janeiro de 2020.

Manoel Gonçalo de Campos

Sec. de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 003/2019;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **5 (CINCO) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 003/2019;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
Wagner Matheus Rodrigues Nascimento dos Santos	Agente Serviços Publicos (ajudante geral) Agricultura
Valdirene da Silva	Agente Serviços Publicos (cozinheira) Saúde
Patricia Boaventura	Agente Serviços Publicos (cozinheira) Saúde
Claudineia Moreira de Castro	Agente Serviços Publicos (cozinheira) Saúde
Altemir Gonçalves	Operador De Escavadeira Hidraulica Agricultura

Nova Bandeirantes MT, 16 de Janeiro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.021/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.021/2019

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – Mt**

LOCADOR: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA**

CPF nº 329.462.011-04

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 27 de dezembro de 2019 a 26 de janeiro de 2020.

ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 001/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 001/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI**

CNPJ:13.348.127/0001-48

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.022/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.022/2019

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – Mt**

LOCADOR: **MARIA NEVES DA SILVA**

CPF nº 026.425.511-99

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 27 de dezembro de 2019 a 26 de janeiro de 2020.

ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 074/2019

Regime de Execução: Empreitada global

Executor: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Valor: R$ 893.914,51 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)

Município: NOVA BRASILÂNDIA - MT

Endereço da obra: Ruas e Avenidas do Município

Bairro: Variados

Objeto da obra: Pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçamento e sinalização viária

Data de início: 27/08/2019

Período de paralisação da obra: a partir de 19/12/2019

Fundamentação: Parágrafo único do art. 8º combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93

PARALISAÇÃO DE OBRA: Fica paralisada a obra acima citada, até o momento de ordem de reinício. O motivo da paralização é devido ao alto índice de pluviosidade nesta época do ano. Destarte, os serviços de movimentação de terra, terraplanagem, base e sub base não terão a devida eficiência se executados neste período, ocasionando prejuízos financeiros a empresa contratada e transtornos aos moradores da região.

Nova Brasilândia - MT, 19 de dezembro de 2019.

SAULO NAKAMURA

Engenheiro Civil Municipal

CREA nº SP69469716

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2019- PROCESSO Nº. 019/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI,**

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº. 013/2019 referente ao Pregão Presencial nº.013/2019, Processo nº. 019/2019 da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, Registro de preços – PRANCHA (SEMI - REBOQUE): DE 3 EIXOS, TIPO CARREGA TUDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA DE NO 35 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 11,30 METROS X 3,0 METROS DE LARGURA, PESCOÇO NAJA, PARA – CHOQUE HOMOLOGADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, EQUIPADA COM FREIOS ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU SUPERIOR, 13 RODAS SEM PNEUS 295/80 ARO 22,5, FREIO A AR ESTACIONÁRIO, SUPORTE DE STEP, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO E MADEIRA 5 CM, RAMPA ELÉTRICA HIDRÁULICA, A PRANCHA DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE AGUA, PLACA TRASEIRA DE ADVERTÊNCIA, ARGOLAS LATERAIS, FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, conforme ADESÃO DA ATA 013/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e **CONVÊNIO SICONV Nº. 883091/2019/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE – SUDECO.**

VALOR: R$ 130.800,00 **(Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais).**

DATA DA ADESAO: 16/01/2020

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 16 de Janeiro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 078/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 078/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI**

CNPJ:13.348.127/0001-48

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2020 a 29 de junho de 2020.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

ATA DE SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2024

ATA DE SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2024.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), as 9h00 (nove) horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, situada na Av. Brasil, nº 239, teve início a sessão solene de diplomação e posse das Conselheiras Tutelares, a mesma foi conduzida pela presidenta do CMDCA, Marildete Ramos da Cruz e pela Prefeita Municipal, Mauriza Augusta de Oliveira, auxiliadas pela cerimonial Ésda Lopes de Farias, que agradeceu a presença de todos neste ato, em seguida convidou as autoridades presentes para compor a mesa de honra. Dando sequência convidou a todos para execução do Hino Nacional, continuando a solenidade, o Presidente da Câmara Municipal usou da palavra, sequencialmente deu a fala ao representante da sociedade civil presente. A Presidenta do CMDCA usando da palavra, explanou acerca da importância do Conselheiro Tutelar e em seguida agradeceu as autoridades presentes, os Conselheiros de Direitos e as Conselheiras Tutelares que estão deixando o cargo e dando boas-vindas as Conselheiras Tutelares eleitas em outubro de 2019 para o quadriênio 2020/2024, proclamou a diplomação das mesmas, ressaltou a importância na defesa dos direitos da criança e do adolescente de nosso Município; a Presidente informou aos presentes a justificativa pela falta da Conselheira Tutelar Srª Marinei Pereira Pinho Costa relatando que: Seu pai residente no município de Juína – MT, teve um grave problema de saúde e se encontra hospitalizado em uma Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), e informou que o fato ocorreu na data do dia 8/1/2020, quando a mesma teve que deslocar do município para saber notícias real sobre o seu estado de saúde, não sendo possível retornar

em tempo para participar do ato solene, e a mesma foi comunicada que assinará posteriormente o termo de posse em gabinete. Na sequência a Sr.ª Mauriza Augusta de Oliveira Prefeita Municipal convocou as Conselheiras Tutelares para assinatura do termo de posse conforme determina a Lei Federal nº8.069/90 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 585/2015 e Edital de Convocação nº016 de 23 de dezembro 2019, Diplomação e Posse. Ficando assim composto o quadro de **Conselheiras Tutelares Titulares**:- Marinei Pereira Pinho Costa; Jeanne Caroline de Campos; Andreia Rosa de Souza; Rejainy Alves Araújo; Keila Rodrigues Ferreira; **Conselheiras Tutelares Suplentes**: 1ª Suplente - Kesya Ferreira Braga; 2ª Suplente - Vilma Vanely da Costa Rosa; 3ª Suplente - Rosiany Aparecida Silva ; 4ª Suplente - Milângela Rodrigues Khalaf; 5ª Suplente - Rafaela dos Santos; 6ª Suplente - Rafaela da Silva Costa, após assinatura do termo de posse, a Prefeita Municipal Sr.ª Mauriza Augusta de Oliveira cumprimentou aos presentes, parabenizando as novas Conselheiras e declarou todas empossadas. E para constar e tenha seus efeitos legais, eu, Ésda Lopes de Farias, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, e pelos demais presentes neste ATO. Nova Brasilandia,10 de janeiro de 2020.

_____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.020/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.020/2019

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – Mt**

LOCADOR: **RANDER RODRIGUES FARIAS**

CPF nº 973.358.431-20

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 27 de dezembro de 2019 a 26 de janeiro de 2020.

ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 10(dez) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 9h00 (nove) horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, foi dada posse pela Prefeita Municipal **Mauriza Augusta de Oliveira** e pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **Marildete Ramos da Cruz**, nos usos de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 585/2015, as Conselheiras Tutelares Titulares e Suplentes do município de Nova Brasilândia MT, eleitas no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Tendo feito o seguinte compromisso:

"Nós, Conselheiras Tutelares de Nova Brasilândia MT, eleitas para a gestão de 2020/2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelas Conselheiras Tutelares Titulares e Suplentes, conforme proclamadas no resultado do Processo Unificado de Escolha.

Nova Brasilândia, _____ de janeiro de _____.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

_____

Marildete Ramos da Cruz Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente- CMDCA

CONSELHEIRAS TUTELARES TITULARES - GESTÃO 2020/2024

MARINEI PEREIRA PINHO COSTA _____

JEANNE CAROLINE DE CAMPOS _____

ANDREIA ROSA DE SOUZA _____

REJAINY ALVES ARAUJO _____

KEILA RODRIGUES FERREIRA _____

CONSELHEIRAS TUTELARES SUPLENTES - GESTÃO 2020/2024

1ªSuplente KESYA FERREIRA BRAGA_____

2ªSuplente VILMA VANELY DA COSTA ROSA _____

3ªSuplente ROSIANY APARECIDA SILVA _____

4ªSuplente MILÂNGELA RODRIGUES KHALAF_____

5ªSuplente RAFAELA DOS SANTOS _____

6ªSuplente RAFAELA DA SILVA COSTA_____

DECRETO N° 006/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE OS VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

DECRETO N° 006/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE OS VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal e a Lei Municipal nº 439/2010;

D E C R E T A

Art. 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

I – Emolumentos;

II – Expediente;

III – Serviços Diversos;

IV – Cemitério.

§ 1º A tabela contendo o Anexo Único é parte integrante deste Decreto.

§ 2º Entende-se como Emolumentos, sempre que o interessado utilizar de material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento de informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.

§ 3º Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papéis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

§ 4º Entende-se por Serviços Diversos, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De numeração ou remuneração de prédios não compreendendo o fornecimento de placa, de apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de aterro e areia e demais serviços assemelhados, remoção de lixo em horário especial, serviços de máquinas e veículos (patrulha agrícola mecanizada) para atender aos programas destinados aos pequenos agricultores, e principalmente os de regime da agricultura familiar, outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

§ 5º Entende-se por Cemitério, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De inumação de ou exumação de sepultura rasa, prorrogação de prazo, e outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Os preços públicos terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal em consonância com as suas características especificas, aplicando-se o valor em quantidade de UPF (unidade padrão fiscal) do Município, inteira ou em frações, conforme prevista no parágrafo único do art. 335 e art. 336 da Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, e a legislação infralegal vigente de atualização da UPF (unidade padrão fiscal), seguindo discriminação da Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

§ único. Os aposentados ficam isentos do pagamento dos emolumentos e tarifas de expediente de que tratam os itens 1 e 2 – Tabela – Anexo Único, mediante comprovação da condição de aposentado.

Art. 3º Os serviços constantes dos itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2, 4.3, 4.4, e 4.7(atividade urbana) da tabela – Anexo Único, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura só serão realizados pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e de pessoal, e que não venha causar prejuízo a normalidade do serviço público a coletividade tido como já programado, e o recolhimento corresponde ao valor do serviço constante da tabela – Anexo Único.

§ 1º O atendimento aos serviços previstos nos itens nºs 4.7, 4.8, 4.9 e 4. 10 da tabela – Anexo Único, tidos como de atividade rural (patrulha agrícola mecanizada), e terá programação própria organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

§ 2º O requerimento para a realização dos serviços de que trata este Decreto, deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, que depois de verificada a possibilidade de atendimento, notificará o requerente para o recolhimento do valor calculado do serviço, conforme especificado na tabela Anexo Único, por meio de documento de arrecadação municipal-DAM, em rede bancária conveniada.

§ 3º As despesas de locomoção de maquinários (frete) da zona urbana para a zona rural, para realização de serviço, correrão às expensas e responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte adequado para cada tipo de maquinário, respeitando-se as normas brasileiras de trânsito.

Art. 4º Os preços constantes da Tabela – Anexo Único, referida neste Decreto, será atualizado de acordo com a UPF (unidade padrão fiscal) do Município, e poderá sofrer reajuste sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 023/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TABELA – ANEXO ÚNICO

Decreto nº 006/2020

ITEM	DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	QUANT.	VALOR
1.	**EMOLUMENTOS**	**UPF**	**R$**
1.1.	GUIA/DAM (Documento de Arrecadação Municipal) **por documento expedido.**	0,32	9,42
1.2.	Capa de Processo, **por Unidade.**	0,07	2,06
1.3.	Demais Emolumentos, **por unidade.**	0,14	4,12
2	**EXPEDIENTES**	**UPF**	**R$**
2.1.	**CERTIDÕES DE:**	**-**	**-**
2.1.1.	Negativa de tributos ou positiva com efeito de negativa	1,34	39,45
2.1.2.	Registro e certidão da marca de gado	3	88,32
2.1.3.	Avaliação de bens imóveis	2	58,88
2.1.4.	Comprovante de propriedade	2	58,88
2.1.5.	Comprovante de cadastro imobiliário ou sócio econômico, **por inscrição.**	2	58,88
2.1.6.	Renovação de inscrição de qualquer natureza, **por inscrição.**	1	29,44
2.1.7.	Segunda Via	1,34	39,45
2.1.8.	Demais Certidões não especificadas nos itens anteriores.	2	58,88
2.2	**ATESTADO DE:**	**-**	**-**
2.2.1.	Residência	0.5	14,72
2.2.2.	Pobreza	Isento	Isento
2.2.3.	Segunda Via	1	29,44
2.2.4.	Demais atestado não especificados nos itens anteriores	0,5	14,72
2.3	**PETIÇÃO/REQUERIMENTO**	**-**	**-**
2.3.1.	Dirigido a qualquer autoridade municipal, por solicitação de informação ou encaminhamento.	Isento	Isento
2.4.	Baixa de qualquer natureza, **por solicitação.**	1	29,44
2.5.	Averbação	2	58,88
2.6.	Fornecimento do código tributário municipal, **por exemplar.**	3	88,32
2.7.	Boletim de informação cadastral, **por unidade.**	0,5	14,72
2.8	Transferência por imóvel urbano pelo processo de contrato ou recibo de compra e venda.	0,5	14,72
2.9	Pedido para troca de nota fiscal avulsa para empresa ou vice-versa quando já recolhido o tributo devido, incluindo emissão DAM	0,23	6,77
2.10.	Emissão por nota fiscal avulsa, incluindo emissão DAM.	0,23	6,77
3.	**SERVIÇOS DIVERSOS**	**UPF**	**R$**
3.1.	**DE NUMERAÇÃO OU RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO**	**-**	**-**
3.1.1.	Pela Numeração	0.5	14,72
3.1.2.	Pela Renumeração	1	29,44
3.2.	**DA APRENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL**	**-**	**-**
3.2.1.	De mercadoria, **por quilo ou unidade.**	0,025	0,73
3.2.2.	De cães ou animal de pequeno porte, **por cabeça.**	0,5	14,72
3.2.3.	De equino, bovino ou similar, **por cabeça.**	2	58,88
3.2.4.	De Veículos de tração mecânica, **por unidade.**	1,5	44,16
3.2.5.	De veículos de tração animal, **por unidade.**	1,5	44,16
3.2.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, **por cabeça ou por unidade.**	1	29,44
3.3	**DE DEPOSITO DE BENS APRENDIDOS**	**-**	**-**
3.3.1.	De mercadorias por quilo ou unidade, ao dia ou fração.	0.5	14,72
3.3.2.	De cães ou animal de pequeno porte, **por cabeça e por dia ou fração.**	0.7	20,60
3.3.3.	De equino, bovino ou similar, por cabeça, por dia ou fração.	1	28,18
3.3.4.	De veículos de tração mecânica, **por unidade ao dia ou fração.**	1,5	42,27
3.3.5.	De veículos de tração animal, por unidade ao dia ou fração	1	29,44
3.3.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou unidade, **por dia ou fração**	1,5	44,16
4.	**OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS**	**UPF**	**R$**
4.1.	Capinação de lote e a remoção do lixo gerado, **por m2.**	0,016	0,47
4.1.1.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, com até 360m2, **por m2.**	0,01	0,29
4.1.2.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, acima de 360m2, **por m2.**	0,015	0,44
4.2.	Caminhão basculante de terra, **por unidade.**	2	58,88
4.3.	Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de arvore e etc., **por caminhão.**	2	58,88
4.4.	Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial, **por caminhão.**	2,5	73,60
4.5.	Aluguel de espaços em próprios municipais, box, bancas, barracas e etc., **por m2 ao dia.**	0.68	20,01
4.6.	Permissão para colocação de caçamba ou "contairns" em vias e logradouros públicos, **por unidade ao dia ou fração.**	0,30	8,83
4.7	Serviço de trator de pneu em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), **por hora.**	3,55	104,51
4.8	Serviço prestado pelo caminhão basculante objetivando atender a beneficiários enquadrados em programas de pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária, ficará sujeito ao recolhimento do valor, **por km rodado**	0,036	1,06
4.9	Serviço de escadeira hidráulica (PC) em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), **por hora.**	5,67	166,92
4.10	Serviço de motoniveladora (patrol) em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), **por hora.**	6,38	187,87
5.	**CEMITÉRIO (sendo fora da sede, será cobrada a metade do preço público para a permissão)**	**UPF**	**R$**
5.1.	**IMUMAÇÃO OU EXUMAÇÃO DE SEPULTURA RASA**		
5.1.1.	De adultos, por cinco anos.	2	58,88
5.1.2.	De menores, por três anos.	1,5	44,16
5.2.	**INUMAÇÃO EM CANTEIRO**		
5.2.1.	De adulto, por cinco anos.	2	58,88
5.2.2.	De menores, por três anos.	1,5	44,16
5.3.	**EXUMAÇÃO**		
5.3.1.	Após cinco anos.	10	294,40
5.3.2.	Antes de cinco anos.	6	176,64
5.4.	**PERMISSÃO PARA:**		
5.4.1.	Abertura de sepultura (adulto ou menor)	10	294,40
5.4.2.	Abertura de carneira, jazida ou mausoléu, para nova inumação.	10	294,40
5.4.3.	Entrada e retirada de ossada.	5	147,20
5.4.4.	Remoção e mudança de ossada no interior do cemitério.	5	147,20
5.4.5.	Permissão para construção de carneira, colocação de inscrição e execução de obras e embelezamento.	10	294,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

Retificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº20/2017/PMNG/NG

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2017/PMNG/NG, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Guarita MT e a empresa Agili Software Brasil LTDA, para contratação de empresa especializada em locação, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistemas/softwares integrados aplicados à gestão pública municipal.

Onde se lê:

Ágili Informática Ltda- Softwares para Área Pública

Leia-se:

Agili Software Brasil LTDA – Agili Software

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Termo Aditivo.

Nova Guarita-MT, 16 de Janeiro de 2020.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - E

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, após a análise do recurso interposto contra a homologação das inscrições (Edital Nº 001/2019 – B), **HOMOLOGA** a inscrição complementar, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
453663	MOTORISTA DE COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	ANTONIO FERREIRA TAVARES	8266875

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 16 de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2019 – ASS- 15/01/2020 –Vcto 14/07/2020- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA Contratado (a): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO CENTRO EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 870541/2018 MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA .

NOVA MARILANDIA – MT EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO 001-2020

Adesão à ata de Registro de Preços **Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT **-** EMPRESA: **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI -** DATA: **16/01/2020** - VALOR **R$- 68.280,00 -** OBJETO:contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete.

NOVA MARILANDIA-MT, 16 de janeiro de 2020

JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 25/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO SANITARISTA 20HS O SR.* ***GUSTAVO PHELIPE SALVIANO LIMA****."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo o Sr**. GUSTAVO PHELIPE SALVIANO LIMA** portador do RG Nº.26849429 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 058.972.951.90, do cargo de LAVADOR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO SANITARISTA 20HS O SR.* ***PEDRO HENRIQUE NUNES MORAES MOURA****."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo o Sr**. PEDRO HENRIQUE NUNES MORAES MOURA** portador do RG Nº. 23174200 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 049.860.121.85, do cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA 20HS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – PREVI-NAZARÉ,

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.116,00 (um mil e cento e dezesseis reais)

DATA:16/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATO DO CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATO N°: **097/2019**

BENEFICIARIO: **JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI.**

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário no Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: **507.450,00**

VIGÊNCIA: **11/12/2019 a 05/12/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº. 3279/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259 S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SEDS/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ZILDA DE CASTILHO AGRA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 197357 - SSP/GO e do CPF: 412.949.391-49, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Fundamentação Legal**:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a contratação fundamenta-se no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1.988, na Lei Municipal nº. 529/2002 de 18/07/2002 e suas alterações posteriores e Teste Seletivo nº. 001/2017 com realização em 11 Janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato é de 11 (meses) e 8 (dias) totalizando 337 (dias), tendo como termo inicial em 16/01/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais Clausulas previstas do contrato N.º 3279/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 16 de Janeiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Zilda de Castilho Agra Silva

Contratada

CPF: 412.949.391-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA № 001/2020/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre a substituição DA PORTARIA № 014 /2019/ SMECDL/NSH-MT, que versa sobre o processo de seleção e eleição para a função de Coordenador Pedagógico, para as escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e, conforme julgamento do STF da ADI 282-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o processo de escolha de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, conforme regulamentava a Portaria № 014 /2019 /SMECDL/NSH-MT.

Art. 2º - Para a função de Coordenador Pedagógico nas Escolas Municipais serão nomeados professores integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art.3º - Os casos omissos serão tratados com a equipe da SMECDL/ Nova Santa Helena-MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena-MT, 16 de janeiro de 2020.

Adriano Bortolin

Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020 - 2024

Aos dez dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta três minutos, na Câmara Municipal dos vereadores, situada na Avenida José Emílio de Moraes, nº 888, Centro, Nova Santa Helena/MT, foi realizada a cerimônia de posse dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2020 a 2024. Os trabalhos da reunião foram abertos pela assistente social Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes no qual convidou para compor a mesa solene o presidente do conselho da criança e do adolescente Adriano Bortolin, a secretária da assistência social Simara Jung Matheus, presidente da câmara de vereadores Cleyton José Zanatta, Sargento da Polícia Militar Antônio João da Silva Ribeiro e a prefeita do munícipio Terezinha Carrara. Logo após foram executados os seguintes hinos: Hino Nacional, Hino Municipal e Hino do conselho da criança e do adolescente. A palavra foi passada ao presidente do conselho da criança e do adolescente Adriano Bortolin no qual agradeceu a presença de todos e parabenizou aos novos conselheiros tutelares. A secretária da Assistência social Simara Jung Matheus Agradeceu a presença de todos e pediu a proteção de Deus aos novos Conselheiros tutelares. O Presidente da Câmara de Vereadores Cleyton José Zanatta cumprimentou a todos, bem como a mesa solene, agradeceu em especial à presença da polícia militar e desejou aos novos conselheiros um bom mandato. O sargento da Polícia Militar Antonio João da Silva Ribeiro cumprimentou a mesa solene, os conselheiros e a todos os presentes. Declarou o quão bons e ativos foram os antigos conselheiros tutelares na gestão passada e logo após ressaltou a falta da população na reunião de posse. Colocou-se à disposição para qualquer ajuda que venha ser necessária e parabenizou aos novos conselheiros tutelares. A prefeita Terezinha Carrara, cumprimentou a todos, agradeceu a presença de todos e em especial aos antigos e novos conselheiros tutelares, colocando a sua gestão como um todo a disposição. Após o discurso dos integrantes da mesa solene foi convidado o conselheiro Tutelar Devanzir A. C. Marcondes para fazer o juramento dos conselheiros. A prefeita foi chamada para leitura o termo de posse e entrega dos diplomas, onde foram chamados os conselheiros Devanzir A. C. Marcosdes 1º Titular, Aline R. D. Da Mota 2º titular, Sonia M. Ramos 3º titular,

Elizangela C. Menani 4º Titular, Tcharlen F. Bonfim 5º Titular e Fernando B. da Silva 3º Suplente. Não estavam presentes os suplentes Suzane A. Soares, Vanessa S. Forte e Andressa F. S. da Silva. Assim, com os conselheiros tutelares presentes devidamente diplomados e empossados para a gestão de 2020/2024 foi encerrada a cerimônia. Dando por encerrada a reunião a qual eu Monalisa lavrei e secretariei a presente ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO CTR 038/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir parcialmente valores relativos ao item 10, previsto na Cláusula Primeira, bem como suprimir o valor global, previsto na Cláusula Segunda, ambos do Contrato nº 038/2019.

Valor a Suprimir: R$: **2.400,00**

DATA: **30/12/2019.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONSELHEIROS TUTELARES

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2020 , às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena-MT , foi dada POSSE pela Prefeita Municipal senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA e DIPLOMADO pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, senhor ADRIANO BORTOLIN, de acordo com a Lei Municipal nº 700/2015, os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Santa Helena-MT, eleitos no dia 06/10/2019 , para um mandato de 04 (quatro) anos.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Nova Santa Helena-MT

ADRIANO BORTOLIN Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - TITULARES GESTÃO 2020 A 2024.

DEVONZIR ANTONIO C. MARCONDES 1 _____

ALINE R. D. DA MOTA 2 _____

SONIA M. RAMOS 3 _____

ELIZANGELA C. MENANI 4 _____

TCHARLEN F. BONFIM 5 _____

TERMO DE POSSE CONSELHEIROS - SUPLENTES - GESTÃO 2020 A 2024.

SUZANE A. SOARES 1 _____

VANESSA S. FORTE 2 _____

FERNANDO B. DA SILVA 3 _____

ANDRESSA F. S. DA SILVA 4 _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos profissionais que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Férias Período de gozo de Férias Data de retornoGiorgeo José Spagnol 520 03/01/2018 a 03/01/2019 20/01/2020 a 18/02/2020 19/02/2020Valdir Braz de Moraes 135 10/02/2018 a 09/02/2019 13/01/2020 a 11/02/2020 12/02/2020Danna Gizela Schor Spohr 812 02/02/2018 a 02/02/2019 20/01/2020 a 03/02/2020 04/02/2020José Carlos de Oliveira 653 01/07/2017 a 01/07/2018 16/12/2019 a 14/01/2020 15/01/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro 2020.

Terezinha Guedes Carrara- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/01/2020 a 15/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 879/2020

LEI Nº 879/2020

SUMULA: ALTERA O PARAGRAFO SEGUNDO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 365/2006 QUE PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - O PARAGRAFO SEGUNDO DO ART. 1º DA Lei Municipal nº 365 de 10 de abril de 2006, passa a ter a seguinte redação:

PARAGRAFO SEGUNDO: a estampa que se refere o caput será feita pelo processo de adesivagem ou pintura, não podendo ser removido enquanto o veiculo pertencer ao município, tendo ainda de conter o numero de telefone da ouvidoria do município pintado ou adesivado em lugar visível.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 237/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 237/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KAOANY EHRIG KLUGE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 31343163-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 703.546.291.07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITARIO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 02/12/2019 a

01/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

KAOANY EHRIG KLUGE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

PORTARIA Nº. 0505/2019

PORTARIA Nº. 0505/2019

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **MARCIA NUNES DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1830364-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 007. 892.521-55 para o cargo de **Cuidador social,** Aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de Dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

LEI Nº 878/2020

LEI Nº 878/2020

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2020

SUMULA: "DETERMINA A ESTAMPA DO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ NOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E NOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória à estampa do Brasão da Câmara Municipal de Nova Ubiratã nos veículos de propriedade da Câmara Municipal e nos veículos a serviço da Câmara visando que o Brasão não seja somente alvorada nos dias de gala, mas também seja o norte para a valorização, apreciação e incentivo ao respeito pelos nossos símbolos públicos.

Paragrafo primeiro: a estampa que se refere o caput será feita pelo processo de adesivagem ou pintura, não podendo ser removido enquanto o veiculo pertencer à Câmara Municipal, tendo ainda de conter o numero de telefone da ouvidoria da câmara pintado ou adesivado em lugar visível.

Paragrafo segundo: Para efeitos desta lei, entende se, por veículos a serviço da câmara em tempo integral, aqueles cuja locação é paga por mês completo, ficando a disposição da câmara municipal as 24 (vinte e quatro) horas por dia de cada mês, e recolhido a garagem da câmara quando ociosos.

Paragrafo terceiro: A estampa que estiver em veículos locados a serviço da câmara municipal, deverá ficar estampada durante o período de locação, devendo ser retirada á estampa do veiculo locado no ato do termino da locação.

Art. 2º - A estampa a que se refere o artigo 1º será fixada na lateral dos veículos de passageiros, nas portas dos demais veículos de carga ou caminhões, nas laterais e parte traseira de ônibus, em espaços laterais disponíveis nas demais maquinas e equipamentos motorizados.

Art. 3º - A estampa será fixada de maneira a permitir a perfeita visibilidade do brasão da câmara, obedecendo à medida mínima de 0,20cm x 0,30 cm na área de sua fixação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria suplementada se necessária.

Art. 5º -Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06/01/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 110/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 110/2019

Aos Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezenove, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **MARCIA NUNES DE OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 18303641 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 007.892.521.55 para o cargo de **Cuidador Social**,lotada (o) na Estrutura Administrativa – Sede, Classificada(o) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 09 de Dezembro de 2019.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARCIA NUNES DE OLIVEIRA

CPF nº 007.892.521.55

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF: 665.631.600.00 CPF: 896.212.121-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 64/2020

PORTARIA N.º 64/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diliege Vieira de Rezende**, Odontologia, Matrícula Funcional 3364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2018 a 9/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/2/2020 a 14/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 65/2020

PORTARIA N.º 65/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Ferraz**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 723, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2018 a 6/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/2/2020 a 17/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 66/2020

PORTARIA N.º 66/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosenildes Barreira Américo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 583, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/4/2017 a 13/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/2/2020 a 29/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 67/2020

PORTARIA N.º 67/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kátia Regina Batista**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/2/2020 a 3/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 60/2020

PORTARIA N.º 60/2020

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1410/2010 que dispõe sobre Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos no art. 153 da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 1410/2019 que "*concede Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo junto ao Conselho Tutelar, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Eliane Silveira Dias****, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 68/2020

PORTARIA N.º 68/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Pereira Marques**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3186, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2019 a 3/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/2/2020 a 21/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 69/2020

PORTARIA N.º 69/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iodete Teodoro da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 37, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/11/2017 a 4/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2020 a 1/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 70/2020

PORTARIA N.º 70/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/2/2020 a 29/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 59/2020

PORTARIA N.º 59/2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio Pensão Por Morte a **Edialida Gomes dos Passos** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, em conformidade com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Carlos Alberto Rodrigues de Souza**, Bioquímico, portador do RG nº 171.246-SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 132.570. 564-00 e Titulo de Eleitor nº 007065411880, Matrícula Funcional no PREVINX nº 384-1, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social, com proventos integrais, em favor da Sra. **Edialida Gomes dos Passos**, portadora do RG nº 930.588-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 593.641.651-87e Título de Eleitor nº 0149 1888 1899, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2020.06.00000001, a partir de 02 de janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 41/2018

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 41/2018

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **NEY WELITON DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 383.120.692.91 e no RG nº. 90.044 SSP/RR, residente e domiciliado a Rua Oscar Niemeyer, 257, Jardim Alvorada, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do (a) Sr.(a**). LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 816706 SSP/TO e CPF 031.152.571. 71, **matrícula funcional 4232,** na qualidade de **APOIO ADMIISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA,** residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) o **Contrato de Trabalho por Tempo determinado** de número **41/2018,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 06 de janeiro de 2020.

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA

Distratado(a)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 058/2020

PORTARIA N.º 058/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 7 de janeiro de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 2/1/2020 a 9/1/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 71/2020

PORTARIA N.º 71/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Martins de Oliveira**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/6/2018 a 20/5/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/2/2020 a 22/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 72/2020

PORTARIA N.º 72/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/1/2020 a 25/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 73/2020

PORTARIA N.º 73/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Glaucenilde de Oliveira Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 5/1/2019 a 4/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2020 a 22/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 74/2020

PORTARIA N.º 74/2020

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de janeiro de 2020, pelo médico *Marcus Vinicius Faria Nunes* – CRM-4407 MT, **indeferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi considerado **capaz – apto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 75/2020

PORTARIA N.º 75/2020

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Tais Zerger**, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4383, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 10/1/2020 a 9/3/2020 – 60 dias de licença maternidade custeada pelo Município;

II – 10/3/2020 a 8/7/2020 – 120 dias de licença maternidade custeada pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 76/2020

PORTARIA N.º 76/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1238/2019 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1238/2019 que "*concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Genivaldo Gomes de Araújo****, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde*" passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 1/9/2018 a 31/8/2019"

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 1/9/2017 a 31/8/2018"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 77/2020

PORTARIA N.º 77/2020

"*Dispõe sobre a reintegração de Lucinete da Costa e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando decisão proferida pela *Comissão de Recurso*, instituída através da Portaria n.º 1337/2019 e suas alterações posteriores, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 038/2018, no sentido de reintegrar *Lucinete da Costa*, Psicóloga Educacional, aos Quadros de Servidores do município; **resolve**:

Art. 1º Reintegrar ao Quadro de Servidores Públicos do município a Sra. ***Lucinete da Costa***, Psicóloga Educacional, Matrícula Funcional 525, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a sua demissão constante da Portaria n.º 1060/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina –MT, 16 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 80/2020

PORTARIA N.º 80/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de janeiro de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vera Lúcia Alves Teixeira**, Atendente, Matrícula Funcional 3813, lotado(a) junto a Secretaria

Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 14/1/2020 a 22/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 78/2020

PORTARIA N.º 78/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Marlene Morais Silvano** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;**

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 15º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Marlene Morais Silvano***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 17819687-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 016.369.321-85, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a Senhora **ERICA DE LIMA ALVES**, nomeada através da Portaria de nº. 568 de 22 de maio de 2019, publicada em 23 de maio de 2019 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3.233 e retificada através da portaria 585 de 24 de maio de 2019, publicada em 23 de maio de 2019 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3.239 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal e enviado correspondência para o endereço da inscrição e para o endereço eletrônico erika123lalvessouza@gmail.com com recebido da mesma, para exercer o cargo de técnico de laboratório, **não compareceu para providências de posse dentro do prazo legal**.

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 17.2, 17.4, 17.6 e 17.12 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2017, não comparecer para providências de posse dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva nomeação.**

Nova xavantina, MT, 15 de janeiro de 2020.

Wania Maria Gonçalves

Gerente de Gestão de Pessoas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NEY WELITON DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 383.120.692.91 e no RG nº. 90.044 SSP/RR, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA,** brasileiro(a), **matricula funcional nº 4347,** inscrito(a) no CPF/MF nº 057.096.041.00 e no RG n.º 25766678 SEJUSP /**MT**, neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **Agente de Combates as Endemias,** detentores do contrato celebrado entre si em **23 de janeiro de 2019**, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato nº **01/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **23 de janeiro de 2020 e término no dia 30 de abril de 2020, devido a homologação do processo seletivo simplificado 02/2019 que ocorrerá em 31 de março de 2020 e o prazo para convocação e apresentação de documentação do candidato aprovado/classificado,** comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 40 (quarenta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **01/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NOVA XAVANTINA-MT, 16 DE JANEIRO DE 2020.

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA

Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 79/2020

PORTARIA N.º 79/2020

*Torna sem efeitos a nomeação de **Delmeires Pereira Borges** constante da Portaria n.º 509/2019 e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2015**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras pro-*

vidências, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que a candidata ***Delmeires Pereira Borges*** **desistiu de tomar posse no cargo público** de ***Técnica de Enfermagem***; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Delmeires Pereira Borges***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1031664-7-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 761.999.911-68, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***,constante da Portaria n.º 509/2019, de 9 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 16 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.641, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO N.º 3.641, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.639/2019 que aprova o desdobramento de área de terras e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º O Decreto n.º 3.639, de 30 de dezembro de 2019, que "*aprova o desdobramento de parte de um lote de terras, situado no perímetro urbano desta cidade*", passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"com área de 8.00,00m²"

Leia-se:

"com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2020

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.643, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO N.º 3.643, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Suspende todos e quaisquer repasses de recursos financeiros ao CMDCA e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- considerando decisão judicial no bojo do Processo 1001426-50.2019.8.11.0012 – Ação Civil Pública, que *in verbis*: "*nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil e art. 12 da Lei 4.347/85,* ***defiro*** *a tutela pleiteada, a fim de determinar a* ***SUSPENSÃO*** *da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no dia 06/10/2019 até final resolução da presente demanda, onde serão apuradas as supostas irregularidades ocorridas durante o processo de escolha...*";

- considerando a necessidade de adotarmos medidas que resguardem as ações da Administração Municipal e ao erário público;

- considerando que amanhã, 10/1/2020, encerra o mandato do atuais Conselheiros Tutelares do município;

- Considerando a instabilidade e a ausência de segurança jurídica, o que enseja a imediata ação da Administração Municipal;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

Art. 1º Suspender temporariamente todos e quaisquer repasses de recursos financeiros ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até decisão final da Justiça, quanto as ações a serem adotadas pelo Município de Nova Xavantina (MT).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2020

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.645, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.645, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de outubro 0,04%, novembro 0,54% e dezembro/2019 1,22%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizada a *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em 1,8% (um vírgula oito por cento) referente aos período de 10/2019 a 12/2019, que passará de R$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 33,44 (trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 62/2020

PORTARIA N.º 62/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcélia Martins Mendonça**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3608, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/2/2020 a 2/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 63/2020

PORTARIA N.º 63/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anderson Aparecido de Souza Cabral**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4273, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2018 a 1/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2020 a 15/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 61/2020

PORTARIA N.º 61/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/7/2018 a 30/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2020 a 1/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2020

PORTARIA Nº 35/2020

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 31/2020 que versa sobre a concessão de 30 (TRINTA) dias de férias à servidora efetiva RITA APARECIDA VIEIRA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- **RETIFICAR** a Portaria nº 31/2020 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 15 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidora ***RITA APARECIDA VIEIR.***

Onde se Lê:

Artigo 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Rita Aparecida Vieira,** brasileira, maior, portadora do RG: 929.648 SSP/MT e do CPF: nº 535.736.411-72, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,Trabalho e Cidadania no cargo 13/02/2020.

Leia-se:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Rita Aparecida Vieira,** brasileira, maior, portadora do RG: 929.648 SSP/MT e do CPF: nº 535.736.411-72, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,Trabalho e Cidadania no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 14/01/2020 á 13/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 - CMAS.

"Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos dos Recursos Financeiros da Assistência Social do Exercício 2019 para Execução no Exercício de 2020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 16 de janeiro de 2020, registrada em Ata nº 01/2020, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

PARAGRAFO ÚNICO. - Reprogramar os Saldos em conta dos Recursos Financeiros da Assistência Social do Exercício 2019 para Execução no Exercício de 2020.

Art. 1º - Em anexo a planilha dos programas Sociais federais e cofinanciamento Estadual de 2019 a reprogramar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 16 de janeiro de 2020.

Clarice Rezer

Presidente do CMAS

SALDOS DE PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAIS E COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE 2019 A REPROGRAMAR PARA 2020.

BLOCO PSB	Valor mês/ 12/ 2019	Saldo a Reprogramar	Ação da Reprogramação
Proteção Social Básica SCFV/PAIF	Varia de 6. 000 a 9.000 Conta: **13509**-7	**21.961,63**	**SCFV (serviço de convivencia e fortalecimento de vinculo)** Ø Atender o SCFV com materiais de expediente; de consumo, Serviços de terceiros, Cursos, ações socioeducativas, adequação do cras e espaços socioeducativos, compra de materiais permanentes para uso no cras e outros **PAIF(programa de atenção integral a família)** Ø Atender ações sócioeducativas com família, Materiais de expediente; de consumo, Serviços de terceiros, adequação de espaço para atividades e outros
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	**Valor mês/ 12/ 2019**	**Saldo a Reprogramar**	**Ação da Reprogramação**
GBF/FNAS GSUAS/FNAS	1.430,00 Conta: **13505**-4 1500,00 Conta: **13507-0**	**3.268,50 1.214,90**	Índice de gestão descentralizada do Bolsa Família e do sistema único de assistência social para atendimento do CRAS, Recursos permanentes, Capacitações, Cursos de geração de renda, Diárias para viagem a cursos, Serviços de terceiros, Campanhas sociais com famílias inclusas no cadastro único / bolsa família e outros.
TOTAL GERAL DO BLOCO DA GESTÃO PBF/ SUAS		**26.445,03**	
FUPIS	00 Conta:8036-5	**889,72**	Fundo Municipal de investimento social, Material permanente, e que dá idéia de investimento social, curso, capacitação, etc.
CO FINANCIAMENTO ESTADUAL	28.890,00/ ano Conta: 13378-7	**5.458,80**	Proteção social básica da assistência e proteção especial.
TOTAL GERAL DE SALDOS A REPROGRAMAR		**32.793,55**	

Os saldo da proteção social básica, foi entrado em 26 a 30 de dezembro de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2020

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial **(Licença Prêmio)** ao servidor efetivo o Sr. **JOSÉ MIGUEL DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 934.223 SSP/MT e do CPF: nº 029.131.348-58, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**, no cargo de **OPERADOR DE SANEAMENTO,** conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 15/01/2020 Á13/04/2020, com retorno dia 14/04/2020.

Art.2º -- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 15/01/2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **Cristiano Mesnerovicz**, brasileiro, maior, portador do RG. 5.458.163-0 SSP/SC e do CPF. nº 058.313.839-03, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,Indústria e Comercio no cargo de **Chefe do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 de 13/01/2020 a 11/02/2020, com retorno em 12/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela **Portaria n° 018/2020** de 09 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, conforme os termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei **Municipal n.º 1.280, de 11 de dezembro de 2019**, e demais instrumentos legais mediante as condições previstas neste Edital, com a finalidade de selecionar pessoal em caráter emergencial até que se homologue o Concurso Público para preenchimento de vagas para contratação por tempo determinado, em decorrência de necessidade excepcional de interesse público para o ano de 2020.

1.0 – DAS VAGAS, REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS.

1.1 – DAS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO E MÉDIO COMPLETO:

Cargos	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Requisitos	Salário Base	Lotação

Agente Social de Esporte e Lazer	01	01	40h	Ensino Médio Completo + Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CREF	R$ 2. 300,04	Secretaria Municipal de Educação
Cirurgião Dentista	01	01	40h	Ensino Superior Completo +Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CRO	R$ 3. 303,54	Secretaria Municipal de Saúde
Engenheiro Agrônomo	01	01	40h	Ensino Superior Completo +Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CREA	R$ 3. 303,54	Secretaria Municipal de Agricultura
Agente Administrativo	01	03	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1. 635,80	Secretaria Municipal de Administração
Orientador Social	01	01	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1. 290,28	Secretaria Municipal de Assistência Social

2.0 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 20/01/2020 a 24/01/2020 das 07:00 as 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte-MT.

2.2 – No caso da inscrição por procuração será exigida o reconhecimento da assinatura e a procuração original ou cópia autenticada que ficará retida no ato da inscrição, sendo necessária apresentação do CPF e RG do respectivo procurador.

2.3 – No ato da inscrição será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Escolaridade;

d) Título Eleitoral.

2.4 – Não será aceita inscrição de menores de 18 anos.

2.5 – Não haverá taxa de inscrição.

2.6 – Só poderá haver inscrição para um cargo; havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, o mesmo será considerado eliminado.

3.0 – REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO 3.1- O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será o Estatutário, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício. 3.2 – Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). **4.0 DAS PESSOAS COM DE DEFICIÊNCIA**

4.1. - As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e fundamentado pelo artigo 18 da Lei Municipal n° 043/2011, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 01 (um).

4.2- O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição. 4.3 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 4.4- Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, no momento da inscrição. 4.5-Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 4.6-O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua convocação para fins de contrato, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. 4.7- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais classificados, com a estrita observância da ordem de classificação. 4.8- As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida. 4.9- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.0– DAS PROVAS

5.1 – As provas serão de múltipla escolha, para todos os cargos.

5.1.1 – As provas de múltipla escolha serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Avenida Kara José nº 395 – Centro, Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 02/02/2020, das 08:00 h às 11:00 h..

5.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de no mínimo 30 minutos, munido de comprovante de inscrição, cédula original de identidade ou outros documentos originais com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5.3 – Não será permitida a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

5.4 – Durante a prova não será permitida a consulta bibliográfica de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou uso de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.5 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, utilizando-se de qualquer forma de comunicação (verbal ou não-verbal), sobre o conteúdo da prova ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.6 – O candidato só poderá se ausentar do local da prova em caso de extrema necessidade, e acompanhado do fiscal de sala, sendo necessária a autorização da Comissão do Processo Seletivo.

5.7 – O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova após uma hora de seu início, tendo assinado seu nome em todas as folhas da mesma.

5.8 – Não serão computadas as questões não respondidas, que contenham rasuras ou que tenham mais de uma alternativa assinalada.

5.9 – O candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para conferência do gabarito que será divulgado no dia 03/02/2020.

6.0 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 -Para os candidatos que concorrem ao Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER e **ORIENTADOR SOCIAL**a prova será composta de 20 (Vinte) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	07	5,0	35,0
Matemática	07	5,0	35,0
Conhecimentos Gerais	06	5,0	30,0
TOTAL GERAL			**100**

6.1 - Para os candidatos que concorrem ao Cargo deENGENHEIRO AGRONOMO, CIRURGIÃO DENTISTA**,** a prova será composta de 20 (Vinte) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	05	5,0	25,0
Matemática	05	5,0	25,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0
TOTAL GERAL			**100**

7.0 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

7.1 – A prova será objetiva e as questões serão de múltiplas escolhas, com alternativas: **a, b, c, d**, para os níveis de ensino fundamental incompleto/completo, ensino médio completo e de ensino superior completo;

7.2 – Os conteúdos da prova de nível médio para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER e ORIENTADOR SOCIAL serão:

a) - **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão Silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural), Compreensão e Interpretação de Texto, Concordância Verbal e Nominal, Regência Nominal e Verbal, Semântica (Significado das Palavras), Níveis de Linguagem, Gênero Textuais, Estrutura Textual.

b) – **Matemática:** Operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação), geometria, sistema de medidas e sistema monetário brasileiro, frações, porcentagens, regra de três simples e juros simples.

c) - **Conhecimentos Gerais:** Atualidades, história e características do município de Novo Horizonte do Norte, história da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Relevo e Hidrografia de Mato Grosso, realidade político econômica e ambiental do Brasil.

7.3– Os conteúdos da prova de Nível Superior Completo com Credenciamento para o cargo CIRURGIÃO DENTISTA e ENGENHEIRO AGRÔNOMO, serão:

a) **- Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão Silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural) Compreensão e Interpretação de Texto, Concordância Verbal e Nominal, Regência Nominal e Verbal, Semântica (Significado das Palavras), Níveis de Linguagem, Gênero Textuais, Estrutura Textual.

b) – **Matemática:** Operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação), geometria, sistema de medidas e sistema monetário brasileiro, frações, porcentagens, regra de três simples e juros.

c) **- Conhecimentos Gerais:** Atualidades, história e características do município de Novo Horizonte do Norte, história da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, realidade político, econômica e ambiental do Brasil.

d) **Conhecimentos Especificos Cirurgião Dentista:** Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Controle de doenças crônicas não transmissíveis, Prevenção Primária, Secundária e Terciária, Programa para melhoria da qualidade e do acesso na Estratégia Saúde da Família, Avaliação e estratificação de risco; Trabalho em equipe multiprofissional. Programas de Intervenção em Atividade Física e Saúde no Brasil e no mundo, Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção de Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011/ Ministério da Saúde: aprova a política nacional de atenção básica. Anatomia, Histologia e Fisiologia do Sistema Estomatognático; Microbiologia e Bioquímica bucal; Estomatologia e Tratamento das principais doenças bucais; Periodontia; Endodontia; Dentística; Odontopediatria; Odontogeriatria; Odonto-hebiatria; Cirurgia oral menor; Ortodontia; Prótese; Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica; Radiologia; Anestesiologia; Atendimento às pessoas com necessidades especiais; Princípios de traumatologia; Urgências em odontologia; Biossegurança e ergonomia; Epidemiologia das principais doenças bucais; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal; Métodos de prevenção das principais doenças bucais; Educação em Saúde; Trabalho em equipe; Biossegurança e ergonomia; Sistemas de Informação em Saúde; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Código de Ética Odontológica.
e) - Conhecimento Especifico de Engenheiro Agronomo: Conhecimentos em Agroecologia: Conceitos e Princípios de Agroecologia. O Conceito de Agroecossistema: estrutura e funcionamento. Fatores ecofisiológicos associados aos sistemas vegetais e animais e suas relações com o meio ambiente. O papel da agricultura na proteção da biodiversidade regional e global; Solos: Sistema Brasileiro de Classificação de Solos; Manejo e Conservação;

Matéria Orgânica; Relação C/N; Microbiologia do Solo; Compostagem Orgânica, Relação solo-água-planta; Fertilidade e química do Solo; Interpretação e Análise química, física e biológica do Solo; Nutrição Mineral das Plantas; Princípios básicos de ecologia da população vegetal. Fluxos de energia e nutrientes na agricultura. Interações, diversidade e estabilidade em agroecossistemas. A transição da agricultura tradicional/convencional à agricultura agroecológica. Desenvolvimento Rural Sustentável; Fruticultura com ênfase em açaí, cupuaçu, laranja, limão, mamão, coco, maracujá, abacaxi, banana. Olericultura com ênfase em tuberosas, folhosas, frutos e condimentares. Grãos: Arroz, Milho e Feijão. Culturas vegetais com potencial para produção de energia; Culturas industriais: Cacau, cana-deaçúcar, Fibras naturais: juta, malva e guaraná. Sistemas Agroflorestais Sustentáveis. Criação de pequenos, médios e grandes animais: índices zootécnicos, manejo, instalações, sanidade. Noções de defesa sanitária animal e vegetal: principais instrumentos de controle; principais pragas e doenças no Estado do Amazonas; Manejo integrado de pragas e doenças; Pragas de produtos agrícolas armazenados; Agrotóxicos: Conceito, características dos produtos e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente, receituário agronômico. Irrigação e Drenagem: Tipos de sistemas de irrigação. Manejo da irrigação. Avaliação da necessidade de drenagem. Tipos de sistemas de drenagem agrícola. Comercialização agrícola: funções, canais, classificação, embalagem e armazenamento. Noções de mecanização agrícola: tratores agrícolas, máquinas e equipamentos de tração animal e tratorizada. Noções de Gestão do Agronegócio: Arranjos Produtivos Locais, Cadeia Produtiva, Cadeia de Suprimento, Sistema Agroindustrial, Administração da Propriedade Rural, funções do Administrador Rural, Associativismo: Sindicalismo e Cooperativismo: Direitos e Garantias fundamentais individuais e coletivas, Funções administrativas; Participações. Gestão Participativa: cadeia produtiva, cadeia de suprimento, sistema agroindustrial, administração da propriedade rural, funções do administrador rural. Crédito Rural, elaboração, análise e acompanhamento de projetos agropecuários. Principais Linhas de Crédito Rural para a Amazônia.

8.0– DO RESULTADO

8.1 –Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da nota obtida, conforme o caso, 8.2 - na Prova Objetiva; 8.3 - Prova Objetiva e Prova Prática.

8.2 - Serão considerados aprovados os candidatos aos cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER, **ORIENTADOR SOCIAL, ENGENHEIRO AGRONOMO, CIRURGIÃO DENTISTA**com média de classificação igual ou superior a 50% dos pontos totais da prova objetiva.

8.3 – O candidato deverá tirar pontuação igual ou superior a 50% da prova objetiva de múltipla escolha, para que possa ser considerada a nota da prova prática, caso contrário, a prova prática será desclassificada.

8.3.1 – Na prova prática a nota deverá ser superior a 50% da pontuação total prevista.

9.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Em caso de igualdade na pontuação obtida na Prova Objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Aquele que possuir a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, diante dos demais candidatos, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

f) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

g) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

h) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

f) Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

10.0 – DOS RECURSOS (ANEXO I)

10.1 – Caberá recurso à Comissão contra resultado do Processo Seletivo Simplificado;

10.1 – O recurso contra a classificação do resultado deverá ser apresentado com a assinatura do próprio candidato, ou, pelo procurador munido de procuração reconhecida em cartório, e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, entre os dias 04 e 05/02/2020, das 07:00h às 11:00h;

10.2 – O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:

a) nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga/área a que está concorrendo;

b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico, quando for o caso;

10.3 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.4 - As alterações de pontuação de candidatos na seleção, que vierem a acorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis em editais complementares divulgados nos órgãos públicos.

10.5 – A decisão final da Comissão do Processo Seletivo será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias e/ou os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Cópia do PASEP;

e) Cópia do Certificado de Escolaridade ou Diploma;

f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino)

h) Cópia do Comprovante de Endereço;

i) Carteira Profissional de Trabalho;

j) Atestado de Boa Saúde Física e Emocional;

k) Declaração de próprio punho de não acúmulo de cargo/função pública;

l) Declaração de Bens;

m) Certidão de antecedentes Criminais

n) Outros documentos que a Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração julgar necessário.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A convocação para contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a necessidade da Administração, não gerando a aprovação o direito à nomeação.

12.2 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exames médico e à apresentação de todos os documentos que lhe forem exigidos.

12.3 – O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de um ano**, podendo ser Prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

12.4 – A organização, realização e publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será atribuição da Comissão nomeada para esta atividade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de Janeiro de 2020.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

_____

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação do Edital 001/2020	16/01/2020
Prazo das inscrições	20 a 24/01/2020
Homologação das inscrições	27/01/2020
Prazo p/ recurso de homologação das inscrições	28 e 29/01/2020
Publicação da decisão de recurso	30/01/2020
Provas Objetivas	02/02/2020
Divulgação do gabarito (na Prefeitura)	03/02/2020
Recurso contra o gabarito	04 e 05/02/2020
Divulgação do gabarito oficial	06/02/2020
Resultado preliminar	07/02/2020
Recurso contra a classificação do resultado	10 e 11/02/2020
Resultado oficial (final)	12/02/2020
Homologação final	12/02/2020

Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Janeiro de 2020.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

_____

Maria Helena Medeiros da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2020

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Administrativo:

As atividades de escrituração, arquivo, atas, registros dos atletas e das informações sobre as atividades esportivas e outras relativas ao funcionamento da secretaria do Setor de Esporte e Lazer; O agendamento dos horários de jogos no ginásio de esportes, bem como o controle de sua operacionalização; As atividades de apoio às competições esportivas no que se refere aos registros, controle e divulgação das informações inerentes ao evento

Agente Social de Esporte e Lazer

A executar sistematicamente com estudantes da rede pública, no returno de aula, oficinas de treinamentos, jogos coletivos e de lazer, atletismo e outras modalidades de esportes planejadas pelo Setor de Esporte e Lazer; Auxiliar na organização de ações recreativas e eventos de esporte e lazer no município; Participar da realização dos programas, competições, cursos e demais atividades de esporte e lazer promovidas pelo Setor de Esporte e Lazer; Assessorar o coordenador de esporte e lazer nas demais atividades do Setor, conforme interesse dos desportistas do município.

Cirurgião Dentista:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal. Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade. Supervisionar os auxiliares. Planejar coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva. Prescrever e aplicar medicação de urgência na área de odontologia. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde (organizar a demanda e oferta de serviço), no âmbito do sistema único de saúde do município. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Engenheiro Agrônomo:

Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastagens, orientando e controlando técnicas como utilização de terra, reprodução, cuidada e exploração da vegetação florestal para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar a já existente.

Orientador Social:

Competem ao Orientador Social as ações previstas no caderno elaborado. Realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou técnico da entidade prestadora do serviço Socioeducativo, e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades com Jovem e Adolescente;

Facilitar o processo de integração do(S) coletivo(S) sob sua responsabilidade;

Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e adolescentes e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio;

Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico com Jovem e Adolescente;

Registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal ou na quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;

Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar;

Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe com Jovem e Adolescente;

Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregando da articulação interinstitucional com Jovem e Adolescente no território;

Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado;

Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS. Participar das atividades de capacitação com Jovem e Adolescente.

Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de2020.

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Maria Helena Medeiros da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2020

ANEXO III

Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., CPF ....., inscrição nº..... ....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo 001/2020, da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT, para o Cargo de .... apresento recurso junto à Comissão contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (explicitar os argumentos, fundamentar): .....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

.....

Novo Horizonte do Norte/MT, ...de janeiro de 2020.

.....

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***ADEMAR DE SOUZA PENA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DO PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PUBLICO E BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 e os Demonstrativos dos Relatórios da Execução Orçamentária e RGF – Relatório da Gestão Fiscal e 3º Quadrimestre,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 15 de Janeiro de 2020.

Ademar de Souza Pena

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO DE CONTRATO 05/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	**NILSON L. RODRIGUES TURISMO ME,** CNPJ/MF sob o nº 17.634.543/0001-63, Inscrição Estadual sob nº 13.479.739-6, Rua da Saudade, s/nº, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, representada neste ato por seu proprietário Sr. NILSON LINHARES RODRIGUES, portador do CPF nº 406.992.501-53.
Objeto Do Contrato	Serviços de Transporte Escolar.
Objeto do Aditivo	Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo do contrato por mais 91 (noventa e um) **DIAS**, ou seja, de 01/01/2020 a 31/03/2020, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer momento por vontade da CONTRATANTE. Os valores a serem pagos por KM rodados permanecem os mesmos, ou seja. R$ 5,50 por km.
Dotação Orçamentária	*05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00* *Órgão: Secretaria de Educação*
Origem	Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 034/2015

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **CAMILA MARQUES NUNES PEDRIEL HURTADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0635614-1 SSP/MT e CPF nº 569.976.391.00, para o cargo de **AGENTE DO DAE**, de provimento em comissão, referência das DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2020 de 02/01/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **04/02/2020**, às 08H00, para contratação de empresa visando a "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA CATARINA ZIN MAFINI, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, NOVO MUNDO - MT.",** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 16 de janeiro de 2020.

Liria Kurten Wronski

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 060/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA**, portador da RG nº 29.963.500-4/SSP-SP e CPF nº 217.311.728-93 do cargo de SECRETARIO DE SAÚDE do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 10 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **DECLARAR NULA E SEM EFEITOS** a declaração de posse (CAR) em nome de GENILSON FERNANDES SANTANA inscrito no CPF n. 936.094. 697-49, por mim emitida em 14 de maio de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 16 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. GEUVAIR MARQUES DE MOURA**, inscrito no CPF sob o número 993.407.041-34 e portador do RG de número 15425517, SSP/MT, para responder pelo cargo de **GERENTE GERAL DO ALMOXERIFADO CENTRAL,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **SRA. ANGELA CRISTINA DE MELO**, inscrita no CPF sob o número 665.994.900-34 e portadora do RG de número 5039134159, SSP/RS, para responder pelo Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – LEI 570/2009.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 022 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **SRA. LUZENIL ALVES DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o número 459.778.871-91 e portadora do RG de número 659.253 SSP/MT, para responder pelo Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO – LEI N. 1409/2017.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FABIANA ALVES MARTINS SILVA**, inscrita no CPF sob o número 990.194.931-91 e portadora do RG de número 12540420, SESP/MT para responder pelo cargo de **CONTROLADOR GERAL DA UMCI,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 004/2020 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a progressão funcional horizontal de escolaridade apresentada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão (HORIZONTAL) ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe/nível atual	Classe nível a progredir
1	5323	Fabiana Ferreira de S. Oliveira	30/12/2016	Assistente Social	A/03	B/03
2	642	Genebaldo Alves Ferreira	01/04/1998	Agente de Vigilância	B/22	C/22
3	5321	Tatiane Coelho Antunes	30/12/2016	Assistente Social	A/03	B/03

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 065/2020. DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação de servidores efetivos para o exercício de função na Secretaria Municipal de Educação.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 008/2019/SME.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação para manutenção.

Evair Claudio de Lara (mandado classista) – 30 horas semanais.

Maria Aparecida C. de Lara (mandado classista) 30 horas semanais.

Jaqueline Clemente (mandado classista) – 40 horas semanais.

Josefa Delmina da Silva (cedida para APAE) – 30 horas semanais.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA INTERNA/SME N° 01/2020.

Estabelece critérios, normas e procedimentos para a atribuição de Classe e Regime/Jornada de trabalho *dos* Técnicos Administrativos Educacionais-TDIs (monitores) *da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e da outras providências,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Semy Mendes de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017 e:

CONSIDERANDO universalizar o atendimento da Educação Infantil de 4 e 5 anos de idade de acordo com a Meta 1 do Plano Municipal de Educação-PME de 2015/2025;

CONSIDERANDO o reordenamento das turmas da Educação Infantil nas Unidades de Ensino efetivada no ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO a organização do horário de atendimento nos centros municipais de educação infantil em regime parcial, período matutino das 7h às 11h, período vespertino das 12h30min às 16h30min;

CONSIDERANDO a reivindicação dos Técnicos Administrativos Educacionais-TDIs (monitores) da equiparação de carga horária semanal de 40 horas semanais para 30 horas semanais;

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classe do regime/jornada de trabalho *dos* Técnicos Administrativos Educacionais-TDIs (monitores) nas unidades da Rede Municipal de Ensino, para o ano **letivo de 2020 em 30 horas semanais** cumpridas integralmente em sala de aula em atendimento as crianças/alunos.

Art. 2º Organizar oprocesso de atribuição de Classe e Regime/Jornada de trabalho *dos* Técnicos Administrativos Educacionais-TDIs (monitores) nas unidades de ensino considerando as turmas formadas pelas crianças/alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2020 de acordo com o número de crianças/alunos estabelecidos nas **Portarias** de Rematrícula/Matrícula e Formação de turma da SME;

Art. 3º Estabelecer queprocesso de atribuição de Classe e Regime/Jornada de trabalho *dos* Técnicos Administrativos Educacionais-TDIs (monitores) nas unidades escolares, será em **30 horas semanais no ano letivo de 2020,** distribuídas **nos dois períodos de funcionamento das unidades de ensino que ofertam a educação infantil**, sendo 20 horas corridas em sala de aula, em um período e mais dez horas corridas em sala de aula, no outro período, totalizando às 30 horas semanais;

Art. 4º A lotação *dos* Técnicos Administrativos Educacionais-TDIs (monitores) no ano letivo de 2020, será realizada na SME, no dia **30 de janeiro de 2020,** às 7h30min, sendo lotação geral, de acordo com a ordem de classificação em ordem decrescente;

Art. 5º O Técnico Administrativo Educacional-TDI (monitor), de acordo com sua classificação obtida através da contagem de pontos, lotará no período **matutino ou vespertino** em **20 horas semanais** em **uma única turma**, e em **mais dez horas** semanais no **contraturno de sua lotação**.

Paragrafo Primeiro: O Técnico Administrativo Educacional-TDI (monitor) de acordo com sua classificação obtida através da contagem de pontos,

no ato de sua atribuição, que não conseguir lotar em uma única unidade de ensino deverá completar sua carga horária em outra unidade de ensino que houver a vaga.

Art. 6º O Técnico Administrativo Educacional-TDI (monitor) remanescente ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação,

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação solicitará as unidades de Ensino da Rede Municipal que ofertam a Educação Infantil o quadro de vagas das turmas de educação infantil;

Art. 8º As Unidades Escolares deverão encaminhar o quadro de vagas de turmas da educação infantil a SME até o dia **20 de janeiro de 2020.**

Art. 9º – O Técnico Administrativo Educacional-TDI (monitor) efetivo que deixar de participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Portaria a Comissão da SME fará sua lotação onde houver vaga;

Art. 10º - O Técnico Administrativo Educacional-TDI (monitor) efetivo que se recusar a se lotar na ordem de classificação, optando a ficar remanescente, terá sua lotação após os removidos onde houver vaga;

Art. 11 – Em caso de procuração, não precisa ser registrada em cartório, basta ter uma testemunha.

Art. 12 - O Técnico Administrativo Educacional-TDI (monitor) após atribuição de jornada de trabalho deverá procurar o gestor escolar com a finalidade de se inteirar no planejamento de sua respectiva função para o ano letivo de 2020.

Art. 13 - O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho *dos* Técnicos Administrativos Educacionais-TDIs (monitores), será conduzido por uma Comissão de Atribuição, constituída pelos seguintes membros:

I. Secretário Municipal de Educação

II. Diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares que ofertam a educação infantil;

III. Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Representantes dos sindicatos da educação.

Art. 14 - A Comissão instituída deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Solicitar as Unidades de ensino a relação de contagem de pontos dos Técnicos Administrativos Educacionais-TDIs (monitores) até o **dia 20 de janeiro;**

II. Conferir a pontuação dos Técnicos Administrativos Educacionais-TDIs (monitores);

III. Apresentar a relação geral de profissionais por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo e afixar em local de fácil visualização;

IV. Apresentar quadro de vagas/classe a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

V. Elaborar atas, ao término do processo de atribuição, discriminando períodos, classe efetivas atribuídas e Regime jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional-TDI (monitor) da unidade de ensino, e jornada de trabalho não atribuídas dos remanescentes, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

VI. Realizar a atribuição da jornada de trabalho dos profissionais conforme critérios estabelecidos.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais no ano letivo de 2020.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2020.

Semy Mendes de Freitas

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 064/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do artigo 1° da Portaria de n° 125/2017 de 06 de fevereiro de 2017;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomearo Servidor Público Municipal o Senhor **ODAIR BORGES GUEDES JÚNIOR**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Contabilidade - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 007/2020. 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 868/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 868/2015: "Seção III – Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A movimentação na carreira se dará por meio de Progressão Vertical, nos níveis de 1 a 35, e de Progressão Horizontal, nas classes A, B, C, D e E.

Art. 8º. A progressão Vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Municipal.

§1º. A concessão da Progressão Vertical se dará sempre na data imediatamente posterior à data em que o servidor completar aniversário de sua posse.

§2º. O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2,083% (dois vírgula zero oitenta e três por cento) sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical ao servidor, cujo aniversário de posse é Janeiro/2020.

SERVIDOR COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL, MÊS DE JANEIRO/2019.

MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
5341	Elaine Sequini Correia Souza	16/01/2017	Nutricionista	A-01	A-03
5342	Rosilei Aparecida Apolinário	16/01/2017	Assistente Social	A-01	A-03
5344	Maria Rita Cardoso	17/01/2017	Téc. de Enfermagem	A-01	A-03
5345	Rosenilda Nogueira da Silva	17/01/2017	Téc. de Enfermagem	A-01	A-03
5346	Marlene Martins dos Santos	17/01/2017	Téc. de Enfermagem	A-01	A-03
5347	Elisandra Fontana	17/01/2017	Téc. de Enfermagem	A-01	A-03
5348	Robson Gueri Brito da Cruz	17/01/2017	Téc. de Enfermagem	A-03	A-03
5349	Leidy Regina Pereira	17/01/2017	Téc. de Enfermagem	A-03	A-03
5350	Reinaldo Alves de Oliviera	17/01/2017	Téc. de Enfermagem	A-03	A-03

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 063/2020 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2015 à 01/11/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor SELMA MENDONÇA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **20/01/2020 à 18/02/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 062/2020 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em Cargo de Comissão da Servidora Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Servidora Pública Municipal a Senhora **CAMILA BORGES ALVES**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Coordenação das Ações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Artigo 2º **- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.**

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 063/2020 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2015 à 01/11/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor SELMA MENDONÇA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **20/01/2020 à 18/02/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 101/2020. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Wesley Miranda Ribeiro;

CONSIDERANDO que a Srª. Joselia de Sousa Silva pediu exoneração;

CONSIDERANDO que a Sr. Clodoaldo Ribeiro Taveira Junior pediu exoneração.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MONITOR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0031070	SUZANA DE JESUS CESAR	67,50	37º
004162	IVAN LUIZ MOREIRA RODRIGUES	67,50	38º
0000410	IRANUZA MENDONCA DE SOUZA	67,50	39º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PEDRA PRETA_EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001.2020 - COMPLEMENTAR 001 CORRIGIDO

[redacted]

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para todos os efeitos, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 575/2019, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Alternar o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

II. Republicar o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 (Consolidado).

III. Mantém-se os demais itens do Edital Normativo.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 14 de Janeiro de 2020.

Eleine Carrijo Machado De Melo – Presidente da Comissão

Sira Valeska De Araujo Ribeiro Charanek - Representante da Secretaria de Saúde

Nicele Matos da Silva Ferreira - Representante da Secretaria de Saúde

Stephany Paiva Damascena- Representante da Secretaria de Saúde

Adenilda Vieira Coelho - Representante da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - CONSOLIDADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018, e 026/2018, Leis nº 075/1998, 856/2015, 991/2017 e 1154/2019 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinada a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial do inciso IX do artigo 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidato com Pcd**	**Total**		
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	11 + Cadastro de Reserva	001	12 + Cadastro de Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23
Monitor	Ensino Médio Completo	Objetiva	02 + Cadastro Reserva	-	02 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.149,47
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D"	Objetiva	03 + Cadastro Reserva	-	03 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23 + gratificação* R$. 739,00
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.014,70
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física + registro no CREF = Conselho Regional de Educação Física	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.014,70
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.014,70
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.014,70
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.014,70
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.014,70
Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	25 + Cadastro Reserva	003	28 + Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.014,70
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidato com Pcd**	**Total**		
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	02 + Cadastro de Reserva	-	02 + Cadastro de Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23
Monitor	Ensino Médio Completo	Objetiva	04 + Cadastro Reserva	-	04 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.149,47
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D"	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23 + gratificação* R$. 739,00
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Objetiva + Títulos	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física + registro no CREF = Conselho Regional de Educação Física	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	Objetiva + Títulos	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	Objetiva + Títulos	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidato com Pcd	Total		
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	01 + Cadastro de Reserva	-	01 + Cadastro de Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23
Monitor	Ensino Médio Completo	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.149,47
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D"	Objetiva	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23 + gratificação* R$. 739,00
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70

UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BIRRO (ZONA RURAL)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$. .
			Ampla Concorrência	Candidato com Pcd	Total		
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental	Objetiva	Cadastro	-	Cadastro		R$. 1.032,23

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

	Incompleto		Reserva		Reserva	40 Horas	
Monitor	Ensino Médio Completo	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.149,47
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" ou superior	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23 + gratificação* R$. 739,00
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física + registro no CREF = Conselho Regional de Educação Física	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	Objetiva + Títulos	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	Objetiva + Títulos	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidato com Pcd**	**Total**		
Monitor	Ensino Médio Completo	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.149,47
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA-ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidato com Pcd**	**Total**		
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23
Monitor	Ensino Médio Completo	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.149,47
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até	Curso Superior de Licenciatura Plena	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas	R$. 2.014,70

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

o 5º ano	em Pedagogia					*(3)	
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA VILA NOVA ARAÇATUBA (ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidato com Pcd**	**Total**		
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23
Monitor	Ensino Médio Completo	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.149,47
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	30 Horas *(3)	R$. 2.014,70
VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidato com Pcd**	**Total**		
Auxiliar / Cuidador Localidade: Sede	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	04 + Cadastro Reserva	-	04 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.149,47
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidato com Pcd**	**Total**		
Agente de Administrativo Localidade: São José do Planalto	Ensino Médio Completo	Objetiva	01	-	01	40 Horas	R$. 1.149,47
Motorista Localidade: São José do Planalto	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "B"	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23 + gratificação* R$. 739,00
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidato com Pcd**	**Total**		
Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico, com registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23
Enfermeiro Localidade: Vila Garça Branca	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 3.226,74
Motorista Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "B"	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23 + gratificação* R$. 739,00
Odontólogo	Curso superior em	Objetiva	Cadastro	-	Cadastro	40 horas	

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

Localidade: Vila Garça Branca	Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO – Conselho Regional de Odontologia	+ Títulos	Reserva		Reserva		R$. 3.226,74

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (SEDE)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidato com Pcd	Total		
Agente de Administrativo Localidade: Sede	Ensino Médio Completo	Objetiva	01 + Cadastro Reserva		01 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.149,47
Agente de Vigilância Sanitária Localidade: Sede	Ensino Médio Completo	Objetiva	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.149,47
Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico, com registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia	Objetiva	03 + Cadastro Reserva	-	03 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23
Bioquímico / Farmacêutico Localidade: Sede	Curso Superior Completo Farmácia / bioquímico, com comprovação de habilitação em Bioquímica ou pós graduação em Bioquímica e o registro no respectivo CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Objetiva + Títulos	02 + Cadastro Reserva	-	02 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 3.226,74
Contínua/Merendeira Localidade: Sede	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	03 + Cadastro Reserva	-	03 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23
Enfermeiro Localidade: Sede	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem	Objetiva + Títulos	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 3.226,74
Médico de PSF Localidade: Sede	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina	Objetiva + Títulos	03 + Cadastro de Reserva	-	03 + Cadastro de Reserva	40 Horas	R$. 9.221,87
Médico Especialista em Psiquiatria Localidade: Sede	Curso Superior em Medicina, Registro no CRM = Conselho Regional de Medicina e especialização em Psiquiatria	Objetiva + Títulos	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	20 horas	R$. 9.308,70
Motorista	Ensino Fundamental	Objetiva	01 + Cadastro	-	01 + Cadastro	40 Horas	R$. 1.032,23

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

Localidade: Sede	Incompleto + CNH na categoria "B"		Reserva		Reserva		+ gratificação* R$. 739,00
Técnico de Laboratório Localidade: Sede	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante.	Objetiva	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.215,81
Técnico em Enfermagem Localidade: Sede	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva	06 + Cadastro Reserva	-	06 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.226,15
Técnico em Radiologia Localidade: Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico e registro no CRTR = Conselho Regional de Técnico em Radiologia	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	24 Horas	R$. 1.226,15
Técnico em Saúde Bucal Localidade: Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico e registro no CRM = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.226,15

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$. .
			Ampla Concorrência	Candidato com Pcd	Total		
Mecânico	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	02 + Cadastro Reserva.	-	02 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.149,47 + gratificação* R$. 739,00
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" ou superior	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23 + gratificação* R$. 739,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "C" ou superior	Objetiva	03 + Cadastro Reserva.	-	03 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.149,27 + gratificação* R$. 739,00
Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante e registro no CRT = Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 horas	R$. 1.316,51

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS (ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$. .
			Ampla Concorrência	Candidato com Pcd	Total		
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.032,23
Assistente Social Localidade: Sede	Curso Superior Completo em	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas	R$. 3.226,74

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

	Assistência Social – Registro no conselho da classe competente para o exercício = CRESS – Conselho Regional de Assistência Social						
Nutricionista Localidade: Sede	Curso Superior Completo em Nutrição – Registro no conselho da classe competente para o exercício l	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas	R$. 2.581,40
Psicólogo Localidade: Sede	Curso Superior Completo em Psicologia – Registro no conselho da classe competente para o exercício	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas	R$. 3.226,74
Total			**092**	**004**	**096**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

***(3)** É possível o acumulo de dois cargos de professor, desde que tenha compatibilidade de horários. **O professor que for aprovado no presente certame público, deverá cumprir a hora atividade no período de 07h as 11h e/ou 12:30h as 17h** conforme previsto nos §3º, §4º e §5º da Instrução Normativa nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação. Devendo o candidato aprovado, quando da convocação para posse, atestar a compatibilidade descrita anteriormente.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 575/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependência da Prefeitura Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural).

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

[redacted]

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.
2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 20/01/2020 às 17h00min do dia 24/01/2020, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo.** Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:
3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.
b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.
c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 20/01/2020 às 17h00min do dia 24/01/2020**, através do requerimento específico disponível na página citada.
d) Não haverá cobrança da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.3. SEDE DO MUNICÍPIO:
3.3.1. Local: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 940 - Centro - Pedra Preta/MT.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.
3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.
3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
3.4.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.4.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.
3.4.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
3.4.12.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
3.4.12.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.4.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
3.4.13.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
3.4.13.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

3.4.13.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
3.4.13.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 29/01/2020,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até **01 (um)** dia, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.
3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida o candidato, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.
3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.
4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio - DJ 31.10.2007.
4.1.2. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:
b1) O tipo de deficiência;
b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas e de títulos de caráter classificatório.
5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas e de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,0	20,0
- Matemática	05	4,0	20,0
- Específica	10	6,0	60,0
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório.
5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.
5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT, com data prevista para o dia 02/02/2020 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**
5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **29/01/2020 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**
5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.
5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.
5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.
5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.
5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do

[redacted]

Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.
5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.
5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
q) Não apresentar a documentação exigida;
r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.
5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.
5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.
5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).
5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **02/02/2020**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.
5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.
5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.
5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.
5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.
5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.
5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.
6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.
7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.
7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório, deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
f) Sorteio.
7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
a) Edital;
b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, quando houver;
f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
g) Outras fases do edital.
8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.
8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**
8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;
b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;
c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;
d) Após, localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;
e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.
Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.
8.3.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, de forma legível e protocolados pelos candidatos, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 940 - Centro - Pedra Preta/MT, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:
a) Manuscrito (letra de forma), Datilografado ou digitado em original;
b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito oficial);
c) Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito oficial);
d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
e) Estar conforme o **ANEXO IV** deste edital, preenchido e assinado;
8.3.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE CORREIOS: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Comissão de Processo Seletivo, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 940 - Centro - Pedra Preta/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo - Processo Seletivo - Edital nº 001/2020 - Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.
8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.
8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 **(um)** dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

[redacted]

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:
a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
c) Cópia e original do CPF;
d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Cópia e original da Certidão de nascimento;
g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico competente, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, que terá decisão terminativa.
9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.
9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função de imediato, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.
9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.7. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final.
9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.
9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.**
9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.
9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.
9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.
9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO; ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 14 de Janeiro de 2020.

Eleine Carrijo Machado De Melo – Presidente da Comissão

Sira Valeska De Araujo Ribeiro Charanek - Representantes da Secretaria de Saúde

Stephany Paiva Damascena- Representante da Secretaria de Saúde

Nicele Matos da Silva Ferreira - Representantes da Secretaria de Saúde

Adenilda Vieira Coelho - Representante da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
09/01/2020	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Jornal Mato Grosso.
20/01/2020 a 24/01/2020	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
24/01/2020	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
27/01/2020, após as 17h00min	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
28/01/2020, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

28/01/2020, após as 20h00min	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
02/02/2020	Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos
02/02/2020, após as 20h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
03/02/2020, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
04/02/2020, após as 20h00min	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
05/02/2020, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
06/02/2020, após as 17h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
07/02/2020, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
07/02/2020, após as 21h00min	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
07/02/2020	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

ALFABETIZADO/FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_AGENTE DE VIGILÂNCIA.
_CONTÍNUA/MERENDEIRA.
_MOTORISTA.
_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes ao cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTÍNUA/MERENDEIRA: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes ao cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Veículos, como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva dos Equipamentos leves e pesados, tais como: Trator Agrícola, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

FUNDAMENTAL

_AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
_AUXILIAR/CUIDADOR.
_MECÂNICO.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Amálgama, Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário). Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados. Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem. Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: processo Saúde/Doença. Epidemiologia em Saúde Bucal. Políticas de Saúde. Organização e planejamento dos serviços de saúde. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de biossegurança em odontologia. Primeiros socorros. Anatomia bucal e dental. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR/CUIDADOR: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações socioafetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MECÂNICO: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

MÉDIO

_AGENTE ADMINISTRATIVO.
_AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
_MONITOR.
_TÉCNICO DE LABORATÓRIO.
_TÉCNICO DE RADIOLOGIA.
_TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.
_TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
_TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e

[redacted]

Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MONITOR: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações socioafetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO. Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Tipos de construção; Leitura de plantas; Noções de orçamento; Locação de uma obra; Nomenclatura de estruturas e suas principais aplicações; Equipamentos básicos; Alvenarias – tipos e técnicas de execução; Revestimentos – tipos e técnicas de execução; Argamassas – tipos e dosagens; Concretos – dosagens e preparação; Noções de segurança. Terraplenagem, Noções gerais, terraplenagem manual e mecanizada e suas características, operações básicas: ciclo de operação; Estudo dos materiais de superfície, terminologia das rochas- T.B. – 3 da ABNT, critérios para classificação dos materiais, , importância econômica da classificação, redução volumétrica dos solos ou compactação, fundamentos teóricos da compactação; Seleção dos equipamentos de terraplenagem, generalidades, fatores naturais, topografia; Introdução aos equipamentos de terraplenagem, classificação e terminologia; Execução de terraplenagem, serviços preliminares de execução, Instalação do canteiro de obras, Construção de estradas de serviço e obras de arte provisória, consolidação dos terrenos e fundação dos aterros, locação topográfica; Nivelamentos Geométricos: Características do nivelamento geométrico, Cadernetas de campo, Cálculos e verificações; Contranivelamento: Noções de nivelamento trigonométrico, Noções de nivelamento barométrico; Plantas Altimétricas: noções de perfis, seções transversais e cadernetas de campo, noções de plano cotado, noções de curva de nível; Locações Altimétricas: Locação por instrumental, Locação por mangueira de nível; Nomenclatura dos principais acidentes Geográficos e Topográficos. Classificação dos desenhos: Desenho Artístico ou expressivo, Desenho Técnico Científico, Desenho Geométrico, Geometria Descritiva, Desenho Técnico e suas subdivisões. A função do desenho técnico e sua importância na execução dos projetos de engenharia e tarefas industriais. Materiais e instrumentos e seu uso no desenho técnico.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Conhecimentos específicos em técnicas básicas: importância da limpeza terminal, concorrente e arrumação de cama, higiene oral e corporal, prevenção de deformidade e úlcera de pressão, controles de sinais vitais, controle de eliminações e ingestões, balanço hídrico. Enteroclisma e Enema. Posições para exame, oxigenoterapia, cuidados para coleta de sangue, fezes eurina. Ergonometria. Princípios de infecção hospitalar, técnicas de curativo, administração de dietas. Cuidados com drenagens. Assistência de enfermagem em centro cirúrgico, centro obstétrico. Central de material e esterilização: conceitos de desinfecção e esterilização, procedimentos, cuidados com materiais e soluções utilizadas, tipos de esterilização, armazenamento e transporte. Noções de farmacologia, interações medicamentosas e reações adversas, hemoterapia e cuidados específicos na administração. Medicações: parenteral e enteral: diluições, rediluições, gotejamento de soro e vias de administração. Noções de imunização, cadeia de frio, tipos de vacina: dose e via de administração, esquema de vacinação do ministério da saúde, doenças de notificação compulsória. Noções de enfermagem nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos e queimaduras. Noções de enfermagem aos pacientes com afecções dos sistemas: respiratório, cardiovascular, digestório, renal, urinário, reprodutor, musculoesquelético, neurológico e nos órgãos dos sentidos. Noções de assistência de enfermagem nas moléstias infectocontagiosas. Noções de enfermagem a portadores de patologias clínicas e cirúrgicas. Código de Ética. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica;

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

SUPERIOR

_ASSISTENTE SOCIAL.
_BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO.
_ENFERMEIRO.
_MÉDICO DE PSF.
_MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA.
_NUTRICIONISTA.
_ODONTÓLOGO.
_PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.
_PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
_PROFESSOR DE GEOGRAFIA.
_PROFESSOR DE HISTÓRIA.
_PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.
_PROFESSOR DE MATEMÁTICA.
_PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO.
_PSICÓLOGO.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, etc. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde:

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO: Etapas envolvidas nas coletas dos diversos materiais, na execução e avaliação dos resultados. Causas de variação nas determinações laboratoriais. · Conhecimento das normas de biossegurança. · Bioquímica Clínica: realização e interpretação das diversas dosagens bioquímicas e hormonais. · Urinálise: Exame de rotina de urina: realização e interpretação. Imunologia Clínica: conceitos gerais e técnicas aplicadas ao laboratório Clínico. · Hematologia Clínica: Realização e interpretação do hemograma, avaliação de distúrbios da hemostasia, provas de compatibilidade transfusional. · Microbiologia Clínica: diagnóstico das infecções bacterianas dos tratos respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da pele, doenças Sexualmente Transmissíveis · Avaliação de líquidos de punções e Infecções hospitalares · Parasitologia Clínica: relação hospedeiro/parasita. Protozoologia e helmintologia, Métodos de diagnóstico para exames parasitológicos. · Atenção e assistência farmacêutica: - Política Nacional de Medicamentos, Política Nacional de Assistência Farmacêutica, responsabilidades e atribuições do farmacêutico na atenção à saúde. - Estrutura organizacional da farmácia: recursos físicos, humanos e materiais. Integração da farmácia aos demais serviços clínicos prestados. - Seleção de medicamentos. Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições. - Programação e aquisição de medicamentos em serviços de saúde públicos. Qualificação de fornecedores. - Central de abastecimento farmacêutico (CAF). Gestão de estoques aplicada a produtos farmacêuticos. Boas práticas de armazenamento de medicamentos. Distribuição de medicamentos. - Dispensação de medicamentos em unidades de atenção primária à saúde e sua relação com os demais componentes da assistência farmacêutica (componentes básico, estratégico e especializado). · Formas Farmacêuticas X Vias de Administração X Medidas Posológicas Seguras. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO DE PSF: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA: Psiquiatria: Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de susbstâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. Classificação em psiquiatria. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das

[redacted]

emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Doenças de Notificação Compulsória: Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Ética: Código de Ética Profissional. Infecção Hospitalar: Infecção Hospitalar Controle de Infecção Hospitalar. Politicas de Saúde: Políticas de Saúde Pública; Legislação em Saúde; Epidemiologia. Aspectos legais, normativos e éticos do exercício da profissão. Papel do médico na Estratégia de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: Pirâmide alimentar seleção de uma alimentação saudável. Nutrição e Dietética: seleção e preparo de alimentos; conceitos, características e qualidade dos alimentos. Cálculo das necessidades calóricas do indivíduo normal. Recomendação da distribuição energética nas necessidades energéticas totais, parâmetros de avaliação da qualidade nutricional das dietas, contribuição em energia das proteínas totalmente utilizáveis: NDpCal (%); cálculo da relação nitrogênio/kcal, coeficiente g/cal, cálculo da relação nitrogênio/kcal, conversões e equivalências de medidas. Nutrição Fundamental: Digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macro nutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação Nutricional: Indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Desnutrição e Obesidade. Nutrição nos ciclos de vida: na gestação e lactação, do recém nascido, da criança, do adolescente, jovens e do idoso. Alimentos funcionais. Cardápios: planejamento, organização e execução de cardápio. Segurança Alimentar: fundamentos microbiológicos, contaminação, alteração e conservação de alimentos. Boas Práticas de Fabricação e manipulação de alimentos. Toxinfecções. Atuação do nutricionista na atenção básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Código de Ética do Nutricionista – Resolução CFN nº 334/2004. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontogia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: A atuação do psicólogo em instituições. Avaliação psicológica Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas; Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos; Comportamento organizacional. Trabalho em equipe. Motivação. Gestão de pessoas: Conceito e evolução da administração de recursos humanos. Psicologia aplicada ao trabalho: técnicas, métodos e estratégias de intervenção. Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem estar social. Personalidade e teorias psicodinâmicas, processo psicodiagnóstico. Práticas Terapêuticas Individuais e Grupais em Ambulatório de Saúde Mental. Psicopatologia: etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças mentais. Áreas de Interesse Especial: violência doméstica e sexual, dependência química, deficiências físicas e mentais, doenças ocupacionais, psicossomática e doenças orgânicas. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas Implicações socioculturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. A clínica da terceira idade. Código de Ética Profissional Resolução CFP nº 010/05. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências

[redacted]

pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA: Aspectos metodológicos do ensino da história. A história como conhecimento humano. Formação do espaço social brasileiro a apropriação da terra, a apropriação da América pelos Europeus, formação da sociedade brasileira, a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial, expansão territorial e das descobertas das minas, influência das ideologias literais na história do Brasil e movimentos político-sociais no Final do Sec. XVIII, transformações ocorridas na Europa no início do Séc. XIX e a vinda da Corte portuguesa para o Brasil. Formação do espaço social brasileiro independente: a colonização da América - sistemas coloniais e mercantilismo, movimentos da independência, a organização do Estado Brasileiro, movimentos populares e agitações político-sociais nas províncias, mudanças no panorama mundial e transformações sócio-econômicas no Brasil. O Brasil no século XX, a Segunda república e a crise mundial, uma experiência democrática no Brasil - Deposição de Vargas e a era JK, o golpe de 1964 e a abertura democrática. O Estado nacional brasileiro na América Latina. O Estado brasileiro atual, os Estados Nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças), a formação dos Estados Nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas Américas. A modernização dos Estados Republicanos na América Latina - Brasil, Argentina, México, Paraguai, Uruguai e Chile, a crise dos Estados republicanos na América Latina e suas manifestações. As novas relações econômicas e políticas - a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais na América Latina - ontem e hoje. A construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo, potências européias e a disputa pelas regiões produtoras de matéria prima, consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e a crise mundial do liberalismo, os conflitos entre as grandes potências e a Consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil, governos militares na América e o processo de redemocratização desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA: O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Trabalhando o corpo: Modificações externas do corpo; Alimentação; Atividades físicas do indivíduo e suas reações para o desenvolvimento harmônico do organismo; Relações entre saúde e nutrição; Higiene e saúde - abordagem biológica, social, política e econômica; Células /Tecidos /Órgãos /Aparelhos-Sistema; Célula animal e vegetal; Condições de vida determinante do estado de saúde. Organismo saudável/doente: Transformação e manutenção dos alimentos em energia básica; Importância e evolução da genética. Hereditariedade: Transmissão dos caracteres hereditários; Cromossomos; Gens recessivos e dominantes; Primeira lei de Mendel; Herança e meio; Herança ligada ao sexo; Grupos sangüíneos; Fator RH - Eristoblastose fetal; Casamento consangüíneo; Doenças sexualmente transmissíveis - abordagem biológica, social, política e econômica. O meio e suas inter-relações. Relações ecológicas; Cadeia e teia alimentar; Flora e fauna do estado e do país; Utilização adequada dos recursos; Matéria; Transformações da energia no meio ambiente e suas aplicações; Força/movimento dos corpos; Segurança/primeiros socorros; Plantas tóxicas e medicinais; Vícios sociais; Animais peçonhentos; Microorganismos; Doenças causadas e ou transmitidas por: vírus, bactérias, protozoários, vermes, antrópodes. Matéria: Propriedades físicas e mudanças de estado da matéria; Estrutura da matéria; Substância simples e composta; Misturas e métodos de separação; Fenômenos físicos e químicos; Reações químicas; Ligações químicas - Valência; Funções químicas: óxidos, ácidos, sais e bases. Energia: Força/movimento dos corpos; Equilíbrio dos corpos; Trabalho e energia; Calor de temperatura; Ondas; Luz; Som; Eletricidade; Magnetismo. Explorando o universo: Viagem pelo espaço; As descobertas espaciais e suas influências; Desenvolvimento da astronáutica e suas implicações sociais, políticas, econômicas; Medidas: tempo, espaço, velocidade; Recursos usados para medidas a grandes distâncias; Importância dos satélites espaciais; Evolução de tempo e fenômenos metereológicos; Exploração Aero-fotogramétrica; Gravitação; Movimentos dos corpos celestes; Força de interação no movimento dos astros. Reinos: Animal, Vegetal e mineral. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Números e suas operações: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, propriedades, problemas. Números: multiplicidade, divisibilidade, fatoração, MDC e MMC, representações, relações de ordem, reta numérica, intervalos. Proporcionalidade: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros, regra de três simples e composta. Geometria (elementos geométricos, ângulos, figuras geométricas, área e perímetro): Geometria plana: conceitos fundamentais, a reta e suas partes, ângulos, polígonos regulares e quaisquer, circunferência e círculo, relações métricas, teorema de Pitágoras, semelhança, teorema de Tales, relações trigonométricas, leis dos senos e cossenos. Geometria espacial: posições relativas de pontos, retas planos no espaço tridimensional, figuras espaciais e suas grandezas, princípio de Cavalieri. Geometria analítica: sistema cartesiano, pontos, retas, planos, circunferências, equações, intersecções, posições relativas. Grandezas e medidas: Comprimento, massa, tempo, área, volume, armazenagem (Kb, Gb, etc.), grandezas compostas (kWh, Km/h, etc.). Álgebra e funções: Equações do 1º e 2º grau, inequações e sistemas: lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas, resolução de problemas. Funções do 1º e 2º grau: representações gráficas e algébricas, domínio, imagem, máximos e mínimos, funções lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas. Funções

[redacted]

trigonométricas: seno, cosseno e tangente. Progressões aritméticas e geométricas, princípio multiplicativo, permutações, arranjos e combinações. Matrizes e determinantes: operações com matrizes, matriz quadrada, matriz inversa, cálculo de determinantes. Polinômios: operações, raízes, decomposição, teorema fundamental da álgebra. Estatística e probabilidade: Médias, tabelas, gráficos, probabilidade. Ensino de Matemática: O processo de ensino e aprendizagem em Matemática: concepções, situações didáticas, contrato e transposição didática, avaliação e análise de erros, campos conceituais, tempo didático. Aspectos didáticos e cognitivos relativos a: número e operações, geometria, grandezas e medidas, álgebra e funções; estatística e probabilidade. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_AGENTE ADMINISTRATIVO: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar o preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos

[redacted]

de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da unidade em que trabalha; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos a ele proporcionados; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.

_AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências dos Código de Vigilância Sanitária e demais leis pertinentes. Autuar e notificar os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Prestar informações em processos da área; Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões. Realizar treinamento na área de informática, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização previa, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_AGENTE DE VIGILÂNCIA: Realizar atividades relacionadas com a vigilância dos prédios da Administração Municipal; Executar rondas diurnas e noturnas no prédio do Poder Executivo ou na unidade para qual estiver designado, verificando o fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso; Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da unidade em que estiver lotacionado; Prestar informações quando solicitado; Controlar a movimentação de veículos, anotando o número da placa, nome do motorista e horários de entrada e saída e fazer anotações de ocorrências; Comunicar a autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida durante a ronda; Inibir a ação de vândalos, pichadores e outros, no prédio da Prefeitura ou em qualquer um de seus prédios; Adotar providencias para evitar furtos, incêndios e depredações do patrimônio municipal, acionando a polícia, quando necessário. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

_ASSISTENTE SOCIAL: Sob supervisão, coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, planejar e executar as políticas de assistência social do Município. Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais na área urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária. Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social. Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência. Promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social. Prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar. Elaborar projetos tendentes a garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Viabilizar projetos que tendam a oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Desenvolver e executar projetos e programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais. Organizar e responsabilizar-se diretamente e/ou parceria com o governo federal, pelos programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil. Cadastrar as famílias e pessoas carentes. Desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semi assistida, em consonância com a legislação vigente. Promover e organizar em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais. Viabilizar a celebração de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

_AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança

[redacted]

no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

_AUXILIAR/CUIDADOR: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

_BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO: Trabalhar em qualquer unidade de saúde do Município para qual for designado; Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substancias colhidos; estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substancias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando sua proliferação; testar a qualidade da agua consumida pela população; conhecimento em computação.

_CONTÍNUA/MERENDEIRA: Atuar na limpeza e organização da unidade municipal em que estiver lotacionada; Preparar as refeições em qualquer das unidades municipais para a qual for designada, contribuindo para o desenvolvimento sadio das crianças e jovens, através do preparo e organização de alimentação específica e adequada à faixa etária do aluno e às condições climáticas, de acordo com cardápio apresentado pela Nutricionista, geralmente o trivial (arroz, feijão, legumes e verduras, carne e batatas), selecionando os ingredientes necessários, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado dos pratos. Controlar o estoque e consumo dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo, conferindo e armazenando em lugar apropriado, bem como o controle do gás de cozinha e de outros utensílios. Organizar alimentos e utensílio previstos nas diversas refeições, observando os horários estabelecidos. Realizar a lavagem e a guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Providenciar a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis, equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Preparar salgados e pratos diferenciados do cardápio, quando há datas festivas. Descongelar geladeira e freezer, limpando, secando e ligando novamente. Servir refeições aos alunos das unidades escolares municipais, auxiliando-os a fazer o prato. Ajudar na observação e no acompanhamento da refeição das crianças e jovens. Participar do Conselho de Escola, quando eleito para representar seus pares. Verificar a validade dos produtos e gêneros alimentícios, antes de serem servidos e separados. Verificar a aceitação da merenda pelas crianças e jovens, com a finalidade de comunicar, em caso de rejeição, a ocorrência à direção da escola, solicitando a substituição por outra de melhor aceite. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

_ENFERMEIRO: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Coordenar as equipes de trabalho no setor onde atua. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Responsável Técnico em Enfermagem (RT, CCIH, CME e Centro Cirúrgico). Desenvolver a atividade de gerente de enfermagem no hospital municipal, mediante eventual nomeação em comissão. Promover a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo. Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participar de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Realizar estudos sobre necessidade de pessoal e materiais pertinentes ao desempenho das atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_MECÂNICO: Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva, incluídas máquinas e equipamentos pesados da Prefeitura; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, máquinas e equipamentos pesados, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo, máquinas e equipamentos do Município; instalar sistemas de transmissão no veículo, máquinas e equipamentos; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo nas atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

_MÉDICO DE PSF: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento dos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Atuar em qualquer unidade de saúde municipal a que for designado, em caso de findado o programa de Saúde da Família.

_MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

_MONITOR: Desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de aulas práticas e educativas, destinada à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade nas unidades de cuidado e ensino de crianças do Município. Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. Elaborar tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisar o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. Zelar pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manusear e operar equipamentos de computador e informática, na elaboração de relatórios e trabalhos relacionados à sua atividade.

_MOTORISTA: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

_NUTRICIONISTA: Elaborar os cardápios a serem utilizados na preparação do alimento das unidades escolares, hospital, postos de saúde e demais unidades da Administração Municipal que forneçam alimentação aos usuários de seus serviços, de forma permanente ou ocasional, priorizando o respeito aos hábitos alimentares do Município e à sua vocação agrícola, com utilização preferencial de produtos da região. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ). Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos a serem licitados e adquiridos pelo Município, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado na unidade em que frequenta. Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar e os pacientes do Hospital e unidades de saúde municipais, promovendo a consciência ecológica e ambiental. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.

_ODONTÓLOGO: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família e/ou Unidade (s) de Atendimento do Município, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF e Unidade (s) do Município, na Zona Urbana ou Rural, conforme necessidade da Administração Pública.

_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas

[redacted]

montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Ministrar aulas de Biologia no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Ministrar aulas de Educação Física no Ensino Fundamental, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avalia o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Ministrar aulas de Geografia no ensino fundamental, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR DE HISTÓRIA: Ministrar aulas de História no ensino Fundamental, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avalia o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Ministrar aulas de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Ministrar aulas de Matemática no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Ministrar aulas, desenvolvendo as concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana e da teoria de Vigotski ao ensino e aprendizagem; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia – Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

PSICÓLOGO: Atuar no CRAS, Caps, Hospital Municipal, Unidades de Ensino e em unidades de tratamento intensivo, hospitalar ou domiciliar. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS. Participar da elaboração de currículos e programas educacionais, visando a qualidade de ensino, tanto em relação a satisfação dos profissionais da educação quanto do rendimento e satisfação do aluno, podendo reduzir repetência e evasão escolares, pela motivação adequada e fundamentada em preceitos técnicos científicos bem como sócio-psíquico-pedagógicos reais. Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicas, no que se refere às dificuldades de aprendizagem observada nos alunos, buscando a elucidação das causas, dinâmica e consequência psicológica de tais processos, de cunho emocional ou maturacional. Estruturar, juntamente com as equipe técnico-pedagógica, programas de reeducação a alunos com dificuldades de aprendizagem. Desempenhar suas atividades nas unidades municipais que necessitarem da interferência de Psicólogo.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

_TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder a montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional."

_TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

_TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Conduzir trabalhos de sua especialidade, projetados e dirigidos por profissionais legalmente habilitados nos termos do art.36 1º do decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933; operar o programa AutoCad no desenvolvimento de trabalhos e projetos afins a se Cargo, projetar e dirigir, mediante prévia autorização do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, trabalhos de sua especialidade que não exijam pela sua natureza a responsabilidade de profissional legalmente habilitado de acordo com o mencionado no item anterior; exercer a função de desenhista, de sua especialidade; projetar e dirigir trabalhos de sua especialidade, a título precário nas localidades em que não houver profissionais habilitados nos termos do art. 1º do decreto n.º 23.569, de 11 dezembro de 1933; exercer as funções de Auxiliar de Engenheiro nas repartições públicas da União, dos Estados e dos Municípios, independentemente da prova de capacidade exigida no Parágrafo único do art. 20 do decreto n.º 8.620, de 10 de janeiro de 1946; projetar e dirigir construções residenciais municipais ou de interesse do Município, sob determinação deste, de pequena área, com um só pavimento, isoladas, que não constituam conjuntos residenciais, nem possuam arcabouços ou pisos de concreto armado, bem como as de pequenos acréscimos em edifícios residenciais existentes, a juízo dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (art. 32, do decreto-lei n.º 8.620, de 10 de janeiro de 1946).

_TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, como ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dos procedimentos pós-morte; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

_TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental. Participar do treinamento de auxiliares odontológicos. Colaborar nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Realizar atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. Realizar demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc. Responder pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. Fazer tomada, revelação e montagem de radiografias intra-orais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Selecionar e preparar moldeiras. Elaborar relatórios diários e mensais. Elaborar e controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Controlar informações pertinentes à sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo

Edital nº 001/2020 - Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo	

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital

☐ Inscrições (erro na grafia do nome) ☐ Inscrições (omissão do nome)

☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade)

☐ Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)

☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou de Títulos)

☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

☐ Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2020
Pedra Preta - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição		Cargo			
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Pedra Preta/MT, _____de _____ de.....

_____
Assinatura do candidato

Protocolo

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL – **SRP Nº 001/2020**

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações poste-

riores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 31/01/2020, A PARTIR DAS 07:30 Horas (horário de Brasília), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de janeiro de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

PELO PRESENTE TERMO, FICA RETIFICADO DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019. PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO NO DIA 15/01/2020 E DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 14/01/2020.

Onde se lê:

13/01/2020

Leia-se:

14/01/2020

Porto Alegre do Norte, 16/01/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

PELO PRESENTE TERMO, FICA RETIFICADO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E A PESSOA JURIDICA SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 23/2018.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 23/2018.

Porto Alegre do Norte, 16/01/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPARECIMENTO EM PERICIA MÉDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO:

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPARECIMENTO EM PERICIA MÉDICA PARA FINS DE AVERIGUAR A CAPACIDADE LABORATIVA OU AFASTAMENTO.

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) para COMPARECER A PERICIA MÉDICA AGENDADA PARA O DIA **21/01/2020 ÀS 14h**, NA **BIOCLINICA,** Rua 28 de Outubro nº 3377 - Centro**, Mirassol D'oeste - MT, CEP:** 78280-000.

O convocado (a) notificado (a) deverá comparecer munido de todos os documentos que dispõe exames, atestados médicos, remédios e afins, para fins de comprovação do CID, alegado em atestado, apresentando ao **Médico Perito**.

Informa que o deslocamento até o local da perícia será despendido pelo próprio servidor.

O servidor que for considerado APTO AO TRABALHO pela perícia, deverá retornar imediatamente ao trabalho, SE INAPTO, será encaminhado para processo de aposentadoria. Conforme a disposição do artigo 110 e parágrafo único do Estatuto dos Servidores do Município de Porto Esperidião, que dispõe da seguinte maneira:

Art. 110. - O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica, poderá ser prorrogada.

Parágrafo Único. Expirado o prazo deste artigo, o servidor será submetido à nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente inválido para o serviço público em geral e não puder ser readaptado.

Atendendo ao disposto no Art. 13 da Lei Complementar 016/2003 que dispõe:

"O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento do vencimento, até que se realize a inspeção".

CONFORME RELAÇÃO A SEGUIR;

AURORA DE ALMEIDA PASSOS LEITE.

ANA ODETE KORB DE ANDRADE

LEIDE APARECIDA SCATOLIN

MARIA TEREZA OLIVEIRA

MARIA CONCEIÇAO PRAXEDES DA SILVA

SILVANA GARCIA MEIRA

Departamento de Recursos Humanos.

Porto Esperidião-MT, 16 de Janeiro de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 01/2020

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

O prefeito de Porto Esperidião-MT, Torna público a Ratificação **DISPENSA 01/2020.**

Objeto: **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIARIO OFICIAL (ESTADO E UNIÃO) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: RC DE OLIVEIRA ME CNPJ: 05.460.358/0001-10

VALOR TOTAL DE: R$: 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) Porto Esperidião-MT, 16 DE JANEIRO DE 2020.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**PREFEITO.

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO Nº 001/2020

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO Nº 001/2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO Nº 001/2020**:

		001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000426	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	RG 20199228 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000509	ALESSANDRA DA SILVA LARA	RG 22322868 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000378	ALESSANDRA FERREIRA LEITE DA SILVA	RG 19775510 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000419	ALEXSANDRA MACONHAO LOPES ROCHA	RG 22797513 Sesp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000434	ALINE CEZARIO COUTINHO	RG 2399316 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000520	ALINE DA SILVA CORREA	RG 25875175 SEJUSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000502	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 24544132 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000603	ALVANEI VALDENIR SURUBI CHUE	RG 16083741 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000045	ANA PAULA CAMPOS HURTADO	RG 30193443 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000057	BEATRIZ DE SOUZA BACA	RG 2440639-2 SSP/MT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000633	BRISLAINY DE CARVALHO OLIVEIRA	RG 23498374 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000448	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	RG 20715080 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000275	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	RG 21392994 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000304	CELINA VITÓRIA DA SILVA SABALA	RG 2797975-0 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000304	CELINA VITÓRIA DA SILVA SABALA	RG 2797975-0 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000543	CRISTIANE TENUTA CABRAL	RG 24558630 Sejusp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000460	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	RG 25642383 Sjsp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000164	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	RG 17286409 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000511	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	RG 20493371 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000162	DÉBORA GONÇALVES CASTILHO	RG 25708805 sejusp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000416	DENÍLSON MAIA DE MELO	RG 18104126 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000370	DINALVA FATIMA CARDOSO FILHO	RG 2138780 0 MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000052	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	RG 20081170 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000406	EDINEIA DUARTE DE SOUZA	RG 16935365 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000458	ELIANE MARIA CAMARGO	RG 24873225 SSP MS	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000206	ELIS APARECIDA MADALENO	RG 17484138 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000109	ELIZENE PIRES DE PAULA	RG 16269357 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000333	ELVIS EGUES LARA	RG 13223321 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000066	EMERSON ALEX SOARES DA SILVA	RG 18619320 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000499	EMILAYNE ALVES CARDOSO	RG 26219859 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000145	ENDELLY TAMARES SANTOS ALVES RIBEIRO	RG 2976038-0 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000090	EULLER MIRANDA CARDOSO	RG 23113553 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000033	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	RG 22526854 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000594	FABIANA RAMOS PEREIRA	RG 29040264 SESP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000356	FERNANDO AMARAL ANDRADE	RG 14443341 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000181	FLAVIANA GALOSSI DAN	RG 22624791 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000181	FLAVIANA GALOSSI DAN	RG 22624791 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000201	FRANCISCO MORAES DO CARMO	RG 07770456 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000422	GEREMIAS VARGAS SANTANA	RG 24279145 SEJUSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000422	GEREMIAS VARGAS SANTANA	RG 24279145 SEJUSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000351	GUILHERME JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	RG 22639039 SSPMT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000636	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	RG 31402968 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000539	INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	RG 26899892 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000323	ITALO DANTAS SALES	RG 23605537 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000039	ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA	RG 20169612 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000054	JAQUELINE CARDOSO LIMA	RG 20470371 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000344	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	RG 2210058-0 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000330	JEFERSON CLEISON GONÇALVES	RG 23750057 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000670	JEFERTE VARGAS SANTANA	RG 25626175 MT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000576	JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL	RG 22735437 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000120	JOANA DE SOUZA ALEXANDRINA	RG 12934283 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000645	JOÃO HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	RG 58.438.561-4 SSP-MT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000191	JOÃO VITOR PEDRAÇA DO NASCIMENTO	RG 2850307-4 MT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000582	JOÃO VITOR URZEDO DA SILVA	RG 2697660-9 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000279	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	RG 29549323 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000402	JUCIARA DAYDE DA SILVA	RG 15488233 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

0000221	JULIENE LEMES DA SILVA	RG 1925570 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000085	JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	RG 31224857 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000219	KARLA MILENA DA MATA SILVA	RG 0883348055 SSP BA	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000659	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	RG 2703341-4 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000038	LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO	RG 2187812-9 SESP/MT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000586	LARISSA REMEDIO RAMOS	RG 2688928-5 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000527	LARISSA SILVA MEIRA HURTADO	RG 24503517 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000541	LEILA MASSAI MENDES	RG 12097969 SSP/MT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000595	LEONILDO DE CARVALHO BRONZATTI	RG 17580986 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000595	LEONILDO DE CARVALHO BRONZATTI	RG 17580986 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000169	LUANA ALVES NASCIMENTO	RG 26898179 SEJSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000202	LUANA CHAROPÁ MENDES	RG 28064771 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000189	LUCAS ANDRE SIMIONE	RG 25280066 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000476	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	RG 2249116-3 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000357	LUCIANO DA SILVA LIRA	RG 22136070 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000661	LUCIANO PEREIRA FLORES	RG 2441407-7 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000533	LUCINEIA ROSA DA SILVA	RG 16894596 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000362	LUZINETE POQUIVIQUI	RG 16267940 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000639	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	RG 2287148-9 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000591	MARCOS SILVA SERRAO	RG 1687422-6 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000457	MARIA LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTOS	RG 25097210 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000529	MARIA ROSA PEREIRA BORGES	RG 25018272 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000195	MARINALVA FERNADA CEBALHO FERNANDES	RG 22494480 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000574	MARINETE OLIVEIRA TAVARES	RG 10564756 Sspmt MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000609	MARINO MARTINHO DE ALMEIDA	RG 800206 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000286	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 33659990 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000297	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	RG 27033449 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000081	MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO	RG 25046357 SESP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000037	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	RG 2635223-0 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000442	NANILSON NUNES DA SILVA	RG 2144101 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000417	NELSON GOMES MARTINS	RG 14058510 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000088	PATRICIA BALTAZAR RIBEIRO	RG 25031139 São José dos Quatro MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000676	PATRICIA DA SILVA SOUSA	RG 17722640 Sspmt SP	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000008	PERON DE SOUZA NEVES	RG 05056357 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000497	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	RG 25981773 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000569	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	RG 2324888-2 SSP/MT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000334	RAFAEL JAMARIQUELI	RG 22016848 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000143	RICARDO GONÇALVES SARAIVA	RG 2249278-0 sesp-MT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000588	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	RG 2232244-2 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000173	ROBERTO CARLOS CHORES	RG 24288241 Secretaria de Estado MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000495	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	RG 2125620 9 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000103	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	RG 16433572 sspmt MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000482	RODRIGO PINHEIRO DA SILVA	RG 27150305 sspm MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000051	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	RG 22705805 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000601	ROMILDO PAES DA SILVA	RG 1250693-1 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000505	ROSÂNIA MORAES DE OLIVEIRA	RG 16761731 Sspmt MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000210	ROSILANGE CATARINA DA CRUZ	RG 14621738 Sespmt MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000668	SABRINA THAINA BRITO CHAVES SILVA	RG 24409243 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000083	SERGIO CEZARIO POLIS	RG 18819877 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000352	SIMONE SANTOS DA SILVA	RG 14123290 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000352	SIMONE SANTOS DA SILVA	RG 14123290 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000016	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	RG 835154 Ssp RO	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000671	SUELY GONÇALVES DUARTE	RG 04746295 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000261	TÁSSIA NEVES FERREIRA SANTIAGO	RG 19351089 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000046	THAÍS CRISTINA DE ALMEIDA BELA	RG 22073418 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000200	VALDENICE RAMOS ALVES PENA	RG 24257923 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000679	VANESSA MARTINS DA SILVA	RG 25097628 SEJSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000179	VANILDA SOARES PRUDENCIO	RG 27012042 SEJUSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000305	VIRGINIA MARIA FERREIRA DA SILVA	RG 26174790 SSPMT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000647	VITOR HURTADO	RG 08094950 sejusp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000302	VIVIAN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 26157055 sspmt MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000500	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 12424978 SSP MT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000312	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	RG 30647894 SESP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000486	WELLINGTON RAMOS DENIS	RG 20963980 ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000483	WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS REIS	RG 19022174 Ssp MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

		002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000437	.FABIANA SOARES PEREIRA	RG 21461007 ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GE-RAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000349	ADRIANA DA SILVA LIRA	RG 25368460 ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GE-RAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO

0000282	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	RG 13584499 SSP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000107	BRUNA SANTIAGO LISBOA	RG 33483485 ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000477	CACILDO FLORES	RG 22420495 SSP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000496	CARLOS ROBERTO DA SILVA	RG 199789901 SSP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000629	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	RG 22334122 SSP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000375	DANIELY KORB DE ANDRADE	RG 19709056 ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000531	EDIMAR MARQUES DA MOTA	RG 16587367 SJSP/MT MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000126	ELAINE TOMICHA CASSUPA	RG 00173 Serviço notório e re MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000153	ELIZIA MARIA DOS SANTOS	RG 2535841-3 SSP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000035	EMELLI GABRIELI SANTOS RAMOS	RG 32248466 SSP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000152	ENDELLY TAMARES SANTOS ALVES RIBEIRO	RG 2976038-0 Ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000390	FABIANA MARTINS DE SOUZA	RG 23380055 299 MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000553	FATIMA CRISTINA AIRES CASSIANO	RG 17839475 ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000226	GLEISE DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 21919232 ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000336	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	RG 16587618 SSP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000424	JOINERY DA SILVA MORINIGA	RG 23365706 ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000575	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	RG 2290893-5 SSP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000188	MARIA ADELAIDE MACONHAO	RG 13940961 Sesp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000490	MARIA DALVA CARDOSO	RG 980233 SS/MT MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000034	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	RG 1465392-3 SESP/MT MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000133	MARIA ROSÁRIA URUPE SOARES MASSAVI	RG 13143956 sspmt MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000487	NEIDIANE ALVES DE BRITO	RG 23244178 ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000507	PATRICIA CRISTINA PEREIRA JUNQUEIRA	RG 14868695 SSP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000608	RAFAELA MACONHAO LOPES	RG 12106712 Sesp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000271	RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRAÇA	RG 15710696 ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000646	ROSA MATIAS DA SILVA	RG 05 Ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000628	ROSYNEURILÃ DA SILVA MORINIGA	RG 25031660 Ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000329	SAMOEL DIEGO LOPES	RG 13049577 SSP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

0000061	SANDRA URTADO SURUBI	RG 18861628 Ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000589	SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	RG 2095753-0 sspmt MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000341	SIMONE SANTIAGO ALVES	RG 24094277 ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO

0000064	VÂNIA NERES DA SILVA CORREA	RG 17792428 SESP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000472	VIVIANE ALVES DE LIMA	RG 19637926 Ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000092	WELITON COELHO DA LUZ	RG 21198454 Ssp MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000640	WESLLEN FARDIN CAETANO DE ASSUNÇÃO	RG 0938212248 SSP MT	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO

		003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000363	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	RG 13104675 ssp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000681	ANGELA MARIA DA SILVA DIAS	RG 581975 SSP RO	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000141	ANGELA SURUBI LEITE	RG 14441217 Ssp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000353	AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES	RG 03361675 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000032	CÍCERO FRANCISCO FERREIROS BEZERRA	RG 29137764 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000138	CLEIDE DA PENHA SOBRINHO RICCI	RG 21744017 Ssp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000555	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	RG 23309385 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000572	DIRCE DIAS	RG 748051 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000376	ELAINE MARIA DO CARMO DE PAIVA	RG 24257044 ssp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000523	ELISANDRA PARA SALVATERRA	RG 18823157 SSP/MT MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000674	ELIZABETE DA SILVA SIE	RG 14916860 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000597	FRANCISCA SOUSA XAVIER	RG 11305380 SSP/MT MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000048	GIZELLE DA SILVA GOMES	RG 21240612 São mt MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000474	HELENA MARIA DO CARMO	RG 17374430 ssp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000599	JOSIANE ALVES DA SILVA	RG 24395145 136 MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000684	JUCICLEIA RODRIGUES DE ALMEIDA CHAVES	RG 29412005 ssp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000346	LUCIMAR RIBEIRO GOMES	RG 14848058 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000276	LUIZA DE FATIMA LEITE	RG 33385378 ssp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000036	MARCELA FERNANDES SANTANA PACHECO	RG 2635094-7 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000234	MARIA ADELAIDE MACONHAO	RG 13940961 Sesp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000289	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 33659990 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000461	MARLI DOS SANTOS SILVA	RG 14933438 ssp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000231	NILZABETE CEBALHO NUNES	RG 721289 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000615	OLINDA DAVINO PRATIS	RG 03647994 ssp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000649	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	RG 17470854 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000578	RONALDO JOSÉ DA SILVA	RG 09411852 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000627	ROZAIR DA SILVA MIRANDA ALMEIDA	RG 1008711-7 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000642	SILVANE DA SILVA DIAS	RG 1284343 SESDC RO	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000675	SILVANIA FAGUNDES CHAVES	RG 15974588 ssp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000244	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES	RG 22260854 SSP MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000445	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	RG 16795679 Ssp MT	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
		004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000557	EDILSON MORAES MAGALHAES	RG 23090642 ssp MT	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000076	IZABEL CRISTINA DA SILVA	RG 568690692 SSP SP	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000148	JONE SOUZA DE ALMEIDA	RG 22424695 SSP MT	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000403	LEILA APARECIDA BISPO DA CUNHA SANTOS	RG 3569054 ssp PB	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000431	LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI	RG 21597812 SSP MT	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000239	LUIZ FERNANDO DE JESUS GONZAGA	RG 22407189 Ssp MT	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000611	MAYSA KETLHYN DOS SANTOS SALMERON	RG 29261856 SSP MT	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000535	VALMIR BORGES VIRTUOSO	RG 1464648* SSP MT	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO

		005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000174	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1515799-7 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000656	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	RG 27707768 sspmt MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000108	ALINE KORB DOS SANTOS	RG 395615768 SSP SP	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000612	AMANDA DA SILVA FREITAS	RG 23992441 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000360	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	RG 13104675 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000418	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	RG 1077226-0 SEJUSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

0000073	ANDRÉ DA SILVA LINO	RG 18769942 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000590	ANTONIO CLÉCIO NOGUEIRA	RG 12412570 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000281	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	RG 21392994 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000498	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	RG 16390350 sspmt MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000079	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	RG 2278923 Sesp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000493	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000029	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	RG 25522299 sesp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000444	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	RG 2827109-2 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000246	DARCI MARTINS	RG 0622394 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000177	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	RG 187641-0 ssp/mt MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000624	EDCLÉIA MARTINS BRITO	RG 21387648 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000641	EDEVANIA BASTOS SANTIAGO	RG 14441594 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000118	EDIMARCIO MARTINS BRITO	RG 24535621 SEJSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000464	ELAINE SILVA FARIA	RG 16211898 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000241	ELIENE FERREIRA DA SILVA	RG 21971820 Ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000254	ELIENI LEITE DA SILVA	RG 13080482 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000295	ELISANE MARIA DOS SANTOS	RG 16958772 Ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000617	ELISÂNGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	RG 12999946 SSP/MT MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000222	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	RG 15276163 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000632	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	RG 09823565 SEJUSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000190	FÁTIMA MELGAR BACA	RG 18556698 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000019	FERNANDA ALVES GARCIA	RG 23498161 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000504	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	RG 17814928 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000217	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	RG 19085699 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000546	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	RG 23339179 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000515	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	RG 524634 ssp MS	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000506	ISLA FERREIRA BARBOSA	RG 250047512 sspmt MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000465	IVÂNIA DA COSTA RODRIGUES	RG 15603407 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000139	IVONE TORRES GOMES	RG 18121926 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000049	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	RG 22262490 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

0000247	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	RG 984425 SSP/MT MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000614	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	RG 25069330 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000614	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	RG 25069330 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000317	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO	RG 14199408 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000485	JOSIELEM DE ASSUNÇAO	RG 18769217 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000355	JOSIELLY DOS SANTOS GONÇALVES	RG 17720265 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000592	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	RG 21897050 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000338	LARISSA SOUZA SANTOS	RG 2442947-3 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000056	LEILA NERES DA SILVA CORREA	RG 17783658 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000415	LISLYE DE MATOS	RG 12947695 SEJSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000549	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	RG 20961707 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000667	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	RG 2396522-3 SSP/MT MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000243	LUCIANA CAMILO DE GODOI MARTINS	RG 14224470 sspmt MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000463	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	RG 967904 SSP/MT MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000077	LUCIENE ANGELA DA SILVA	RG 12916072 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000443	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	RG 15147320 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000337	LUCIENE KORB DE ANDRADE	RG 21286060 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000125	MADALENA COELHO DA SILVA	RG 2030411-0 SSP/MT MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000456	MARCELO DANIEL DA SILVA	RG 874353 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000130	MARCIA MARIA PEREIRA	RG 380112 ssp RO	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000166	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	RG 10979786 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000433	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	RG 21164312 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000604	MARIA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	RG 990945 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000413	MARIA GONÇALVES FERRAI	RG 06949697475 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000010	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	RG 15365760 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000285	MARIA VANISE BARBOSA	RG 22786708 SSPM MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000331	MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 18494560 Sspmt MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000423	MARLEI SANTOS DA SILVA	RG 11141700 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000663	MARLENE NEY	RG 1428285-2 SSP/MT MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000663	MARLENE NEY	RG 1428285-2 SSP/MT MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000584	MAYRA SANTOS NUNES	RG 1242984 SEDESC RO	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000462	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	RG 22866043 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

0000421	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	RG 16564375 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000041	MONIQUE EVIS NUNES	RG 23733136 SEJSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000393	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	RG 23090618 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000027	NEULIANE ALVES DA SILVA	RG 22449230 Ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000110	NILDA DE JESUS	RG 1271491-7 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000513	NILDECI DA SILVA MARTINS	RG 000890586 SSP MS	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000227	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	RG 10088512 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000211	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	RG 97320705 Ssp PR	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000322	QUEILA FRANCELINA PUGER	RG 25044214 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000564	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	RG 2324888-2 SSP/MT MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000086	REGINA GAMBARRA NEVES	RG 173490 SSP MS	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO

0000583	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	RG 21023409 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000621	ROSENIR CARDOSO LOMPIAS	RG 984.371 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000471	ROSILDA RIBEIRO	RG 20963947 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000573	ROSILENE TRAVA	RG 20044666 Ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000455	ROSINEIDE LUIZ	RG 11342757 Sj MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000082	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	RG 20528400 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000288	SILVANA SANTOS SILVA TOMAZ	RG 1759983-0 Ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000301	SIMONE SANTOS DA SILVA	RG 14123290 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000301	SIMONE SANTOS DA SILVA	RG 14123290 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000301	SIMONE SANTOS DA SILVA	RG 14123290 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000014	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	RG 835154 Ssp RO	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000119	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	RG 1742729-0 ssp-mt MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000228	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	RG 21256225 ssp MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000635	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	RG 24242250 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000635	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	RG 24242250 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO

	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000517	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	RG 0736195-5 SSP MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000643	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	RG 17810841 Ssp MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000372	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	RG 09488294 SSP MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000408	JAQUELINE VASCONCELOS	RG 414155178 Ssp SP	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000581	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	RG 12725471 SSP MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000245	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 ssp/mt MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

0000644	MÁRCIA DA SILVA MEIRA	RG 999242 SSP MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000459	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	RG 15319067 SSP MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000648	PRISCILA CAMPOS SANTOS	RG 21956219 ssp MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000167	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	RG 13268678 SSP MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000098	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	RG 18920306 SSP MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000524	VALDIRENE DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	RG 15385671 SSP MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000626	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT		DEFERIDO
0000030	YAGO DANTAS DA SILVA	RG 6474196 Ssp PA	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000278	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 07263422 spp MT	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000310	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	RG 19085150 ssp MT	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000525	JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO	RG 11534257 SSP MT	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000320	MICHELLY GOMES DE ANDRADE	RG 25923919 ssp MT	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000157	PÂMELA SANTIAGO DE BRITO	RG 25750941 SEJUSP MT	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000306	ROSILMA RIBEIRO	RG 20896018 SSP MT	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO

	INSCRIÇO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
	0000171	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	RG 24340227 SESP MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000665	ELENIR CARVALHO DOS REIS	RG 14934850 Ssp-mt MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
	0000178	FABIANA DA SILVA LIRA	RG 23361212 ssp MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000159	FLAVIO DA GUIA CORREA	RG 21239045 SSP/MT MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000084	JACILENE CHAVES DE MELO	RG 1224953 Sesdc RO	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000299	JANE CLEIDE DANTAS RODRIGUES	RG 002525597 Seds RN	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000510	LELYANE SANTOS SILVA CALDAS DA SILVA	RG 2202332-1 SESP MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000365	LETÍCIA TAVARES MARTINS SANTOS	RG 21454280 ssp MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
	0000131	LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU	RG 23703539 SSP MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000638	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	RG 16445228 ssp MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000613	MÁRCIA DA ROCHA	RG 000843978 SSP RO	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000414	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	RG 20158963 SSP MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000137	MARIA RITA GUIMARÃES	RG 995361 SSP RO	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000514	RENATA CARNEIRO LEMES	RG 22153756 SSP MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
	0000199	RODOLFO FERREIRA LEITE	RG 21754810 ssp MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS	DEFERIDO

				- PORTO ESPERIDIÃO	
	0000340	SANDRA REGINA T.G. DANTAS	RG 15627527 SSP MT	008 - PROFESSOR DE LETRAS/ PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

		009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000664	ADONIRAN FERNADES DE ALMEIDA	RG 22562613 ssp MT	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000273	ISMAEL TEIXEIRA DE JESUS	RG 16458494 Sspmt MT	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000452	SAMUEL DA SILVA FRANCO	RG 17518091 SSP MT	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000678	VALDERI DE ARAUJO CHIOATTO	RG 12539694 SSP MT	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000335	WANDERSON GOMES PIRES	RG 25444310 Cáceres MT	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

		010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO VAGA**	**RESULTADO**
0000284	ARYANE ZAREMARE SANTOS	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO RG 5081640 SSP GO	DEFERIDO
0000454	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO RG 23993421 SSP MT	INDEFERIDO
0000467	EDILAINE RUBINT ROMEIRO	RG 1744357 SSP MS 010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO

		011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000096	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	RG 0759658-8 Ssp MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000100	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	RG 09837273 Ssp MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000580	DAGMAR PERPETUA DE FARIA	RG 1322557-0 SSP MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000683	ELIANE LEMES DA SILVA	RG 15595943 SSP MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000631	ELINEIA GOMES DA SILVA	RG 17367573 SSP MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000383	EVANIA ARNALDA DA SILVA	RG 915269 ssp MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000551	JANAINA SILVA DE LIRA	RG 21751978 ssp MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000440	JULIANA MARQUES DE SOUZA	RG 22180680 SSP MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000258	KARINY DE CARVALHO LEITE	RG 21158312 ssp MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000292	MARIA APARECIDA FARIA DA SILVA	RG 1856260-4 14/11/2013 MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000374	ODETE DA SILVA	RG 09987738 ssp MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000308	PAMELA CHAIKA DA SILVA	RG 21833931 Ssp MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000559	ROSINEIA DE PAULA	RG 18247938 SSP MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000606	SANDRA DO PRADO SILVA	RG 17660440 ssp MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000348	SCARLAT STEPHANI MACHADO DE ANDRADE	RG 1193281 ses RO	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000274	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1067393 RO RO	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000345	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	RG 2057766-4 SSP MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO

		012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000255	ADRIANO ALBERTINI CANDELARIA	RG 15632202 ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000255	ADRIANO ALBERTINI CANDELARIA	RG 15632202 ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000673	ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA	RG 14643189 SSP MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000366	BRENDO MARCOSSEM DA SILVA	RG 28127374 mt MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000550	CLAUDEMIR DE CARVALHO SILVA	RG 17103932 Ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000449	CLEUBER JUNIOR VIEIRA	RG 17897688 Ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000161	DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES	RG 1204383 SSP RO	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000309	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	RG 25616951 SEJUSP MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000287	ELIS APARECIDA MADALENO	RG 17484138 ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO

0000565	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	RG 24151785 SSP MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000318	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	RG 21175985 ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000420	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	RG 25320106 SSP MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000327	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	RG 16021401 ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000451	JOSE HURBANO JUSTIMINO	RG 17766095 SSP MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	CANCELADO
0000451	JOSE HURBANO JUSTIMINO	RG 17766095 SSP MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000450	JOSE ROQUE PEREIRA MARQUARDT E SILVA	RG 20181043 Ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000156	JUCIELSANDRO DE BARROS	RG 2146248-8 SSP MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000187	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	RG 26047705 SESP MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000545	LUCINEI DA GUIA ARES TOMICHA	RG 23498323 SJSP MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	INDEFERIDO
0000620	LUIZ MARIO BACA FILHO	RG 23017937 ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000165	NAILZA TEIXEIRA BARBOSA	RG 12042498 SJ MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000548	NATALINO PEDROSO FLORES	RG 354327033 ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000436	ODIVALDO MESSIAS COSTA NUNES	RG 22948848 ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000002	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000104	OSVALDO BATISTA COSTA	RG 223677 ssp RR	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000089	RAIANY MOTA RIBEIRO	RG 550428434 ssp SP	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000411	VIVIANE DA SILVA SOUSA	RG 1204598 SESDEC RO	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000216	WELLISON CARLOS SILVA	RG 344204820071 SSP MA	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000512	WELVERSON DA SILVA	RG 2093833-0 ssp MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO
0000325	WUELISON CONCEIÇÃO SOARES	RG 1559918 ssp TO	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 16 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 002/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 002/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE O CALENDARIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2020.

O Exmo. Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 107/2019, de 30 de setembro de 2019 e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião, Mato Grosso, para a cobrança da Taxa de Localização e Funcionamento no exercício financeiro de 2020.

Art. 2° - O prazo para pagamento, sem juros e multas, se estenderá até o dia 28 de Fevereiro de 2020;

Art. 3° - O não pagamento no exercício implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito, 13 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 61/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2015

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público da lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, representado pelo Prefeito **Sr. Martins Dias de Oliveira**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00 doravante denominado C**ONTRATANTE, ,** e do outro lado, a empresa: **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME CNPJ: 17.286.917/0001-05** endereço: RUA BOGOTÁ nº 402, BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS CEP: 78.060.594 **CUIABÁ-MT.** Neste ato representado pelo senhor: **EWELSON GOMES DA SILVA,** portador do **RG: 10338845 SJ –MT E CPF: 843. 372141-00,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo pelo período de 12 (doze)

meses discriminado, atendendo as condições constantes no CONTRATO 61/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NS GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, o prazo conforme previsto na cláusula sexta e 6.1 do Contrato nº 61/2015 celebrado entre as partes, o presente TERMO terá sua vigência em **02 de Janeiro de 2020** e **validade até 31 de dezembro de 2020.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem embasamento legal no artigo 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas continuam em vigor.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO ESPERIDIÃO/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste termo aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam de comum acordo o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que produza seus devidos efeitos legais.

Porto Esperidião – MT, 23 de dezembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME

CNPJ: 17.286.917/0001-05

TESTEMUNHAS

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 062.388.981-19 CPF: 883.928.801-53

GABINETE
DECRETO Nº 03/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 3.º, Inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e demais dispositivos aplicáveis à espécie:

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam designados para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com suas respectivas funções, os seguintes servidores:

I – COORDENADOR PREGOEIRO:

- RONEY BATISTA CARDOSO

II – EQUIPE DE APOIO:

- ADELINO AGUILAR

- CÁSSIA MARIA ANTERO RIBEIRO

- JULIANE ROSÁRIO CEBALHO

Art. 2º - Ficam definidas as atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;

IV – Aprovar, e após a análise da assessoria jurídica, assinar o respectivo Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

Decreto N.º 03/2020

VI – Receber examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;

XI – Exigir habilitação do fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Elaborar e assinar a ata da licitação;

XIV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VX – Informar sobre os recursos interpostos; e

XVI – Encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Prefeito para a homologação e contratação.

Art. 3º - Constitui atribuição essencial da equipe de apoio, assistir ao pregoeiro na condução dos trabalhos, relativos ao certame licitatório, no sentido de:

I – Buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;

II – cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestantemente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de pregão;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 15 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 023/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N°. 023/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Tributação e Fiscalização da Secretaria municipal de Fazenda de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (16/JANEIRO/2020), o senhor **MARCIO BALDUINO DE ANDRADE,** portador do RG nº. 0618364-6 SSP/MT e do CPF nº 442.600.401-20, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** da Secretaria de Fazenda.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 013/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 013/2019

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de ônibus para a execução do transporte escolar, menor preço por quilometro rodado, incluindo motorista e combustível.

Assinatura: 06 de janeiro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para os seguintes itens: 01, 03, 04 e 05.

VALOR GLOBAL: 361.149,80 (trezentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Empresa: CELIA ALMEIDA DE S. DAS NEVES - ME
CNPJ: 07.317.710/0001-99
Endereço: Rua ARLINDO LOPES DA SILVA, nº. 368 N, Bairro CENTRO, TANGARA DA SERRA - MT
Representante: CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES
CPF: 570.712.411-04

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo Licitatório nº 013/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 013/2019

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de ônibus para a execução do transporte escolar, menor preço por quilometro rodado, incluindo motorista e combustível.

Assinatura: 06 de janeiro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para os seguintes itens: 02.

VALOR GLOBAL: 74.507,40 (setenta e quatro mil e quinhentos e sete reais e quarenta centavos).

Empresa: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
Endereço: Rua ALBERTO FOLLONI, nº. 1688, Bairro AHU, CURITIBA - PR
Representante: ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF: 724.587.121-34

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o

exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
VAGNER FERNANDES	**384548**	**72,0**	**11º**
MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA	**389358**	**71,0**	**12º**

AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**

RAULINDO PORTELA DE SOUZA	388802	72,0	11º
LIDIANE FERREIRA DE MORAES	388153	71,0	12º

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ELIANE MARIA NASCIMENTO	389841	75,0	21º
CRISTIANY GOMES DE OLIVEIRA	389277	74,0	22º
CAROLINE FERNANDES GUIMARAES	388863	74,0	23º
MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	388023	74,0	24º
LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	385213	74,0	25º
ELDA VIEIRA DE SOUZA MELO	388326	73,0	26º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de Janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 06/2020 EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 06/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **KARLA REGINA PROLO**, portadora do RG nº 658348 SSP/MT e sob CPF nº 459.780.691-15, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da EM. Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 040/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

.

GABINETE
PORTARIA Nº 25/2020 NOMEIA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 25/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TELMA LAURA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 15708861 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 021.000.311-12, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE – DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 24/2020 EXONERA SECRETARIA EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 24/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA SECRETARIA EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **TELMA LAURA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 15708861 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 021.000.311-12, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVO – DAS-2**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°097/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 23/2020 EXONERA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 23/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a servidora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG nº 1.810.462 2ª VIA SSP/GO e inscrita no CPF nº 514. 317.771-53, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **CHEFE DE GABINETE – DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 140/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 22/2020 NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 22/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IDÊ DA SILVA BARROS ARAUJO**, portadora do RG nº 1202292-6 SJ/MT e sob CPF nº 830.608.121-87, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 21/2020 NOMEIA DIRETORA E COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 21/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA DIRETORA E COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM VIEIRA BARROS, E COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E FINAIS DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 20/2020 NOMEIA DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 20/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WASHINGTON SILVEIRA SOUZA**, portador do RG nº 18392911 SSP/MT e inscrito no CPF nº 020.703.331-59, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETOR E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TANCREDO NEVES, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRIMOROSA E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA, E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM VIEIRA BARROS.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 19/2020 NOMEIA DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 19/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **TSUPITO BUPREWEM WAIRI XAVANTE**, portador do RG nº 0489881-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 353.008.681-91, residente e domiciliado, na Aldeia Pimentel Barbosa, neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

.

GABINETE
PORTARIA Nº 18/2020 NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 18/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSELINA VIEIRA DA CUNHA**, portadora do RG nº 1255764-1 SSP/MT e sob CPF nº 000.910.341-40, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 039/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

.

GABINETE
PORTARIA Nº 17/2020 NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 17/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1059581-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 807.574.301-63, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 16/2020 NOMEIA DIRETORA E COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 16/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA DIRETORA E COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 24366592-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 149.267.718-37, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETORA E COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 15/2020 NOMEIA DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 15/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROMILDO FERREIRA DIAS**, portador do RG nº 1076440-2 SSP/MT e sob CPF nº 821.491.861-87, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETOR E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO BONIFÁCIO PIRES.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 14/2020 NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 14/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KARLA REGINA PROLO**, brasileira, portadora do RG nº 658348 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 459.780.691-15, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO SOCORRO LUZ REIS.**

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 13/2020 NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 13/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 641225 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 487.522.311-00, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO SOCORRO LUZ REIS.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 12/2020 NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 12/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10509630 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 394.421.281-91, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO.**

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 11/2020 NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 11/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CARLICE PINTO MORAES**, brasileira, portadora do RG nº 862252 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 535.538.371-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA MELGES CAMARGO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 10/2020 ALTERA A PORTARIA N° 115/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 10/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA N° 115/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a portaria n° 115/2019 do Senhor **MAURO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1108143-0 SJ/GO, e inscrito no CPF nº 884.725.401-97, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 115/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 09/2020 EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 09/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **IDÊ DA SILVA BARROS ARAUJO**, portadora do RG nº 1202292-6 SJ/MT e sob CPF nº 830.608.121-87, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 055/2017 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 08/2020 EXONERA COORDENADORA E DIRETORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 08/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA COORDENADORA E DIRETORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residen-

te e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de COORDENADORA E DIRETORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DO CAMPO EMC JOAQUIM V. BARROS, EMC TANCREDO NEVES E EMC JOÃO BONIFACIO PIRES.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 32/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 07/2020 EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 07/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **AMELIA FERNANDES ALMEIDA**, portadora do RG nº 480167 SSP/MT e sob CPF nº 487.819.161-91, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da EM. Dona Antonieta Melges Camargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 041/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

.

GABINETE
PORTARIA Nº 05/2020 EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 05/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **ROSELINA VIEIRA DA CUNHA**, portadora do RG nº 1255764-1 SSP/MT e sob CPF nº 000.910.341-40, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** das CMEIS "Osvaldo Vicente de Almeida e 05 de Maio".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 039/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

.

GABINETE
PORTARIA Nº 04/2020 EXONERA DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 04/2020

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ROMILDO FERREIRA DIAS**, portador do RG nº 1076440-2 SSP/MT e sob CPF nº 821.491.861-87, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO BONIFÁCIO PIRES**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 143/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

"ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE DECADENCIA DE IMÓVEL CONSTRUIDO NO MUNICIPIO".

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º Para obter certidão de decadência, relativa a imóveis construídos no município de Rio Branco-MT, o contribuinte fará requerimento junto à Gerencia de Tributos, contendo os seguintes documentos:

a) Comprovante de contas de água ou de energia elétrica, emitidas em período decadencial, ou declaração da respectiva concessionária que o substitua.

b) Certidão Negativa de débitos municipais.

c) Matricula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ou contrato de compra e venda do mesmo.

d) Laudo técnico, emitido por profissional com registro em Conselho de Classe, constando a idade do imóvel construído, juntamente com o recolhimento da respectiva ART ou RRT.

Art. 2º Após a formalização do requerimento, verificada a regularidade das informações prestadas, a Gerencia de Tributos, terá o prazo de dez (10) dias para emissão da certidão.

Parágrafo Primeiro. Caso haja alguma dúvida, quanto as informações prestadas, fica autorizada a Prefeitura Municipal, através de seu corpo técnico a diligenciar ao local do imóvel e solicitar os esclarecimentos necessários.

Parágrafo Segundo. Havendo a necessidade das diligencias mencionadas no parágrafo anterior, o prazo para emissão da certidão será suspenso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, dia 16 de Janeiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

EDITAL DIVULGAÇÃO - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

EDITAL DIVULGAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

DANIEL GOMES BARBOSA, representante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2019 no uso de suas atribuições, vem através deste informar que o resultado preliminar do teste seletivo 02/2019 será divulgado no dia 23 de Janeiro de 2020, no diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT.

Rio Branco - MT, 16 de Janeiro de 2020.

DANIEL GOMES BARBOSA

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 02/2020-GAB.

ASSUNTO: Afastamento para a Servidora ***EDIMAR DE OLIVEIRA GUEDES,*** no Cargo efetivo de ***ZELADORA,*** Matricula ***nº 723.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para o servidor EDIMAR DE OLIVEIRA GUEDES, No Cargo efetivo de ZELADORA, Matricula nº 723, referente ao período compreendido entre 01/02/2020 até 01/02/2022 gozado consecutivamente 24 (vinte quatro) meses.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 16 de janeiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO NO 1.703/GAB/PMR, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos na Administração Pública Municipal no ano de 2020, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de planejar e organizar as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Rondolândia para o exercício de 2020;

Considerando os feriados municipais instituídos em lei;

Considerando a Portaria nº 679, de 30 de Dezembro de 2019 do Ministério e Gestão da Presidência da República publicada no Diário Oficial da União nº 252-D, de 31 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 336 de 20 de dezembro de 2019 **do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no Diário Oficial do Estado nº 27657, de 23 de Dezembro de 2019;**

Considerando a obrigatoriedade de a administração facilitar o acesso à informação aos cidadãos, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso a Informação);

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam divulgados osdias de feriados Nacional, Estadual e Municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2020 para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Publica Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal - feriado nacional;

II –28 de janeiro (terça-feira) – Aniversário do Município - feriado municipal;

III - 24 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval - ponto facultativo;

IV - 25 de fevereiro (terça-feira), Carnaval - ponto facultativo;

V - 26 de fevereiro (quarta-feira), cinzas – expediente a partir das 14 horas;

VI - 10 de abril (sexta-feira) , Paixão de Cristo – feriado nacional;

VII – 21 de Abril (terça-feira) Tiradentes – feriado nacional;

IX - 1° de Maio (sexta-feira), dia mundial do trabalho - feriado nacional;

X - 24 de maio (domingo), Lei nº 57, de 24 de Maio de 2002 - Nossa Senhora Auxiliadora – feriado municipal;

XI – 11 de junho (quinta-feira), *Corpus Christi* – feriado nacional;

XII- 19 de julho (domingo), Lei nº , 299, de 6/09/2013 - dia do Evangélico – feriado municipal;

XIII – 24 de julho (sexta-feira), dia do Servo de Deus – Padre Ezequiel Ramim - feriado municipal;

XIV- 7 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil - feriado nacional;

XV –12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XVI- 28 de outubro (quarta-feira) – art. 283 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 - facultativo Dia do Servidor Público;

XVII - 2 de novembro (segunda-feira), Dia de Finados - feriado nacional;

XVIII – 15 de novembro (domingo), Proclamação da República - feriado nacional;

XIX – 20 de Novembro (sexta-feira), Dia da Consciência Negra - feriado estadual;

XX – 24 de dezembro (quinta-feira), ponto facultativo;

XXI - 25 de dezembro (sexta-feira), Natal - feriado nacional;

XXII - 31 de dezembro (quinta-feira), ponto facultativo;

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4095-2020-NOMEIA- CLARICÉIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI

PORTARIA Nº. 4095/GP/PMR/20

DE 16 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA- Claricéia Monteiro Lima Krupinski ***,*** *no cargo em comissão deDiretor De Departamento Especial De Epidemiologia ,CDS-5.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***– Claricéia Monteiro Lima Krupinski***no Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE EPIDEMIOLOGIA, CDS – 05, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 16/01/2020*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4090-2020-NOMEIA- CLEICIAINARA BAGIO LOVO

PORTARIA Nº.4090/GP/PMR/20

DE 16 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA- CLEICIAINARA BAGIO LOVO No cargo em comissão de CHEFE DE IMUNIZAÇÃO CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– *CLEICIAINARA BAGIO LOVO nocargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO CDS-2, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 13/01/2020.

. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 16/01/2020.*

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 048/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 048/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 138/2019, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de Empresa com especialidades nos serviços de: Locação de aparelhagem de som, Tendas, Banheiros Químicos, Serviços de palco, Locução, Iluminação e Ornamentação de ambiente para a realização de diversos eventos no Município**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: Leo Eventos EIRELI - ME, CNPJ: 27.976.111/0001-94, com a proposta final perfazendo um valor total da licitação de R$ **345.390,00 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais).**

Rondolândia - MT, 16 de janeiro de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4091-2020 –EXONERA- LUCIENE LOPES SOUZA

PORTARIA Nº. 4091/GP/PMR/20

DE 16 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA- Luciene Lopes Souza do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I ,Cds-13.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – Luciene Lopes Souza *do cargo em comissão de* ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I CDS-13 , junto do Gabinete Do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 16/01/2020*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4092-2020-EXONERA- MARCIA LOPES ALVES

PORTARIA Nº. 4092/GP/PMR/20

DE 16 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA- ***MARCIA LOPES ALVES*** *do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – **MARCIA LOPES ALVES** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS -1, junto do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 16/01/2020*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4093-2020-NOMEIA-LUCIENE LOPES SOUZA

'PORTARIA Nº.4093/GP/PMR/20

DE 16 DE JANEIRO DE 2020

*Nomeia- **Luciene Lopes Souza** no cargo em comissão Coordenadora de Área de Programas Especiais,CDs-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ***Luciene Lopes Souza***no cargo em comissão de COORDENADORA DE ÁREA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, CDS-6 , junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 16/01/2020.*

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 037/2019

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 037/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 108/2019, cujo Objeto:**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "Educador Físico na Saúde" com treinamento funcional abordagem dinâmica motivadora desafiadora e atividades elaborais na Secretaria Municipal de Saúde em atendimento aos grupos prioritário (Gestante, Diabético)".,** sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **L da Silva Lino, CNPJ: 25.165.570/0001-62** com a PROPOSTA no valor total de **R$ 27.645,00(vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Janeiro de 2020.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPLMS/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4094-2020 NOMEIA – MARCIA LOPES ALVES

PORTARIA Nº. 4094/GP/PMR/20

DE 16 DE JANEIRO DE 2020

*NOMEIA – **MARCIA LOPES ALVES** docargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DO PACS,CDS-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **– *MARCIA LOPES ALVES* TRINDADE,**do cargo em comissão DE DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DO PACS, CDS-3,de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 16/01/2020*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora efetiva em cargo de Comissão, a Sra. **TAMARA BERTE LANZARIN RAMOS,** inscrito no **CPF: 963.239.651-00**, no cargo de **DIRETORA DE CRECHE MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°005/SAD/2020

PORTARIA N°005/SAD/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano

de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Elei Adelaide Albrechet	Agente Comunitário de Saúde	419	Nível 1,10 para Nível 1,11
Juciley C. de J. Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	416	Nível 1,10 para Nível 1,11
Rosivany Silva Lopes	Agente Comunitário de Saúde	422	Nível 1,10 para Nível 1,11
Vera Lucia P. R. Leite	Agente Comunitário de Saúde	420	Nível 1,10 para Nível 1,11

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/SAD/2020

PORTARIA N° 009/SAD/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nª 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselho Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no 06 de outubro de 2019 e de posse no dia 10 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ALISSA HELENA DIAS FRANSCISCO, Brasileira, Solteira, portadora do RG 14435865-44 SSP/BA, cadastrada** no **CPF: 042.609.815-36**, residente e domiciliada na Rua Quatorze Vila União, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 033/2020 de 10 de janeiro de 2020, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º -Conforme artigo 38 da Lei Municipal nª 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/SAD/2020

PORTARIA N° 010/SAD/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nª 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselho Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no 06 de outubro de 2019 e de posse no dia 10 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ELEANDRO ROSA DE FARIAS, Brasileira, Casado, portadora do RG 4593612 SSP/GO, cadastrada** no **CPF: 007.386.721-73**, residente e domiciliada na Paulo Rodrigues de Castro, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 033/2020 de 10 de janeiro de 2020, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º -Conforme artigo 38 da Lei Municipal nª 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO **SEXTO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016.

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ: 13.819. 633/0001-78, OBJETO: Construção da Praça Pública Três Canteiros no Município e Santa Cruz Do Xingu – MT. vigência de 01 janeiro de 2020 , até 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/SAD/2020

PORTARIA Nº. 006/SAD/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1° - Fica Nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, juntamente com suas posteriores alterações assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

a) **LUIS MARCELIO CARVALHO** – Presidente

b) **LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA** – Secretário

c) **ASTOR ALBRECHT** - Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os seguintes Servidores Municipais**.**

a) **DORMELINDO LAZARIN** – 1º Suplente

b) **NUBIA PEREIRA DA SILVA** – 2º Suplente

c) **ANDREIA ALBRECHT** – 3º Suplente

Art. 4º - No caso de impedimento de qualquer um dos integrantes da Comissão de Licitações, esse será substituído pelos membros suplentes, respeitando a ordem do primeiro para o segundo membro.

Art. 5º - A Comissão de que trata o artigo 1º, terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6° - Este Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de janeiro de 2020.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Em 06 de janeiro de 2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/SAD/2020

PORTARIA N° 012/SAD/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nª 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselho Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no 06 de outubro de 2019 e de posse no dia 10 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **MARIA EUNICE MARTINS ALVES SILVA, Brasileira, Casado, portadora do RG 737.071 SSP/TO, cadastrada** no **CPF: 021.085.821-42**, residente e domiciliada na Rua Sete quadra 13 lote 10 Bairro Centro, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 033/2020 de 10 de janeiro de 2020, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º -Conforme artigo 38 da Lei Municipal nª 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/SAD/2020

PORTARIA N° 008/SAD/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nª 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselho Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no 06 de outubro de 2019 e de posse no dia 10 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **DIANE SCHAKOFSKI, Brasileira, casada, portadora do RG 1077521027 SSP/RS, cadastrada** no **CPF: 002.587.960-06**, residente e domiciliada na Rua Manoel Garcia Velho, Bairro Centro, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 033/2020 de 10 de janeiro de 2020, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º -Conforme artigo 38 da Lei Municipal nª 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada o Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **JAQUELINE LIMA SOUZA,** do cargo de **SUB-DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 002/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial n° 002/2020, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 03 de Fevereiro de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de janeiro de 2020. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/SAD/2020

PORTARIA N° 002/SAD/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidor efetivo a Sr. **LAERTE DE JESUS FELICIANO,** inscrito no **CPF: 322.055.031-20**, Matrícula 546, no período de **06/01/2020** a **05/04/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/SAD/2020

PORTARIA Nº. 001/SAD/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

''DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU''.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, os servidores:

Astor Albrecht (Pregoeiro Oficial)

Palanna Oliveira Bezerra (1º Substituto)

Jucileya Mota da Costa (2º Substituto)

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu os servidores:

Nubia Pereira da Silva (1º Membro Oficial)

Edelson José Barreto (2º Membro Oficial)

Laura Vicunha Gomes de Oliveira (1º Membro Substituto)

Admir Lopes Ricardo (2º Membro Substituto)

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficias, estes serão substituído pelo 1º ou 2º suplente substituto respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ROBES LUIS DOS SANTOS,** do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL RECIERE BERTÉ,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/SAD/2020

PORTARIA N° 003/SAD/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **LUCIA CRISTINA BRITZIUS WALCZAK,** inscrito no **CPF: 406.349.570-15**, Matrícula 51, no período de **02/01/2020** a **01/04/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/SAD/2020

PORTARIA N° 004/SAD/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Designa sobre Remoção do servidor efetivo de uma Secretaria para outra.

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**;

RESOLVE:

Art. 1ª Fazer **REMOÇÃO** da servidora efetiva MONIKELLY DA SILVA GUEDES, **CPF 046.160.171.07** Matricula 740 lotado na secretaria de OBRAS de serviço gerais, para secretaria de SAÚDE.

Por conveniências Administrativas fica removido para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a Servidora, efetivada no cargo de Serviço gerais a partir do dia 06 de janeiro de 2020. O mesmo tem o prazo de 01 dia para se apresentar no local de trabalho e exercer suas funções.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM ,06 de Janeiro de 2020.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e

Publica-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/SAD/2020

PORTARIA N° 011/SAD/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nª 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselho Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no 06 de outubro de 2019 e de posse no dia 10 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **JACIRA PONCIANO FERREIRA TELES, Brasileira, Casado, portadora do RG 2156952 SSP/GO, cadastrada** no **CPF: 649.640.601-44**, residente e domiciliada na Rua Projetada F4 Vila União, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 033/2020 de 10 de janeiro de 2020, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º -Conforme artigo 38 da Lei Municipal nª 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020 16 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no ano de 2020 do Município de Santa Rita do Trivelato, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I. 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II. 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III. 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 12 horas;

IV. 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

V. 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VI. 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII. 22 de maio (sexta-feira) Padroeira do Município – feriado municipal;

VIII. 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX. 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

X. 25 de setembro (sexta-feira) - Emancipação Político Administrativa do Município - Feriado Municipal;

XI. 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII. 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII. 02 de novembro (segunda-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XIV. 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XV. 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVI. 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;

XVII. 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;

XVIII. 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Vice-Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO COM ESTRUTURA E SUPORTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICI-**

PIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, junto à empresa **E. C. DA COSTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.461.979/0001-19,no valor de **R$ 11. 846,00 (Onze mil oitocentos e quarenta e seis reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de Janeiro de 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeito Municipal Interina

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL).

FINALIDADE: Agricultura Familiar

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947, de 16/06/2009.

CONTRATADO: ELIDIANA HENRIQUE FONTOURA – CPF: 001.496. 051-61 – RG: 1443658-2 SSP/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 11.671,95 (ONZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATADO: JOSE CICERO ANGELO DA SILVA – CPF: 644.962. 794-87 – RG: 2429378-4 SSP/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 12.594,58 (DOZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATADO: JOENI ASSISPEREIRA – CPF: 550.632.761-72 – RG: 1682767-8-8 SSP/MT.

VALOR GLOBAL: R$ **19.085,07** (DEZENOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).

CONTRATADO: MAGALI DE CAMPOS FERREIRA – CPF: 170.937. 588-43 – RG: 23.639.757-6 SSP/SP.

VALOR GLOBAL: R$ 19.250,88 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATADO: VALDINICE DA SILVA DE ALMEIDA – CPF: 019.172. 901-95 – RG: 1640195-6 SSP/MT.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 15.583,40 (QUINZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CONTRATADO: COOPERATIVO DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH-COAIT – CNPJ: 02.950.701/0001-17 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.224.995-2

VALOR GLOBAL: R$ **179.100,00** (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

HOMOLOGADO

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Janeiro de 2020.

Claudeci Maria da Silva

Prefeita Municipal Interina

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Municipal nº 068 de 29 de Outubro de 2001 e nos preceitos contidos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020.**

RESOLVE:

Art.1° - Desligar a pedido, os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Representante Governamental: Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann;

Representante Governamental: Celma Regina Mendes dos Santos;

Representante governamental: Debora Aline Nied;

Representante da Igreja Católica: Hermocinda Bassão Silva Deluqui.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de Janeiro de 2020.

Walquiria Francini Tramontin

Pres. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020**, abertura dia **06/02/2020 às 09h05min (horário da sessão publica)**, informando que entre os dias **17/01/2020 das 09h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min e do dia 06/02/2020 até as 09h00min (horário de Santa Rita do Trivelato),** os interessados poderão apresentar manifestação de interesse e envelope de documentação visando atender o objeto do presente Chamamento que é Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras**,** consubstanciados na produção de aproximadamente **92 unidades habitacionais**, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Santa Rita do Trivelato/MT, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital**.**

Os interessados no Edital poderão solicitar o edital por e-mail licitacao@santaritadotrivelato.gov.br ou no site www. santaritadotrivelato.mt.gov.br, bem como solicitar esclarecimentos pelo mesmo e-mail ou pelo Telefone (66) 3529-6161.

LUCIANO POLETTO

SECRETARIO DE ADMINSITRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: REVOGA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020 E RESTABELECE A REDAÇÃO ORIGINAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Constituição Federal, no art. 145 III, no Código Tributário Nacional, no art. 82 do Decreto Lei Federal nº 195/67 e na Lei Orgânica do Município, e observando as exigências da Lei Complementar Municipal nº 62/2014, de 19 de dezembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o art. 1º do Decreto Municipal nº 006/2020 e restabelecer a redação original do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 063/2019, que fica com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A data de vencimento da parcela única e/ou da primeira parcela da contribuição de melhoria será até dia 10 de janeiro de 2020".

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de janeiro de 2020.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 16/01/2020.

LUCIANO POLETTO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 019/2019

O Sra .Claudeci Maria da Silva – Prefeita interina do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	WELTON ORMOND DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-SEDE
1º	FABIO KUNZ DA SILVA	PSICÓLOGO-SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO 002/2020

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: A P AMARAL FERREIRA – ME - CNPJ: 16.528.702/0001-82

VALOR: R$- 76.435,60 (Setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) - Assinado em: 13/01/2020.

SANTO AFONSO/MT, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - **PREFEITO MUNICIPAL.**

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2020.

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Santo Afonso/MT-UFISA, de acordo com o artigo 330 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 que Institui o Código Tributário Municipal, para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O Senhor Joabe Almeida dos Santos, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal/UFISA do Município de Santo Afonso – MT, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Santo Afonso neste exercício 2020, para o valor de R$ 177,74 (cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorrerá pela **média aritmética** dos índices financeiros oficiais do IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPCA (IBGE) - Índice de Preços do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IPC - DI (FGV) Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos 12 (doze) meses do ano de 2019.

Artigo 2º Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal – UFISA para o exercício de 2020 será usada a seguinte fórmula:

UFISA 2020 = IGPM 2019 + INPC 2019+ IPCA 2019 + IPCDI 2019/4 + UFISA 2019.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020, 28º da Emancipação Político-Administrativa.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2020.

Retificação simples do edital de licitação na modalidade pregão presencial 001/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Onde se lê :

NO ITEM 0.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

b) Balanço Patrimonial do ano de 2019, **já exigíveis e apresentado na forma da lei.**

Leia-se:

b) Balanço Patrimonial do ano de 2018, já exigíveis e apresentado na forma da lei.

Santo Afonso/MT, em 16 de Janeiro de 2020.-

Joabe Almeida dos Santos - Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N° 038/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 038/2019

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Contrato derivado do pregão 017/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUÍDOS E GRAXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT,

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME – CNPJ: 11.817.279/0001-17

VALOR: R$- R$- 90.377,99 (noventa mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Assinado em: 22/08/2019 – vencimento em: 22/08/2020.

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Contrato derivado do pregão 017/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUÍDOS E GRAXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT,

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME – CNPJ: 11.817.279/0001-17

VALOR: R$- R$- 90.377,99 (noventa mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Assinado em: 22/08/2019 – vencimento em: 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Santo Antônio do Leste – PREVISAL.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO:"O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL DE R$ 1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais)

DATA: 02/01/2020

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: V P SILVA BRINQUEDOS-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 18.448.863/0001-91, com sede na Rua LotérioZamberlan, nº 305, bairro Conjunto Habitacional Antônio EuthymioCasaroto – Cambé/PR – CEP: 86.181-595. Neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Vinícius Pereira da Silva, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 107473840 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n. ° 082.656. 459-37doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019 de 10/01/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 002/2019, a CLÁUSULA SEXTA , ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 10 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

V P SILVA BRINQUEDOS-ME,

CNPJ- 18.448.863/0001-91

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.003/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº 82.478.140/0001-34,** com endereço na Av. Gaturamo, nº 100, Centro, Arapongas-PR– CEP: 86702-000, Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Salvi, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 4.502.096-7 IIP/PR e inscrito no CPF sob o n. ° 619.057.639-72**,** doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019 de 10/01 /2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 003/2019, a CLÁUSULA SEXTA , ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 10 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SALVI LOPES & CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ORTONUTRE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 11. 541.499/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3266, bairro Zona 01 – Maringá/PR – CEP: 87.013-050. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Audrey Thiego Santos Garcia, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 9.387.659-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ° 053.247. 579-85,doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 de 10/01/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 004/2019, a CLÁUSULA SEXTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 10 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ORTONUTRE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ-11.541.499/0001-60

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA-EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, bairro Setor Jardim Presidente – Goiânia/GO – CEP: 74.353-400. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Leandro Nery de oliveira**, brasileiro,** portador da CIRG sob o n. ° 5.320.672 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 037.217.131-17chamada de **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019 de sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 005/2019, a CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 10 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA-EPP

CNPJ-05.895.525/0001-56

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.

º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.970.175/0003-93, com sede na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284, bairro Areão – Cuiabá/MT – CEP: 78. 010-308. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Valter Bruno, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 14105563 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. ° 068.507.058-14doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019 de 10/01/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 006/2019, a CLÁUSULA SEXTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 10 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ -00.970.175/0003-93

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG;

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.888. 303/0001-05, com sede na Av. Beira Rio, nº 1700, Praeiro – Cuiabá – MT – CEP: 78.070-500., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019 de 10/01/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 008/2019, a CLÁUSULA SEGUNDA , ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 10 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2020

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO

FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093/2020

DE: 15 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA,** em 15/01/2020 a 29/01/2020, com período aquisitivo de 14/02/2018 a 13/02/2019, com retorno as suas atividades em 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 092/2020.

DE: 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 212/2019 de 23 de dezembro de 2019 e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 212/2019 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial profunda em vias urbanas no Município de Santo Antônio do Leste – MT"**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO N° 003/2020 DE: 16 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - **Ponto Facultativo** nos órgãos públicos municipais nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º - O Ponto facultativo disposto no artigo primeiro será em virtude-das comemorações do aniversário de emancipação Política e Administrativa do Município.

Artigo 3º - Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos, ficando os responsáveis das pastas incumbidos de regulamentar seu respectivo plantão.

Artigo 4º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamentotomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 16 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 11.674.540/0001-77, com sede na Rua Pérola, nº 38, bairro Vila Oliveira – Rolândia/PR – CEP: 86.600-000.Nes-

te ato representado pela sua sócia proprietária Sra. Wildimara Oliveira de Morães, brasileira, portadora da CIRG sob o n. ° 5.528.707-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n. ° 822.368.369-53**,**doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019 de 10/01/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 01/2019, a CLÁUSULA SEXTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 10 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

CNPJ - 11.674.540/0001-77

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PROTESES ADELAR LTDA-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 12.131.299/0001-00, com sede na Rua 29, nº 22, bairro Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP: 74.075-320 neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. César dos Santos Coutinho, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° M-5.375.926 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. ° 713.861.736-49, chamada de **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019 de 16/01/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 007/2019, a CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 16 de abril de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

LABORATÓRIO DE PROTESES ADELAR LTDA-ME

CNPJ: 12.131.299/0001-00

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Público ACS nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 03/09/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e das 13h ás 17h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
01	ENEKELES MENDES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020

ONDE SE LÊ

EDITAL DE LICITAÇÃO Exclusivo para Micro Empresas – ME

E

Empresas de Pequeno Porte - EPP

EDITAL DO P R E G Ã O P R ESE N C IA L Nº 01 /2020.

Processo Administrativo nº01 /2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 05/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h00min horas min do dia 27/01/2020** , na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12:00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

I - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS NA BOMBA DO POSTO DE COMBUSTÍVEL E ENTREGA NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contração na sua totalidade.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

OBJETO 1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS NA BOMBA DO POSTO DE COMBUSTÍVEL E ENTREGA NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT**, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

1.2 Relação dos veículos pertencente ao Município de São Jose do Povo-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Seq	NRP	Marc/Mod	Ano/Mod	Placa	N.Chassis	N Renavam	Localização
01		GM/S10 DE LUXE 2.8 D	2000/2000	JZE3906	9BG138CC0YC427374	738392235	SEC. OBRAS
02		PÁ CARREGADEIRA W20	1980/1980				SEC. OBRAS
03		CAMINHÃO F 14000 FORD	1982/1983	RPO4389	9BFXTNSMBNDB062224		SEC. OBRAS
04		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7897	9533782T9ARO12168	184919720	SEC. OBRAS
05		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7627	9533782T8ARO12226	184912563	SEC. OBRAS
06		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7427	9533782T4ARO12160	184908078	SEC OBRAS
07		PÁ CARREGADEIRA TURBO 12B/NEW HOLLAND	2010/2010		NAAE10961		SEC OBRAS
08		MOTONIVELADORA RG140B	2010/2010		NAAF6375		SEC. OBRAS
09		M.BENS/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBI9175	9BM693388EB958288	01295151003	SEC. OBRAS
10		PÁ CARREGADEIRA WA 200	2015/2015		KMTWA105LFBB20153		SEC. OBRAS
11		RETROESCAVADEIRA RD406/RONDON	2011/2011		000CA406AMC4W3611		SEC OBRAS

SERETARIA DE GABINETE

01	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2011/2012	OAX0908	93XJNKB8TCCB43660	419410139	SEC. GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	GM/S10 ADVANTAGE D	2008/2009	NPH7150	9BG138GU09C421927	990134717	SEC. SAÚDE
02	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.	2008/2009	NJL1809	9BD22315592014202	984323040	SEC SAÚDE
03	FIAT UNO WAY 1.O 4 PORTAS	2013/2013	OBS2192	9BD15844AD6890017	0593334876	SEC. SAÚDE
04	KOMBI VOLKSWAGEN 1.4 80 CV	2013/2013	NJS8411	9BWMF07X0EP021146	0602881811	SEC. SAÚDE
05	FIAT/STRADA WORKING CD	2016/2016	QBG6482	9BD57834UGB103363	01093760815	SEC. SAÚDE
06	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2016/2016	QBG6532	9BD195A4ZG0762279	0109376093	SEC. SAUDE
07	AMBULANCIA/MODELO FURGÃO 415/4CILINDROS/146CV	2016/2017		651955W0059775	000346530	SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	QBI8355	9BGJB75Z0EB294870	01295155491	SEC. PROM SOCIAL
02	FIAT UNO WAY 1.0 4 PORTAS	2013/2013	OBS1892	9BD15844AD6890016	0059338936	SEC. PROM. SOCIAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

01	FIAT UNO MILLE FIRE	2005/2006	NFL5523	9BD1582256467665	853399034	AGRICULTURA
02	TRATOR AGRICOLA-RODA TRAC. 4X4 MOT. 04	2016/2016		CHASSI 09895893		AGRICULTURA
03	CAMINHÃO(MIN 4.500 KG)	2016/2016	QBT9324	9BYC90A2AGC000028	1098226949	AGRICULTURA
04	TRATOR CASE SERIE FL80R402894	2016/2016	MOTOR	HCCZFA80HGCY50817		AGRICULTURA
05	TRATOR AGRICULA MF42904CE	2018/2018		MASSEY FERGUSON	4290523613	AGRICULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01	**FIAT UNO MILLE ECONOMY**	**2010/2010**	**NJW1365**	**9BD15822AB6473027**	**213288958**	**EDUCAÇÃO**
02	**MBENZ/MPOLO VICINO ESC**	**2010/2010**	**NUF8257**	**9BM688272AB7277833**	**00257240616**	**EDUCAÇÃO**
03	**VW/15.190EOD E.S. ORE**	**2010/2010**	**NPJ5741**	**9532882WOBR121445**	**308067290**	**EDUCAÇÃO**
04	**MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC**	**2011/2011**	**NJU8302**	**93PB42G3PBC036947**	**323940170**	**EDUCAÇÃO**
05	**MPOLO/VORARE V8L 4X4 EO**	**2012/2013**	**OBC7152**	**93PB58M1MDC044737**	**508547067**	**EDUCAÇÃO**
06	**ONIBUS MBNS**	**1989/1989**	**BWC7056**	**9BM384091KB839215**	**422157317**	**EDUCAÇÃO**
07	**VW/15.190 EOD E HD ORE**	**2012/2012**	**OBA6893**	**9532E82W3DR316077**	**0051937191**	**EDUCAÇÃO**
08	**VW/15.190 EOD E. S ORE**	**2012/2012**	**OBB1633**	**9532E82W1DR315204**	**00519361644**	**EDUCAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO /MT NA BOMBA DO POSTO.

CÓDIGO	ITEM TCE	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QTDE**	**UN**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
12547		ETANOL COMUM	70.000	L	3,2596	228.176,6700
956		GASOLINA COMUM	956	L	4,8596	451,463,0300
TOTAL					**8,1192**	**679.639,7000**

O valor estimativo desse processo licitatório e de R$ 679.639,7000 (**Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos**).

ENTREGA NO TANQUE DA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/ MT:

CÓDIGO	ITEM TCE	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QTDE**	**UN**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
12546		DIESEL COMUM	218.000	L	4,0133	874.906,6700
12722		DIESEL S- 10	181.500	L	4,1000	744.150,0000
TOTAL					**8,1133**	**1.619.056,6700**

O valor estimativo desse processo licitatório e de R$ **1.619.056,6700**(Um Milhão Seiscentos e Dezenove Mil, Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) **2. JUSTIFICATIVA**

Administração Pública de São José do Povo-MT, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, visa a aquisição de produtos para o abastecimento da frota do município durante o ano de 2020. A contratação de empresa para o fornecimento de combustível aos veículos oficiais da prefeitura de São Jose do Povo-MT, se faz necessário para o cumprimento de suas atividades de fins administrativos utilizados em atividades diárias pertinentes ás tarefas administrativas e executivas da chefia de gabinete, secretaria de obras, secretaria de educação , secretaria de agricultura, secretaria de saúde, nas ações da secretaria de assistência social, veículos utilizados na ações do departamento de água pertinentes as suas tarefas diárias referente a suas manutenção de água no município, também fara parte do abastecimento os veículos que serão utilizados no transporte de pacientes de urgência e emergência da secretaria de saúde, nas diversas viagem diárias para cumprimento das obrigações para com os munícipes que necessitam de tais atendimentos.

Também veículos utilizados em ações diárias na secretaria de obras e agricultura , suas ações diária tanto na zona urbana como na zona rural, na manutenção das estradas vicinais, ruas e avenidas e demais serviços públicos de limpeza, bem como os ônibus e micro-ônibus da secretaria municipal de educação, que fazem o transporte dos alunos, tanto do ensino fundamental, como o ensino infantil e educação superior.

2.2 A aquisição de combustível no termo de referência se fazem necessária devido à necessidade ao cumprimento das obrigações desta Municipalidade.

2.3 Esta Prefeitura Municipal mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para compra dos produtos, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Entregar o objeto deste nos locais supra citados e informados na Ordem de compra;

3.2. Entregar os produtos solicitados prontamente na bomba do posto;

3.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

3.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.02085.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.9260.02065.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.301.9110.02182.3.3.90.30.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA. 4.1 Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios. **a)** Provisoriamente: A partir da data de entrega, ou assinatura da nota fiscal, do canhoto da nota fiscal, ou do recibo de entrega por meio da transportadora. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta. **b)** Definitivamente: Ocorrera apos a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente apos o decorrer de 10 (dez) dias sobre a data do recebimento provisório. **4.2** Os produtos serão retirados em parcelas e segundo as necessidades da secretaria, sendo assim, a mesma, não terá por obrigação retirar uma quantidade acima ou superior a sua necessidade. **4.3** Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades o pedido será feito através de requisição, o local fica a critério do secretario de obras onde será colocado o produto a ser utilizado. **4.4 O prazo estabelecido para a entrega dos Produtos será de imediato, na bomba do posto, após o recebimento da Ordem de fornecimento, salvo o diesel comum e diesel S10 que deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias. 4.5** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo a ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias uteis. **4.6** Caso a empresa vencedora do tramite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados na data, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas. **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1** O pagamento será efetuado no prazo de ate 30 (trinta) dias apos o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável. **5.2** O pagamento será realizado através de transferência bancaria diretamente para a conta do fornecedor contratado. **5.3** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas. **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1** Cumprir as condições do termo de referencia em todos os seus itens e exigências. **6.2** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referencia, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. **6.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei 8.078, de 1990). **6.4** Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão público não cedera servidores para este fim; **6.5** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **6.6** Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **6.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referencia ou na minuta do contrato. **6.8** Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1** Receber provisoriamente o Produto, disponibilizando local, data e horário. **7.2** Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. **7.3** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado. **7.4** Efetuar os pagamentos no prazo previsto, conforme especificado neste Termo de Referencia. **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO 8.1** A fiscalização e controle da execução do contrato ficará a cargo do servidor, JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, JOSE LEONARDO DE SOUZA, QUEILA DE MIRANDA SILVA, designados pela portaria nº 51 de dezembro de 2018. **8.2** O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, encaminhando se necessário, os apontamentos ao Secretario da pasta para as devidas providencias. **9. PRAZO DE VIGÊNCIA 9.1** A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses. A Partir da assinatura , caso seja feito o contrato a ata de registro de preço terá a validade de 12(DOSE) meses, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogação previsto no artigo. 57 da Lei federal 8.666/1993. Resp. pelos Termos ********** Fundo Municipal de Saúde ********** Fundo municipal de Assistência Social ********** Educação ********** Meio Ambiente e desenvolvimento ********** Gabinete ********** Infraestrutura e Obras

LEIA SE:

EDITAL DO P R E G Ã O P R ESE N C IA L Nº 01 /2020.

Processo Administrativo nº01 /2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 05/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h00min horas min do dia 27/01/2020** , na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12:00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

I - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS NA BOMBA DO POSTO DE COMBUSTÍVEL E ENTREGA NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contração na sua totalidade.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

OBJETO 1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS NA BOMBA DO POSTO DE COMBUSTÍVEL E ENTREGA NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT**, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

1.2 Relação dos veículos pertencente ao Município de São Jose do Povo-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Seq	NRP	Marc/Mod	Ano/Mod	Placa	N.Chassis	N Renavam	Localização
01		GM/S10 DE LUXE 2.8 D	2000/2000	JZE3906	9BG138CC0YC427374	738392235	SEC. OBRAS
02		PÁ CARREGADEIRA W20	1980/1980				SEC. OBRAS
03		CAMINHÃO F 14000 FORD	1982/1983	RPO4389	9BFXTNSMBNDB062224		SEC. OBRAS
04		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7897	9533782T9ARO12168	184919720	SEC. OBRAS
05		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7627	9533782T8ARO12226	184912563	SEC. OBRAS
06		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7427	9533782T4ARO12160	184908078	SEC OBRAS
07		PÁ CARREGADEIRA TURBO 12B/NEW HOLLAND	2010/2010		NAAE10961		SEC OBRAS
08		MOTONIVELADORA RG140B	2010/2010		NAAF6375		SEC. OBRAS
09		M.BENS/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBI9175	9BM693388EB958288	01295151003	SEC. OBRAS
10		PÁ CARREGADEIRA WA 200	2015/2015		KMTWA105LFBB20153		SEC. OBRAS
11		RETROESCAVADEIRA RD406/RONDON	2011/2011		000CA406AMC4W3611		SEC OBRAS

SERETARIA DE GABINETE

01	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2011/2012	OAX0908	93XJNKB8TCCB43660	419410139	SEC. GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	GM/S10 ADVANTAGE D	2008/2009	NPH7150	9BG138GU09C421927	990134717	SEC. SAÚDE
02	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.	2008/2009	NJL1809	9BD22315592014202	984323040	SEC SAÚDE
03	FIAT UNO WAY 1.O 4 PORTAS	2013/2013	OBS2192	9BD15844AD6890017	0593334876	SEC. SAÚDE
04	KOMBI VOLKSWAGEN 1.4 80 CV	2013/2013	NJS8411	9BWMF07X0EP021146	0602881811	SEC. SAÚDE
05	FIAT/STRADA WORKING CD	2016/2016	QBG6482	9BD57834UGB103363	01093760815	SEC. SAÚDE
06	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2016/2016	QBG6532	9BD195A4ZG0762279	0109376093	SEC. SAUDE
07	AMBULANCIA/MODELO FURGÃO 415/4CILINDROS/146CV	2016/2017		651955W0059775	000346530	SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	QBI8355	9BGJB75Z0EB294870	01295155491	SEC. PROM SOCIAL
02	FIAT UNO WAY 1.0 4 PORTAS	2013/2013	OBS1892	9BD15844AD6890016	0059338936	SEC. PROM. SOCIAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

01	FIAT UNO MILLE FIRE	2005/2006	NFL5523	9BD1582256467665	853399034	AGRICULTURA
02	TRATOR AGRICOLA-RODA TRAC. 4X4 MOT. 04	2016/2016		CHASSI 09895893		AGRICULTURA
03	CAMINHÃO(MIN 4.500 KG)	2016/2016	QBT9324	9BYC90A2AGC000028	1098226949	AGRICULTURA
04	TRATOR CASE SERIE FL80R402894	2016/2016	MOTOR	HCCZFA80HGCY50817		AGRICULTURA
05	TRATOR AGRICULA MF42904CE	2018/2018		MASSEY FERGUSON	4290523613	AGRICULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	NJW1365	9BD15822AB6473027	213288958	EDUCAÇÃO
02	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NUF8257	9BM688272AB7277833	00257240616	EDUCAÇÃO
03	VW/15.190EOD E.S. ORE	2010/2010	NPJ5741	9532882WOBR121445	308067290	EDUCAÇÃO
04	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2011/2011	NJU8302	93PB42G3PBC036947	323940170	EDUCAÇÃO
05	MPOLO/VORARE V8L 4X4 EO	2012/2013	OBC7152	93PB58M1MDC044737	508547067	EDUCAÇÃO
06	ONIBUS MBNS	1989/1989	BWC7056	9BM384091KB839215	422157317	EDUCAÇÃO
07	VW/15.190 EOD E HD ORE	2012/2012	OBA6893	9532E82W3DR316077	0051937191	EDUCAÇÃO
08	VW/15.190 EOD E. S ORE	2012/2012	OBB1633	9532E82W1DR315204	00519361644	EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO /MT NA BOMBA DO POSTO.

CÓDIGO	ITEM TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
12547	215587-7	ETANOL COMUM	70.000	L	3,2596	228.176,6700
956	142931-0	GASOLINA COMUM	92.900	L	4,8596	451,463,0300
TOTAL					**8,1192**	**679.639,7000**

O valor estimativo desse processo licitatório e de R$ 679.639,7000 (**Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos**).

ENTREGA NO TANQUE DA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/ MT:

CÓDIGO	ITEM TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
12546	50028-3	DIESEL COMUM	218.000	L	4,0133	874.906,6700
12722	399877-0	DIESEL S- 10	181.500	L	4,1000	744.150,0000
TOTAL					**8,1133**	**1.619.056,6700**

O valor estimativo desse processo licitatório e de R$ **1.619.056,6700**(Um Milhão Seiscentos e Dezenove Mil, Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) **2. JUSTIFICATIVA**

Administração Pública de São José do Povo-MT, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, visa a aquisição de produtos para o abastecimento da frota do município durante o ano de 2020. A contratação de empresa para o fornecimento de combustível aos veículos oficiais da prefeitura de São Jose do Povo-MT, se faz necessário para o cumprimento de suas atividades de fins administrativos utilizados em atividades diárias pertinentes ás tarefas administrativas e executivas da chefia de gabinete, secretaria de obras, secretaria de educação , secretaria de agricultura, secretaria de saúde, nas ações da secretaria de assistência social, veículos utilizados na ações do departamento de água pertinentes as suas tarefas diárias referente a suas manutenção de água no município, também fara parte do abastecimento os veículos que serão utilizados no transporte de pacientes de urgência e emergência da secretaria de saúde, nas diversas viagem diárias para cumprimento das obrigações para com os munícipes que necessitam de tais atendimentos.

Também veículos utilizados em ações diárias na secretaria de obras e agricultura , suas ações diária tanto na zona urbana como na zona rural, na manutenção das estradas vicinais, ruas e avenidas e demais serviços públicos de limpeza, bem como os ônibus e micro-ônibus da secretaria municipal de educação, que fazem o transporte dos alunos, tanto do ensino fundamental, como o ensino infantil e educação superior.

2.2 A aquisição de combustível no termo de referência se fazem necessária devido à necessidade ao cumprimento das obrigações desta Municipalidade.

2.3 Esta Prefeitura Municipal mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para compra dos produtos, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Entregar o objeto deste nos locais supra citados e informados na Ordem de compra;

3.2. Entregar os produtos solicitados prontamente na bomba do posto;

3.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

3.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.02085.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.9260.02065.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.301.9110.02182.3.3.90.30.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA. 4.1 Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios. **a)** Provisoriamente: A partir da data de entrega, ou assinatura da nota fiscal, do canhoto da nota fiscal, ou do recibo de entrega por meio da transportadora. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta. **b)** Definitivamente: Ocorrera apos a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente apos o decorrer de 10 (dez) dias sobre a data do recebimento provisório. **4.2** Os produtos serão retirados em parcelas e segundo as necessidades da secretaria, sendo assim, a mesma, não terá por obrigação retirar uma quantidade acima ou superior a sua necessidade. **4.3** Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades o pedido será feito através de requisição, o local fica a critério do secretario de obras onde será colocado o produto a ser utilizado. **4.4 O prazo estabelecido para a entrega dos Produtos será de imediato, na bomba do posto, após o recebimento da Ordem de fornecimento, salvo o diesel comum e diesel S10 que deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias. 4.5** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo a ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias uteis. **4.6** Caso a empresa vencedora do tramite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados na data, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas. **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1** O pagamento será efetuado no prazo de ate 30 (trinta) dias apos o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável. **5.2** O pagamento será realizado através de transferência bancaria diretamente para a conta do fornecedor contratado. **5.3** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas. **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1** Cumprir as condições do termo de referencia em todos os seus itens e exigências. **6.2** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referencia, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. **6.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com

os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei 8.078, de 1990). **6.4** Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão público não cedera servidores para este fim; **6.5** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **6.6** Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **6.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referencia ou na minuta do contrato. **6.8** Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1** Receber provisoriamente o Produto, disponibilizando local, data e horário. **7.2** Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. **7.3** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado. **7.4** Efetuar os pagamentos no prazo previsto, conforme especificado neste Termo de Referencia. **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO 8.1** A fiscalização e controle da execução do contrato ficará a cargo do servidor, JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, JOSE LEONARDO DE SOUZA, QUEILA DE MIRANDA SILVA, designados pela portaria nº 51 de dezembro de 2018. **8.2** O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, encaminhando se necessário, os apontamentos ao Secretario da pasta para as devidas providencias. **9. PRAZO DE VIGÊNCIA 9.1** A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses. A Partir da assinatura , caso seja feito o contrato a ata de registro de preço terá a validade de 12(DOSE) meses, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogação previsto no artigo. 57 da Lei federal 8.666/1993. Resp. pelos Termos ********** Fundo Municipal de Saúde ********** Fundo municipal de Assistência Social ********** Educação ********** Meio Ambiente e desenvolvimento ********** Gabinete ********** Infraestrutura e Obras

EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, CORRIGINDO CONSIDERAVELMENTE (Justificativa pela não exclusividade do Item para microempresa ou empresa de pequeno porte, pelo fato que poderá representar prejuízos ao Município, que o posto de combustível mais próximo enquadrado como micro e P.E se encontrasse a mais de 50 km de distância do Município. A demais na localidade não existe mais que 03 empresas no ramo para viabilizar competividade satisfatória ao interesse publico (art.49, II da Lei 123 de 2006) Foi corrigido também a quantidade de referente ao item termo de referencia do código 956. COMUNICO aos interessados que devido essa retificação a Comissão achou por bem prorrogar a abertura do Pregão. Comunico que não foi inalteradas as demais disposição do edital.

Nova data de abertura 29/01/2020 ás 13h00min

Informações: 66 34941113 ou 34941137 e-mail licitacao2019sjp@gmail.com

Edital e Anexos: colocado à disposição dos interessados portal transparência www.saojosedopovo.mt.gov.br.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 16 de Janeiro de 2020.

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE C/ LICITAÇÃO..

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020

ONDE SE LÊ

EDITAL DE LICITAÇÃO Exclusivo para Micro Empresas – ME

E

Empresas de Pequeno Porte - EPP

EDITAL DO P R E G Ã O P R ESE N C IA L Nº 01 /2020.

Processo Administrativo nº01 /2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 05/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h00min horas min do dia 27/01/2020** , na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12:00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

I - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS NA BOMBA DO POSTO DE COMBUSTÍVEL E ENTREGA NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contração na sua totalidade.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

LEIA SE:

EDITAL DO P R E G Ã O P R ESE N C IA L Nº 01 /2020.

Processo Administrativo nº01 /2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 05/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h00-min horas min do dia 27/01/2020** , na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12:00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

I - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS NA BOMBA DO POSTO DE COMBUSTÍVEL E ENTREGA NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contração na sua totalidade.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, CORRIGINDO CONSIDERAVELMENTE (Justificativa pela não exclusividade do Item para microempresa ou empresa de pequeno porte, pelo fato que poderá representar prejuízos ao Município, que o posto de combustível mais próximo enquadrado como micro e P.E se encontrasse a mais de 50 km de distância do Município. A demais na localidade não existe mais que 03 empresas no ramo para viabilizar competividade satisfatória ao interesse publico (art.49, II da Lei 123 de 2006) COMUNICO aos interessados que devido essa retificação a Comissão achou por bem prorrogar a abertura do Pregão. Comunico que não foi inalteradas as demais disposição do edital.

Nova data de abertura 29/01/2020 ás 13h00min

Informações: 66 34941113 ou 34941137 e-mail licitacao2019sjp@gmail.com

Edital e Anexos: colocado à disposição dos interessados portal transparência www.saojosedopovo.mt.gov.br.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 16 de Janeiro de 2020.

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE C/ LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 001

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL													
01 001	GABINETE DA CAMARA MUNICI													
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM													
0001 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	723.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	723.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	158.760,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	158.760,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	882.360,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	882.360,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	73.530,00	882.360,00
01 031 0001 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM													
0003 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,37	653.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,33	54.483,37	653.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	57.300,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	57.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	53.100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	4.425,00	53.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 002

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014 339041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	525.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	525.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,92	1.567.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,92	1.567.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,28	130.583,92	1.567.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 003

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01 031 0001 2003 DIVULGACAO/PUBLIC. DOS AT														
0020 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01 031 0002 1001 CONCURSOS PUBLICO/PROC. S														
0021 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
01 031 0002 1002 CONSTRUCAO, REFORMA E AMP														
0022 4490510000000	BRAS E INSTALACOES													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
01 031 0002 1003 AQUISICAO DE VEICULO PARA														
0023 4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total Org / Unid	Previsao	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.405,77	2.500.860,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.405,77	2.500.860,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.405,77	2.500.860,00
Total Orgao	Previsao	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.405,77	2.500.860,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.405,77	2.500.860,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.404,93	208.405,77	2.500.860,00
02	GABINETE DO PREFEITO													
02 001	GABINETE DO PREFEITO													
04 122 0003 2004	GESTAO E MANUTENCAO DO GA													
0025 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 004

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0065 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,37	790.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,37	790.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0029 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0030 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0031 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0032 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0033 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0034 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0035 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0036 339040000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Agili Solucoes Integradas Para Area Publica													

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 005

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0037 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0038 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0039 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0040 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0041 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	100.000,77	1.200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	100.000,77	1.200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	99.999,93	100.000,77	1.200.000,00
04 122 0003 2005	GESTAO E MANUTENCAO DA AS													
0042 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0043 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,37	211.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,37	211.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0044 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0045 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0046 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 006

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0047 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0048 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0049 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0050 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0051 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	25.000,44	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	25.000,44	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	24.999,96	25.000,44	300.000,00
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA CO													
0052 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0053 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0054 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0055 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0056 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 007

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0057 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0058 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0059 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0060 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0061 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.500,44	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.500,44	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.500,44	150.000,00
04 122 0003 2007	DIVULG. PUBL. E TRANSPARE													
0062 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0063 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
04 122 0004 1005	AQUISICAO DE VEICULO PARA													
0064 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 008

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total Org / Unid	Previsao	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.168,50	1.850.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.168,50	1.850.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.168,50	1.850.000,00
Total Orgao	Previsao	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.168,50	1.850.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.168,50	1.850.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.166,50	154.168,50	1.850.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE A													
03 001	GABINETE DA SECRETARIA MU													
04 122 0003 2008	GESTAO E MANUTENCAO DA SE													
0066 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0102 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0067 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,37	1.021.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,37	1.021.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0068 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0069 319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0070 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0071 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0072 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0073 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 009

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0074 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0075 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0076 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0077 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0078 339040000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0079 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0080 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0081 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0082 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,74	119.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,74	119.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0083 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.834,25	2.326.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.834,25	2.326.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.833,25	193.834,25	2.326.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 010

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
04 122 0003 2065 MANUT. DAS ATIV. DA OUVID														
0084 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0085 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0086 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0087 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0088 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0089 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0090 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0091 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0092 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0093 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,70	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,70	10.000,00

04 122 0004 1006 AQUISICAO DE VEICULO E MO
Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 011

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0094 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
04 122 0004 1007 REALIZ. DE REFORMA ADM, P														
0095 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0096 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0097 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
04 122 0004 1050 CONSTRUCAO E ESTRUT. DE N														
0098 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0099 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0100 449051000000OBRAS E INSTALACOES														
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
04 122 0004 1054 MODERNIZACAO E REESTRUT.														
0101 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 012

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total Org / Unid	Previsao	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	213.001,76	2.556.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	213.001,76	2.556.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	213.001,76	2.556.000,00
Total Orgao	Previsao	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	213.001,76	2.556.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	213.001,76	2.556.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	212.999,84	213.001,76	2.556.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE F													
04 001	GABINETE DA SECRETARIA MU													
04 123 0003 2009	GESTAO E MANUTENCAO DA SE													
0103 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0127 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0104 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0106 319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0107 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0108 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0109 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0110 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 013

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0111 339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTIC													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0112 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0113 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0114 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0115 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0116 339040000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0117 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0118 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0119 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0120 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0121 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 014

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.917,51	1.571.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.917,51	1.571.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.916,59	130.917,51	1.571.000,00
04 123 0004 1008 AQUISICAO DE VEICULOS E M														
0122 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
04 123 0004 1055 MODERNIZ. E REESTRUT. DO														
0123 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,48	19.421,65
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,48	19.421,65
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,48	19.421,65
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,48	19.421,65
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,47	1.618,48	19.421,65
28 843 0005 9002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM														
0124 329021000000JUROS SOBRE A DIVIDA POR														
	Previsao	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0125 469071000000PRINCIPAL DA DIVIDA CONTR														
	Previsao	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
28 846 0005 9001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM														
0126 339047000000BRIGACOES TRIBUTARIAS E														
	Previsao	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,16	608.413,70
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,16	608.413,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,16	608.413,70
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,16	608.413,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,14	50.701,16	608.413,70
Total Org / Unid	Previsao	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.487,37	2.249.835,35
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.487,37	2.249.835,35
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.487,37	2.249.835,35

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 015

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Orgao	Previsao	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.487,37	2.249.835,35
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.487,37	2.249.835,35
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.486,18	187.487,37	2.249.835,35
05	SECRETARIA MUN. DE PROMOC													
05 001	GABINETE DA SEC. MUN. DE													
08 122 0003 2010	GESTAO E MANUT. DA SECR.													
0128 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0151 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0129 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,74	590.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,74	590.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0130 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0131 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0132 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0133 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0134 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0135 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0136 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 016

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0137 339035000000SERVICOS DE CONSULTORIA														
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0138 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0139 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0140 339040000000SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA														
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0141 339091000000SENTENCAS JUDICIAIS														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0142 339092000000DESPESAS DE EXERCICIOS AN														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0143 339093000000INDENIZACOES E RESTITUICO														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0144 339197000000APORTE PARA COBERTURA DO														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0145 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.334,69	1.000.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.334,69	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.333,21	83.334,69	1.000.000,00
08 122 0003 2018 MANUTENCAO DOS CONSELHOS														
0146 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 017

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0147 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0148 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0149 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
08 122 0004 1009	AQUIS. DE VEICULOS P/ A P													
0150 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total Org / Unid	Previsao	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.918,28	1.055.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.918,28	1.055.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.916,52	87.918,28	1.055.000,00
05 002	FUNDO MUNICIPAL DE PROM.													
08 241 0007 1010	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO													
0152 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0153 449039000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0154 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08 241 0007 2011	MANUTENCAO DO LAR DOS IDO													
	Agili Solucoes Integradas Para Area Publica													

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 018

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0155 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0156 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0157 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0158 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0159 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0160 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0161 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0162 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0163 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0164 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0165 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0166 339197000000 APORTE PARA COBERTURA DO
Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 019

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0167 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.834,25	370.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.834,25	370.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.833,25	30.834,25	370.000,00
08 243 0007 1057 CONSTRUCAO E ESTRUT. DA S														
0168 449051000000OBRAS E INSTALACOES														
	Previsao	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0169 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08 243 0007 2013 MANUTENCAO DA CASA TRANSI														
0170 319004000000CONTRATACAO POR TEMPO DET														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0171 319011000000VENCIMENTOS E VANTAGENS F														
	Previsao	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,48	85.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,48	85.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0172 319013000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0173 319094000000INDENIZACOES E RESTITUICO														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0174 319113000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0175 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 020

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0176 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0177 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0178 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,37	29.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,37	29.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0179 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0180 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0181 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	15.000,66	180.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	15.000,66	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	15.000,66	180.000,00
08 243 0007 2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM													
0182 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0183 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0184 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0185 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 021

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0186 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0187 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0188 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0189 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0190 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0191 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0192 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0193 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.167,18	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.167,18	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.167,18	50.000,00
08 244 0006 1012	AMPLIACAO REF. DAS UNID.													
0194 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0195 449039000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 022

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0196 4490510000000BRAS E INSTALACOES														
	Previsao	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08 244 0006 2014 MANUTENCAO DE PROGRAMAS D														
0197 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0198 339032000000MATERIAL DE DISTRIBUICAO														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0199 339033000000PASSAGENS E DESPESAS COM														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0200 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.667,07	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.667,07	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.666,63	1.667,07	20.000,00
08 244 0006 2017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM														
0202 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 339033000000PASSAGENS E DESPESAS COM														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 023

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	834,03	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	834,03	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	833,27	834,03	10.000,00
08 244 0006 2078	MANUTENCAO DO PROG. DE BE													
0207 3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	10.000,11	120.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	10.000,11	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.167,07	230.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.167,07	230.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.166,63	19.167,07	230.000,00
08 244 0007 1056	CONSTRUCAO DE UNIDADADES													
0211 4490300000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 4490390000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 4490510000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 024

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08 244 0007 2015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM														
0214 319004000000CONTRATACAO POR TEMPO DET														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215 319011000000VENCIMENTOS E VANTAGENS F														
	Previsao	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216 319013000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217 319094000000INDENIZACOES E RESTITUICO														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0218 319113000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.750,11	45.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.750,11	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0219 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0220 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,22	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,22	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221 339032000000MATERIAL DE DISTRIBUICAO														
	Previsao	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,85	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,85	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0222 339033000000PASSAGENS E DESPESAS COM														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0223 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,48	31.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,48	31.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 025

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0224 3390390000000UTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0225 339197000000APORTE PARA COBERTURA DO														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0226 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.167,95	650.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.167,95	650.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.166,55	54.167,95	650.000,00
08 244 0007 2016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM														
0227 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0228 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0229 339032000000MATERIAL DE DISTRIBUICAO														
	Previsao	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0230 339033000000PASSAGENS E DESPESAS COM														
	Previsao	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0231 3390360000000UTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0232 3390390000000UTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.667,29	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.667,29	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.666,61	1.667,29	20.000,00

08 244 0007 2077 MANUTENÃO DAS ATIVIDADES
0233 319004000000CONTRATACAO POR TEMPO DET
Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 026

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0234 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0235 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0236 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0237 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0238 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0239 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0240 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0241 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0245 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	834,14	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	834,14	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	834,14	10.000,00
16 482 0008 1011	INFRAESTRUTURA P/ IMPLANT													
0242 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 027

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0243 4490390000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0244 4490510000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total Org / Unid	Previsao	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.173,34	1.790.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.173,34	1.790.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.166,06	149.173,34	1.790.000,00
Total Orgao	Previsao	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.091,62	2.845.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.091,62	2.845.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.082,58	237.091,62	2.845.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S													
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
10 122 0003 2019	MANUTENCAO DO CONSELHO MU													
0246 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0247 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0248 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0249 3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0250 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 028

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
10 122 0003 2020 GESTAO E MANUTENCAO DA SE														
0251 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0417 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0252 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,48	1.900.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,32	158.333,48	1.900.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0253 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0254 319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0255 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0256 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0257 335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0258 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0259 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0260 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 029

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0261 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0262 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0263 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0264 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0265 339040000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0266 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0267 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0268 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0269 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0270 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	250.001,76	3.000.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	250.001,76	3.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	249.999,84	250.001,76	3.000.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 030

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
10 122 0004 1017 AQUISICAO DE VEICULOS P/														
0271 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
10 122 0004 1018 REFORMA E AMPLIACAO DO PR														
0272 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0273 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0274 449051000000OBRAS E INSTALACOES														
	Previsao	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	8.000,11	96.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	8.000,11	96.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,81	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,81	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,29	8.333,81	100.000,00
10 301 0009 1014 AQUISICAO DE VEICULO P/ T														
0275 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10 301 0009 1016 REFORMA E AMPLIACAO DE UN														
0276 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0277 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0278 449051000000OBRAS E INSTALACOES														
	Previsao	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	15.000,22	180.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	15.000,22	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 031

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Proj / Ativ	Previsao	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.667,18	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.667,18	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.667,18	200.000,00
10 301 0009 1019 IMPLANTACAO E ESTRUTURACA														
0415 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0416 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0279 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,70	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,70	10.000,00
10 301 0009 2021 MANUT. DAS ATIVIDADES DO														
0280 319004000000CONTRATACAO POR TEMPO DET														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0281 319011000000VENCIMENTOS E VANTAGENS F														
	Previsao	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,74	2.300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,74	2.300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0282 319013000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0283 319091000000SENTENCAS JUDICIAIS														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0284 319094000000INDENIZACOES E RESTITUICO														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0285 319113000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 032

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0286 335043000000SUBVENCOES SOCIAIS														
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0287 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0288 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,74	59.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,74	59.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0289 339032000000MATERIAL DE DISTRIBUICAO														
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0290 339033000000PASSAGENS E DESPESAS COM														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0291 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0292 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0293 339048000000OUTROS AUXILIOS FINANCEIR														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0294 339091000000SENTENCAS JUDICIAIS														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0295 339092000000DESPESAS DE EXERCICIOS AN														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0296 339093000000INDENIZACOES E RESTITUICO														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0297 339197000000APORTE PARA COBERTURA DO														

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 033

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0298 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.085,57	2.845.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.085,57	2.845.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.083,13	237.085,57	2.845.000,00
10 301 0009 2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DO													
0299 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0300 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0301 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0302 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0304 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0305 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0306 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0307 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 034

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0308 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.334,47	1.000.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.334,47	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.333,23	83.334,47	1.000.000,00
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES													
0309 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0310 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,74	332.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,74	332.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0311 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0312 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0313 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0314 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0315 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0316 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0317 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 035

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0318 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0319 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	35.001,32	420.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	35.001,32	420.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	34.999,88	35.001,32	420.000,00
10 301 0009 2031	MANUT. ENCARGOS COM O PRO													
0320 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0321 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,48	31.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,48	31.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0322 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0323 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0324 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0325 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0326 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0327 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 036

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.167,62	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.167,62	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.166,58	4.167,62	50.000,00
10 302 0009 1015 AQUIS. DE MICRO-ONIBUS P/														
0328 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Diferenca	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
10 302 0009 1020 AQUISICAO DE VEICULOS P/														
0329 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
10 302 0009 1021 CONST. E ESTRUTURACAO DO														
0402 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0403 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404 449051000000OBRAS E INSTALACOES														
	Previsao	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00
10 302 0009 1022 AMPLIACAO E REF. DO PRONT														
0330 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0331 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 037

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0332 4490510000000BRAS E INSTALACOES														
	Previsao	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,48	460.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,48	460.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,96	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,96	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,64	41.666,96	500.000,00
10 302 0009 1063 AQUISICAO DE VEICULO / AM														
0333 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
10 302 0009 1068 AMPL. DE UNIDADE DE ATENC														
0405 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0406 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0407 4490510000000BRAS E INSTALACOES														
	Previsao	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,70	400.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,70	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,70	400.000,00
10 302 0009 1069 REFORMA DE UND. DE ATENCA														
0408 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0409 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0410 4490510000000BRAS E INSTALACOES														
	Previsao	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.905,10	814.859,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.904,90	67.905,10	814.859,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 038

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Proj / Ativ	Previsao	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.572,06	834.859,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.572,06	834.859,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.571,54	69.572,06	834.859,00
10 302 0009 2024 MANUT. ENCARGOS COM PRONT														
0334 319004000000CONTRATACAO POR TEMPO DET														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0335 319011000000VENCIMENTOS E VANTAGENS F														
	Previsao	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	25.000,22	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	25.000,22	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0336 319013000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0337 319094000000INDENIZACOES E RESTITUICO														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0338 319113000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0339 335043000000SUBVENCOES SOCIAIS														
	Previsao	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,85	2.963.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,65	246.916,85	2.963.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0340 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,85	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,85	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0341 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0342 339033000000PASSAGENS E DESPESAS COM														
	Previsao	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0343 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 039

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0344 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0345 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	500.001,54	6.000.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	500.001,54	6.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	499.999,86	500.001,54	6.000.000,00
10 302 0009 2025	MANUT. ENCARGOS COM O LAB													
0346 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0347 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,74	122.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,74	122.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0348 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0349 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0350 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0351 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0352 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0353 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0354 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Agili Solucoes Integradas Para Area Publica													

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 040

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0355 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0356 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.668,06	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.668,06	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.666,54	41.668,06	500.000,00
10 302 0009 2026	ENCARGOS COM A PART. NO C													
0357 337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO													
	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
10 302 0009 2027	MANUT. ENCARGOS COM A UDR													
0358 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0359 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0360 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0361 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0362 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0363 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 041

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0364 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0365 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0366 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0367 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.168,06	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.168,06	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.166,54	4.168,06	50.000,00
10 303 0009 2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES													
0368 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0369 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0370 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0371 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0372 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0373 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 042

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0374 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,85	347.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,65	28.916,85	347.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0375 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0376 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0377 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0378 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.667,95	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.667,95	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.666,55	41.667,95	500.000,00
10 304 0009 2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO													
0379 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0380 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,48	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,48	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0381 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0382 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0383 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 043

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0384 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0385 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0386 339033000000PASSAGENS E DESPESAS COM														
	Previsao	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,48	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,48	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0387 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0388 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0389 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,74	9.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,74	9.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.668,06	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.668,06	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.666,54	16.668,06	200.000,00
10 305 0009 2030 MANUT DAS ATIVIDADES DO P														
0390 319004000000CONTRATACAO POR TEMPO DET														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0391 319011000000VENCIMENTOS E VANTAGENS F														
	Previsao	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	159.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	159.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0392 319013000000OBRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0393 319094000000INDENIZACOES E RESTITUICO														
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 044

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0394 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0395 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0396 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0397 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0398 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0399 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0400 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0401 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,48	8.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,32	708,48	8.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.668,28	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.668,28	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.666,52	16.668,28	200.000,00
17 512 0009 1070	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE													
0411 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412 449039000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 045

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0414 449051000000	BRAS E INSTALACOES													
	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.250,22	111.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.250,22	111.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.917,18	251.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.917,18	251.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.916,62	20.917,18	251.000,00
Total Org / Unid	Previsao	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.675,45	17.515.859,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.675,45	17.515.859,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.675,45	17.515.859,00
Total Orgao	Previsao	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.675,45	17.515.859,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.675,45	17.515.859,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.653,05	1459.675,45	17.515.859,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE E													
07 001	GABINETE DA SECRETARIA MU													
12 122 0003 2032	GESTAO E MANUTENCAO DA SE													
0418 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0455 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.250,11	39.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.249,99	3.250,11	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0419 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0420 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0421 319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0422 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 046

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0423 319096000000RESSARCIMENTO DE DESPESAS														
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0424 319113000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	10.000,11	120.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	10.000,11	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0425 335043000000SUBVENCOES SOCIAIS														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0426 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0427 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0428 339031000000PREM CULTURAIS, ARTISTIC														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0429 339032000000MATERIAL DE DISTRIBUICAO														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0430 339033000000PASSAGENS E DESPESAS COM														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0431 339035000000SERVICOS DE CONSULTORIA														
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0432 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0433 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0434 339040000000SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA
Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 047

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0435 339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIR													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0436 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0437 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0438 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0439 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0440 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.335,90	2.800.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.335,90	2.800.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.333,10	233.335,90	2.800.000,00
12 122 0003 2051	MANUTENCAO DEO CONSELHOS													
0441 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0442 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0444 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 048

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0445 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
12 122 0004 1053	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO													
0446 4490300000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0447 4490390000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0448 4490510000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00
12 122 0004 1060	AQUISICAO DE VEICULO PARA													
0449 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
12 364 0010 1030	APOIO NA IMPLANTACAO DE P													
0450 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0451 3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0452 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 049

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,59	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,59	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,59	10.000,00
12 364 0010 2036 APOIO AS ATIVIDADES DO EN														
0453 335041000000CONTRIBUICOES														
	Previsao	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0454 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,96	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,96	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,96	80.000,00
Total Org / Unid	Previsao	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.587,22	2.995.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.587,22	2.995.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.582,98	249.587,22	2.995.000,00
07 002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAC													
12 361 0010 1023 CONST. REF. E AMPL. DE ES														
0456 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0458 449051000000OBRAS E INSTALACOES														
	Previsao	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00
12 361 0010 1024 MELHORIA E REESTRUT. DE I														
0459 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 050

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
12 361 0010 1029 UNIFORMES E MAT. ESCOLARE														
0460 339032000000MATERIAL DE DISTRIBUICAO														
	Previsao	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	10.000,11	120.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	10.000,11	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0461 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,85	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,85	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,85	200.000,00
12 361 0010 1031 COMPLEMENTACAO DA FROTA D														
0462 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.375,11	460.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.375,11	460.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.375,11	460.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.375,11	460.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.374,99	38.375,11	460.500,00
12 361 0010 2033 MANUTENCAO DO PROG. TRANS														
0463 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0464 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0465 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,85	290.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,65	24.166,85	290.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	50.000,44	600.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	50.000,44	600.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	50.000,44	600.000,00
12 361 0010 2035 MANUT. ENCARGOS DAS ATIV.														
0466 319004000000CONTRATACAO POR TEMPO DET														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0467 319011000000VENCIMENTOS E VANTAGENS F														
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 051

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0468 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0469 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0470 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0471 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0472 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,37	754.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,37	754.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0473 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0474 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0475 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0476 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0477 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0478 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 052

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0479 339197000000APORTE PARA COBERTURA DO														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0480 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.334,25	1.000.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.334,25	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.333,25	83.334,25	1.000.000,00
12 361 0010 2045 MANUT. DO PROG. - SALARIO														
0481 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0482 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0483 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0484 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,85	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,85	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,85	200.000,00
12 361 0010 2074 MANUTENCAO DO PROG. MEREN														
0485 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
12 365 0010 1027 CONSTRUCAO E IMPL. DE BRI														
0486 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 053

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0487 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0488 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0489 449051000000OBRAS E INSTALACOES														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0490 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	834,14	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	834,14	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	833,26	834,14	10.000,00
12 365 0010 1064 ACAO, MELHORIA E AMPLIACA														
0491 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0492 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0493 449051000000OBRAS E INSTALACOES														
	Previsao	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	8.000,22	96.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	8.000,22	96.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,92	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,92	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,28	8.333,92	100.000,00
12 365 0010 2034 MANUTENCAO DO PROG. TRANS														
0494 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,48	340.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,48	340.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0495 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0496 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 054

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.500,44	450.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.500,44	450.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.500,44	450.000,00
12 365 0010 2037 MANUT. ENCARGOS DAS ATIVI														
0497 319004000000CONTRATACAO POR TEMPO DET														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0498 319011000000VENCIMENTOS E VANTAGENS F														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0499 319013000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0500 319094000000INDENIZACOES E RESTITUICO														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0501 319113000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0502 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0503 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,74	677.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,74	677.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0504 339033000000PASSAGENS E DESPESAS COM														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0505 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0506 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 055

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0507 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0508 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0509 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0510 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0511 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.667,40	800.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.667,40	800.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.666,60	66.667,40	800.000,00
12 365 0010 2046	MANUT. DO PROG. - SALARIO													
0512 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0513 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0514 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0515 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,22	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,22	150.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 056

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,22	150.000,00
12 365 0010 2047 MANUTENCAO E ENCARGOS COM														
0516 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0517 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,48	22.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,48	22.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0518 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0519 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0520 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0521 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0522 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0523 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0524 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0525 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0526 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 057

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.334,03	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.334,03	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.333,27	8.334,03	100.000,00
12 365 0010 2075 MANUTENCAO DO PROG. MEREN														
0527 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
12 365 0010 2076 MANUTENCAO DO PROG. MEREN														
0528 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,11	300.000,00
12 366 0010 2038 MANUTENCAO E ENCARGOS DAS														
0529 319004000000CONTRATACAO POR TEMPO DET														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0530 319011000000VENCIMENTOS E VANTAGENS F														
	Previsao	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0531 319013000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0532 319094000000INDENIZACOES E RESTITUICO														
	Previsao	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0533 319113000000BRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,11	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,11	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.166,63	4.167,07	50.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 058

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
12 367 0010 2039 MANUT. ENCARGOS DAS ATIV.														
0534 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0535 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0536 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0537 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0538 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0539 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,70	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,70	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,70	100.000,00
Total Org / Unid	Previsao	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.381,93	5.320.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.381,93	5.320.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.374,37	443.381,93	5.320.500,00
07 003	FUNDEB													
12 361 0010 2040 MANUT. ENCARGOS COM O FUN														
0540 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0541 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,37	4.547.140,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,33	378.928,37	4.547.140,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0542 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 059

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0543 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0544 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0545 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,59	5.360.140,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,59	5.360.140,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,31	446.678,59	5.360.140,00
12 361 0010 2043	MANUT ENCARGOS COM O FUND													
0546 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0578 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0547 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,74	1.550.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,74	1.550.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0548 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0549 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0550 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,74	92.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,74	92.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0551 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 060

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0552 3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0553 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0554 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0555 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.667,18	1.700.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.667,18	1.700.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.666,62	141.667,18	1.700.000,00
12 365 0010 2041	MANUT. ENCARGOS COM O FUN													
0556 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0557 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,74	1.847.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,66	153.916,74	1.847.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0558 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0559 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0560 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	20.000,11	240.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	20.000,11	240.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0561 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	175.000,33	2.100.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 061

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	175.000,33	2.100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	174.999,97	175.000,33	2.100.000,00
12 365 0010 2042 MANUT. ENCARGOS COM O FUN														
0562 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0563 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0564 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0565 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0566 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0567 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,59	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,59	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,59	100.000,00
12 365 0010 2044 MANUT ENCARGOS COM O FUND														
0568 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0579 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0569 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,74	254.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,74	254.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0570 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 062

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0571 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0572 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.250,11	111.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.250,11	111.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0573 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0574 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0575 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0576 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0577 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,92	400.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,92	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,28	33.333,92	400.000,00
Total Org / Unid	Previsao	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.013,61	9.660.140,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.013,61	9.660.140,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.011,49	805.013,61	9.660.140,00
07 004	CULTURA													
13 122 0003 2048	GESTAO E MANUTENCAO DO DE													
0580 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0616 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 063

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0581 319011000000VENCIMENTOS E VANTAGENS F														
	Previsao	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0582 319013000000OBRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0583 319094000000INDENIZACOES E RESTITUICO														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0584 319113000000OBRIGACOES PATRONAIS														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0615 335043000000SUBVENCOES SOCIAIS														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0585 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0586 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0587 339032000000MATERIAL DE DISTRIBUICAO														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0588 339033000000PASSAGENS E DESPESAS COM														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0589 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0590 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 064

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0591 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0592 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0593 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0594 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0595 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.334,03	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.334,03	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.333,27	3.334,03	40.000,00
13 392 0012 1032	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA													
0596 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0597 449039000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0598 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
13 392 0012 1033	AUXILIO E APOIO PARA REAL													
0599 336041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 065

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
13 392 0012 1034 REALIZACAO E APOIO A EVE														
0600 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0601 339031000000PREM CULTURAIS, ARTISTIC														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0602 339032000000MATERIAL DE DISTRIBUICAO														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0604 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
13 392 0012 2049 PROMOCAO DE PROJ. OFIC. D														
0605 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0606 339031000000PREM CULTURAIS, ARTISTIC														
	Previsao	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0607 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0608 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 066

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Proj / Ativ	Previsao	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,59	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,59	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,59	10.000,00
13 392 0012 2050 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA,														
0609 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0610 339031000000PREM CULTURAIS, ARTISTIC														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0611 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0612 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0613 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,70	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,70	10.000,00
13 392 0012 2084 AUXILIO E APOIO A ASSOCIA														
0614 335043000000SUBVENCOES SOCIAIS														
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total Org / Unid	Previsao	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.835,13	310.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.835,13	310.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.833,17	25.835,13	310.000,00
Total Orgao	Previsao	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.817,89	18.285.640,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.817,89	18.285.640,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.802,01	1523.817,89	18.285.640,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE I
08 001 GABINETE DA SEC. MUN DE I
04 122 0003 2079 MANUTENCAO DO CONSELHO MU
Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 067

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0617 339014000000DIARIAS PESSOAL CIVIL														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0619 339033000000PASSAGENS E DESPESAS COM														
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0620 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
04 122 0004 1040 AQUISICAO DE VEICULO P/ A														
0621 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
04 122 0004 1052 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA														
0622 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0623 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0624 449051000000OBRAS E INSTALACOES														
	Previsao	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
04 451 0003 2083 MANUT. PARTICIPACAO EM CO														
0625 337170000000RATEIO PELA PARTICIPACAO														
Agili Solucoes Integradas Para Area Publica														

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 068

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15 451 0003 2052 GESTAO E MANUT. DA SECRET														
0626 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0642 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0627 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0628 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0629 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0630 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0631 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0632 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,96	2.000.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,64	166.666,96	2.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0633 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0634 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 069

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0635 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	1.000.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0636 3390400000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0637 3390910000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0638 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0639 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,31	83,59	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0640 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0641 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.335,13	4.000.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.335,13	4.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.333,17	333.335,13	4.000.000,00
Total Org / Unid	Previsao	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.585,57	4.135.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.585,57	4.135.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.583,13	344.585,57	4.135.000,00
08 002	SERVICOS URBANOS													
15 451 0016 1065	PAVIM DE VIAS URBANAS NO													
0662 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0663 449039000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 070

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0664 4490510000000	BRAS E INSTALACOES													
	Previsao	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,87	458.050,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,83	38.170,87	458.050,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,83	478.050,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,83	478.050,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,47	39.837,83	478.050,00
15 451 0016 1066	PAV. ASFALT. DE VARIAS RU													
0665 4490300000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0666 4490390000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0667 4490510000000	BRAS E INSTALACOES													
	Previsao	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,56	734.861,29
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,43	61.238,56	734.861,29
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,30	754.861,29
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,30	754.861,29
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,09	62.905,30	754.861,29
15 452 0015 2053	GESTAO E MANUTENCAO DE SE													
0643 3190040000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0644 3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0645 3190130000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0646 3190940000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0647 3191130000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 071

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0648 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0649 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,74	83.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,74	83.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0650 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0651 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0652 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0653 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0654 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	125.000,77	1.500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	125.000,77	1.500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	124.999,93	125.000,77	1.500.000,00
25 752 0015 2054	MANUTENCAO E ENCARGOS COM													
0655 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0656 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0657 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 072

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0658 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,59	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,59	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,31	8.333,59	100.000,00
26 782 0015 2082	MANUT. E CONSERVACAO DE S													
0659 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0660 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0661 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total Org / Unid	Previsao	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.244,23	2.882.911,29
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.244,23	2.882.911,29
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.242,46	240.244,23	2.882.911,29
08 003	OBRAS PUBLICAS													
15 451 0015 1036	IMPLANTACAO E RECUPERACAO													
0668 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0669 449039000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0670 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,70	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,70	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,70	100.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 073

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
15 451 0015 1039 CONSTRUCAO E REVIT. DE PR														
0671 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0672 449039000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0673 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,96	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,96	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,96	50.000,00
15 451 0016 1035 DRENAGEM, RECAPEAMENTO E														
0674 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0675 449039000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0676 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.250,11	351.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.250,11	351.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,59	451.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,59	451.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,31	37.583,59	451.000,00
26 782 0016 1037 AQUIS. CAMINHOES E MAQUIN														
0677 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
26 782 0018 1038 CONSTRUCAO E REFORMA DE P														
0678 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 074

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0679 4490390000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0680 4490510000000	BRAS E INSTALACOES													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,85	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,85	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,85	200.000,00
26 782 0018 2056	MANUT CONS. DE ESTRADAS V													
0681 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0682 3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0683 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0684 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0685 4490390000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0686 4490510000000	BRAS E INSTALACOES													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.667,07	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.667,07	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.667,07	200.000,00
Total Org / Unid	Previsao	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.751,65	1.101.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.751,65	1.101.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.749,85	91.751,65	1.101.000,00

08 004 TRANSPORTES
26 782 0003 2055 MANUTENCAO DO TRANSPORTE
0687 319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DET
Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 075

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0688 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0689 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0690 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0691 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0692 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0693 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0694 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0695 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0696 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0697 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.167,18	650.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 076

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.167,18	650.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.167,18	650.000,00
Total Org / Unid	Previsao	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.167,18	650.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.167,18	650.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.166,62	54.167,18	650.000,00
Total Orgao	Previsao	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.748,63	8.768.911,29
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.748,63	8.768.911,29
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.742,06	730.748,63	8.768.911,29
09	SECRETARIA MUNIC DE AGRIC													
09 001	GABINETE DA SEC. MUN DE A													
20 122 0003 2057	GESTAO E MANUT. DA SECR.													
0698 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0718 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0699 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,37	730.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,37	730.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0700 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0703 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0704 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0705 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 077

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0706 3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0707 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0708 339040000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0709 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0710 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0711 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0712 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0713 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.667,40	1.100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.667,40	1.100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.666,60	91.667,40	1.100.000,00
20 122 0004 1041	AQUISICAO DE VEICULO P/ A													
0714 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 078

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
20 122 0004 1062 REFORMA, AMPL/ESTRUTURAÃ														
0715 4490300000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0716 4490390000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0717 4490510000000BRAS E INSTALACOES														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.500,44	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.500,44	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.499,96	2.500,44	30.000,00
Total Org / Unid	Previsao	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.334,58	1.180.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.334,58	1.180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.333,22	98.334,58	1.180.000,00
09 002	AGRICULTURA													
20 605 0019 1042 CONSTRUCAO E INSTALACAO D														
0719 4490300000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0720 4490390000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0721 4490510000000BRAS E INSTALACOES														
	Previsao	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,40	232.264,36
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,36	19.355,40	232.264,36
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,36	252.264,36
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,36	252.264,36
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,00	21.022,36	252.264,36
20 605 0019 1043 AQUIS. DE PATRULHA MECANI														
0722 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 079

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
20 605 0019 1044 AQUIS. DE MAQ. E EQUIP. P														
0723 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
20 605 0019 1067 AQUISICAO DE PATRULHA MEC														
0729 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	85.000,11	1.020.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	85.000,11	1.020.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	85.000,11	1.020.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	85.000,11	1.020.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	85.000,11	1.020.000,00
20 605 0019 1071 AQUISICAO DE ESCAVADEIRA														
0730 449052000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL P														
	Previsao	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,74	482.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,74	482.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,74	482.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,74	482.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,74	482.000,00
20 605 0019 2058 MANUT. A APOIO A PROJETOS														
0724 335041000000CONTRIBUICOES														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0725 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0726 339032000000MATERIAL DE DISTRIBUICAO														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0727 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0728 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 080

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
Total Org / Unid	Previsao	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.022,80	2.004.264,36
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.022,80	2.004.264,36
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.021,96	167.022,80	2.004.264,36
09 003	MEIO AMBIENTE													
18 542 0020 1061	AUXILIO E APOIO AO PROJET													
0731 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0732 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
18 543 0020 1046	FOMENTO A PROJ. DE RECUPE													
0733 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0734 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0735 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0736 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,96	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,96	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,96	20.000,00
Total Org / Unid	Previsao	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,70	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,70	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,30	2.083,70	25.000,00
Total Orgao	Previsao	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.441,08	3.209.264,36
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 081

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.441,08	3.209.264,36
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.438,48	267.441,08	3.209.264,36
10	SECRETARIA MUNIC DE INDUS													
10 001	GAB DA SEC MUN DE INDUSTR													
23 122 0003 2059	GESTAO MANUT. SECR. INDUS													
0737 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0753 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0738 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0739 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0740 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0741 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0742 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0743 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0744 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0745 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0746 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
Agili Solucoes Integradas Para Area Publica														

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 082

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0747 339040000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0748 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0749 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0750 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0751 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0752 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.667,29	260.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.667,29	260.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.667,29	260.000,00
Total Org / Unid	Previsao	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.667,29	260.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.667,29	260.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.666,61	21.667,29	260.000,00
10 002	INDUSTRIA E COMERCIO													
23 691 0013 2061	FOMENTO, REALIZACAO E PAR													
0754 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0755 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0756 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 083

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0757 3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0758 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,96	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,96	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,96	20.000,00
Total Org / Unid	Previsao	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,96	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,96	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,96	20.000,00
10 003	TURISMO													
23 695 0014 1047	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO													
0759 4490510000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0760 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
23 695 0014 1048	APOIO A REALIZACAO DO FES													
0761 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0762 339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTIC													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0763 3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0764 3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 084

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
23 695 0014 1049 REESTRUT. BALNEARIO NO ES														
0765 449030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0766 449039000000OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI														
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0767 449051000000OBRAS E INSTALACOES														
	Previsao	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
23 695 0014 2060 APOIO E FOMENTO A EVENTOS														
0768 335041000000CONTRIBUICOES														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0769 339030000000MATERIAL DE CONSUMO														
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0770 339036000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0771 339039000000OUTROS SERVICOS DE TERCEI														
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,22	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,22	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,22	30.000,00
Total Org / Unid	Previsao	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	15.000,77	180.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	15.000,77	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	14.999,93	15.000,77	180.000,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 085

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Orgao	Previsao	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.335,02	460.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.335,02	460.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.333,18	38.335,02	460.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE E													
11 001	GABINETE DA SECRETARIA MU													
27 122 0003 2062	GESTAO E MANUT. DA SECRET													
0772 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0798 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0773 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0774 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0775 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0776 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0777 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0778 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74	41.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74	41.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0779 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0780 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 086

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0781 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,74	105.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,66	8.791,74	105.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0782 339040000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0783 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0784 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0785 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0786 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0787 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	25.000,88	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	25.000,88	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	25.000,88	300.000,00
27 812 0011 1025	CONST. E REF. DE ESPACOS													
0788 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0789 449039000000	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEI													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0790 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 087

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
27 812 0011 1026 REATIVACAO E IMPL. DO PRO														
0791 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0792 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0793 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,85	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,85	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,85	20.000,00
27 812 0011 2063 INCENTIVO A ATIVIDADES DE														
0794 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0795 339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTIC													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0796 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0797 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,22	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,22	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,22	30.000,00
Total Org / Unid	Previsao	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.334,80	400.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.334,80	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.334,80	400.000,00
Total Orgao	Previsao	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.334,80	400.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 088

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.334,80	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.334,80	400.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE P													
12 001	GABINETE DA SECRETARIA MU													
04 121 0003 2064	GESTAO E MANUTENCAO DA SE													
0799 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0815 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0800 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801 319013000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0802 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0803 319113000000	BRIGACOES PATRONAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804 339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0806 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0807 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0808 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

Data: 13/01/2020
Hora: 07:24:58
Pag.: 089

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0809 339040000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0810 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0811 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS AN													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0812 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0813 339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0814 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.500,66	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.500,66	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.500,66	150.000,00
Total Org / Unid	Previsao	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.500,66	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.500,66	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.500,66	150.000,00
Total Orgao	Previsao	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.500,66	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.500,66	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.499,94	12.500,66	150.000,00
Total Geral	Previsao	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5066.008,55	60.791.370,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5066.008,55	60.791.370,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5065.941,95	5066.008,55	60.791.370,00

VALDOMIRO LACHOVICZ
Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 13/01/2020
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro Hora: 07:24:58
Pag.: 090

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2020
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)
Prefeito(a)

Agili Solucoes Integradas Para Area Publica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO JOSE DO RIO CLARO – MT.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR):

JOSE KARA JOSE 048.287.208-04 9199/00072/2019

RICARDO DOCKHORN 431.694.739-72 9199/00113/2019

OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA 84.591.064/0001-02 0111/00115/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV Matrícula: 00000893 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS Assinatura: Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 006/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Gilberto Marcos Zielinski	Coordenador	1º/1/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 007/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Gilberto Marcos Zielinski	Secretário adjunto	2/1/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETO Nº. 001/2020

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2020 do Município de São José do Rio Claro, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º - É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão as providências estabelecidas no artigo 9º, da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aquelas definidas na lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.239/2019.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 02 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00111303110100000000 - IRRF													
Previsão	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	125.000,11	1.500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111303410100000000 - IRRF OUTROS													
Previsão	7.508,29	7.508,29	7.508,29	7.508,29	7.508,29	7.508,29	7.508,29	7.508,29	7.508,29	7.508,29	7.508,29	7.508,52	90.099,71
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801110000000000 - IPTU													
Previsão	66.666,65	66.666,65	66.666,65	66.666,65	66.666,65	66.666,65	66.666,65	66.666,65	66.666,65	66.666,65	66.666,65	66.666,85	800.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801120000000000 - IPTU MULTAS E JUROS													
Previsão	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801130000000000 - IPTU DIVIDA ATIVA													
Previsão	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,85	200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801140000000000 - IPTU DIVIDA ATIVA MU													
Previsão	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801410000000000 - ITBI													
Previsão	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,85	500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801420000000000 - ITBI MULTAS E JUROS													
Previsão	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801430000000000 - ITBI DIVIDA ATIVA													
Previsão	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00111801440000000000 - ITBI DIVIDA ATIVA M													
Previsão	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802310100000000 - ISSQN													
Previsão	141.666,65	141.666,65	141.666,65	141.666,65	141.666,65	141.666,65	141.666,65	141.666,65	141.666,65	141.666,65	141.666,65	141.666,85	1.700.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802310200000000 - ISSQN SIMPLES													
Previsão	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802320100000000 - ISSQN MULTAS E JUROS													
Previsão	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802330100000000 - ISSQN DIVIDA ATIVA													
Previsão	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,65	41.666,85	500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802340100000000 - ISSQN DIVIDA ATIVA M													
Previsão	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110100000000 - TAXA VIG SANITARIA													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110200000000 - TAXA DE FISCALIZACAO													
Previsão	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110300000000 - ALVARA													
Previsão	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110400000000 - OBRAS													
Previsão	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112101120000000000 - TAXA FISCALIZACAO MU													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101130000000000 - TAXA FISCALIZ. DIVID													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101140000000000 - T. DE FISCAL. M J DI													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110100000000 - EMOLUMENTOS													
Previsão	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110200000000 - TAXA DE EXPEDIENTE													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110300000000 - TAXA DE LIMPEZA PUBL													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201120000000000 - TAXA PREST. SERV. MJ													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201130000000000 - TAXA PREST. SERV. DI													
Previsão	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201140000000000 - TAXA PREST. SERV. DI													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112202110000000000 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

0012400011000000000 - CONTRIBUICAO													
Previsão	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013210011010200000 - REM. FUNDEB													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013210011010300000 - REMUN. SAÚDE													
Previsão	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,85	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013210011010400000 - CIDE													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013210011010500000 - REMUN. FNAS													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013210011010600000 - RENUNERACAO FNDE													
Previsão	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013210011010900000 - MDE FONTE 0115 E 012													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013210011011000000 - REND. DIVERSOS SAUDE													
Previsão	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013210011019901000 - ILUMNACAO PUBLICA													
Previsão	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013210011029900000 - REMUN. NÃO VINC.													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00161001110000000000 - SERV. ADM. E COM. GE													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00161001120000000000 - SERV. ADM. E COM. GE													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00161001130000000000 - SERV. ADM. E COM. GE													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00161001140000000000 - SERV. ADM. E COM. GE													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801210000000000 - FPM													
Previsão	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,37	16.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801310000000000 - FPM													
Previsão	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,48	700.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801410000000000 - FPM													
Previsão	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,48	700.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801510000000000 - ITR													
Previsão	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	1.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801710000000000 - CIDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171802610000000000 - FEP													
Previsão	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	249.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00171803110101000000 - PAB FIXO													
Previsão	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110201000000 - PSF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110202000000 - ACS													
Previsão	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110203000000 - S.BUCAL													
Previsão	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110204000000 - PMAQ													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110205000000 - NASF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110206000000 - PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB													
Previsão	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110301000000 - MAC BRASIL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110302000000 - TETO.MAC													
Previsão	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110303000000 - REDE CEGONHA													
Previsão	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00171803110306000000 - SUS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110401000000 - VIG.SAUDE													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110402000000 - VIG.SANIT													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110403000000 - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110404000000 - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - FNS													
Previsão	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110405000000 - VIG SANITARIA													
Previsão	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110501000000 - FARM. BAS.													
Previsão	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110502000000 - ASSIST. FARMACEUTICA													
Previsão	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803119901000000 - APOIO FINANCEIRO FPM													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110101000000 - SCFV													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00171804110102000000 - PBF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110103000000 - BPC													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110201000000 - PAEFI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110202000000 - AEPETI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110301000000 - PSEAC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110401000000 - SUAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110501000000 - IGDBF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110502000000 - FNAS GBF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110503000000 - APOIO FINANCEIRO PRO													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805110000000000 - SAL. EDUCAÇÃO													
Previsão	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00171805310100000000 - PNAE													
Previsão	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310200000000 - PNAEC													
Previsão	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310300000000 - PNAEP													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310400000000 - PNAE EJA													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310500000000 - PNAE AEE													
Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805410000000000 - PNATE													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805910000000000 - OUTRAS FNDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171806110000000000 - LC 87/96													
Previsão	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171810210000000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171810310000000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00171899110000000000 - FEX													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801110000000000 - ICMS													
Previsão	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801210000000000 - IPVA													
Previsão	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110000000000 - IPI													
Previsão	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801410000000000 - CIDE													
Previsão	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801510100000000 - FETHAB													
Previsão	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110100000000 - DEP. JUD.													
Previsão	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110200000000 - PAICI													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110300000000 - PSF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110400000000 - PORT. 112													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00172803110500000000 - SAUDE BUCAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110600000000 - AFB													
Previsão	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110700000000 - METAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172807110100000000 - SOCIAL ESTADO													
Previsão	1.820,83	1.820,83	1.820,83	1.820,83	1.820,83	1.820,83	1.820,83	1.820,83	1.820,83	1.820,83	1.820,83	1.820,87	21.850,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172810110100000000 - SUS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172810210100000000 - TRANSP. ESC.													
Previsão	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172810199900000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE - PRINCIPAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172899110100000000 - FETHAB EDUCACAO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00175801110000000000 - FUNDEB													
Previsão	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	9.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299119900000000 - OUTRAS RESTITUICOES													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00199099110000000000 - OUTRAS RECEITAS													
Previsão	2.345,83	2.345,83	2.345,83	2.345,83	2.345,83	2.345,83	2.345,83	2.345,83	2.345,83	2.345,83	2.345,83	2.345,87	28.150,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099210000000000 - OUTRAS RECEITAS													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00211900110000000000 - OPERACAO DE CREDITO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00221300110200000000 - ALIENACAO													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110100000000 - CONV UNIAO SAUDE													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803210100000000 - MINSTERIO DE SAUDE													
Previsão	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803210200000000 - MINSTERIO DE SAUDE													
Previsão	40.404,91	40.404,91	40.404,91	40.404,91	40.404,91	40.404,91	40.404,91	40.404,91	40.404,91	40.404,91	40.404,91	40.404,99	484.859,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803210300000000 - MINSTERIO DE SAUDE													
Previsão	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241805919900000000 - FNDE													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810110100000000 - CONV UNIAO SAUDE													
Previsão	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00241810110200000000 - CONV UNIAO SAUDE													
Previsão	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810210000000000 - CONV UNIAO EDUCACAO													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810510100000000 - FNS													
Previsão	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,74	251.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810710100000000 - MIN. DESENVOL. REGIO													
Previsão	39.837,50	39.837,50	39.837,50	39.837,50	39.837,50	39.837,50	39.837,50	39.837,50	39.837,50	39.837,50	39.837,50	39.837,50	478.050,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810710200000000 - MIN. DESENVOL. REGIO													
Previsão	62.905,10	62.905,10	62.905,10	62.905,10	62.905,10	62.905,10	62.905,10	62.905,10	62.905,10	62.905,10	62.905,10	62.905,19	754.861,29
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241899110100000000 - MINIST. AGRICULTURA													
Previsão	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,66	40.166,74	482.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241899110200000000 - MINIST. AGRICULTURA													
Previsão	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37	505.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241899110300000000 - MINIST. AGRICULTURA													
Previsão	42.916,66	42.916,66	42.916,66	42.916,66	42.916,66	42.916,66	42.916,66	42.916,66	42.916,66	42.916,66	42.916,66	42.916,74	515.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242803110100000000 - SUS ESTADO													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242805110100000000 - EDUCACAO ESTADO													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00242805110200000000 - SEDUC													
Previsão	30.041,66	30.041,66	30.041,66	30.041,66	30.041,66	30.041,66	30.041,66	30.041,66	30.041,66	30.041,66	30.041,66	30.041,74	360.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801110000000000 - IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801130000000000 - IPTU DIVIDA ATIVA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02111801110000000000 - RESTITUICAO DO IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02111802310100000000 - ISS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02112201110300000000 - TAXA LIMPEZA PUBLICA													
Previsão	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801110000000000 - IPTU													
Previsão	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,48	-100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801120000000000 - IPTU MULTAS E JUROS													
Previsão	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,48	-100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801130000000000 - IPTU DIVIDA ATIVA													
Previsão	-833,32	-833,32	-833,32	-833,32	-833,32	-833,32	-833,32	-833,32	-833,32	-833,32	-833,32	-833,48	-10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801140000000000 - IPTU DIVUDA ATIVA MU													
Previsão	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,48	-100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

03111801420000000000 - ITBI MULTAS E JUROS													
Previsão	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,48	-100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111802310100000000 - ISSQN													
Previsão	-83,32	-83,32	-83,32	-83,32	-83,32	-83,32	-83,32	-83,32	-83,32	-83,32	-83,32	-83,48	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111802320100000000 - ISSQN MULTAS E JUROS													
Previsão	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,48	-100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111802330100000000 - ISSQN DIVIDA ATIVA													
Previsão	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,32	-8,48	-100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111802340100000000 - ISSQN DIVIDA ATIVA M													
Previsão	-416,65	-416,65	-416,65	-416,65	-416,65	-416,65	-416,65	-416,65	-416,65	-416,65	-416,65	-416,85	-5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112101110100000000 - TAXA VIG, SANITARIA													
Previsão	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112101110300000000 - ALVARA													
Previsão	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112101120000000000 - TAXA FISCALIZACAO MU													
Previsão	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112101130000000000 - TAXA FISCALIZ. DIVID													
Previsão	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112101140000000000 - T. DE FISCAL. M J DI													
Previsão	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

03112201110100000000 - EMOLUMENTOS													
Previsão	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201110200000000 - TAXA DE EXPEDIENTE													
Previsão	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201110300000000 - TAXA LIMPEZA PUBLICA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201120000000000 - TAXA PREST. SERV. MJ													
Previsão	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201130000000000 - TAXA PREST. SERV. DI													
Previsão	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201140000000000 - TAXA PREST. SERV. DI													
Previsão	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171801210000000000 - FPM													
Previsão	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,74	-3.200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171801510000000000 - ITR													
Previsão	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,74	-200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171806110000000000 - LC 87/96													
Previsão	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,74	-20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04172801110000000000 - ICMS													
Previsão	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-3.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

04172801210000000000 - IPVA													
Previsão	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-360.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral													
Previsão	**5.070.113,72**	**5.070.113,72**	**5.070.113,72**	**5.070.113,72**	**5.070.113,72**	**5.070.113,72**	**5.070.113,72**	**5.070.113,72**	**5.070.113,72**	**5.070.113,72**	**5.070.113,72**	**5.070.119,08**	**60.841.370,00**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeito(a)

Emissão: 13/01/2020 08:27:09 Página 17

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre elaboração da Planta Genérica de Valores por metro quadrado de terreno, edificação, de seus coeficientes corretivos da fórmula de cálculo para lançamento dos tributos do município e dá outras providências.

O Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no Art. 53 da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos estabelecidos e designados pelo Executivo Municipal, em cumprimento dos Art. 4 e 53, da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Fica instituída a Planta Genérica de valores por m² (metro quadrado) de terreno, edificação e pelos seus coeficientes corretivos, bem como as fórmulas para que sirvam de base de cálculo e determine o VVI (Valor Venal do Imóvel Urbano), para o lançamento de: IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ITBI (Imposto sobre a Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e direitos a eles relativos), para o Exercício de 2020.

Art. 3º O valor venal do bem imóvel, será obtido através da soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vvi = Vvt + Vve

Onde:

Vvi = Valor Venal do Imóvel

Vvt = Valor Venal do Terreno

Vve = Valor Venal da Edificação

Art. 4º Para efeito de determinação do valor do bem imóvel, considera-se:

I - Valor venal do terreno será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicados os coeficientes corretivos, de acordo com a seguinte fórmula:

Vvt = Vgm² x At x P x T x S

Onde:

Vvt = Valor venal do terreno

Vgm²t = Valor genérico de metro quadrado do terreno

At = Área do terreno

P = Coeficiente corretivo de Pedologia

T = Coeficiente corretivo de Topografia

S = Coeficiente corretivo de Situação do Terreno

a) O valor do metro quadrado do terreno (Vm²t) será obtido através da tabela de valores do terreno: setor, por quadra. O logradouro que não constar da Planta de valores deste Decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE VALORES EM R$ POR METRO QUADRADO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO – DISCRIMINADO EM MAPA			
ORDEM	**SETOR**	**VALOR M² UPFM**	**VALOR M² R$**
01	01	22 UPFM	R$ 67,35
02	02	08 UPFM	R$ 24,49
03	03	12 UPFM	R$ 36,74
04	04	08 UPFM	R$ 24,49

b) A área do terreno, referida pela legenda " At " será encontrada no cadastro fiscal imobiliária, através do BCI – Boletim de cadastro Imobiliário.

c) O coeficiente corretivo de situação, referido pela letra " **S** " consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
ESQUINA MAIS UMA FRENTE	1,10
ESCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

d) O coeficiente corretivo de Topografia, referido pela letra " **T**", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

e) O coeficiente corretivo da Pedologia, referido pela letra " **P** " consiste em grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte fórmula:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

II - O valor da edificação, será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado por Tipo e Padrão de edificação, multiplicado pela área construída da unidade e o resultado multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vve = Vm²e x Ae x Ec

Onde:

Vve = Valor Venal da Edificação

Vm²e = Valor do Metro Quadrado de Edificação

Ae = Área da Edificação da Unidade

Ec = Estado de Conservação

a) O valor do metro quadrado da edificação, identificado pela legenda "**Vm²e**" será obtido tomando-se por base, os componentes básicos da edificação, serão classificadas por categorias de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução com base nos materiais efetivamente utilizados, serão enquadrados por Tipo e Padrões da Tabela I, constante na Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001, conforme Tabela II, abaixo a saber:

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I			
TIPO	**PADRÃO**	**FAIXA DE PONTOS**	**VALORES BASE DE CONSTRUÇÃO POR M2**

01	A	01 A 50	40 UPFM R$ 122,40
01	B - C - D	51 A 150	50 UPFM R$ 153,00
02	A -B - C - D	151 A 200	92 UPFM R$ 281,52
03	A –B - C	51 A 150	50 UPFM R$ 153,00
04	A –B - C	200 ACIMA	112 UPFM R$ 342,72

CARACTERÍSTICAS DE MATERIAIS DE EDIFICAÇÃO CONSTANTES NOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE DEZEMBRO DE 2001 – CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL

PISO	**PONTOS**		**FORRO**	**PONTOS**
TERRA BATIDA	00		SEM	00
CIMENTO	10		MADEIRA	10
CERÂMICA/MOSAICO	12		GESSO	14
MATERIAL PLÁSTICO	16		PVC	13
ESPECIAL	18		LAJE	16
			ESPECIAL	18
REVESTIMENTO EXTERNO	**PONTOS**		**REVESTIMENTO INTERNO**	**PONTOS**
SEM	00		SEM	00
EMBOCO	06		EMBOCO	06
REBOCO	08		REBOCO	08
PINTURA SIMPLES	10		PINTURA SIMPLES	10
PINTURA LÁTEX	12		PINTURA LÁTEX	12
ESPECIAL	16		ESPECIAL	16
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	**PONTOS**		**ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO**	**PONTOS**
SEM	00		ADOBE/M. RUSTICA	02
EXTERNA	02		MADEIRA DE 1ª	10
INTERNA SIMPLES	05		ALVENARIA	12
MAIS DE UMA INTER.	14		CONCRETO	16
INTERNA COMPLETA	12		METÁLICA	20
PAREDES	**PONTOS**		**ESTRUTURA DA COBERTURA**	**PONTOS**
SEM	00		MADEIRA SIMPLES	02
ADOBE/M. RUSTICA	02		MADEIRA DE 1ª	08
MADEIRA DE 1ª	09		CONCRETO	12
MADEIRA/LAMBRIL	12		METÁLICA	14
ALVENARIA	14		ESPECIAL	18
CONCRETO	16			
METÁLICA	20			
COBERTURA	**PONTOS**		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**	**PONTOS**
CIMENTO AMIANTO	06		SEM	00
TELHA DE BARRO	09		EXTERNA	04
METÁLICA	14		EMBUTIDA	08
LAJE	12			
ESPECIAL	16			

ÁREA DE LAZER	**PONTOS**
PISCINA ATÉ 20.000 LITROS	25
PISCINA ACIMA 20.000 LITROS	40
SAUNA	25
QUADRA DE ESPORTE	30
OUTROS	50

b) A área edificada da unidade, identificada pela legenda **Ae** será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.

c) O fator do coeficiente do estado de conservação, identificado pela legenda **Ec** consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	**DISCRIMINAÇÃO**	ÍNDICE
01	**NOVA/ÓTIMA**	1,10
02	**BOM**	1,00
03	**REGULAR**	0,80
04	**RUIM**	0,70

Art. 5º Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída, pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

Fi = Ae x At

Atc

Onde:

Fi = Fração Ideal

Ae = Área Edificada da Unidade (BCI)

At = Área do Terreno (BCI)

Atc = Área Total Construída no Lote (BCI)

Art. 6º Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo do imposto:

I – os elementos contidos no cadastro fiscais imobiliários da Prefeitura e/ou apurados em campo que possibilitem a caracterização do imóvel.

II - as informações do órgão técnico ligado à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos.

III- fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos e fatores de correção de acordo com a categoria da construção, estado de conservação.

Art. 7º As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivos aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de janeiro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal-UPFM e dá outras providências.

O Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 224 da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), e considerando o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF),

D E C R E T A:

Art. 1º Considerando o disposto no Art. 224 da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), que habilita o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), como índice monetário de atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UFPM).

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UFPM), corrigido pelo índice do INPC de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) passa a ser de R$ 3,06 (três reais e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de janeiro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **31/01/2020**, realizará a abertura do Processo de Licitação Suspenso na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **27/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE MENOR VALOR COBRADO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL''''** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2020 – SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SCL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2020 – SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SCL

VERSÃO: 01 – Data: 16/01/2020.

ÓRGÃO CENTRAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ABRANGÊNCIA: Todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Município.

ASSUNTO: Dispõe sobre os procedimentos de fiscalização dos contratos administrativos.

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme a Lei Municipal nº. 1.165/2007.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Dispor sobre as atribuições e responsabilidades aplicadas aos Fiscais de Contratos celebrados pela Administração, especialmente quanto a sua Elaboração, Execução, Fiscalização e Controle no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º **Contrato:** Todo e qualquer ajuste entre os órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada.

I. **O Termo Contratual:** Pertinência do Termo Contratual – Artigo 62, caput, da Lei nº 8.666/93. A contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

• licitações realizadas em suas diversas modalidades;

• dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das outras modalidades;

• contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestados e etapas a serem cumpridas.

§ 1º **Termo Aditivo:** Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

§ 2º **Fiscal de Contrato:** É o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seu pleno cumprimento no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que sejam cumpridas as obrigações dispostas nos planos de trabalho ou cláusulas aprovadas e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

§ 3º **Obrigatoriedade:** Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 aduz que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante dentro do quadro efetivo da Administração Pública, designado por meio de portaria exarada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º O fundamento jurídico encontra-se respaldado nos seguintes preceitos normativos:

I. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

II. Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

III. Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores;

IV. Lei Federal nº 12.232/2012 e alterações posteriores;

V. Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

VI. Lei Complementar nº123/2006

VII. Demais legislações e normas que tratam da matéria.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º **Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa**

I.Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II.Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

III.Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

Art. 6º **Das Unidades Executoras**

I.Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, alertando a Unidade Responsável por esta Instrução quanto a tais alterações necessárias.

II. Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários do Departamento, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

III.Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º **Da Unidade de Controle Interno – UCI:**

I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

II. Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao **Sistema Compras, Licitação e Contratos**, quanto à execução, fiscalização e controle dos contratos firmados pela Administração, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º **Da designação e responsabilidade do Fiscal de Contratos**

I. A responsabilidade de garantir a fiel execução de contrato firmado pela Administração Pública Municipal será do servidor designado pelas Secretarias, denominado Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as disposições estabelecidas no Manual do Fiscal de Contrato. **(Anexo II).**

II. A designação referida no item **I** será, preferencialmente, de servidor da própria unidade, e que possua conhecimento técnico sobre o objeto a ser contratado, bem como habilidade para planejar, organizar, coordenar, negociar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade.

III. Quando da homologação do processo licitatório, a Unidade Administrativa integrante deverá encaminhar, a pedido da Comissão Permanente de Licitação, a portaria de nomeação do Fiscal de Contrato, na qual será apensado ao processo licitatório, atendendo assim o que dispõe a Lei de Licitação.

IV. A designação do fiscal de contrato será formalizada mediante emissão da portaria expedida pelo Prefeito Municipal, o qual encaminhará imediatamente cópia da portaria à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e respectivo controle.

V. O superior hierárquico administrativo do Fiscal será corresponsável pelo cumprimento do objeto contratado, devendo orientar e apoiar a atuação do Fiscal.

VI. O Departamento de Licitação encaminhará imediatamente ao Fiscal de Contrato, após assinatura, cópia dos contratos ou aditivos celebrados, para que o mesmo efetue os trabalhos de fiscalização.

VII. A cópia do processo administrativo da contratação deverá permanecer sob responsabilidade do respectivo fiscal de contrato, durante a sua vigência.

VIII. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a assinatura da Ata ou Contrato, sob pena de responsabilização pessoal.

IX. O Fiscal de Contrato deverá emitir relatórios de acompanhamento da execução do contrato e fazer a juntada destes aos respectivos autos.

X. Após o encerramento do contrato, não havendo pendências, o fiscal deverá encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e posterior arquivamento.

XI. Em casos de alteração contratual, a solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 30 dias, conforme o caso, constando solicitação do contratado devidamente justificada e somente se efetivará com a celebração do específico Termo Aditivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o pleno funcionamento do Controle Interno no que se refere à execução e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal.

Art. 10º A presente Instrução Normativa fica condicionada a seguir normas de procedimentos estabelecidas nas Instruções Normativas e posteriores alterações, referente Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL elaboradas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º Todas as unidades da estrutura organizacional, da administração diretas e Empresas contratadas pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 12º Fica a presente Instrução Normativa sendo objeto de auditorias futuras.

Art. 13º Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 14º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 15º Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Pontos de controle

Anexo II – Manual do Fiscal de Contrato

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa n° 006/2008-SCL.

São José dos Quatro Marcos, 16 de janeiro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a atualização das tarifas de distribuição de água potável e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001, no Código Tributário Municipal, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11. 445/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC as tarifas de água para os usuários do Departamento de Água e Esgoto-DAE, da seguinte forma:

Categorias	Valor 2019	INPC 2019	Tarifas 2020
RESIDENCIAL	20,42	4,48%	21,33
	30,53	4,48%	31,90
	50,95	4,48%	53,23
	67,07	4,48%	70,07
	107,89	4,48%	112,72
COMERCIAL	40,68	4,48%	42,50
	71,18	4,48%	74,37
INDUSTRIAL	50,95	4,48%	53,23
	75,30	4,48%	78,67
PÚBLICO	50,94	4,48%	53,22
	87,47	4,48%	91,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de janeiro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada:ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

Prazo: 12 (meses) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 728/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER PARCIALMENTE A CONCESSÃO DE *FÉRIAS, concedida através da Portaria 6472019, referente ao período aquisitivo de 03/12/2017 a 02/12/2018,* do senhor ***NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, por conveniência administrativa.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem **22 (vinte e dois) dias** de direito às Férias a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01/2020/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01/2020/SAMAE

TIPO	TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 11/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90. 020-060, representada pelo Sr. Diretor **MARCELO WAIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. **R$ 3.083,23 (TRÊS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 16 de janeiro de 2020 com prazo até 02 de julho de 2020.**

PROCON
NOTIFICAÇÃO DE JUNTA RECURSAL – PROCON N° 003/2020

NOTIFICAÇÃO DE JUNTA RECURSAL – PROCON n° 003/2020

RECLAMAÇÃO DE F.A N°: 51.013.001.17-0002558

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON

RELATOR: Rossano Ferrari

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor **DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99**, a comparecer nesse órgão no dia **05/02/2020** as 08H30M, para seção da junta recursal.

Portanto para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 14/01/2020.

Rossano Ferrari

Chefe Executivo do PROCON

PROCON
NOTIFICAÇÃO DE JUNTA RECURSAL – PROCON N° 002/2020

NOTIFICAÇÃO DE JUNTA RECURSAL – PROCON n° 002/2020

RECLAMAÇÃO DE F.A N°: 51.013.001.17-0000964

RECORRENTE: VRG LINHAS AEREAS S.A - GOL LINHAS AEREAS

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON

RELATOR: Rossano Ferrari

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor **VRG LINHAS AEREAS S.A - GOL LINHAS AEREAS CNPJ: 07.575.651/0001-59**, a comparecer nesse órgão no dia **05/02/2020** as 08H00M, para seção da junta recursal.

Portanto para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 14/01/2020.

Rossano Ferrari

Chefe Executivo do PROCON

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 069 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 069 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 020/DGPP/SEMEC/2020 de 14/01/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESMEMBRAR no sistema SIP 7, os cargos da Lei 159/2011 de 23/11/201, conforme quadro abaixo:

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - 45 vagas - Lei Complementar Nº. 159/2011			
Lei	**Cargo**	**Zona de Atuação**	**Nº de vagas no Sistema Folha**
159/2011	Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	Zona Indígena	**15**
159/2011	Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Aldeia Cabeceira do Sacre	**05**
159/2011	Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso.	Aldeia Formoso	**08**
159/2011	Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero.	Aldeia Rio Verde	**10**
159/2011	Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso.	Aldeia Nova Esperança	**07**
Total			**45**

Cargo: Professor - Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento/Anos Iniciais – Rural – 25 vagas - Lei Complementar Nº. 159/2011			
Lei	**Cargo**	**Zona de Atuação**	**Nº de vagas no Sistema Folha**
159/2011	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento/Anos Iniciais – Rural	Rural	**07**
159/2011	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento /Anos Iniciais – CME Jucileide Praxedes	Gleba Triangulo	**07**
159/2011	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento /Anos Iniciais – Rural – CME Diva Martins Junqueira	Distrito de Progresso	**05**
159/2011	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento /Anos Iniciais – EM Chapadão do Rio Verde	Comunidade Chapadão do Rio Verde	**02**
159/2011	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento /Anos Iniciais – EM Marechal Cândido Rondon	Assentamento Antônio Conselheiro	**02**
	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento /Anos Iniciais – EM Tapirapuã	Assentamento Antônio Conselheiro	**02**
Total			**25**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias de mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ERIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em Exercício

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 070 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 070 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando 002/SEMEC/GS/2020 datado em 14/01/2020.

CONSIDERANDO Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
106661	GILMAR UTZIG	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
106993	ERIS ALVES PONDÉ	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
107361	KLEITON DA COSTA MERLO	ASSESSOR DE AP. TEC. ADM. E LEG

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA
103294	MÔNICA DEBO	PROFESSORA ANOS INICIAIS
002116	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL
104669	WALESKA ÚNGARO DUARTE MATOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS
002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS

MEMBRO-REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
ROGÉRIO SILVA SANTOS

MEMBRO-REPRESENTANTE DO SINTEP
FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA

MEMBRO-REPRESENTANTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
NADIR JOSÉ BARIVIERA
SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA

MEMBRO-REPRESENTANTE DOS GESTORES
CLEONICE CRISTOFOLI BARIVIERA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ERIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 02.2020

Súmula: "Nomeia Comissão Permanente de Licitações Para o exercício de 2020".

O Sr. **VALTER KUHN,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanente, com a função compreendida entre 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Presidente Titular: Paula Zantedeschi Goulart, portadora do RG nº. 2488494-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 722.251.651.49.

Presidente Suplente: Marcos Fernando Lazarini, portador do RG nº. 1769185-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 034.729.791.94**.**

Secretaria Titular: Elizangela Azevedo Spuldaro, portadora do RG nº. 1160892-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 834.987.291-87.

Secretário Suplente: Edivan Lazarotto, portador do RG nº. 1614955-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 022.980.861-17.

Membro Titular: Paulo Ricardo Da Silva, portador do RG nº. 1050991-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 844.384.871.53.

Membro Suplente: Tatiane Koch, portadora do RG 1601895-8 SSP/MT e inscrita no CPF 023.720.931.42.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

_____

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 03/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA SENHOR MARCOS FERNANDO LAZARINI PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**MARCOS FERNANDO LAZARINI**, brasileiro, portador do RG nº 1769185-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 034.729.791.94, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 03/2020

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE LICITAÇÃO,** o Sr.**MARCOS FERNANDO LAZARINI**, brasileiro, portador do RG nº 1769185-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 034.729.791.94, no dia 02 de janeiro de 2020 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 03/2020, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO LAZARINI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 17/2020

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA SENHOR PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 017.190.591.10, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 17/2020

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL,** o Sr. **PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 017.190.591.10, no dia 13 de janeiro de 2020 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 17/2020, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA

Empossado

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 128/2019, NA MODALIDADE CHAMADA PUBLICA 01/2019, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CREDENCIADOS:

FORNECEDORES	DO FORNECIMENTO
ANTONIO ALVES BEZERRA JUNIOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE
ANTONIO DIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRISTIANA APARECIDA BRAGA DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
KETLIN MAIZA DA SILVA CARNEIRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA A. DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA DO ROSARIO BRAGA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROSANGELA MARIA DA COSTA SILVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SIRLEY BARCE ZENNI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE
EDIMAR BENTO DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SIDNEIA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RITA MARIA DE LIMA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FERNANDA CRISTINA BRAGA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITE RAMOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA A. SPULDARO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

“Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar da

Escola São José e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Adriana Pereira da Silva,** para exercer o cargo de **Diretora Escolar** da **Escola Municipal São José.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 09 de Janeiro de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 01/2020

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 90/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 06 de janeiro de 2020, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 90/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora ELAINE LEMES DE ALMEIDA, contratada ao cargo de Técnico de Enfermagem – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Veículo de Nº 01/2019 entre a Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul e o Município de União do Sul.

Cedente: Município de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Cessionária: Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul.

CNPJ: 11.683.227/0001-03.

Objeto: Aditivo de ajuste do Termo de Cessão de Uso de Veículo sob Nº 01/2019, compreendendo:

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Termo de Cessão de Uso de Veículo sob nº 01/2019, assinado em 07 de fevereiro de 2019, as partes decidem prorrogar a vigência do respectivo convênio até a data de **30 de Junho de 2020**.

RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Cessão de Uso de Veículo sob nº 01/2019, assinado em 07 de fevereiro de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal de União do Sul

MARCEMINDO SUTIL

Presidente

PORTARIA Nº 003/2020

Dispõe sobre substituição de membro e prorrogação do mandato dos membros da Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Art. 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por motivo de iminente afastamento por licença maternidade, fica a servidora Fabiana Aparecida Schenatto substituída pelo servidor CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI no âmbito da Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul – MT.

Art. 2º - Fica ainda prorrogado por mais 01 (um) ano, até 31 de dezembro de 2020, o mandato dos atuais membros da COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, nomeada através da Portaria nº 003/2018, de 02 de janeiro de 2018.

§ 1º - Fica designado para Presidir a Comissão durante o exercício de 2020 o membro Sr. Antonio Sérgio Fioríllio.

§ 2º - Fica designado para Secretário o membro Sr. César Itamar S. Guergoleti.

§ 3º - A Comissão de Controle Patrimonial referida no *caput,* para o corrente exercício de 2020, fica assim composta:

- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Presidente;

- Sr. CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI - Secretário;

- Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Membro;

- Sra. MARISTELA DE CARVALHO REZENDE - Membro;

- Sra. RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS - Membro;

- Sr. MANOEL SILVANO - Membro;

- Sr. EVERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2020

Designa Servidores Municipais para Fiscalizar e Acompanhar os Contratos Administrativos e instrumentos congêneres da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, para desempenhar a função de Fiscais de Contratos, durante o exercício de 2020, observando a Normativa do Controle Interno Nº 034/2012 em vigor, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres e respectivos Termos Aditivos, celebrados com Terceiros, Pessoas Físicas e Jurídicas, nos moldes previstos no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93:

a) EDILENE CAMPOS DOS SANTOS - CPF nº 048.288.221-27, lotada na Secretaria de Administração; b) MARCILENI MAAS - CPF nº 036.839.291-03, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento; c) ANGELA CAMILA BULLA - CPF Nº 030.224.461-10, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento; d) FÁTIMA LOPES DE SOUZA - CPF nº 025.033.571-99, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; e) ELISENA LINS MARCON - CPF: Nº 951.527.099-53, lotada na Secretaria de Saúde; f) LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO - CPF nº 957.035.431-34, lotada na Secretaria de Saúde; g) RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS - CPF nº 882.970.121-15, lotada na Secretaria de Saúde; h) MARISTELA DE CARVALHO REZENDE – CPF nº 692.829.009-91, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; i) MAKELLI BEDIN TONIAL - CPF nº 032.828.971-03, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; j) VÂNIA FERRI ARAÚJO - CPF nº 079.571.719-90, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; k) EDINALDO CARDOSO DE SOUZA - CPF nº 776.971.703-53, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; l) RODRIGO VARELA DOS SANTOS – CPF nº 022.692.351-77, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer; m) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA – CPF nº 667.786.111-20, lotado no Gabinete do Prefeito; n) ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO – CPF nº 048.254.081-84, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; o) NATÁLIA CRISLEI DO VALE – CPF nº 048.253.261-02, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e

Cidadania; p) DÉBORA PESTANA TEDESCO – CPF nº 029.862.110-13, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; q) GLAUCIA MARIA MENDES – CPF nº 014.988.611-05, lotada na Secretaria de Saúde; r) SUELI TERESINHA TITON – CPF nº 706.109.599-72, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Os contratos que forem celebrados após a publicação desta Portaria juntam-se ao regramento fiscalizador previsto no artigo anterior, devendo fazer-se menção expressa no texto contratual do nome do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria não isenta os fiscais de contrato designados anteriormente e que ainda possuem relatórios pendentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2020

COLOCA À DISPOSIÇÃO OS RELATÓRIOS DA L.R.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição dos Contribuintes e de quem mais interessar, os relatórios: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO; RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, referentes ao Exercício Financeiro de 2020.

§ 1º - Os relatórios acima referidos, ao serem elaborados, cumprirão as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - Os mencionados relatórios serão disponibilizados através de afixação no mural do Paço Municipal, bem ainda mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM e na página oficial do município na Internet: www.uniaodosul.mt.gov.br, bem como no portal da transparência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2020

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. MIGUEL JOAQUIM SOARES – ocupante do cargo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 605.300.613-3 SSP/RS e CPF nº 793.938.969-68, pelo período de 02 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2020, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 01/2020

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Francisco Marcelo de Lima – CPF nº 605.373.933-23.

Cargo/função: Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.367,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2020.

Data assinatura: 02/01/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

FRANCISCO MARCELO DE LIMA

Contratado

PORTARIA Nº 007/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, CAMILA GUIMARÃES DA ROCHA, portadora do RG nº 001.768.751 SSP/MS e do CPF nº 039.178.241-08, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Nº 01/2017 entre a Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul e o Município de União do Sul.

Cedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Cessionária: Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul.

CNPJ: 11.683.227/0001-03.

Objeto: Aditivo de ajuste do Termo de Cessão de Uso Nº 01/2017, compreendendo:

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Termo de Cessão de Uso nº 01/2017, assinado em 17 de agosto de 2017, as partes decidem prorrogar a vigência do respectivo convênio até a data de **30 de Junho de 2020**.

RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Cessão de Uso nº 01/2017, assinado em 17 de agosto de 2017, e do I Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal de União do Sul

MARCEMINDO SUTIL

Presidente

PORTARIA Nº 008/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO, portadora do RG nº 1.912.698-0 SSP/MT e do CPF nº 047. 286.031-30, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, JOSMAR MASCARELLO, portador do RG nº 8.211.625-7 SSP/PR e do CPF nº 033.596.809-01, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 09 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2020

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a Sra. VALDETE GUAREZE, portadora do RG nº 3.163.901-1 SSP/MT e do CPF nº 580.923.159-49, do cargo em comissão de *Chefe do Departamento de Assistência Social*, símbolo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 031/2019 de 04 de fevereiro de 2019, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, DIRCE SILVANA REZENDE PRAZER, portadora do RG nº 2.183.652-3 SSP/MT e do CPF nº 021.444.181-44, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, GILDEANE PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 2184639-1 SSP/MT e do CPF nº 016.487.261-27, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, JOSEANE LUSTOSA, portadora do RG nº 1.756.983-4 SSP/MT e do CPF nº 018.876.491-74, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 01/2018 entre a Associação Comunitária Rádio Unisul FM e o Município de União do Sul.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 677, de 20 de março de 2018,

Concedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM – (ACRU).

CNPJ: 04.687.313/0001-10.

Objeto: Aditivo de ajuste do Termo de Convênio Nº 001/2018, compreendendo:

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio nº 01/2018, assinado em 22 de março de 2018, bem como no art. 8º da Lei nº 677 de 20 de março de 2018, as partes decidem prorrogar a vigência do respectivo convênio até a data de **31 de dezembro de 2020**.

RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Convênio nº 01/2018 de 22 de março de 2018, e do I Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal de União do Sul

LUIZ MONTAURI SPANHOLI

Presidente da ACRU

PORTARIA Nº 014/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, LEANDRO SCHLEMMER, portadora do RG nº 1.989.561-5 SSP/MT e do CPF nº 019.292.771-05, para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGIA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, RAYRA ALVES DE SOUZA, portadora do RG nº 017734912001-0 SSP/MA e do CPF nº 024.987.063-05, para exercer o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2020

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. TATIANE BALDISSERA DOS SANTOS SOUZA – ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 934.537 SSP/MS e CPF nº 000.133.831-59, pelo período de 14 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, SABRINA DA SILVA BUGANÇA, portadora do RG nº 2075252-0 SSP/MT e do CPF nº 046.429.431-29, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA 40H, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos

interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020; Objeto: Prestação de serviço na elaboração de Projeto, conforme Normas e Especificações SINFRA-MT/DNIT de rotatória na entrada/saída do município sentido Jauru, seguindo pela avenida Pastor Benedito Silva constando ainda a construção de Ponte de Alvenaria por sobre o Rio São Domingos, seguindo até o fundo do cemitério municipal encontrando com a rotatória da entrada/saída do município sentido a Comunidade de Máquina Queimada e de mais 14 km (quatorze quilômetros) de Pavimentação asfáltica, na Rodovia MT 267, no Município de Vale de São Domingos, Trecho: Entroncamento BR174 ao Entroncamento MT 352 compreendendo, junto ao Município de Vale de São Domingos – MT. DATA DE ABERTURA: 30/01/2020 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 16 de Janeiro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº 02/2020

A Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica, a partir desta data, nomeada a professora **RENATA APARECIDA DA SILVA** servidora efetiva da rede municipal de educação para responder como diretora das escolas públicas municipais, Centro de Educação Infantil Euzimar da Silva Batista, EM. Carlos Drummond de Andrade e EM. Padre Nazareno Lanciotti para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2020.

PORTARIA INTERNA Nº 03/2020.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica, a partir desta data, designada a professora **CLAUDIA HELENA DA SILVA** servidora efetiva da rede municipal de educação para responder como Coordenadora Pedagógica da escola Municipal Carlos Drummond de Andrade.

Art. 2º O coordenador pedagógico trabalhará em regime de 30 horas e não fará jus à gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2020.

PORTARIA INTERNA Nº 04/2020.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica, a partir desta data, designada a professora **EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS** servidora efetiva da rede municipal de educação para responder como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2020.

PORTARIA INTERNA Nº 05/2020.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica, a partir desta data, designada a professora **DEGMAR GERALDA MARCIANO** servidora efetiva da rede municipal de educação para responder como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Euzimar da Silva Batista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2020.

PORTARIA INTERNA Nº 01/2020.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica a partir desta data, revogada as portarias nº 01/2019, que nomeia Renata Aparecida da Silva como diretoras das escolas municipais, Portaria nº03/2019, que nomeia Edileuza Ferreira dos santos Jacinto como coordenadora da Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti, Portaria nº 02/2019 que nomeia Claudia Helena da Silva como coordenadora da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade e a Portaria 04/2019 que nomeia Degmar Geralda Marciano como coordenadora do Centro municipal de Educação Infantil Euzimar da Silva Batista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2020.

PORTARIA INTERNA Nº 06/2020.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Professora **NAYANE CRISTINA PEREIRA,** para exercer, em regime de Dedicação Exclusiva, a função de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vale de São Domingos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 079/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Agos/Dez/2019 e **Janeiro/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6317	BLEISE FELSKY DOS ANJOS	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
84368	CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	Efetivo	**2015/2016**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
84184	EDUARDO DICKE	Efetivo	**2013/2014**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
14577	EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
85001	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
87231	JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA	Efetivo	**2016/2017**	23.12.20 a 21.01.20 (30 dias)
87231	JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA	Efetivo	**2017/2018**	22.01.20 a 20.02.20 (30 dias)
87234	LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
29702	LUIZA APARECIDA LEITE DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
31258	MARCOS ANTONIO MORAES	Efetivo	**2015/2016**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
44446	SUZETE DE JESUS E SILVA	Efetivo	**2011/2012**	13.01.20 a 31.01.20 (19 dias)
44446	SUZETE DE JESUS E SILVA	Efetivo	**2012/2013**	03.02.20 a 21.02.20 (19 dias)
83016	TATIANE DA COSTA CORREA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 027/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Simone dos Santos Wilck no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CMDCA/VG

Dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral para escolha das Instituições da Sociedade Civil Organizada para assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande-MT.

A Política Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/VG no Município de Várzea Grande/MT far-se-à através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990- Estatutoda Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 4095/2015.

Considerando o disposto no artigo 88, inciso II da Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a composição representativa da sociedade civil organizada do CMDCA/VG tem como pressupostos o Objeto de realizar através do Fórum Municipal do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente a Eleição dos representantes da Sociedade Civil.

Considerando que o Fórum Municipal do Sistema de Garantia- DCA/VG será organizado e conduzido pela Comissão Eleitorale será composta pelas seguintes instituições, que compõe o FMSGDCA/VG, eleitas na Plenária de nº 293/2019 de 12 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes instituições:

a) ConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescente;

b) Associaçãodas Manifestações Folclóricas de Mato Grosso;

c) Associação Social Civil ABAIUC;

d) Associação Cáritas;

e) Instituto Educacional Luz do Amanhã.

Art. 2º - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no CMDCA/VG, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa no horário das 14h às 17h, no período do dia 20 a 31 de janeiro de 2020.

I- Somente serão aceitas a inscrições presenciais. II- Poderão se inscrever as instituições dos seguintes segmentos; a) Instituições de atendimento **INDIRETO** à Criança e ao Adolescente – concorrendo a **quatro (04) vagas**; I. Instituições de defesa dosDireitosda Criançae do Adolescente; II. Instituições de defesadetrabalhadoresvinculadosàInfânciaeAdolescência e/ou organizações deprofissionais afetos à área; III. Instituições de estudos,pesquisaseformaçãocomintervençãoPolíticana áreadaCriançaedoAdolescente; IV. Instituições de defesa damelhoria das condições devidadapopulação, entidade e/ou movimento de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

.

b) Instituições de Atendimento Social **Direto** à Crianças e ao Adolescente-concorrendo a **06 (seis) vagas.**

I. Entende-se por instituição deatendimento social **DIRETO**,toda instituiçãodeatendimentonasáreas dasaúde,educação,assistênciasocial, esporte, cultura, lazer entreoutroseobrigatoriamente deveatuarnoMunicípiode Várzea Grandee estarcom**RegistroregularperanteoConselho MunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescente – CMDCA VG.**

Parágrafo único: As instituições inscritas terão direito a 1 (um) voto e votarão entre os seus pares.

c) Serão consideradas escolhidas as Entidades que obtiverem o maior número de votos válidos.

d) Caso o número de Entidades e Organizações da Sociedade Civil habilitadas a concorrer na assembleia geral seja igual ao número de vagas, a eleição se dará por aclamação.

e) Na hipótese de empate, far-se-á, o desempate de acordo com a antiguidade do Registro do Estatuto da Instituição e o Registro no CMDCA/VG.

Art. 3ºDOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Osdocumentosaquirelacionadossãoobrigatóriosedeverãoserentregues noatodainscrição em envelope lacrado, até a data de 31 de janeiro de 2020.

Para se inscrever como **VOTANTE**,a instituição não governamental deve apresentar:

I. A **Instituição de Atendimento Social Direto** à Criança e Adolescente:

a) Ofício endereçado ao CMDCA VG,indicandoonomedorepresentante candidato,bemcomoo segmentoquerepresenta;

b) CópiadoRegistronoCMDCA, com no mínimo **dois (02) anos**, anterior em relação à data do pleito;

c) Estar em situação regular (registro e inscrição de programas) até **30 de dezembro de 2019.**

d) Cópiadedocumentodeidentificaçãodorepresentante candidato,comfoto;

II. A **Instituição de Atendimento Indireto** à Criança e o Adolescente:

a) Ofício endereçado ao CMDCA VG,indicandoonomedorepresentante candidato,bemcomoo segmentoquerepresenta;

b) Cópia da Ata daEleiçãoe posse daatualdiretoriacom marcas de registroemCartório,cópiadoEstatutoda Entidade ou similarcom marcas de registroemCartório;

c) Relatório de Atividades, direta ou indireta, de 2018 e 2019, na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e Plano de Ação 2020.

d) Cópiadedocumentodeidentificaçãodorepresentante candidato, comfoto;

Para se inscrever como **CANDIDATA**,a instituição não governamental deve apresentar:

I. A **Instituição de Atendimento Social Direto** à Criança e o Adolescente:

a) Ofício endereçado ao CMDCA VG,indicandoonomedorepresentante candidato,bemcomoo segmentoquerepresenta;

b) CópiadoRegistronoCMDCA, com no mínimo **dois (02) anos**, anterior em relação à data do pleito;

c) Estar em situação regular (registro e inscrição de programas) até **30 de dezembro de 2019.**

d) Cópiadedocumentodeidentificaçãodorepresentante candidato,comfoto;

II. A **Instituição de Atendimento Indireto** à Criança e o Adolescente:

a)Ofício endereçado ao CMDCA VG,indicandoonomedorepresentante candidato,bemcomoo segmentoquerepresenta;

b) Cópia da Ata daEleiçãoe posse daatualdiretoriacom marcas de registroemCartório,cópiadoEstatutoda Entidade ou similarcom marcas de registroemCartório;

c) Relatório de Atividades, direta ou indireta, de 2018 e 2019, na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e Plano de Ação 2020.

d) Cópiadedocumentodeidentificaçãodorepresentante candidato, comfoto;

Art. 4º-DA MESA RECEPTORA

A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramento da Votação, será transformada em Mesa escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado.

Art. 5º-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5.1 - A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

5.2- Outras informações poderão ser requisitadas no Conselho Municipal do Direito das Crianças se houver necessidade.

5.3- Os casos omissos serão realizados pela comissão Eleitoral.

5.4- O resultado oficial será publicado na imprensa oficial, em local de costume.

Art. 6º-DAHOMOLOGAÇÃODASCANDIDATURAS

6.1 -Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliaráocumprimentodosrequisitosedocumentosprevistosnopresenteedital.

6.2-Apósoencerramento dasinscriçõesaComissãoEleitoralreunir-se-ápara homologaçãodascandidaturas,deacordocomosrequisitosdopresenteeditale da Lei Municipal 4.095/2015.

.

6.3-AComissão Eleitoralpublicizará oeditaldehomologação,queserádivulgadono Diário Oficial dos Municípios – AMM.

6.4-Doresultadodashomologaçõescaberárecursojuntoàcomissãoeleitoral, quedeveráserprotocolado nasededoCMDCA,até o dia05 de fevereiro,nohoráriodas08h00 às 12h00.

6.5- Oresultadodorecursoserádivulgado nodia 06 de fevereiro, no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Várzea Grande MT, 12 de dezembro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal do direito de crianças e adolescentes.

PORTARIA Nº. 001/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **JULIANO BLANCO CANAVARROS**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04.26511P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os plano de benefícios da Previdência Social, c/c Lei Complementar nº 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajustou o salário dos médicos, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **JULIANO BLANCO CANAVARROS,** brasileiro, casado, portador do documento de identidade n° 879318 PM MT e inscrito no CPF n° 821.826.807-30, matriculado sob o nº 025441, efetivo no cargo de Médico, Nível 08, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 078/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 638687/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **ELIANA NUNES JANUARIA OHARA**, matrícula 13.148, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao Serviço prestado pela requerente junto a Secretaria de Estado de Educação, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 043929/2019, expedida pelo Mato Grosso Previdência – MT/PREV nos períodos de **02.08.1994 a 31.12.1994, 26.02.1996 a 31.12.1996, 17.02.1997 a 31.12.1997 e 09.02.1998 a 15.12.1998,** no total **1.089 (Mil e oitenta e nove) dias líquidos**, ou correspondente a **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**, contados para **Todos os Efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre o Calendário de Plenária Ordinárias

do CMDPD/VG para o ano de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 13.146 de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal nº 4.389 de 29 de agosto de 2018.

Resolve:

Art.1º – Tornar público o *Calendário de Plenárias Ordinárias do* C**onselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande para o ano de 2020.**

Mês	Dia	Hora
Janeiro	30/01/2020	14:00
Fevereiro	13/02/2020	14:00
Março	12/03/2020	14:00
Abril	09/04/2020	14:00
Maio	14/05/2020	14:00
Junho	11/06/2020	14:00
Julho	09/07/2020	14:00
Agosto	13/08/2020	14:00
Setembro	10/09/2020	14:00
Outubro	08/10/2020	14:00
Novembro	12/11/2020	14:00
Dezembro	10/12/2020	14:00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Soares de Sousa

Presidente do C**onselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

PORTARIA Nº080/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **02 (dois) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **27.01.2020 à 28.01.2020,** ao servidor **GONÇALO CIRÍACO DA COSTA FILHO**, matrícula n° 18501, Estável/ exercendo o Cargo Comissionado de Coordenador da Junta de Serviço Militar – DNS 04, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 183/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***DÉBORA REGINA CRISTOFOLLI****."*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.27384P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. DÉBORA REGINA CRISTOFOLLI,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 1.550.986 SESP/MT e inscrita no CPF n° 538.428.479-04, matriculada sob o nº 10124, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Perfil Assistente Social, Classe D, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 006/2020/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 239/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**AUREO EMANOEL DA SILVA** como fiscal da obra e do contrato nº. 239/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2020.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DAE/VG
PORTARIA N.º 003/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG/MT, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N.º 32, de 03 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Evanilze Valeide da Silva, como Pregoeira - Matricula 2.299 e CPF N.º 700.357.411-04 – responsável pelas licitações na modalidade PREGÃO, que serão realizadas pelo DAE/VG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio

Jheineffer Caroline de O. Silva – Mat. 2.257 e CPF 018.416.751-56 Equipe de Apoio

Homero de Barros Albuquerque Esteves - Mat. 1.906 e CPF 905.298. 391-72 Equipe de Apoio

Larissa Amorim Q. Machado – Mat. 638 e CPF 041.839.631-09 Equipe de Apoio

Art. 3º Cada licitação será composta por três membros, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no item I, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art. 4º A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art. 5º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Janeiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 082/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
10384	DENIZE ROSA DE MORAIS	Efetivo	**2014/2015**	02.01.20 a 12.01.20 (11 dias)
10384	DENIZE ROSA DE MORAIS	Efetivo	**2015/2016**	13.01.20 a 24.01.20 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 081/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 **(cinco)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **27.01.2020 a 31.01.2020, a**o servidor **MARIO CORREA MEIRA**, Matrícula n° 34394, exercendo o Cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA/VG

Dispõe sobre aRetificação do Edital nº 03/2020/CMDCA/VG em conformidade com a Determinação Judicial para Cumprir Liminar mudando a ordem de classificação para Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes eleitos para a Gestão 2020 a 2023 e da outras Providências..

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes- CMDCA- VG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LeiFederal 8069/90 e a Lei Municipal 4095/2015, o Edital 02/2019. e,

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023,

Resolve:

Art. 1º- CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, Alexandre Elias Filho, no Processo nº 1000332-63.2020.8.11.0002 em tramite pela Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, determinando a concessão da posse no cargo de Conselheiro Tutelar Titularà Candidato eleita, CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA.

Art. 2º-Dar Publicidade a lista dosConselheiros Titulares e Suplentes eleitos para o quadriênio-2020 a 2023, que tomaram posse na data de 10/01/2020 no município de Várzea Grande.

Quais sejam:

Conselheiros Titulares

1	277	Leidy Vania	585	**2,67**
2	286	Felipe Almeida	520	**2,37**

3	249	Jurandir Rodrigues Bento	507	**2,31**
4	245	Jovenil da Saúde	444	**2,03**
5	221	Silvia Solon	420	**1,92**
6	283	Victor Miranda	393	**1,79**
7	256	Alyson	359	**1,64**
8	239	Néia Almeida	346	**1,58**
9	316	Meire Cezar	325	**1,48**
10	253	Paulo X	325	**1,48**
11	224	Professor Vitamina	317	**1,45**
12	276	Luzia	315	**1,44**
13	260	Carol Curvo Piovezan	315	**1,44**
14	205	Graciele Moraes	313	**1,43**
15	294	Wanda da Saúde	306	**1,40**

Conselheiros Suplentes

16	208	Neila	302	**1,38**
17	207	Ricardo Tucano	298	**1,36**
18	243	Benedita (Tuca)	294	**1,34**
19	212	Marlene Nunes	283	**1,29**
20	289	Evanil Barros	280	**1,28**
21	324	Renata Gonçales Rodrigues	267	**1,22**
22	246	Claudionor Mano	265	**1,21**
23	313	Gislene Kelly	265	**1,21**
24	204	Prof.ª Alda Figueiredo	258	**1,18**
25	271	Alcione Brito	256	**1,17**
26	273	Solange Benção	252	**1,15**
27	335	Divina	252	**1,15**
28	361	Keila Barros	249	**1,14**
29	292	Silvio C. de A. Junior	242	**1,10**
30	305	Alciclei Santos	230	**1,05**

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande MT, 15de janeiro de 2020.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal do direito de crianças e adolescentes.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 27/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Processo n. 643008/2019. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Pres. Arthur Bernardes, s/n, Bairro Ipase, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos**.** A realização está prevista para o **dia 06 de fevereiro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2020. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar -** Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 010/2020.

"DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 29 da Lei Municipal Nº 1.432, de 22 de outubro de 2019. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 29, § 1º e 2º, da Lei **1.432/2019** (reposição salarial) com percentual de **4,48 %** (quatro vírgula quarenta e oito por cento) referente ao INPC acumulado no período de 01/2019 a 12/2019.

§ 1º – O Dissídio Coletivo (reposição salarial) atinge os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao Executivo Municipal.

§ 2º - *A reposição salarial alcançará os servidores comissionados, secretários, prefeito e vice-prefeito.*

§ 3º - A reposição salarial será concedida a partir do mês de janeiro/2020.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Pessoal a execução das devidas providências para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019

CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA E O CONSÓRCIO GESTOR RPPS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela Da Santíssima Trindade- PREVILA, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência e a execução do Contrato Original para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social, com base na Clausula sexta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA

Marta Meire da Costa Lima– Gestora

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva – Diretor da Empresa Líder.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NEREIDE RANGEL ROLIM	Nome: AUDEM LUIG DE MORAES
CPF : 429.607.031-20	CPF :023.152.091-37
R.G. : 594 350-7 SSP/MT	R.G : 1879892-6 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 21/2020

De 16 de janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a concessão do FG 01(hum) a servidora RITA GLECIA DE ALMEIDA BISPO lotada na Secretaria de Administração no cargo de Escriturária sob matrícula de nº 3892 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 16 22:37:41 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)